



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Quinta-feira • 16 de dezembro de 2021 • Ano V • Edição N° 389



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 128/2021)	2
DECRETO (N° 129/2021)	5
DECRETO (N° 130/2021)	6
DECRETO (N° 131/2021)	7
LEI (N° 436/2021)	9
LOA 2022 (LEI N° 438/2021)	297
PPA 2022-2025 (LEI N° 437/2021)	427

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 128/2021)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE – CMMA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA no uso de uma de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município de Baixa Grande, Estado da Bahia, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 356 de 18 de setembro de 2018, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Baixa Grande – **CMMA**, alterada pela Lei Municipal nº. 366 de 03 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam alterados os membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Baixa Grande – **CMMA**, representando as instituições abaixo relacionadas, os seguintes cidadãos e cidadãs como membros efetivos e respectivos suplentes:

PODER PÚBLICO (REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL)

I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular – **Luciana Borges Silva**

Suplente – **Claudeise Oliveira São Leão**

II – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Baixa Grande:

Titular – **Aurenival Tavares de Matos**

Suplente – **Alaelson Bastos Oliveira**

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração Geral:

Titular – **Géssica Ferreira Queiroz Santana**

Suplente – **Graziele Monique de Sousa Pinho**

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular – **Elielson Bastos Correia**

Suplente – **Luana Melo Brito**



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

V – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo:

Titular – **Roberto Motta de Azevedo**
Suplente – **Marcio Azevedo Pamponet**

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – **Eduardo Rios de Oliveira Santos**
Suplente – **Letícia Jesus Almeida**

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – **Alcidelita Oliveira Silva**
Suplente – **Lícia Maiara de Jesus Pinho Oliveira**

SOCIEDADE CIVIL (REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL)

VIII – Representantes dos Servidores Públicos Municipais de Baixa Grande - SSPM:

Titular – **Paulo Sergio Rios Santos**
Suplente – **Dionéia Santos Fernandes**

IX – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Baixa Grande – STTR:

Titular – **Ailton de Brito Costa**
Suplente – **Helena Rita Rios Queiroz**

X – Representantes da Cooperativa Mista da Agricultura Familiar LTDA de Baixa Grande - COMAF:

Titular – **Raimundo dos Santos Bastos**
Suplente – **Isac Almeida Carvalho**

XI – Representantes da Associação dos(as) Apicultores(as) de Baixa Grande - AABG:

Titular – **Jorlanjo Rios Lima**
Suplente – **Fledison Carvalho Machado**

XII – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Baixa Grande – CDL:

Titular – **Judelson Silva Queiroz**
Suplente – **Diógenes Macedo Santos**



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

XIII – Representantes da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Baixa Grande-Ba:

Titular – **Cristiana Brito de Assis Ribeiro**
Suplente - **Ana Cristina Silva Santos**

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BAHIA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Baixa Grande
Estado da Bahia

DECRETO (Nº 129/2021)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

DECRETO Nº. 129, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais de Baixa Grande - Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Baixa Grande /Bahia,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no período compreendido entre o dia 24 de dezembro de 2021 ao dia 04 de janeiro de 2022, em virtude das comemorações de Natal e de Final de Ano.

Art. 2º - O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços considerados de natureza essenciais.

Parágrafo único - Os serviços essenciais a que se refere o caput deste artigo serão prestados conforme cronograma determinado pelos Secretários de cada Pasta.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, BAHIA, AOS
16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 130/2021)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

DECRETO Nº. 130, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“ANTECIPA AS FEIRAS LIVRES DESTA CIDADE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam antecipadas as feiras livres dos dias 25 de dezembro de 2021 e 01 de janeiro de 2022 para, respectivamente, 24 e 31 de dezembro de 2021, tendo em vista os feriados de Natal e Ano Novo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 131/2021)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

DECRETO Nº. 131, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 122, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO a estabilidade nos índices epidemiológicos da COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter algumas medidas preventivas do Município de Baixa Grande, objetivando a proteção da saúde da população e levando em consideração que, embora no município não tenha casos ativos do COVID-19, ainda se vive um período pandêmico, com riscos efetivos de surgimento de variantes.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Caput do artigo 1º, do Decreto nº 122, de 26 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Os estabelecimentos comerciais que funcionam como restaurantes, bares e congêneres deverão, no



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

período de 16 de dezembro a 20 de janeiro de 2022, manter as seguintes restrições e adequações:

Art. 2º - Altera o capute § 1º do art. 2º, do Decreto nº 122, de 26 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Ficam permitidos, durante o período de 16 de dezembro a 20 de janeiro de 2022, eventos e atividades, tais como: cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas, *shows*, corridas de animais, cavalgadas, vaquejadas, e afins, desde que;

§ 1º - Fica permitido a prática de esportes coletivos, independente do número de participantes, em todo território do município de Baixa Grande, até 20 de janeiro de 2022, desde de que não configure campeonato.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI (Nº 436/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Institui novo Código Tributário e de Rendas do Município de Baixa Grande e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - ESTADO DA BAHIA, aprova e eu sanciono e público a presente Lei:

LIVRO PRIMEIRO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º Aplica-se à legislação tributária municipal os princípios e as normas gerais estabelecidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares e demais imposições de leis que deva observar.

Art. 2º Para os efeitos da legislação tributária municipal, consideram-se pessoas jurídicas:

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

I - as de direito público e as de direito privado, sejam quais forem seus fins, nacionalidade ou participantes no capital;

II - as filiais, sucursais, agências ou representações das pessoas jurídicas com sede no exterior;

III - as sociedades de fato e as firmas individuais.

TÍTULO II
DO CADASTRO FISCAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O cadastro fiscal do Município compreende:

I - cadastro imobiliário;

II - cadastro geral de atividades, que se desdobra em:

a) cadastro das atividades dos estabelecimentos em geral;

b) cadastro das atividades exercidos nos logradouros públicos;

c) cadastro simplificado.

§ 1º O cadastro imobiliário tem por finalidade inscrever todas as unidades imobiliárias existentes no Município.

§ 2º O cadastro geral de atividades compreende todas as atividades para cujo exercício é exigido a autorização do Poder Público para a devida localização e funcionamento.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 3º O cadastro simplificado tem por finalidade inscrever as atividades de reduzido movimento econômico a ser definido em ato do Poder Executivo.

§ 4º Com base no cadastro fiscal poderão ser estruturados cadastros especiais, inclusive de contribuintes cujas atividades se encontrem paralisadas ou que, deixando de funcionar, não providenciaram a baixa de suas atividades.

§ 5º A organização e o funcionamento do cadastro fiscal serão disciplinados em ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL, ALTERAÇÕES E DECLARAÇÃO DE DOMÍLIO FISCAL.

Art. 4º Toda pessoa física ou jurídica que exerça ou venha a exercer atividade econômica no Município, permanente ou temporária, ainda que beneficiada pela imunidade constitucional ou isenção dos tributos e preços públicos municipais, fica obrigada a requerer sua inscrição e alterações no cadastro fiscal do Município, assim como, declarar no mesmo ato, em formulário próprio, o seu domicílio fiscal de acordo com as formalidades estabelecidas em ato do Poder Executivo.

§ 1º O prazo da inscrição deverá sempre preceder ao início das atividades e o das alterações será de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que as motivaram.

§ 2º A não observância dos prazos contidos no parágrafo primeiro desse artigo implicará na aplicação de uma penalidade por parte da Fazenda Pública Municipal no valor de 300 (trezentas) UFM's.

§ 3º A exigência da declaração do domicílio fiscal estende-se, aos responsáveis por qualquer obrigação tributária.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 4º Entende-se como domicílio fiscal do contribuinte, ou responsável por obrigação tributária, quando não houver declaração formal dos mesmos:

I - tratando-se de pessoa física, o lugar onde habitualmente reside, e, não sendo este conhecido, o lugar onde se encontre a sede principal de suas atividades ou negócios;

II - tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, o local de qualquer de seus estabelecimentos;

III - tratando-se de pessoa jurídica de direito público, o local da sede de qualquer de suas repartições administrativas.

Art. 5º Far-se-á a inscrição e alterações:

I - a requerimento do interessado ou seu mandatário;

II - de ofício, após expirado o prazo para inscrição ou alterações dos dados da inscrição, aplicando-se as penalidades de lei.

§ 1º Na inscrição, será observado o disposto na lei de uso do solo, código de postura e o plano diretor do Município.

§ 2º Considera-se inscrito, a título precário, aquele que não obtiver resposta da autoridade administrativa, decorridos 30(trinta) dias do seu pedido de inscrição, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas no processo de inscrição.

CAPÍTULO III

DA BAIXA NO CADASTRO FISCAL E DO PEDIDO OBRIGATÓRIO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Far-se-á a baixa ou anotar-se-á o pedido obrigatório de suspensão temporária das atividades:

I - a requerimento do interessado ou seu mandatário, obrigatório em ambos os casos;

II - de ofício, nos seguintes casos:

- a) comprovação da inexistência de fato gerador da obrigação;
- b) erro ou falsidade na inscrição cadastral;
- c) duplicidade de inscrição;
- d) decadência ou prescrição.

§ 1º Entende-se por suspensão temporária das atividades para fins de atendimento ao disposto no caput deste artigo a inatividade da empresa por período superior a 6 (seis) meses.

§ 2º Não solicitar a baixa do Cadastro Fiscal em até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades implicará numa penalidade de 300 (trezentas) UFM's.

TÍTULO III
DAS ISENÇÕES MUNICIPAIS

Art. 7º Compete ao Poder Executivo apresentar proposta para concessão de isenção ou incentivos fiscais de qualquer dos tributos de competência do Município.

Parágrafo Único. A isenção ou incentivos fiscais serão concedidos a prazo certo.

TÍTULO IV

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

DO PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 8º O crédito da Fazenda Pública Municipal, tributário ou não, inscrito ou não em Dívida Ativa, poderá a critério exclusivo do Poder Executivo ser parcelado, na forma e condições estabelecidas nesta Lei, e deverá ser requerido pelo próprio contribuinte ou por terceiro interessado, este, munido de procuração, através de instrumento de confissão de dívida ou de assunção de débito, respectivamente.

§ 1º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros, multas, atualização monetária, honorários advocatícios e demais encargos legais.

§ 2º É permitido o parcelamento e o reparcelamento de crédito tributário relativo a exercícios anteriores, até o máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, desde que a parcela mínima para pessoas físicas não seja inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) e para as pessoas jurídicas, 50,00 (cinquenta reais), ficando a critério da administração tributária o parcelamento de crédito tributário do exercício em curso, conforme dispuser Ato do Poder Executivo.

§ 3º As parcelas pagas após os vencimentos pactuados sujeitar-se-ão à aplicação de multas de mora, juros de mora, atualização monetária e demais encargos.

§ 4º Os valores tipificados no parágrafo anterior serão atualizados anualmente, a cada primeiro dia de cada exercício, sempre pelo índice de atualização utilizado para com a Unidade Fiscal do Município.

§ 5º O parcelamento previsto nesta Lei será considerado:

I - celebrado, após sua adesão, com o recolhimento da primeira parcela no prazo fixado nesta Lei;

II - rompido, na hipótese de:

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

- a) inobservância de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei;
- b) atraso superior a 90 (noventa) dias do vencimento de qualquer das parcelas.

§ 6º O parcelamento rompido:

I - implica imediato cancelamento do contrato tornando o débito imediatamente exigível, com os acréscimos legais previstos na legislação;

II – acarretará a inscrição e o ajuizamento da execução fiscal do saldo remanescente.

§ 7º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar juros de financiamento até o limite de 1% (um por cento) ao mês, sobre cada parcela, acumulados mensalmente.

§ 8º É responsável solidário pelo débito aquele que vier a assumir o pagamento parcelado, em nome do contribuinte originário, mediante instrumento próprio de assunção de dívida, a teor do art. 299, do Código Civil.

§ 9º As normas auxiliares e os procedimentos do parcelamento serão fixados pelo Chefe do Poder Executivo em regulamento, incluindo as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§ 10 É vedado o reparcelamento de débitos que se encontrem em fase de Execução Fiscal.

§ 11 É vedada a concessão de parcelamento de débito de tributo retido na fonte.

TÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 9º Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em inobservância de preceitos estabelecidos ou disciplinados por lei ou pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-la.

Art. 10. As infrações serão apuradas mediante procedimento administrativo fiscal.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES
SEÇÃO I
DAS ESPÉCIES DAS PENALIDADES

Art. 11. As infrações serão punidas com as seguintes penas, aplicáveis separadas ou cumulativamente.

I - multa;

II - perda de desconto, abatimento ou dedução;

III - cassação dos benefícios de isenção ou incentivos fiscais;

IV - revogação dos benefícios de anistia ou moratória;

V - sujeição a regime especial de fiscalização;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

VI - cassação de regimes ou controles especiais estabelecidos em benefício de contribuintes ou de outras pessoas;

VII - cassação de permissões ou concessões obtidas.

SEÇÃO II

DA APLICAÇÃO E GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 12. Compete à autoridade administrativa, atendendo aos antecedentes do infrator, aos motivos determinantes da infração e à gravidade de suas consequências efetivas ou potenciais.

I - determinar a pena ou as penas aplicáveis ao infrator;

II - fixar, dentro dos limites legais, a quantidade da pena aplicável.

Art. 13. A autoridade fixará a pena de multa partindo da pena básica estabelecida para a infração, como se atenuantes houvesse, só a majorando em razão de circunstâncias agravantes ou, qualificativas, provadas no respectivo processo.

§ 1º São circunstâncias agravantes:

I - a reincidência;

II - o fato do tributo, não-lançado ou lançado em valor inferior ao devido, ter sido objeto de processo de consulta formalizado pelo infrator, cuja decisão já tenha passado em julgado;

III - qualquer circunstância não classificada como sonegação, apropriação indébita, fraude ou conluio que demonstre artifício doloso na prática da infração.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

§ 2º São circunstâncias qualificativas:

I - a sonegação;

II - a apropriação indébita;

III - a fraude;

IV - o conluio.

Art. 14. A majoração da pena obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas infrações não-qualificadas:

a) ocorrendo apenas uma circunstância agravante, exceto a reincidência, a pena básica será aumentada de 10% (dez por cento);

b) ocorrendo a reincidência ou mais de uma circunstância agravante, a pena básica será aumentada de 15% (quinze por cento).

II - nas infrações qualificadas, ocorrendo reincidência ou mais de uma circunstância qualificativa, a pena básica será majorada de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. No caso de multa proporcional ao valor do tributo, a majoração incidirá apenas sobre a parte do valor do tributo corrigido monetariamente, em relação ao qual houver sido verificada a ocorrência de circunstância agravante ou qualificativa na prática da respectiva infração.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 15. Caracteriza-se como reincidência a prática de nova infração a um mesmo dispositivo ou de disposição idêntica da legislação tributária municipal, por uma mesma pessoa, dentro de 05(cinco) anos, contados da data em que houver passado em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto neste artigo à pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação, incorporação, cisão ou extinção.

Art. 16. Apurando-se, em um mesmo processo, a prática de mais de uma infração por uma mesma pessoa, natural ou jurídica, serão aplicadas, cumulativamente, as penas a elas cominadas.

§ 1º As faltas cometidas na emissão de um mesmo documento ou na feitura de um mesmo lançamento serão consideradas uma única infração, sujeita à penalidade mais grave, dentre as previstas para elas.

§ 2º As infrações continuadas estão sujeitas a uma pena única, com o aumento de 10% (dez por cento) para cada repetição da falta, não podendo o valor total exceder ao dobro da pena básica.

§ 3º Consideram-se continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que já seja objeto de processo, de cuja instauração o infrator não tenha conhecimento, por meio de intimação ou outro ato administrativo.

Art. 17. Se no procedimento fiscal apurar-se a responsabilidade de mais de uma pessoa, será imposta a cada uma delas, em notificações de lançamento ou autos de infração separados, a pena relativa à infração que houver cometido.

Art. 18 Não serão aplicadas penalidades aos que, enquanto prevalecer o entendimento, tiverem agido ou pago o tributo:

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

I - de acordo com interpretação fiscal constante de decisão irrecorrível de última instância administrativa, proferida em processo fiscal, se parte interessada;

II - de acordo com interpretação fiscal constante de atos normativos baixados pelas autoridades fazendárias competentes.

Art. 19. A aplicação da pena e o seu cumprimento não dispensam, em caso algum, o pagamento do tributo devido, nem prejudicam a aplicação das penas cominadas, para o mesmo fato, pela legislação criminal.

TÍTULO VI

DA CORREÇÃO MONETÁRIA, DAS MULTAS E DOS JUROS DE MORA

Art. 20. O contribuinte que deixar de pagar o tributo, contribuição de melhoria, preço público ou renda, no prazo estipulado no Calendário Fiscal, ou for autuado em processo fiscal ou ainda intimado em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:

I - atualização monetária;

II - multa de infração:

- a) penalidade básica;
- b) pena majorada;

III - multa de mora;

IV - Juros de mora;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

§ 1º A atualização monetária incidirá, inclusive, sobre os débitos parcelados pelo município.

§ 2º Os acréscimos previstos nos incisos II, III e IV incidirão sobre o valor corrigido monetariamente.

§ 3º A Tabela de Atualização Monetária será editada através Decreto do Poder Executivo, utilizando-se o mesmo índice de atualização da UFM – Unidade Fiscal do Município.

§ 4º A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância do disposto na legislação tributária, calculada em 100% (cem por cento) sobre o valor do tributo, contribuição ou preço apurado.

§ 5º Para as infrações de qualquer obrigação acessória não prevista nesta Lei, será aplicada a penalidade básica de 100 (cem) U.F.M., conforme se dispuser em regulamento.

§ 6º A multa de mora será de:

I - 2% (dois por cento), se o tributo for pago no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento;

II - 5% (cinco por cento), se o atraso for superior a 30 (trinta) e até 60 (sessenta) dias;

III - 10% (dez por cento), se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

§ 7º Os juros de mora serão contados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração, calculado na data do seu pagamento.

Art. 21. É vedado receber débito de qualquer natureza sem atualizá-lo monetariamente.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Art. 22. Ao sujeito passivo que efetuar o recolhimento espontâneo do tributo não será aplicada a multa por infração.

Art. 23. Aos contribuintes notificados ou autuados, serão concedidos os seguintes descontos:

I - 90% (noventa por cento) na multa de infração, se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação;

II - 60% (sessenta por cento) na multa de infração, se o pagamento for efetuado após o prazo do inciso anterior e antes do julgamento de primeira instância;

III - 30% (trinta por cento) na multa de infração, se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o julgamento de primeira instância, contado da ciência da decisão.

§ 1º Os descontos serão concedidos sem prejuízo do pagamento dos demais acréscimos legais.

§ 2º O contribuinte que reconhecer parcialmente o débito fiscal poderá efetuar o pagamento da parte não impugnada observado os descontos previstos neste artigo.

TÍTULO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 24. O processo fiscal compreende o procedimento administrativo destinado a:

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

I - apuração de infrações à legislação tributária municipal ou, no caso de convênio, à de outros Municípios;

II - decidir consulta para esclarecimento de dívidas relativas ao entendimento e aplicação da legislação tributária;

III - julgamento de processos e execução administrativa das respectivas decisões;

IV - outras situações que a lei determinar.

Parágrafo Único. No processo administrativo fiscal serão observadas as normas constantes em ato do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS

Art. 25. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, numeradas e rubricadas todas as folhas dos autos, em ordem cronológica de eventos e juntada.

Parágrafo Único. Os atos e termos serão datilografados, digitados ou escritos em tinta indelével, no vernáculo, sem espaços em branco, bem como sem entrelinhas, emendas, rasuras e borrões não ressalvados.

SEÇÃO III

DOS PRAZOS

Art. 26. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou devam ser praticados os atos.

SAÇÃO IV DA INTIMAÇÃO

Art. 27. Far-se-á a intimação:

I - pessoalmente, mediante a entrega de cópia do Auto de Infração e Termo de Intimação à pessoa do contribuinte, responsável tributário ou infrator, seu representante legal ou preposto, contra recibo datado em cada um dos documentos originais;

II - por via postal, encaminhando-se ao interessado cópia do Auto de Infração e Termo de Intimação, acompanhada de Aviso de Recebimento - AR - a ser oportunamente datado e firmado pelo destinatário ou pessoa presente em seu domicílio;

III - por meio digital (endereço eletrônico);

IV - por edital publicado no Diário Oficial do Município ou afixado em local a ser definido em portaria do secretário municipal da Pasta, por um período de 30 (trinta) dias, se desconhecido

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

o domicílio fiscal do contribuinte, responsável tributário ou infrator, quando resultar ineficaz qualquer dos meios de notificação previstos nos incisos anteriores.

Art. 28. Considerar-se-á feita a intimação:

I - quando realizada pessoalmente, na data do recibo assinado pelo contribuinte, responsável tributário ou infrator, seu representante legal, procurador ou preposto;

II - quando realizada por via postal, na data em que houver sido assinado o respectivo Aviso de Recebimento - AR, ou, caso inexistente a aposição de tal assinatura ou extraviado o referido AR, 30 (trinta) dias após a postagem da correspondência;

III - quando realizada por meio digital, na data em que o destinatário ou seu procurador proceder à respectiva consulta eletrônica, ou no primeiro dia útil subsequente, quando tal consulta ocorrer aos sábados, domingos ou feriados;

IV - quando realizada por edital, no término do prazo de 30 (trinta) dias a que alude o inciso II do art. 27 desta lei, contados da data de sua publicação ou afixação.

Parágrafo Único. Em se tratando da notificação digital prevista no inciso III do caput deste artigo, a consulta eletrônica deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de envio da correspondente notificação pela autoridade fazendária, ao fim do qual se considerará regularmente efetuada a notificação.

Art. 29. A intimação conterá obrigatoriamente:

I - a identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - a finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

IV – se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V – informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI – indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

VII - a assinatura do funcionário e a indicação do seu cargo ou função.

Art. 30. Prescinde de assinatura a intimação emitida por processo eletrônico.

SEÇÃO V

DO PREPARO DO PROCESSO

Art. 31. O preparo do processo será efetuado na repartição, na forma e pela autoridade administrativa a ser definido em ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO CONTENCIOSO

SEÇÃO I

DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 32. O processo fiscal, para apuração de infrações, terá por base a notificação de lançamento ou auto de infração conforme a verificação da falta resulte, respectivamente, de verificação no âmbito interno da repartição ou decorra de ação fiscal direta.

SEÇÃO II

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Art. 33. O procedimento fiscal terá início com:

I - a lavratura do termo de início da fiscalização, será procedida por auditor fiscal ou, na falta deste, por agente fiscal;

II - o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificando o sujeito passivo, seu representante ou preposto, da obrigação tributária;

III - a lavratura de termo de apreensão de mercadorias, notas fiscais, livros ou quaisquer documentos em uso ou já arquivados.

Art. 34. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos praticados que o procederem.

Parágrafo Único. Os efeitos deste artigo alcançam, independentemente de intimação, os demais envolvidos nas infrações apuradas no decorrer da ação fiscal.

SEÇÃO III

DA FORMALIZAÇÃO DA EXIGÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 35. A exigência do crédito tributário será formalizada em notificação de lançamento ou auto de infração distintos para cada tributo.

SEÇÃO IV

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Art. 36. A notificação de lançamento será feita pelo órgão indicado em ato do Poder Executivo.

§ 1º A notificação de lançamento conterá, obrigatoriamente:

I - a qualificação do notificado;

II - o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III - o enquadramento legal e a penalidade aplicável, quando for o caso;

IV - a descrição do fato, quando for o caso;

V - a assinatura do chefe do órgão ou de outro funcionário autorizado, a indicação do seu cargo ou função e o número de matrícula.

§ 2º Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo eletrônico.

SEÇÃO V

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 37. A exigência do crédito tributário, em decorrência da ação fiscal direta do agente fiscal, será sempre formalizada em auto de infração.

Art. 38. O auto de infração será lavrado por Auditor Fiscal, ou na falta deste, por Agente Fiscal e conterá obrigatoriamente:

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

I - a qualificação do autuado;

II - a data e a hora da lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o enquadramento legal e a penalidade aplicável;

V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo previsto em lei;

VI - a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número da matrícula.

§ 1º O auto de infração poderá ser acumulado com o de apreensão, e então conterà, também, os elementos deste.

§ 2º Quando houver a cumulatividade o auto conterà obrigatoriamente a descrição das coisas ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarem depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

§ 3º Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

§ 4º As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 5º Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública.

§ 6º Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão.

§ 7º Apurando-se, na venda, importância superior ao tributo e multa devidos, será o autuado notificado, no prazo de 5 (cinco) dias, para receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

§ 8º O auto será submetido à assinatura do autuado, seu representante ou preposto;

§ 9º No caso de recusa, após declaração escrita do fato, a intimação será efetuada na forma prevista nesta Lei, obedecida a ordem estipulada.

§ 10. A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

§ 11. Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância.

Art. 39. As alterações no auto de infração, resultantes de informação fiscal, diligência ou perícia, serão consignadas em termo complementar, cuja cópia será entregue ao autuado.

Art. 40. Durante o prazo para impugnação ou recurso, será facultado ao autuado ou seu mandatário, vistas ao processo, no recinto da repartição.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. Os documentos que instruírem o processo poderão ser restituídos, em qualquer fase, a requerimento do sujeito passivo, desde que a medida não prejudique a instrução e deles fique cópia autenticada no processo.

SEÇÃO VI

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 41. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária e não for competente para formalizar a exigência, comunicará o fato, em representação circunstanciada, a seu chefe imediato, que adotará as providências cabíveis junto ao órgão fiscal competente.

SEÇÃO VII

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 42. A impugnação da exigência, apresentada à repartição preparadora no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do impugnante, instaura a fase contenciosa do procedimento.

§ 1º No caso de auto de infração complementar ou de qualquer modificação no lançamento, será devolvido o prazo para impugnação adicional ao fato novo.

§ 2º A impugnação será formulada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar.

Art. 43 A autoridade preparadora, definida em regimento interno, poderá discordar de exigência não impugnada, em despacho fundamentado, o qual será submetido ao Secretário da pasta a que estiver vinculada a Fazenda Municipal.

SEÇÃO VIII

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

DA COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO

Art. 44. O julgamento do processo compete:

I - em primeira instância, ao Secretário da Fazenda Municipal;

II - em segunda e última instância, ao Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 45. Compete ao Prefeito Municipal decidir sobre as propostas de aplicação de equidade apresentadas pelo Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 46. Não cabe pedido de reconsideração de decisão prolatada pelo Conselho Municipal de Contribuintes.

SEÇÃO IX

DA EQUIDADE

Art. 47. As propostas de aplicação de equidade apresentadas pelo Conselho Municipal de Contribuintes atenderão às características pessoais ou materiais da espécie julgada e serão restritas à dispensa total ou parcial de penalidade pecuniária, exclusivamente nos casos em que não houver reincidência, sonegação, apropriação indébita, fraude ou conluio.

Art. 48. O órgão preparador dará ciência ao sujeito passivo da decisão do Prefeito Municipal, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la, no prazo de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO X

DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 49. São definitivas as decisões prolatadas pelo Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 50. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência.

§ 1º A quantia depositada para evitar a correção monetária do crédito tributário será convertida em renda se o sujeito passivo não comprovar, no prazo de 30(trinta) dias, a propositura de ação judicial.

§ 2º Se o valor depositado não for suficiente para cobrir o crédito tributário, aplicar-se-á à cobrança do remanescente o disposto no “caput” deste artigo e, se exceder o exigido, a autoridade promoverá a compensação ou a restituição da quantia excedente, na forma prevista nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA RECLAMAÇÃO SIMPLIFICADA

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e disciplinar a reclamação simplificada, cuja tramitação processual terá rito sumaríssimo e substituirá, nos casos previstos, a impugnação de que trata o processo contencioso.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 52. O sujeito passivo poderá formular, em nome próprio, consulta sobre situações concretas e determinadas, no que tange à interpretação e aplicação da legislação tributária municipal.

Parágrafo Único. Os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais também poderão formular consulta.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Art. 53. A consulta será decidida no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 54. Não poderá ser adotado nenhum procedimento fiscal, em relação à espécie consultada, contra o consulente que agir em conformidade com a resposta à consulta por ele formulada, bem como enquanto durar o prazo para que a autoridade administrativa decida em relação à consulta formulada.

Art. 55. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I - por quem tiver sido intimado a cumprir obrigações relativas ao fato objeto da consulta;

II - por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

III - quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

IV - quando o fato estiver disciplinado em ato normativo publicado antes de sua apresentação;

V - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal na legislação tributária;

VI - quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VII - quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

§ 1º A autoridade administrativa que resolver a consulta é competente para declarar a sua ineficácia.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 2º Não cabe recurso da decisão que declarar a consulta ineficaz.

Art. 56. Após resolvida a consulta deverá o consulente ser informado quanto ao conteúdo da decisão da autoridade administrativa competente, tendo, a partir desse comunicado, 30 (trinta) dias para tomar as providências cabíveis, sem sofrer nenhuma penalidade.

CAPÍTULO V

DA RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS E DA COMPENSAÇÃO

Art. 57. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos, contribuições e rendas municipais, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, é facultado ao contribuinte optar pela restituição ou pela compensação deste valor no recolhimento da mesma ou de outra receita administrada pelo Município, vincenda ou vencida.

§ 1º A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a compensar débitos tributários ou não por Créditos líquidos e certos de titularidade do credor pela Fazenda Pública na forma que disposta em Regulamento.

Art. 58. A restituição de tributos municipais, quando não procedida de ofício, deverá ser requerida pelo interessado.

Parágrafo Único. Ato do Poder Executivo disciplinará o procedimento administrativo da compensação e restituição.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VI
DA NULIDADE

Art. 59. São nulos:

I - as intimações que não contiverem os elementos essenciais ao cumprimento de suas finalidades;

II - os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

III - os despachos e decisões proferidas por autoridade incompetente ou com cerceamento do direito de defesa;

IV - a notificação de lançamento e o auto de infração que não contenham elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator.

Art. 60. A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou sejam consequência.

Art. 61. A autoridade administrativa, ao declarar a nulidade, incidirá quais os atos atingidos, ordenando as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

Art. 62. As incorreções, omissões e inexatidões materiais diferentes das previstas nesta Lei não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para a defesa do sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa ou quando não influírem na solução do litígio.

Parágrafo Único. A falta de intimação estará sanada, desde que o sujeito passivo compareça para praticar o ato ou para alegar a omissão, considerando-se a intimação como realizada a partir desse momento.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 63. São competentes para declarar a nulidade, observado o disposto nesta Lei:

I - a autoridade preparadora, com relação aos atos de sua competência;

II - o Conselho Municipal de Contribuintes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 64. A propositura pelo sujeito passivo de ação judicial importará em renúncia ao direito de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso acaso interposto.

Art. 65. Durante a vigência de medida judicial que determinar a suspensão da cobrança do tributo ou contribuição, será constituído o crédito tributário por meio do lançamento para prevenir a sua decadência, ficando sua exigibilidade suspensa até o trânsito em julgado da questão.

Art. 66. O Poder Executivo regulamentará a instalação do Conselho Municipal de Contribuintes, a composição e o prazo de mandato de seus membros.

Art. 67. Até a instalação do Conselho Municipal de Contribuintes, a competência para julgamento em segunda instância será do Prefeito Municipal.

Art. 68. O disposto nesta Lei não prejudicará a validade dos atos praticados na vigência da legislação anterior.

LIVRO SEGUNDO

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

TÍTULO I

DOS TRIBUTOS

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. São tributos da competência do Município os seguintes:

I - impostos sobre:

a) a propriedade predial e territorial urbana;

b) a transmissão "inter - vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

c) os serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal.

II - taxas, cobradas em decorrência:

a) do exercício regular do poder de polícia;

b) da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

III - contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 1º O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana será progressivo, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º O imposto de transmissão inter-vivos, não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

TÍTULO II

DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 70. Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário todos os imóveis existentes na zona urbana e na zona de expansão urbana do Município, ainda que sejam beneficiados por imunidade ou isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

§ 1º Imóveis, para os efeitos tributários, são todos aqueles tidos como unidades imobiliárias autônomas, constituídos de terreno com ou sem construção, que permitam uma ocupação ou utilização privativa ou pública, não importando pertencer a um ou mais proprietários ou qual a sua destinação.

§ 2º Para efeito de caracterização da unidade imobiliária, poderá ser considerada a situação de fato do imóvel, independentemente da descrição contida no respectivo título de propriedade, domínio ou posse.

Art. 71. A inscrição cadastral do imóvel será promovida:

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

I - pelo proprietário, pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor;

II - pelo enfiteuta, usufrutuário ou fiduciário;

III - pelo inventariante, síndico, liquidante ou sucessor no caso de imóvel pertencente ao espólio, massa falida, massa liquidanda ou sucessora.

IV - pelo compromissário vendedor ou comprador, quando se tratar de promessa de compra e venda;

V - pelo ocupante ou posseiro de imóvel da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

VI - de ofício, através de auto de infração ou pela autoridade administrativa tributária.

§ 1º A inscrição do imóvel será efetuada através de petição ou formulário, constando as áreas do terreno e de construção, planta de situação, título de propriedade, domínio ou posse, e outros elementos exigidos em ato administrativo do Poder Executivo.

§ 2º As alterações relativas à propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, bem como às suas características físicas, destinação ou utilização, serão obrigatoriamente comunicadas à autoridade administrativa tributária, que fará as devidas anotações no cadastro imobiliário.

§ 3º O prazo para inscrição cadastral e para comunicação de alterações é de 30(trinta) dias, a contar do ato ou fato que lhes deu origem.

§ 4º A inscrição de ofício será efetuada se constatada qualquer infração a esta Lei, após o prazo para inscrição ou comunicação de alterações no imóvel.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

32



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 5º A comunicação das alterações no imóvel por iniciativa do contribuinte, se implicar na redução ou isenção do imposto, só será admitida mediante a comprovação do erro em que se fundamentou o lançamento.

Art. 72 As edificações e as construções realizadas sem licença municipal ou em desobediência às normas vigentes, serão inscritas e lançadas para efeitos de incidência do imposto.

§ 1º A inscrição e os efeitos tributários referidos neste artigo não criam direitos ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao possuidor a qualquer título, bem como não exclui o direito do Município de promover a adaptação da edificação e da construção às normas legais ou a sua demolição independentemente das medidas cabíveis.

§ 2º Não será fornecido o habite-se, relativo à construção nova, e nem qualquer alvará para reconstrução, reforma, desmembramento, remembramento, ampliação, modificação ou acréscimo de área construída, antes da inscrição ou anotação das alterações do imóvel no cadastro imobiliário municipal.

Art. 73 Será considerado, na inscrição do imóvel, como domicílio tributário:

I - no caso de terreno sem construção, o que for escolhido e informado pelo contribuinte;

II - no caso de terreno com construção, o local onde estiver situado o imóvel ou o endereço do contribuinte, por sua opção.

Art. 74 Compete ao contribuinte solicitar o cancelamento da inscrição cadastral do imóvel, mediante petição ou formulário, apenas nas seguintes situações e casos especiais análogos:

I - retificação de lotes padrão em loteamentos já aprovados;

II - construção de edifícios que alcancem áreas superiores à do lote padrão;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

III - constituição de lote padrão decorrente de unidade imobiliária já inscrita;

IV - erro de informação cadastral que prejudique os dados da inscrição;

Art. 75. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos necessários à regulamentação destas normas referentes à inscrição no cadastro imobiliário.

SEÇÃO II

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 76. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º Considera-se zona urbana aquela definida em lei municipal, desde que possua, no mínimo, dois dos melhoramentos indicados a seguir, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3(três) quilômetros do imóvel considerado.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 2º Observados os requisitos do Código Tributário Nacional, considerar-se-ão urbanas, para os efeitos deste imposto, as áreas urbanizáveis e as de expansão urbana, destinadas à habitação - inclusive à residencial de recreio - à indústria ou ao comércio, ainda que localizadas fora da zona urbana do Município:

Art. 77. A incidência do imposto alcança:

I - quaisquer imóveis localizados na zona urbana do Município, independentemente de sua forma, estrutura, superfície, destinação ou utilização, ainda que destinados ou utilizados em exploração econômica de qualquer tipo ou natureza;

II - os terrenos arruados ou não, sem edificação ou em que houver edificação interdita, paralisada, condenada, em ruínas ou em demolição;

III - os imóveis que não atendam quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Único. Considera-se edificação paralisada aquela que não foi concluída no prazo de validade do alvará de construção ou de sua prorrogação.

Art. 78. O imposto é anual e a obrigação de pagá-lo se transmite ao adquirente do imóvel ou dos direitos reais a ele relativos, sempre se constituindo como ônus real que acompanha o imóvel em todas as suas mutações de propriedade, domínio ou posse.

Art. 79. O fato gerador do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana considera-se ocorrido a primeiro de janeiro de cada ano.

Art. 80. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

35



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 1º Quando do lançamento, pode ser considerado responsável pelo pagamento do imposto qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais;

§ 2º O espólio é responsável pelo pagamento do imposto incidente sobre os imóveis que pertenciam ao “de cujus.”

§ 3º A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto incidente sobre os imóveis de propriedade do falido.

SEÇÃO III

DA BASE DE CALCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 81. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, apurado anualmente, por um dos seguintes critérios:

I - avaliação cadastral, com base na declaração do contribuinte, ou de ofício no caso de impugnação da declaração pela Fazenda Municipal;

II - arbitramento, nos casos previstos nesta Lei;

III - avaliação especial, nos casos previstos nesta Lei.

§ 1º A avaliação do imóvel, com base no cadastro imobiliário municipal, será atualizada anualmente, pelo Poder Executivo, segundo critérios técnicos usuais, previstos em lei municipal, a fim de que o seu valor venal represente, efetiva ou potencialmente, o valor de transação ou venda no mercado.

§ 2º A avaliação cadastral, efetuada na forma do parágrafo anterior, será aprovada por Lei ou, mediante decreto do Poder Executivo, quando se tratar da atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 82. Para a fixação da base de cálculo do imposto o valor venal é representado pelo valor unitário do metro quadrado do imóvel, considerando:

I - para os terrenos, valor unitário uniforme para cada logradouro ou trecho, segundo:

- a) a área geográfica onde estiver situado;
- b) os serviços ou equipamentos públicos existentes;
- c) a valorização do logradouro tendo em vista o mercado imobiliário;
- d) outros critérios técnicos.

II - para as edificações ou construções, valor unitário uniforme por tipo ou espécie, segundo:

- a) a localização do imóvel;
- b) os preços correntes de transações ou vendas ocorridas no mercado imobiliário;
- c) outros critérios técnicos

§ 1º Para o levantamento e aprovação dos valores unitários padrão dos terrenos e das edificações ou construções, segundo os critérios deste artigo, poderá o Poder Executivo contar com a participação de representantes de órgãos de classe.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer fatores de correção em função de:

- I - situação do imóvel no logradouro;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

II - arborização de área loteada ou de espaços livres onde haja edificações ou construções;

III - existência de elevadores;

IV - desvalorização ou obsolescência em vista do tempo de construção;

V – Fatores que impactem no valor final da construção;

VI - outros critérios técnicos.

Art. 83. A base de cálculo do imposto é igual:

I - para os terrenos, o produto da área do terreno pelo seu valor unitário padrão, observado os fatores de correção constantes da Tabela de Receita V, anexa a esta Lei, da qual é parte integrante;

II - para as edificações ou construções, a soma dos produtos das áreas do terreno e da construção pelos respectivos valores unitários padrão, observados os fatores de correção constantes da Tabela de Receita VI, anexa a esta Lei, da qual é parte integrante;

III – os Valores VUP Construção e VUP Terreno são os constantes das Tabelas de Receitas VIII e IX, anexa à presente Lei, da qual são parte integrante.

§ 1º Quando for constatado logradouro novo ou que não se encontre na Tabela VUP de terrenos fica o Poder Executivo autorizado a inserir na referida tabela e utilizar para fins de cálculo do imposto, o mesmo valor do logradouro mais próximo já constante em Lei, essa exceção só poderá ser utilizada no exercício do primeiro lançamento.

§ 2º Na fixação da base de cálculo das edificações ou construções será observado que a área construída coberta seja o resultado da projeção ortogonal dos contornos externos da

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

construção e que a área construída descoberta seja tomada como tudo aquilo que é colocado sob o solo e dele não podendo ser retirado sem que cause danos ao mesmo.

§ 3º Sobre a área construída descoberta será utilizado um redutor de 50% (cinquenta por cento).

Art. 84. Aplica-se o critério do arbitramento para a determinação do valor venal, quando:

I - o contribuinte impedir o levantamento dos elementos necessários à apuração do valor venal;

II - os imóveis encontrarem-se fechados e o contribuinte não for localizado.

Parágrafo Único. Nos casos referidos nos incisos deste artigo, o cálculo das áreas do terreno e da construção será feito por estimativa, levando-se em conta os elementos circunvizinhos e enquadrando-se o tipo de construção com o de edificações semelhantes.

Art. 85. Aplica-se uma avaliação especial para a fixação do valor venal, mediante requerimento do contribuinte, exclusivamente nos casos de:

I - lotes desvalorizados devido a formas extravagantes ou conformações topográficas muito desfavoráveis;

II - terrenos alagadiços, pantanosos ou sujeitos a inundações periódicas;

III - terrenos que, pela natureza do solo, se tornem desfavoráveis à edificação, construção ou outra destinação;

IV – contestação do Valor Venal;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

V - situações omissas que possam conduzir à tributação injusta.

§ 1º Na avaliação especial lastreada no inciso IV deste artigo, o requerente deverá oferecer à tributação um valor venal expresso no requerimento, sobre o qual será calculado o seu imposto, devendo efetuar o pagamento do mesmo para que a Fazenda Pública possa julgar o disposto no petitório.

§ 2º Em caso de sentença desfavorável ao pleito, deverá o contribuinte arcar com o pagamento da diferença num prazo de até 72 horas após a ciência da decisão, acrescida dos encargos moratórios devidos, caso já esteja vencido o prazo para pagamento fixado no Calendário Fiscal do Município.

Art. 86. Para a unidade imobiliária com construção em andamento, a alíquota aplicável será a mesma utilizada para os terrenos.

Art. 87. O montante do imposto é encontrado pela aplicação das alíquotas constantes da Tabela de Receita I, anexa ao presente e da qual é parte integrante, sobre a base de cálculo apurada na forma desta Lei.

Parágrafo único. As alíquotas referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, poderão ser:

I – progressivas, em razão do valor do imóvel; e

II – seletivas, de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Art. 88. A parte do terreno que exceder em 10 (dez) vezes a área edificada ou construída, coberta e descoberta, fica sujeita à aplicação da alíquota prevista para terrenos.

SEÇÃO IV

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

DO LANÇAMENTO, DA NOTIFICAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 89. O lançamento do imposto é anual e de ofício, efetuado com base em elementos cadastrais declarados pelo contribuinte ou apurados pelo Poder Executivo.

§ 1º Quando o lançamento for efetuado via auto de infração é obrigatório o cadastramento do imóvel com a especificação das áreas do terreno e das edificações ou construções, após o julgamento administrativo do feito ou o seu pagamento.

§ 2º O lançamento é efetuado na data da ocorrência do fato gerador e só pode ser alterado, durante o curso do exercício, mediante a constatação de ato ou fato que justifique sua alteração, por despacho da autoridade administrativa.

§ 3º As alterações do lançamento que impliquem em mudança de alíquota só terão efeitos no exercício seguinte aquele em que forem efetuadas.

Art. 90. O lançamento é efetuado em nome do proprietário, do titular do domínio útil, do possuidor do imóvel do espólio ou da massa falida.

§ 1º Nos imóveis sob promessa de compra e venda, o lançamento pode ser efetuado em nome do compromissário comprador, do promitente vendedor, ou de ambos, sendo, em qualquer dos casos, solidária a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

§ 2º Os imóveis objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso são lançados em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

§ 3º Para os imóveis sob condomínio, o lançamento será efetuado:

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

I - quando pro-diviso, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma, um lançamento para cada imóvel, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte;

II - quando pro-indiviso, em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, sem prejuízo, nas duas primeiras situações, da responsabilidade solidária dos demais.

§ 4º O lançamento é sempre efetuado, ainda que se trate de imóvel cujo proprietário seja desconhecido ou encontre-se em local incerto e não sabido, devendo o Poder Executivo regulamentar tais situações.

§ 5º A notificação será feita por meio de divulgação em massa.

§ 6º Considera-se o sujeito passivo, também, regularmente notificado do lançamento, com a entrega do carnê ou boleto de pagamento, pessoalmente ou por via postal.

§ 7º O Contribuinte que não receber o carnê ou boleto de pagamento, até a data do vencimento, deverá retirá-lo no Setor de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 91. O pagamento do imposto será efetuado conforme disposto em regulamento.

§ 1º A falta de pagamento do imposto nas datas estabelecidas implica nos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§ 2º Poderá o Chefe do Poder Executivo conceder um desconto de até 20% (vinte por cento) ao Contribuinte que pagar o Imposto até a data do vencimento em cota única.

Art. 92. Para o fato gerador ocorrido, inicialmente, na data de concessão do habite-se, o imposto será recolhido no ato da inscrição cadastral do imóvel, de uma só vez.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 93. Não será apreciado pelo Poder Executivo nenhum pedido de alvará de construção, reforma, modificação, loteamento, desmembramento, condomínio de lotes fechado, remembramento, habite-se, ampliação ou acréscimo de área construída sem que o requerente faça prova do pagamento do imposto nos últimos 05 (cinco) anos.

SEÇÃO V

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 94. São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades fixas:

I - no valor de 200 (duzentas) UFM;

a) falta de declaração, no prazo de 60 (sessenta) dias, de aquisição de propriedade, de domínio útil ou de posse de imóvel;

b) falta de declaração, no prazo de 60 (sessenta) dias, do domicílio tributário para os proprietários de terrenos sem construção;

c) não comunicar atos ou circunstâncias que possam afetar a incidência e o cálculo do imposto.

II - no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFM;

a) falta de declaração, no prazo de 60 (sessenta) dias, do término de reformas, ampliações, modificações no uso do imóvel que implique em mudança na base de cálculo ou nas alíquotas;

b) prestar falsas informações ou omitir dados que possam prejudicar o cálculo do imposto.

III - no valor de 300 (trezentas) UFM;

a) falta de declaração do imóvel para fins de inscrição cadastral e lançamento;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

b) falsidade ou informações inverídicas nos pedidos de isenção, no todo ou em parte;

c) gozo indevido de isenção no pagamento do imposto.

§ 1º As declarações mencionadas neste artigo serão efetuadas à autoridade administrativa tributária, definidas em regulamento.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 95. O imposto sobre Transmissão inter-vivos, de Bens Imóveis e de direitos reais sobre eles, tem como fato gerador:

I - a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso:

a) - a transmissão de bens imóveis, por natureza ou por acessão física;

b) - a transmissão de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

II - a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

Parágrafo Único. O imposto de que trata este artigo refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados neste Município.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Art. 96. Estão compreendidos na incidência do imposto:

I - a compra e venda;

II - a dação em pagamento;

III - a permuta;

IV - no mandato em causa própria, e respectivo substabelecimento, quando este configure transação e o instrumento contenha requisitos essenciais à compra e à venda;

V - a arrematação, a adjudicação e a remição;

VI - o valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, acima da respectiva meação ou quinhão, considerando, em conjunto, apenas os bens imóveis constantes do patrimônio comum ou monte-mor.

VII - o uso, o usufruto e a enfiteuse;

VIII - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

IX - a cessão de direitos decorrente de compromisso de compra e venda;

X - a cessão de direitos à sucessão;

XI - a cessão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio;

XII - a instituição e a extinção do direito de superfície;

XIII - todos os demais atos onerosos translativos de imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

XIV – no excedente entre o limite do capital social a integralizar e a avaliação realizada pela autoridade administrativa tributária, nas hipóteses de integralização de capital social através de incorporação de imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica.

Art. 97. O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando:

I – realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela subscrito, exceto, quando o valor total desses bens excederem o limite do capital social a ser integralizado.

II - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 02 (dois) anos anteriores e nos 02 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, a preponderância referida no parágrafo anterior será apurada levando-se em conta os 03 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, corrigido monetariamente, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor dos bens ou direitos, nessa data.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 5º O disposto no § 1º deste artigo, não se aplica à transmissão de bens ou direitos quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO, DA AVALIAÇÃO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 98. A base de cálculo do imposto é:

I - nas transmissões em geral, a título oneroso, o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, desde que com eles concorde a autoridade administrativa tributária;

II - na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remição ou leilão, o preço do maior lance, quando a transferência do domínio se fizer para o próprio arrematante;

III - nas transferências de domínio, em ação judicial, inclusive declaratória de usucapião, o valor real apurado;

IV - nas dações em pagamento, o valor venal do imóvel dado para solver os débitos, não importando o montante destes;

V - nas permutas, o valor venal de cada imóvel permutado;

VI - na instituição ou extinção de fideicomisso e na instituição de usufruto, o valor venal do imóvel, apurado no momento de sua avaliação, quando da instituição ou extinção referidas, reduzido à metade;

VII - na transmissão do domínio útil, o valor do direito transmitido;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

VIII - nas cessões inter-vivos de direitos reais relativos a imóveis, o valor venal do imóvel no momento da cessão;

IX - no resgate da enfiteuse, o valor pago, observada a lei civil.

X - na extinção e na cessão do direito de superfície, deverá ser considerada na composição da base de cálculo, além do valor do terreno, as benfeitorias e acessões introduzidas no imóvel pelo superficiário ou cedente.

Parágrafo Único. Nas arrematações judiciais, inclusive adjudicações e remições, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial e, não havendo esta, ao valor da administrativa.

Art. 99. O valor venal, exceto os casos expressamente consignados em lei e no regulamento, será o decorrente de avaliação de iniciativa da autoridade administrativa tributária, ressalvado ao contribuinte o direito de requerer avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

§ 1º A autoridade administrativa tributária se utilizará da Tabela de Receita VII, anexa a presente Lei para o cálculo do ITIV rural e das Tabelas de Receitas VIII e IX da Planta Genérica de Valores para o cálculo do ITIV Urbano, cujos valores nelas constantes, servirão de teto mínimo, ressalvada a avaliação contraditória.

§ 2º As tabelas referidas no parágrafo foram elaboradas considerando, dentre outros, os seguintes elementos:

I - preços correntes das transações e das ofertas de venda no mercado;

II - custos de construção e reconstrução;

III - zona em que se situe o imóvel;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

IV - outros critérios técnicos.

Art. 100. Apurada a base de cálculo, o imposto será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I - 1,0% (um por cento) para as transmissões relativas a imóveis oriundos de programas sociais para pessoas de baixa renda;

II – 2,0% (dois por cento) nas demais transmissões.

SEÇÃO III

DOS CONTRIBUINTES E DOS RESPONSÁVEIS

Art. 101. São contribuintes do imposto:

I - nas transmissões, por ato oneroso, o adquirente;

II - nas cessões de direito, o cessionário;

III - nas permutas, cada um dos permutantes.

IV - Os superficiários e os cedentes, nas instituições e nas cessões do direito de superfície.

Art. 102. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

II - o cedente;

III - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

IV – O superficiário.

SEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 103. O imposto será lançado através de Guia de Informação, segundo modelo aprovado em ato administrativo do Poder Executivo, que disporá ainda sobre a forma e o local de pagamento.

Art. 104. O imposto será pago:

I - antecipadamente, até a data da lavratura do instrumento hábil que servir de base à transmissão;

II - até 30 (dias) dias, contados da data da decisão transitada em julgado, se o título de transmissão for decorrente de sentença judicial.

Art. 105. O imposto será restituído, no todo ou em parte, na forma que dispuser o regulamento, nas seguintes hipóteses:

I - quando não se realizar o ato ou contrato em virtude do qual houver sido pago;

II - quando declarada a nulidade do ato ou contrato em virtude do qual o imposto houver sido pago em decisão judicial passada em julgado;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

III - quando for reconhecida, posteriormente ao pagamento do imposto, a não incidência ou o direito à isenção;

IV - quando o imposto houver sido pago a maior.

SEÇÃO V

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 106. O descumprimento das obrigações tributárias estabelecidas neste Capítulo e em atos administrativos baixados pelo Poder Executivo relativos ao imposto de transmissão de bens imóveis, sujeitará o infrator às seguintes penalidades básicas:

I - 50% (cinquenta por cento) do tributo corrigido:

a) para ações ou omissões que induzam à falta de lançamento;

b) para ações ou omissões que importem em lançamento de valor inferior ao real da transmissão ou cessão de direito.

II - 30% (trinta por cento) do tributo corrigido quando ocorrer infração diversa das tipificadas no inciso anterior.

SEÇÃO VI

DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 107. Os serventuários que tiverem de lavrar instrumentos translativos de bens e de direitos sobre imóveis exigirão que lhes seja apresentado o comprovante do seu recolhimento ou do reconhecimento da não incidência, da imunidade ou do direito a isenção, bem como a

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Certidão Negativa do Imposto Predial e Territorial Urbano conforme o disposto em regulamento.

Parágrafo Único. Serão transcritos nos instrumentos públicos, quando ocorrer a obrigação de pagar o imposto antes da sua lavratura, elementos que comprovem esse pagamento ou reconhecimento da não incidência, imunidade ou isenção.

Art. 108. Os notários, oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos ficam obrigados:

I - a facultar, aos encarregados da fiscalização, o exame em cartório dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto;

II - a fornecer aos encarregados da fiscalização, quando solicitada, certidão dos atos lavrados ou registrados, concernente a imóveis ou direitos a eles relativos;

III - a fornecer, na forma regulamentar, dados relativos às guias de recolhimento.

Art. 109. Os notários, oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos, que infringirem o disposto nos artigos 107 e 108 desta Lei ficam sujeitos à multa de 400 (quatrocentas) Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Art. 110. Nas transações em que figurarem como adquirente, ou cessionário, pessoas imunes ou isentas, a comprovação do pagamento do imposto será substituída por certidão, expedida pela autoridade fiscal com se dispuser em ato do Poder Executivo.

Art. 111. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas regulamentadoras necessárias à arrecadação e fiscalização do imposto.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 112. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem com fato gerador a prestação de serviços relacionadas na Lista de Serviços anexa a esta Lei, ainda que estes serviços:

I - não se constituam como atividade preponderante do prestador; ou,

II - envolvam fornecimento de mercadorias, salvo as exceções expressas na própria Lista de Serviços.

§ 1º O imposto incide também sobre:

I - o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

II - o serviço prestado mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 2º Incluem-se entre os sorteios referidos no item 19 da Lista de serviços anexa a esta Lei, aqueles efetuados mediante inscrição automática por qualquer meio, desde que a captação de inscrições alcance participante no Município.

Art. 113. A incidência do imposto independente:

I – da existência de estabelecimento fixo;

II – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

III – do resultado financeiro obtido;

IV – da destinação do serviço;

V – da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 114. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros do conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios gerentes e dos gerentes delegados;

III – O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de créditos realizados por instituições financeiras;

IV - o ato cooperado praticado por sociedade cooperativa.

Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II

DOS CONTRIBUINTES E DOS RESPONSÁVEIS

Art. 115. Contribuinte é o prestador do serviço.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 1º Para os efeitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza entende-se:

I - por profissional autônomo:

a) todo aquele que fornecer o próprio trabalho, sem vínculo empregatício, com o auxílio de, no máximo, três empregados que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador.

II - por empresa:

a) toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive a sociedade civil ou a de fato, que exercer atividade de prestadora de serviços;

b) a pessoa física que admitir para o exercício da sua atividade profissional, mais do que três empregados ou um ou mais profissionais da mesma habilitação do empregador.

III - por Sociedade Uniprofissional:

a) a sociedade constituída por sócios cuja habilitação profissional, além de adequada aos seus objetivos sociais, esteja sujeita ao regime e fiscalização da mesma entidade de classe.

§ 2º Não se considera uniprofissional, devendo pagar o imposto sobre o preço dos serviços prestados, as sociedades:

I - que possuam mais de dois empregados não habilitados para cada sócio ou empregado habilitado;

II - cujos sócios não possuam, todos, a mesma habilitação profissional;

III - que tenham como sócio pessoa jurídica;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

IV - que tenham natureza empresarial;

V - que exerçam atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;

VI - que possuam sócios cotistas.

§ 3º Quando se tratar de profissional autônomo, considera-se ocorrido o fato gerador:

I - a 1º de janeiro de cada exercício civil, para os contribuintes já inscritos;

II - na data do início da atividade, para os contribuintes que se inscreverem no curso do exercício civil.

Art. 116. São responsáveis:

I – os titulares de direitos sobre prédios ou os contratantes de obras e serviços, se não identificarem os construtores ou os empreiteiros de construção, reconstrução, reforma, reparação ou acréscimos desses bens, pelo imposto devido pelos construtores ou empreiteiros;

II – os titulares dos estabelecimentos onde se instalarem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;

III – os que permitirem em seus estabelecimentos ou domicílios exploração de atividade tributável sem estar o prestador de serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

56



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

IV – os que efetuarem pagamentos de serviços a terceiros não identificados, pelo imposto cabíveis nas operações;

V – os que utilizarem serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores documento fiscal idôneo;

VI – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

VII - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 11.04, 16.01, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

VIII – Agentes Públicos que não reterem o imposto ou que deixarem de exigir a quitação do mesmo quando obrigados a tal.

§ 1º A responsabilidade de que trata este artigo será satisfeita mediante o pagamento do imposto incidente sobre as operações.

§ 2º A responsabilidade prevista neste artigo é inerente a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou por isenção tributária.

§ 3º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido e, quando for o caso, de multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 4º As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 5º do art. 135 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

Art. 117. Sem prejuízo do disposto no art. 145 desta Lei, os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do imposto, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:

I - for profissional autônomo, nos termos do § 6º do art. 118 desta Lei, estabelecido neste Município;

II – se tratar de sociedade de profissionais, na forma do § 7º do art. 118 desta Lei, desde que emita Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;

III - gozar de isenção, desde que estabelecido neste Município;

IV - gozar de imunidade;

V - for Microempreendedor Individual - MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;

VI - efetuar o recolhimento pelo regime de estimativa da base de cálculo do imposto, nos termos do art. 127 desta Lei.

SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO

Art. 118. A base de cálculo é o preço do serviço.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza.

§ 2º Os descontos ou abatimentos concedidos sob condição integram o preço do serviço.

§ 3º Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço será o valor resultante da sua conversão em moeda nacional, ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.

§ 4º Na falta de preço, será tomado como base de cálculo o valor cobrado dos usuários ou contratantes de serviços similares.

§ 5º O valor do imposto, quando cobrado em separado, integrará a base de cálculo.

§ 6º Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, neste não compreendidas a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 7º Quando os serviços a que se referem os subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 10.05, 17.14, 17.19, 17.20 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, forem prestados por sociedades, estas ficaram sujeitas ao imposto na forma do § 6º deste artigo, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei.

§ 8º As pessoas jurídicas prestadoras de serviços contábeis constantes do subitem 17.19 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, optantes e incluídas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro 2006, alterada pelas Leis Complementares nºs 127, de 14 de agosto de 2007, e 128, de 19 de dezembro de 2008, ficam sujeitas à tributação fixa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

59



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Natureza- ISSQN, cujos valores se encontram definidos no art. 125 desta Lei (nas alíneas “a” e “c” do inciso I do art. 125), por cada sócio e profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com responsabilidade técnica pessoal.

§ 9º Tratando-se de empresa em início de atividade optante e incluída no Simples Nacional, ou alteração dos elementos utilizados na apuração do imposto, aplicar-se-á no enquadramento ou revisão no regime de tributação fixa a proporcionalidade.

§ 10. O enquadramento tipificado no § 8º, desse artigo, não exclui o cumprimento de obrigações acessórias relativas ao imposto, nem a responsabilidade tributária pela retenção e recolhimento do mesmo nas hipóteses previstas nessa Lei Complementar por parte do Contribuinte,

§ 11. Fica ainda o contribuinte de que trata o § 8º, desse artigo, obrigado a enviar ao Órgão responsável pela administração tributária do Município, anualmente, até o dia 20 de dezembro de cada exercício, declaração constando o número de sócios e de profissionais habilitados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), anexando a esta, cópia da RAIS entregue no exercício, assim como, enviar ao Órgão acima citado, no prazo de dez dias, a partir da data da assinatura, o contrato de prestação de serviços, quando houver, de profissionais habilitados no referido Conselho de classe.

§ 12. O não atendimento ou o atendimento intempestivo ao disposto no parágrafo anterior sujeitará o contribuinte a uma penalidade fixa no valor de 500 (quinhentas) UFM, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 119. Na prestação do serviço a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais produzido fora do local da prestação e fornecidos pelo prestador de serviços, desde que o referido material tenha sofrido incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte e Comunicação – ICMS.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

60



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 1º Na exclusão da base de cálculo aludida no caput deste artigo, deverão ser observados as seguintes formalidades.

I – Os documentos fiscais comprobatórios da produção dos materiais deverão conter obrigatoriamente a perfeita identificação do emitente, do destinatário, do local da obra bem como das mercadorias, consignada pelo emitente do documento;

II – Deverão ainda os referidos documentos encontrarem-se devidamente escriturado nos livros fiscais próprios.

§ 2º Serão indedutíveis os materiais:

I – Madeiras e ferragens para barracão da obra, escoras, andaimes, tapumes, torres e formas;

II – Ferramentas, maquinas, aparelhos e equipamentos;

III – Materiais adquiridos para formação de estoque, ou para ser armazenado fora do canteiros de obras, antes de sua efetiva utilização;

IV – Materiais recebidos na obra após a concessão do respectivo *habite-se*;

§ 3º São também indedutíveis os valores de quaisquer materiais:

I – Cujos documentos não atendam ao disposto no parágrafo 1º deste artigo;

II – Relativos a obras isentas e não tributáveis;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

61



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 4º Poderá o contribuinte optar pela redução de 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo do serviço a título de valor dos materiais produzido fora do local da prestação e fornecidos pelo prestador de serviços, conforme tipificado no caput deste artigo, sem necessidade de comprovação junto ao Fisco.

§ 5º O procedimento constante no parágrafo anterior deverá ser aceito por quem efetuar a retenção do imposto.

Art. 120. Nas demolições inclui-se no preço do serviço o montante dos recebimentos em dinheiro ou em materiais provenientes do desmonte.

Art. 121. Nos contratos de construção regulados pela Lei 4591, de 16 de dezembro de 1964, firmados antes do *habite-se* entre incorporador que acumule esta qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno. A base de cálculo será o preço das cotas de construção, deduzido, proporcionalmente, do valor dos materiais produzidos pelo construtor fora do local da obra.

Art. 122. Quando os serviços descritos pelos subitens 3.04 e 22.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, forem prestados no território deste Município e também no de um ou mais Municípios, a base de cálculo será a proporção do preço do serviço que corresponder a proporção, em relação ao total, conforme o caso, da extensão de ferrovia, da rodovia, das pontes, dos túneis, dos dutos e dos condutos de qualquer natureza, dos cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes neste Município.

Art. 123. Quando o sujeito passivo, em seu estabelecimento ou em outros locais, exercer atividades tributáveis por alíquotas diferentes, inclusive se alcançadas por deduções ou por isenções, e se na escrita fiscal não estiverem separadas as operações, o imposto será calculado sobre a receita total e pela alíquota mais elevada.

Art. 124. Não compõe a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, relativo aos serviços descritos no subitem 21.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, os repasses:

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

62



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

I – ao Estado, em decorrência da Taxa de Fiscalização Judiciária;

II – à Defensoria Pública do Estado da Bahia;

III – ao Fundo Especial de Compensação – FECOM;

IV – ao Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado.

SEÇÃO IV
DAS ALÍQUOTAS

Art. 125. O imposto será calculado de acordo com a Tabela de Receita I anexa a esta Lei Complementar.

Art. 126. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei.

§ 2º É nula a Lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município quando este não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput desse artigo ou no § 1º, ambos desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

SEÇÃO V DO ARBITRAMENTO

Art. 127. O valor do imposto será lançado a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

I – não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II – serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;

III – existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados como dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

IV – não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;

V – exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

VI – prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VII – flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

VIII – serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia.

§ 1º O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, conforme o caso:

I – os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo ou por outros contribuintes de mesma atividade, em condições semelhantes;

II – peculiaridades inerentes à atividade exercida;

III – fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;

IV – preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração;

V – valor dos materiais empregados na prestação dos serviços e outras despesas, tais como salários e encargos, alugueis, instalações, energia, comunicações e assemelhados.

§ 3º Do imposto resultante do arbitramento serão deduzidos os pagamentos realizados no período.

SEÇÃO VI DA ESTIMATIVA

Art. 128. O valor do imposto poderá ser fixado, pela autoridade fiscal, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

I – quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;

II – quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III – quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar de cumprir com regularidade as obrigações acessórias previstas na legislação;

IV – quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuinte cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou atividades aconselhem a exclusivo critério da autoridade competente, tratamento fiscal específico.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, consideram-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento sob a pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.

Art. 129. A autoridade competente para fixar a estimativa levará em consideração, conforme o caso:

I – o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;

II - o preço corrente dos serviços;

III – o volume de receitas em períodos anteriores e sua projeção para os períodos seguintes, podendo observar outros contribuintes de idêntica atividade;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

IV – a localização do estabelecimento.

Parágrafo Único. A estimativa da base de cálculo ou sua revisão, quando por ato do titular da repartição incumbido do lançamento do tributo, será feita mediante processo regular em que constem os elementos que fundamentem a apuração do valor da base de cálculo estimada, com a assinatura e com a responsabilidade do referido titular.

Art. 130. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão ser dispensados do cumprimento das obrigações acessórias, conforme dispuser o regulamento.

Art. 131. Quando a estimativa tiver fundamento no inciso IV do art. 129, o contribuinte poderá optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal.

§ 1º A opção prevista no *caput* deste artigo será manifestada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do despacho que estabeleça a inclusão do contribuinte no regime de estimativa, sob pena de preclusão.

§ 2º O contribuinte optante ficará sujeito às disposições aplicáveis aos contribuintes em geral.

§ 3º O regime de estimativa de que se trata este artigo, à falta de opção, valerá pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, sucessivamente, caso não haja manifestação da autoridade.

§ 4º Sem prejuízo do disposto neste artigo, a autoridade poderá cancelar o regime de estimativa ou rever, a qualquer tempo, a base de cálculo estimada.

Art. 132. Até 30 (trinta) dias antes do término de cada período de 12 (doze) meses, poderá o contribuinte manifestar a opção de que trata o artigo anterior.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

67



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 133. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do respectivo despacho, impugnar o valor estimado.

§ 1º A impugnação prevista no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

§ 2º Julgada procedente a impugnação, a diferença a maior, recolhida na pendência da decisão, será aproveitada nos pagamentos seguintes ou restituída ao contribuinte, se for o caso.

Art. 134. O Poder Executivo instituirá os critérios e os procedimentos para a estimativa da base de cálculo.

§ 1º Em se tratando da estimativa da base de cálculo do Imposto sobre Serviços na construção civil será utilizada a Tabela de Receita XI, anexa a essa Lei e da qual é parte integrante.

§ 2º Os valores constantes da Tabela de Receita de que trata o parágrafo anterior serão atualizados anualmente, pelo mesmo índice que atualize a Unidade Fiscal do Município - UFM.

SEÇÃO VII

DO LANÇAMENTO

Art. 135. O lançamento será feito com base na declaração do contribuinte ou de ofício de acordo com critérios e normas previstos nesta Lei.

§ 1º A declaração é obrigatória, mesmo que não tenha ocorrido o fato gerador do imposto, com a devida anotação no documentário fiscal.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 2º Serão invalidadas as declarações irregularmente preenchidas, que contenham borrões, rasuras ou escritas de modo ilegível, que venham a prejudicar a análise do documento.

§ 3º Quando não tenha exercido atividade tributada, deverá ser apresentada, mensalmente, a administração tributária competente, declaração assinada pelo responsável ou seu representante legal por meio digital ou analógico.

§ 4º A falta de declaração citada no caput deste artigo, implicará nas medidas estabelecidas por esta Lei.

§ 5º As informações prestadas pelo contribuinte na Declaração Fiscal Eletrônica de Serviços – DFS-e ou na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e relativas ao ISS devido têm caráter declaratório, constituindo-se confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a cobrança administrativa do imposto que não tenha sido recolhido ou para a cobrança da diferença de recolhimento a menor.

SEÇÃO VIII

DO PAGAMENTO

Art. 136. O imposto será pago ao Município:

I – quando o serviço for prestado através de estabelecimento situado no seu território, ou, na falta de estabelecimento, houver domicílio do prestador no seu território;

II – quando o prestador do serviço, ainda que não estabelecido nem domiciliado no Município, exerça atividade no seu território em caráter habitual ou permanente;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

69



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

III – quando estiver nele estabelecido ou, caso não estabelecido, nele domiciliado o tomador ou o intermediário do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País;

IV – na prestação dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, relativamente à extensão localizada em seu território, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não;

V – na prestação dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei relativamente à extensão da rodovia localizada em seu território;

VI – quando os serviços, excetuados os descritos no subitem 20.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei forem executados em águas marítimas por prestador estabelecido em seu território;

VII – quando em seu território ocorrerem às hipóteses constantes das alíneas a seguir, ainda que o prestador não esteja nele estabelecido e nem nele domiciliado:

a) da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

b) da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

c) da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

d) das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descrito no subitem 7.05 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

e) da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, nos casos dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

f) da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

g) da execução da decoração e jardinagem, de corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

h) do controle de tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

i) do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

j) da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

k) da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

l) onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

m) dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

n) do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

o) da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 12, exceto o subitem 12.13, da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

p) do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

q) do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

r) da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

s) do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

t) do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

u) do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

v) do domicílio do tomador dos serviços subitem 15.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 1º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 2º ao 8º deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nas alíneas “t”, “u” e “v” do inciso VII do art. 136, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 2º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 3º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 5º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 6º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, o tomador é o cotista.

§ 7º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 8º. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 137. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras coisas que venham a ser utilizadas.

Art. 138. O contribuinte que exercer atividade tributável sobre o preço do serviço, independentemente de recebê-lo, fica obrigado ao pagamento do imposto, na forma e nos prazos fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º O valor do imposto será apurado mensalmente.

§ 2º No caso dos recebimentos posteriores à prestação dos serviços, o período de competência é o mês em que ocorrer o fato gerador, exceto no caso das obras por administração e nos serviços cujo faturamento depende de aprovação, pelo contratante, da medição ou quantificação dos trabalhos executados, em que o período de competência é o mês seguinte à da ocorrência do fato gerador.

§ 3º Nos serviços prestados pelos contribuintes incluídos no subitem 4.03 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, em decorrência de convênios celebrados com órgãos ou entidades do poder público, em que o pagamento do serviço dependa de aprovação, o período de competência será o mês de aprovação do faturamento.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

74



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 4º O Poder Executivo fixará o prazo para o pagamento do imposto lançado por período mensal.

Art. 139. Quando o contribuinte, antes ou durante a prestação dos serviços, receber dinheiro, bens ou direitos, como sinal, adiantamento ou pagamento antecipado do preço, deverá pagar imposto sobre os valores recebidos, na forma e nos prazos fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. Incluem-se na norma deste artigo as permutações de serviços ou quaisquer outras contraprestações compromissadas pelas partes em virtude da prestação de serviços.

Art. 140. No caso de omissão do registro de operações tributáveis ou dos recebimentos referidos no artigo anterior, considera-se devido o imposto no momento da operação ou do recebimento omitido.

Art. 141. Quando a prestação do serviço contratado for dividida em etapas e o preço em parcelas, considera-se devido o imposto:

I – no mês em que for concluída qualquer etapa a que estiver vinculada a exigibilidade de uma parte do preço;

II – no mês de vencimento de cada parcela, se o preço deva ser pago ao longo da execução do serviço.

Art. 142. Os prestadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária.

SEÇÃO IX

DO PAGAMENTO E DO IMPOSTO RETIDO NA FONTE

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 143. O imposto será pago na forma e prazos esclarecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 144. Consideram-se contribuintes distintos, para efeito de pagamento do imposto, os que, embora no mesmo local, com idêntico ramo de atividade ou não, pertençam a diferentes empresas.

Art. 145. São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza, qualificados como substitutos tributários:

I - Em relação aos serviços que lhes foram prestados sem comprovação de inscrição no cadastro fiscal e/ou sem emissão de nota fiscal.

a) o proprietário do imóvel ou possuidor a qualquer título pela execução material de projeto de engenharia.

b) as entidades esportivas, os clubes sociais e as empresas de diversões públicas;

c) órgãos de classe;

d) as associações com ou sem fins lucrativos, de qualquer finalidade;

e) os condomínios residenciais ou comerciais;

f) as pessoas físicas ou jurídicas não enquadradas nos itens anteriores.

II - Em relação a quaisquer serviços que lhes sejam prestados, inclusive com emissão de nota fiscal.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

76



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

- a) as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade ou isenção tributária.
- b) as entidades ou órgãos de administração direta, autarquias fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- c) as empresas que explorem atividades agro-industrial, em relação aos serviços que lhes sejam prestados;
- d) empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
- e) instituições financeiras;
- f) as empresas que prestam serviços nas áreas de telecomunicações, energia elétrica, saneamento e congêneres.
- III - As empresas de construção civil, em relação aos serviços empreitados, e os empreiteiros da construção civil, em relação aos serviços sub-empreitados.
- IV - As empresas locadoras de aparelhos ou máquinas fotocopiadoras, tipo xerox e semelhantes, em relação aos locatários que utilizem tais aparelhos para serviços remunerados relativos à emissão de cópias para terceiros.
- V - Qualquer tomador de serviço, desde que o prestador do serviço não comprove sua inscrição no cadastro fiscal deste Município.
- Parágrafo Único. A fonte pagadora dos serviços é obrigada a dar ao contribuinte comprovante do valor da retenção do imposto e recolher o imposto retido no prazo legal.

Art. 146. Considera-se devido o imposto, dentro de cada mês, a partir da data:

- I – da emissão do documentário fiscal;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

II - do recebimento do preço do serviço, para as atividades de prestação de serviços em geral;

III – do recebimento do aviso de crédito para os contribuintes que pagam o imposto sobre comissão;

IV - da emissão da fatura ou do título de crédito que a dispense.

SEÇÃO X DO DOCUMENTÁRIO FISCAL

Art. 147. Os contribuintes do imposto ficam obrigados a manter em uso escrita fiscal, destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributados.

Art. 148. Fica instituído o Livro de Registro do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, a Nota Fiscal-Fatura de Prestação de Serviços, o Recibo Provisório de Serviços ou similar.

Parágrafo Único. O Livro de Registro do Imposto sobre Serviços, as Notas Fiscais e as Declarações aludidas no caput desse artigo poderão ser emitidas por processo eletrônico.

Art. 149. Ato do Poder Executivo estabelecerá os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte, devendo a escrituração fiscal ser mantida em cada um dos seus estabelecimentos ou, na falta destes, em seu domicílio.

Art. 150. Os livros e documentos fiscais, que são de exibição obrigatória ao agente fiscal, não poderão ser retirados do estabelecimento sob qualquer pretexto.

Parágrafo Único. Consideram-se retirados os livros que não forem exibidos ao agente fiscal, no momento em que forem solicitados.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 151. Compete ao Poder Executivo, através de ato administrativo, permitir a dispensa de emissão de notas fiscais bem como da escrituração de livros fiscais.

Parágrafo Único. Poderá o agente fiscal utilizar outros documentos fiscais que considerar necessários e pertinentes para o bom desempenho da ação fiscalizadora.

Art. 152. Será considerado inidôneo, fazendo prova apenas em favor do fisco, o documento fiscal que:

I - Omitir indicações, inclusive as necessárias à perfeita indicação da operação ou prestação;

II – Não for legalmente exigido para a respectiva operação ou prestação, a exemplo de “Nota de Conferência”, “Orçamento”, “Pedido” e outros do gênero, quando indevidamente utilizado como documentos fiscais;

III – Contiver declaração inexata, estiver preenchido de forma ilegível ou contiver rasura ou emenda que lhe prejudique a clareza;

IV – Não se referir a uma efetiva operação ou prestação, salvo nos casos previstos nesse regulamento;

V – Embora revestido de formalidades legais, tiver sido utilizado com o intuito comprovado de fraude;

VI – For emitido por contribuinte:

a) fictício ou que não estiver mais exercendo suas atividades;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

79



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

b) no período em que se encontrar com sua inscrição em processo de baixa, baixada ou anulada.

Parágrafo Único. Nos casos dos incisos I, III e IV, somente se considerará inidôneo o documento fiscal cujas irregularidades forem de tal ordem, que o tornem inválido aos fins a que se destine.

Art. 153. Ficam adotadas pelo Município, de forma subsidiária, as Resoluções do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), instituído pela Lei Complementar nº 175, de 22 de setembro de 2020.

Parágrafo Único. Havendo conflitos entre as Resoluções do CGOA e o disposto nesta Lei, relativos a obrigações acessórias, prevalecerá as Resoluções do CGOA.”

SEÇÃO XI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 154. São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades fixas:

I - embarço à fiscalização, multa 300 (trezentas) UFM;

II - emissão de documento fiscal sem autorização ou autenticação, pela autoridade administrativa competente, por cada documento, multa de 10 (dez) UFM limitada a 5000 (cinco mil) UFM;

III - falta de conversão do Recibo Provisório de Serviço em Nota Fiscal de Serviços até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador, por cada recibo não convertido, multa de 10 (dez) UFM, limitada a 4000 (quatro mil) UFM;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

IV - falta de cancelamento ou substituição de Nota Fiscal de Serviços por outra, no prazo estabelecido em Regulamento, após constatar erros na sua emissão, por cada nota, multa de 10 (dez) UFM, limitada a 4000 (quatro mil) UFM;

V - entrega ou processamento de Declaração Fiscal Eletrônica de Instituições Financeiras falsa, omissa, em desacordo, inexata, fraudulenta ou qualquer outra tipificação, para fiscalização tributária do Município, por cada declaração, multa de 2000 (duas mil) UFM, além de responder o infrator por crime contra a ordem tributária, conforme previsto na Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções previstas em leis municipal, estadual e federal;

VI - Demonstrativo Mensal de Instituições Financeiras não apresentado mensalmente, por cada demonstrativo, multa de 500 (quinhentas) UFM;

VII - Demonstrativo Contábil, não entregue ou não processado semestralmente até o dia 20 (vinte) do mês de julho, em relação às competências declaradas no 1º semestre do ano corrente e até o dia 20 (vinte) do mês de janeiro, em relação às competências declarados no 2º semestre do ano anterior, por cada demonstrativo, multa de 500 (quinhentas) UFM;

VIII - Informações Comuns, não entregue ou não processado anualmente até o dia 20 (vinte) do mês de fevereiro, em relação às competências declaradas no ano corrente anterior, por cada demonstrativo, multa de 500 (quinhentas) UFM;

IX - Demonstrativo das Partidas de Lançamento Contábeis, não entregue ou não processado quando solicitados pelo fisco, em relação às competências declaradas, por cada demonstrativo, multa de 1000 (mil) UFM;

X - Declaração Fiscal Eletrônica, exceto de instituições financeiras, não apresentada mensalmente, por cada declaração, multa de 200 (duzentas) UFM;

XI - pessoas jurídicas administradoras de cartão de crédito ou débito e congêneres que deixarem de apresentar, em conformidade com o Regulamento, as informações relativas à

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

utilização de cartões de crédito ou débito e congêneres em estabelecimentos prestadores de serviços localizados no Município, multa de 2000,00 (duas mil) UFM, por mês;

XII - pessoas jurídicas administradoras de cartão de crédito ou débito e congêneres que apresentarem fora do prazo estabelecido em Regulamento, ou o fizerem com dados inexatos ou incompletos, as informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito e congêneres em estabelecimentos prestadores de serviços localizados no Município, multa de 3000,00 (três mil) UFM, por mês;

XIII - não comunicar ao fisco municipal alteração do quadro societário da empresa para fins de atualização cadastral, multa de 150 (cento e cinquenta) UFM;

XIV - falta de declaração do imposto, quando não tenha exercido a atividade tributável, por mês não declarado, multa de 200 (duzentas) UFM;

XV - após a implantação da nota fiscal eletrônica, se o contribuinte emitir notas no padrão talonário tipografado, multa de 50 (cinquenta) UFM, por cada nota emitida, limitada a 4000 (quatro mil) UFM;

XVI - falta de escrituração de livro fiscal ou sua utilização sem autenticação pela autoridade administrativa, multa de 100 (cem) UFM;

XVII - falta de lançamento, declaração ou pagamento, multa de 50% do imposto corrigido;

XVIII - falta de recolhimento do imposto retido na fonte, multa de 50% do imposto corrigido;

XIX - falta de pedido de baixa no caso de encerramento da atividade, de comunicação da suspensão temporária das atividades de que trata o artigo 6º desta lei ou mudança de endereço, multa de 300 (trezentas) U.F.M.;

XX - falta de retenção na fonte, 50% do imposto corrigido.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

82



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

XXI - funcionamento de estabelecimento sem inscrição no cadastro fiscal, 300 (trezentas) UFM;

XXII - não cumprimento a qualquer obrigação acessória existente 400 (quatrocentas) UFM;

XXIII - no valor de 20 (vinte) UFM por cada nota fiscal ou nota fiscal fatura não emitida ou não entregue ao tomador do serviço, limitada a 5000 (cinco mil) UFM;

XXIV - no valor de 100 (cem) UFM:

a) a inexistência de nota fiscal, ou nota fiscal fatura de prestação de serviço;

b) falta de livro de registro do imposto sobre serviços de qualquer natureza ou sua existência sem escrituração.

XXV - no valor de 500 (quinhentas) UFM, por nota fiscal cujo valor de uma das vias não coincida com o valor das demais vias com a mesma numeração, respondendo ainda o infrator por demais sanções tipificadas em lei.

XXVI - uso de Nota Fiscal em desacordo com as normas legais e/ou o modelo aprovado em regime especial, multa de 300 (trezentas) UFM por cada nota utilizada;

XXVII - no valor de 1000 (mil) UFM, pela recusa de entregar os documentos solicitados através de Termo de Início de Fiscalização na data aprazada.

XXVIII - no valor de 50% (cinquenta por cento) do tributo corrigido, em todos os demais casos de infrações qualificadas.

TÍTULO III

DAS TAXAS MUNICIPAIS

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 155. As taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 156. As taxas classificam-se em:

- I - pelo exercício do poder de polícia;
- II - pela utilização de serviços públicos.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS DO PODER DE POLÍCIA

Art. 157. As taxas do poder de polícia dependem da concessão de licença municipal, para efeito de fiscalização das normas relativas à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção do mercado, ao exercício de atividades econômicas e a outros atos dependentes de concessão ou autorização do poder público, e incidem sobre:

- I - os estabelecimentos em geral;
- II - a execução de obras e urbanização de áreas particulares;
- III - as atividades especiais, definidas nesta Lei.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. A concessão da licença, cujo pedido é obrigatório para o exercício de qualquer atividade neste Município, observará o disposto na lei do uso do solo, do código de postura e do plano diretor, e poderá ser cassada sempre que o Poder Público apurar irregularidades, ameaças ou danos a terceiros ou ao meio ambiente.

Art. 158. O lançamento das taxas serão procedidos de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

Art. 159. Considera-se em funcionamento o estabelecimento ou exploração de atividades até a data de entrada do pedido de baixa, salvo prova em contrário.

SEÇÃO I

DA TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

SUBSEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 160. A taxa de licença de localização dos estabelecimentos em geral, fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório após constatação de sua conformidade com as normas do Código de Polícia Administrativa, Lei do Uso do Solo e o Plano Diretor.

Art. 161. Considera-se estabelecimento, para os efeitos desta lei, o local, público ou privado, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades:

I - de comércio, indústria, agropecuária ou prestação de serviços em geral;

II - desenvolvidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, culturais ou religiosas;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

III - decorrentes do exercício de profissão, arte ou ofício.

§ 1º São, também, considerados estabelecimentos:

I - a residência de pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício de atividade profissional;

II - o local onde forem exercidas atividades de diversões públicas de natureza itinerante;

III - o veículo, de propriedade de pessoa física, utilizado no transporte de pessoas ou cargas, no comércio ambulante, ou em atividades de propaganda ou publicidade.

§ 2º São irrelevantes para a caracterização do estabelecimento as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato, depósito, caixa eletrônica, cabina, quiosque, barraca, banca, "stand", "outlet", ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 3º A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser exercida, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento para fins de incidência da Taxa.

Art. 162. A existência de cada estabelecimento é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, mercadorias, veículos, máquinas, instrumentos ou equipamentos;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local para o exercício da atividade, exteriorizada através da indicação do endereço em impresso, formulário, correspondência, "site" na "internet", propaganda ou publicidade, contrato de locação do imóvel, ou em comprovante de despesa com telefone, energia elétrica, água ou gás.

Art. 163. Considera-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular.

§ 1º Para efeito de incidência da Taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, ou não, sejam explorados por diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em locais distintos, ainda que na mesma via, logradouro, área ou edificação.

§ 2º Desde que a atividade não seja exercida concomitantemente em locais distintos, considerar-se-á estabelecimento único os locais utilizados pelos que atuam no segmento do comércio ambulante, exceto veículos, bem como pelos permissionários que exercem atividades em feiras livres ou feiras de arte e artesanato.

Art. 164. O fato gerador da Taxa de Licença e Localização considera-se ocorrido no início da atividade.

Art. 165. A incidência e o pagamento da Taxa de Licença e Localização independem:

I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

II - da licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III - de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

IV- da finalidade ou do resultado econômico da atividade;

V - do efetivo exercício da atividade ou da efetiva exploração do estabelecimento;

VI - do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias;

VII - do caráter permanente, provisório, esporádico ou eventual da atividade exercida no estabelecimento.

Art. 166. Não estão sujeitas à incidência da Taxa de Licença e Localização:

I - as pessoas físicas não estabelecidas, assim consideradas as que exerçam atividades em suas próprias residências, neste Município, desde que não abertas ao público em geral;

II - as pessoas físicas ou jurídicas, não excluída a incidência em relação ao estabelecimento próprio, exclusivamente em relação às atividades de prestação de serviços executados no estabelecimento dos respectivos tomadores.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 167. O Sujeito Passivo da Taxa de Licença e Localização é a pessoa física, jurídica ou qualquer unidade econômica ou profissional que explore estabelecimento situado no

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Município, para o exercício de quaisquer das atividades relacionadas nos incisos I, II e III do art. 161 desta lei.

Art. 168. São responsáveis pelo pagamento da Taxa de Licença e Localização:

I - as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que promovam ou patrocinem quaisquer formas de eventos, tais como espetáculos desportivos, de diversões públicas, feiras e exposições, em relação à atividade promovida ou patrocinada, como também em relação a cada barraca, "stand" ou semelhantes, explorados durante a realização do evento;

II - as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que explorem economicamente, a qualquer título, os imóveis destinados a "shopping centers", "outlets", hipermercados, centros de lazer e similares, quanto às atividades provisórias, esporádicas ou eventuais exercidas no local.

Art. 169. São solidariamente obrigados pelo pagamento da Taxa de Licença e Localização:

I - o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel, onde são exercidas quaisquer das atividades previstas nos incisos I, II e III do art. 161 desta lei.;

II - o locador dos equipamentos ou utensílios usados na prestação de serviços de diversões públicas;

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO E DO CÁLCULO

Art. 170. A Taxa de Licença e Localização tem como base de cálculo o tipo de atividade exercida no estabelecimento, em conformidade com o a Tabela II, Anexa a esta lei e da qual é parte integrante.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 1º A Taxa de Licença e Localização será calculada pela atividade da tabela que contiver maior identidade de especificações com as atividades exercidas no estabelecimento considerado, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal, na forma da legislação federal.

§ 2º Enquadrando-se o estabelecimento em mais de um item das tabelas referidas no "caput" deste artigo, prevalecerá aquele que conduza à Taxa unitária de maior valor.

§ 3º Caso surja alguma atividade que não conste da Tabela II, fica autorizado o Poder Executivo a inserir a mesma na referida Tabela, enquadrando-a no código base da atividade do CNAE-FISCAL, e, utilizando para fins de cobrança, o menor valor utilizado no grupo.

§ 4º Havendo mudança ou alteração no CNAE-Fiscal promovida pelo IBGE, fica o município autorizado a alterar também o código ou a nomenclatura da atividade em lide.

§ 5º A Taxa de Licença e Localização será devida integralmente, ainda que o estabelecimento seja explorado apenas em fração do exercício considerado.

§ 6º Em nenhuma circunstância o valor da Taxa será superior a 300.000 (trezentas mil) UFMs.

SUBSEÇÃO IV

DAS ALÍQUOTAS E DA ARRECADAÇÃO

Art. 171. A Taxa de Licença e Localização, tem como alíquota o quantum em UFM's estipuladas na Tabela de Receita II, para cada atividade exercida e deverá ser lançada e recolhida na forma, condições e prazos regulamentares.

SUBSEÇÃO V

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 172. As infrações e as penalidades previstas para os impostos são aplicáveis, no que couber, à taxa de licença de localização.

SEÇÃO II

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

SUBSEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 173. A taxa de fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos em geral, fundado no poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, poluição do meio ambiente, costumes, ordem ou tranquilidade públicas, a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica, em razão do funcionamento de quaisquer atividades no Município.

Parágrafo Único. Consideram-se implementadas as atividades permanentes de fiscalização, para efeito de caracterizar a ocorrência do fato gerador da Taxa, com a prática, pelos órgãos municipais competentes, de atos administrativos, vinculados ou discricionários, de prevenção, observação ou repressão, necessários à verificação do cumprimento das normas a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 174. Considera-se estabelecimento, para os efeitos desta lei, o local, público ou privado, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades:

I - de comércio, indústria, agropecuária ou prestação de serviços em geral;

II - desenvolvidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, culturais ou religiosas;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

III - decorrentes do exercício de profissão, arte ou ofício.

§ 1º São, também, considerados estabelecimentos:

I - a residência de pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício de atividade profissional;

II - o local onde forem exercidas atividades de diversões públicas de natureza itinerante;

III - o veículo, de propriedade de pessoa física, utilizado no transporte de pessoas ou cargas, no comércio ambulante, ou em atividades de propaganda ou publicidade.

§ 2º São irrelevantes para a caracterização do estabelecimento as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato, depósito, caixa eletrônica, cabina, quiosque, barraca, banca, "stand", "outlet", ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 3º A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser exercida, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento para fins de incidência da Taxa.

Art. 175. A existência de cada estabelecimento é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, mercadorias, veículos, máquinas, instrumentos ou equipamentos;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local para o exercício da atividade, exteriorizada através da indicação do endereço em impresso, formulário, correspondência, "site" na "internet", propaganda ou publicidade, contrato de locação do imóvel, ou em comprovante de despesa com telefone, energia elétrica, água ou gás.

Art. 176. Considera-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular.

§ 1º Para efeito de incidência da Taxa de Fiscalização do Funcionamento, consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, ou não, sejam explorados por diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em locais distintos, ainda que na mesma via, logradouro, área ou edificação.

§ 2º Desde que a atividade não seja exercida concomitantemente em locais distintos, considerar-se-á estabelecimento único os locais utilizados pelos que atuam no segmento do comércio ambulante, exceto veículos, bem como pelos permissionários que exercem atividades em feiras livres ou feiras de arte e artesanato.

Art. 177. Sendo anual o período de incidência, o fato gerador da Taxa de Fiscalização do Funcionamento considera-se ocorrido a primeiro de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes ao da Licença de Licença e Localização.

Art. 178. A incidência e o pagamento da Taxa independem:

I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

II - da licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III - de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

IV- da finalidade ou do resultado econômico da atividade;

V - do efetivo exercício da atividade ou da efetiva exploração do estabelecimento;

VI - do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias;

VII - do caráter permanente, provisório, esporádico ou eventual da atividade exercida no estabelecimento.

Art. 179. Não estão sujeitas à incidência da Taxa:

I - as pessoas físicas não estabelecidas, assim consideradas as que exerçam atividades em suas próprias residências, neste Município, desde que não abertas ao público em geral;

II - as pessoas físicas ou jurídicas, não excluída a incidência em relação ao estabelecimento próprio, exclusivamente em relação às atividades de prestação de serviços executados no estabelecimento dos respectivos tomadores.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 180. O Sujeito Passivo da Taxa é a pessoa física, jurídica ou qualquer unidade econômica ou profissional que explore estabelecimento situado no Município, para o exercício de quaisquer das atividades relacionadas nos incisos I, II e III do art. 174 desta lei.

Art. 181. São responsáveis pelo pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento:

I - as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que promovam ou patrocinem quaisquer formas de eventos, tais como espetáculos desportivos, de diversões públicas, feiras e exposições, em relação à atividade promovida ou patrocinada, como também em relação a cada barraca, "stand" ou semelhantes, explorados durante a realização do evento;

II - as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que explorem economicamente, a qualquer título, os imóveis destinados a "shopping centers", "outlets", hipermercados, centros de lazer e similares, quanto às atividades provisórias, esporádicas ou eventuais exercidas no local.

Art. 182. São solidariamente obrigados pelo pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento:

I - o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel, onde são exercidas quaisquer das atividades previstas nos incisos I, II e III do art. 174 desta lei;

II - o locador dos equipamentos ou utensílios usados na prestação de serviços de diversões públicas.

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 183. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento tem como base de cálculo o tipo de atividade exercida no estabelecimento, em conformidade com o a Tabela de Receita II, Anexa a esta lei e da qual é parte integrante.

§ 1º A Taxa de Fiscalização do Funcionamento será calculada pelo item da tabela que contiver maior identidade de especificações com as atividades exercidas no estabelecimento considerado, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal, na forma da legislação federal.

§ 2º Enquadrando-se o estabelecimento em mais de um item das tabelas referidas no "caput" deste artigo, prevalecerá aquele que conduza à Taxa unitária de maior valor.

§ 3º Caso surja alguma atividade que não conste da Tabela de Receita II, fica autorizado o Poder Executivo a inserir a mesma na referida Tabela, enquadrando-a no código base da atividade do CNAE-FISCAL, e, utilizando para fins de cobrança, o menor valor utilizado no grupo.

§ 4º Havendo mudança ou alteração no CNAE-Fiscal promovida pelo IBGE, fica o município autorizado a alterar também o código ou a nomenclatura do item em lide.

§ 5º A Taxa de Fiscalização e Funcionamento será devida integralmente, ainda que o estabelecimento seja explorado apenas em fração do exercício considerado.

§ 6º Em nenhuma circunstância o valor da Taxa será superior a 300.000 (trezentas mil) UFMs.

SUBSEÇÃO IV

DAS ALÍQUOTAS

Art. 184. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento, tem como alíquota o quantum em UFMs estipuladas na Tabela de Receita II, para cada atividade exercida.

SUBSEÇÃO V

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

DO LANÇAMENTO

Art. 185. No lançamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento, observar-se-á o disposto no regulamento e no Calendário Fiscal do município.

Parágrafo Único. Para efeito da Taxa de Fiscalização do Funcionamento, considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo que exercer qualquer atividade econômica ou não no Município, esteja ou não inscrito em seu Cadastro Geral de Atividades, esteja ou não ainda, albergado pelo instituto da imunidade, observadas as disposições contidas em regulamento.

SUBSEÇÃO VI

DO CÁLCULO

Art. 186. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento, calculada na conformidade da Tabela de Receita II, deverá ser recolhida na forma, condições e prazos definidos em regulamento.

§ 1º O valor da Taxa poderá ser recolhido parceladamente, segundo o que dispuser o regulamento.

§ 2º Na hipótese de recolhimento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

SUBSEÇÃO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 187. O lançamento ou o pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF não importa reconhecimento da regularidade do funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 20% (vinte por cento) por cento de desconto para o pagamento em cota única, efetuado até a data vencimento estipulada no Calendário Fiscal.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 188. Os órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município, inclusive autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, deverão exigir do sujeito passivo da Taxa de Fiscalização do Funcionamento, na forma do regulamento, comprovação da inscrição no Cadastro Geral de Atividades - CGA e do recolhimento desse tributo, como condição para deferimento de pedido de concessão ou permissão de uso, bem como de sua renovação.

SUBSEÇÃO VIII

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 189. As infrações e as penalidades previstas para os impostos são aplicáveis, no que couber, à taxa de fiscalização do funcionamento.

SEÇÃO III

TAXA DE LICENÇA ESPECIAL

SUBSEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CÁLCULO

Art. 190. A Taxa de licença Especial, fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador o licenciamento do estabelecimento para funcionar em horário extraordinário, obedecidas as normas relativas à higiene, poluição do meio ambiente, costumes, ordem, tranquilidade e segurança pública.

Art. 191. A base da taxa será o custo estimado dos serviços prestados cujo valor não excederá a 40% (quarenta por cento) do cobrado pela licença de localização.

SUBSEÇÃO II

DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 192. O lançamento e pagamento da taxa serão procedidos de acordo com critérios, normas e prazos estabelecidos através de ato administrativo.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

SUBSEÇÃO III

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 193. Constitui infração passível de multa de 100% (cem por cento) do valor do tributo o funcionamento do estabelecimento em horário extraordinário sem o pagamento da respectiva taxa.

SEÇÃO IV

DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

SUBSEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 194. Fundada no poder de polícia do Município relativo ao cumprimento da legislação disciplinadora das construções, da ocupação e do parcelamento do solo em seu território, a Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamentos e Loteamentos tem, como fato gerador, o licenciamento obrigatório e a fiscalização da execução de construções, reformas, consertos, demolições, instalações de equipamentos, e a abertura de novos logradouros ao sistema viário (arruamentos e loteamentos).

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 195. O Sujeito Passivo da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel onde se realizem as obras, arruamentos e loteamentos referidos no artigo anterior.

Parágrafo Único. Responde solidariamente como Sujeito Passivo, pelo pagamento da taxa, a empresa, o profissional, ou profissionais responsáveis pelo projeto e ou pela execução das obras, arruamentos e loteamentos.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 196. A base de cálculo da Taxa é a quantidade de metros quadrados especificados no projeto, exceto, em Instalação de elevadores, monta-cargas e escadas rolantes que será o número de equipamentos instalados.

SUBSEÇÃO IV

DAS ALÍQUOTAS E DO CÁLCULO

Art. 197. A alíquota da Taxa é o quantum em UFM's constantes na Tabela de Receita III, anexo a esta Lei e da qual é parte integrante.

Parágrafo Único. A taxa será calculada em função da natureza e do grau de complexidade dos atos e atividades cujo licenciamento e fiscalização sejam provocados pelo contribuinte, na forma da Tabela de Receita III, anexa a esta Lei.

SUBSEÇÃO V

DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 198. O lançamento e pagamento da taxa serão procedidos de acordo com critérios, normas e prazos estabelecidos através de regulamento.

Parágrafo Único. Em nenhuma circunstância o valor da Taxa será superior a 10.000 (dez mil) UFM's.

Art. 199. Para as construções de mais de 3 (três) unidades imobiliárias é vedada a concessão parcial de "habite-se" ou certificado de conclusão de obras antes do seu término.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

SUBSEÇÃO VI

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 200. As infrações e as penalidades previstas para os impostos são aplicáveis, no que couber, à Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamentos e Loteamentos.

SEÇÃO V

DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUBSEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 201. A Taxa de Vigilância Sanitária – VIGSAN, fundada no Poder de Polícia do Município, tem com fato gerador a fiscalização obrigatória da vigilância sanitária municipal nos estabelecimentos identificados na Tabela de Receita IV, anexa a esta Lei, e da qual é parte integrante, após constatação de sua conformidade com as normas do Código de Posturas.

SUBSEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 202. A base de cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária é a atividade exercida pelo contribuinte desde quando esteja disposta na Tabela de Receita IV, anexa a esta Lei.

SUBSEÇÃO III

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 203. O Sujeito Passivo da Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, é a pessoa física, jurídica ou qualquer unidade econômica ou profissional que explore estabelecimento situado no Município, para o exercício de quaisquer das atividades relacionadas na Tabela de Receita IV, anexa a esta Lei.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

SUBSEÇÃO IV

DAS ALÍQUOTAS

Art. 204. A alíquota da Taxa de Vigilância Sanitária é o quantum em UFM's especificadas na Tabela de Receita IV, anexa a esta Lei.

SUBSEÇÃO V

DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 205. O lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária, será devida no ato da inscrição no Cadastro Geral de Atividades – CGA, e na renovação anual do Alvará da Vigilância Sanitária e será paga na forma e nos prazos a serem estabelecidos em regulamento.

SUBSEÇÃO VI

AS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 206. As infrações e as penalidades previstas para os impostos são aplicáveis, no que couber, à Taxa de Vigilância Sanitária

SEÇÃO VI

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

SUBSEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 207. A Taxa de Fiscalização de Anúncios, fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da ordenação, exploração ou utilização, por qualquer meio ou processo, de anúncios nas vias e nos logradouros públicos, ou em locais deles visíveis ou audíveis ou, ainda, em quaisquer recintos de acesso ao público.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

102



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. Para efeito de incidência da Taxa, consideram-se anúncios quaisquer instrumentos ou veículos de comunicação visual, audiovisual ou sonora de mensagens, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas, jurídicas ou outras unidades econômicas ou profissionais, mesmo aqueles afixados em veículos de transporte de qualquer natureza.

Art. 208. O fato gerador da Taxa considera-se ocorrido:

I – sendo anual o período de incidência, na data de início da utilização ou exploração do anúncio, relativamente ao primeiro ano e em primeiro de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes;

II – nos casos em que a incidência for mensal, na data de início da utilização ou exploração do anúncio e, nos períodos posteriores, no primeiro dia do mês.

§ 1º A Taxa incide uma única vez por período de incidência, independentemente da quantidade de mensagens veiculadas em determinado anúncio.

§ 2º A transferência do local do engenho publicitário dentro do período de incidência não importará em nova Taxa, e sim, apenas no pagamento do Preço Público de Expediente alusivo.

Art. 209. A incidência e o pagamento da Taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao anúncio;

II – da licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

103



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

III – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 210. Não afasta a incidência da Taxa o fato do anúncio ser utilizado ou explorado em áreas privadas ou públicas, comuns ou condominiais, exposto em locais de embarque e desembarque de passageiros ou exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

Art. 211. A Taxa não incide quanto:

I – aos anúncios destinados a fins patrióticos e à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;

II – aos anúncios no interior de estabelecimentos, divulgando mercadorias, bens, produtos ou serviços neles negociados ou explorados, exceto os de transmissão por via sonora, se audíveis das vias e logradouros públicos;

III – aos anúncios e emblemas de entidades públicas, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais e representações diplomáticas, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;

IV – aos anúncios e emblemas de hospitais, sociedades beneficentes, culturais, esportivas e entidades declaradas de utilidade pública, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;

V – aos anúncios próprios colocados em instituições de educação;

VI – aos anúncios que contiverem apenas a denominação do prédio;

VII – aos anúncios que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

104



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

VIII – aos anúncios destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

IX – aos anúncios indicativos de oferta de emprego, afixados no estabelecimento do empregador, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

X – aos anúncios de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, até 1,00 m² (um metro quadrado), quando colocados nas respectivas residências e locais de trabalho e contiverem, tão-somente, o nome, a profissão e o número de inscrição do profissional no órgão de classe;

XI – aos anúncios de locação ou venda de imóveis em cartazes ou em impressos de dimensões até 1,00 m² (um metro quadrado), quando colocados no respectivo imóvel, pelo proprietário, e sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

XII – aos anúncios em cartazes ou em impressos, com dimensão até 1,00 m² (um metro quadrado), quando colocados na própria residência, onde se exerça o trabalho autônomo;

XIII – aos anúncios afixados por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenham, tão só, as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;

XIV – aos anúncios de afixação obrigatória decorrentes de disposição legal ou regulamentar, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

XV – aos nomes, siglas, dísticos, logotipos e breves mensagens publicitárias identificativas de empresas que, nas condições legais e regulamentares, se responsabilizem, gratuitamente, pela colocação e manutenção de cestos destinados à coleta de lixo nas vias e logradouros públicos, ou se encarreguem da conservação, sem ônus para a Prefeitura, de parques, jardins, e demais logradouros públicos arborizados, ou, ainda, do plantio e proteção de árvores.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

105



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso XV, a não-incidência da Taxa restringe-se, unicamente, aos nomes, dísticos, logotipos e breves mensagens publicitárias afixadas nos cestos destinados à coleta de lixo, de área não superior a 0,3 m², e em placas ou letreiros, de área igual ou inferior, em sua totalidade, a 0,5 m², afixados nos logradouros cuja conservação esteja permitida à empresa anunciante.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 212. Contribuinte da Taxa é a pessoa física, jurídica ou qualquer unidade econômica ou profissional que, na forma e nos locais mencionados no artigo 207 desta lei:

I – exibir, utilizar ou divulgar qualquer espécie de anúncio, próprio ou de terceiros;

II – promover, explorar ou intermediar a divulgação de anúncios de terceiros.

Art. 213. São responsáveis pelo pagamento da Taxa:

I – as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que promovam ou patrocinem quaisquer formas de eventos, tais como espetáculos desportivos, de diversões públicas, feiras e exposições, quanto aos anúncios utilizados ou explorados nos referidos eventos, por eles promovidos ou patrocinados;

II – as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que explorem economicamente, a qualquer título, ginásios, estádios, teatros, salões e congêneres, quanto aos anúncios provisórios utilizados ou explorados nesses locais;

III – as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que explorem economicamente, a qualquer título, os imóveis destinados a "shopping centers", "outlets", hipermercados, centros de lazer e similares, quanto aos anúncios provisórios utilizados ou explorados nesses locais.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

106



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Art. 214. São solidariamente obrigados pelo pagamento da Taxa:

I – aquele a quem o anúncio aproveitar quanto ao anunciante ou ao objeto anunciado;

II – o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel ou móvel, inclusive veículos;

III – o proprietário, locador ou o cedente do bem móvel ou imóvel, inclusive veículos, onde estiver instalado o aparato sonoro.

Parágrafo Único. Para efeito deste artigo, ficam excluídos da responsabilidade pelo recolhimento da Taxa os proprietários de um único veículo de aluguel dirigido por ele próprio e utilizado no transporte de passageiros, sem qualquer auxiliar ou associado.

SUBSEÇÃO III

DO CÁLCULO

Art. 215. Os anúncios terão a Taxa calculada na conformidade da Tabela de Receita X, anexa a esta lei e da qual são partes integrantes.

§ 1º Não havendo nas tabelas especificações precisas do anúncio, a Taxa será calculada pelo item da tabela que contiver maior identidade de especificações com as características do anúncio considerado.

§ 2º Enquadrando-se o anúncio em mais de um item das tabelas referidas no "caput" deste artigo, prevalecerá aquele que conduza à Taxa unitária de maior valor.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

107



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 3º A Taxa será devida integralmente, ainda que o anúncio seja explorado ou utilizado em parte do período considerado.

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO

Art. 216. Qualquer que seja o período de incidência, a Taxa de Fiscalização de Anúncios será calculada e lançada de ofício, com base nos elementos constantes nos assentamentos da Municipalidade, no Cadastro Geral de Atividades - CGA, em declarações do sujeito passivo e nos demais elementos obtidos pela Fiscalização Tributária.

Art. 217. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios, quando efetuado de ofício, considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega da notificação-recibo, pessoalmente ou pelo correio, no local declarado pelo contribuinte e constante do Cadastro Geral de Atividades - CGA, observadas as disposições contidas em regulamento.

§ 1º Considera-se pessoal a notificação efetuada ao sujeito passivo ou a seus familiares, representantes, mandatários, prepostos ou empregados.

§ 2º A notificação pelo correio deverá ser precedida de divulgação, a cargo do Executivo, na imprensa oficial e, no mínimo, em 2 (dois) jornais de grande circulação no Município, das datas de entrega nas agências postais das notificações-recibo e das datas de vencimento da Taxa.

§ 3º Para todos os efeitos de direito, no caso do parágrafo anterior e respeitadas as suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 5 (cinco) dias após a entrega das notificações-recibo nas agências postais.

§ 4º A presunção referida no parágrafo anterior é relativa e poderá ser ilidida pela comunicação do não-recebimento da notificação-recibo, protocolada pelo sujeito passivo junto à Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de sua entrega nas agências postais.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

108



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 5º Na impossibilidade de entrega da notificação-recibo na forma prevista neste artigo, ou no caso de recusa de seu recebimento, a notificação do lançamento far-se-á por edital, consoante o disposto em regulamento.

Art. 218. O sujeito passivo da Taxa deverá promover sua inscrição no Cadastro Geral de Atividades - CGA, informando os dados relativos a todos os anúncios que utilize ou explore, bem como as alterações neles advindas, nas condições e prazos regulamentares, independentemente de prévio licenciamento e cadastramento do anúncio no órgão competente, nos termos da legislação própria.

Parágrafo Único. A Administração poderá promover, de ofício, a inscrição, assim como as respectivas alterações de dados, inclusive cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 219. Além da inscrição no Cadastro Geral de Atividades - CGA, a Administração poderá exigir do sujeito passivo a apresentação de quaisquer impressos, documentos, papéis, livros, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, relacionados à apuração da Taxa de Fiscalização de Anúncios.

SUBSEÇÃO V
DA ARRECADAÇÃO

Art. 220. A Taxa, calculada na conformidade da Tabela de Receita X, deverá ser recolhida na forma, condições e prazos regulamentares.

§ 1º Tratando-se de incidência anual, o valor da Taxa poderá ser recolhido parceladamente, segundo o que dispuser o regulamento.

§ 2º A Taxa deverá ser recolhida por antecipação nos casos de utilização ou exploração de anúncios provisórios.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

109



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 3º Na hipótese de recolhimento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a 50 (cinquenta UFMs).

Art. 221. Sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta de recolhimento ou o recolhimento a menor da Taxa, nos prazos previstos em lei ou regulamento, implicará cobrança dos mesmos acréscimos imputados aos demais tributos.

Art. 222. O crédito tributário não pago no seu vencimento será corrigido monetariamente, mediante aplicação de coeficientes de atualização, nos termos da legislação própria.

SUBSEÇÃO VI

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 223. As infrações às normas relativas à Taxa sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I – infrações relativas à inscrição cadastral: multa de 400 (quatrocentas) UFMs, aos que deixarem de efetuar, na conformidade do regulamento, a inscrição de anúncio em cadastro fiscal de tributos mobiliários, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início;

II – infrações relativas a alterações cadastrais: multa de 300 (trezentas) UFMs, aos que deixarem de efetuar, na conformidade do regulamento, ou efetuarem sem causa, as alterações de dados cadastrais ou o cancelamento da inscrição, relativamente a anúncio, em cadastro fiscal de tributos mobiliários, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início;

III – infrações relativas às declarações: multa de 400 (quatrocentas) UFMs aos que deixarem de apresentar, na conformidade do regulamento, quaisquer declarações a que obrigados, ou o fizerem com dados inexatos, ou omitirem elementos indispensáveis à apuração da Taxa devida;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

110



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

IV – infrações relativas à ação fiscal: multa de 500 (quinhentas) UFMs, aos que recusarem ou sonegarem a exibição do registro de anúncio, da inscrição, de quaisquer impressos, documentos, papéis, livros, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, relacionados à apuração da Taxa, bem como aos que embaraçarem a ação fiscal de qualquer forma ou por qualquer meio;

V – infrações para as quais não haja penalidade específica prevista nesta lei: multa de 200 (duzentas) UFMs.

SUBSEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 224. Para fins do disposto na presente lei, consideram-se anúncios provisórios os anúncios que veiculem mensagem esporádica atinente a promoções, ofertas especiais, feiras, exposições, eventos esportivos, espetáculos artísticos, convenções e similares, de duração igual ou inferior a 90 (noventa) dias.

Art. 225. Consideram-se anúncios localizados no estabelecimento do anunciante aqueles afixados no respectivo estabelecimento e que veiculem mensagens referentes aos seus produtos e serviços, bem como os anúncios de terceiros, no mesmo espaço afixados, desde que veiculem mensagens referentes, exclusivamente, a serviços ou produtos comercializados ou produzidos no referido estabelecimento.

Art. 226. O lançamento ou o pagamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA não importa em reconhecimento da regularidade do anúncio, nem na concessão da licença para sua exposição, com as ressalvas previstas em lei.

Art. 227. Os órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município, inclusive autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, deverão exigir do sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Anúncios, na forma do regulamento, comprovação do recolhimento desse tributo, como condição para deferimento de pedido de concessão ou permissão de uso, licenciamento, renovação ou cancelamento de anúncios.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

111



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Art. 228. Faz parte integrante desta lei a Tabela de Receita X.

TÍTULO IV
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 229. A Contribuição de Melhoria será cobrada pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 230. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.

Parágrafo Único. Considera-se ocorrido o fato gerador na data da publicação do Demonstrativo de Custo da obra de melhoramento, executada na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis.

CAPÍTULO II
DA INCIDÊNCIA, DA NÃO INCIDÊNCIA E DAS ISENÇÕES

Art. 231. Será devida a contribuição de melhoria no caso de valorização de imóveis privados, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas:

I – abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgoto pluvial e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

112



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

II – construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III – construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV – serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalação de redes elétricas e telefônicas e outras instalações de comodidade pública, quando realizados pelo Município;

V – proteção quanto a inundação e erosão, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação, saneamento e drenagem em geral;

VI – aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriação em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

Art. 232. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da administração direta, indireta ou fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

CAPÍTULO III

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 233. Contribuinte do tributo é o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão de obra pública, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.

§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

113



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de melhoria o enfiteuta.

CAPÍTULO IV

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 234. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento.

§ 1º Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§ 2º A percentagem do custo real a ser cobrada mediante Contribuição de Melhoria será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 235. A determinação e a cobrança da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência e, levará em conta a situação do imóvel, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada e conjuntamente, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

Parágrafo Único. A municipalidade responderá pelas quotas relativas aos imóveis sobre os quais não haja a incidência da Contribuição de Melhoria.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

114



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 236. Para o cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão fazendário do Município adotará os seguintes procedimentos:

I – delimitará, em planta, a zona de influência da obra;

II – dividirá a zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefício dos imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

III – individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;

IV – obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;

V – calculará a Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

a) tratando-se de obras de pavimentação, o valor da Contribuição de Melhoria será obtido pela multiplicação do número de metros lineares de testada do imóvel lindeiro pela metade do custo de pavimentação do leito apropriado ao tráfego de veículos a ele relativo, incluindo esquina, quando for o caso;

b) para as demais obras:

$$CMi = C \times hf \times ai \times CAM$$

hf af

onde:

CMi : Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel;

C : custo da obra a ser ressarcido;

hf : índice de hierarquização de benefício de cada faixa;

ai : área territorial de cada imóvel;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

af : área territorial de cada faixa;

x : sinal de somatório;

CAM: coeficiente de aproveitamento máximo previsto no Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo no Município.

CAPÍTULO V

DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Art. 237. Para cada obra ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto, serão definidas suas zonas de influência e os respectivos índices de hierarquização de benefício dos imóveis nela localizados, levando-se em conta também o zoneamento de uso do solo estabelecido pelo Plano Diretor.

§ 1º Tanto as zonas de influência, como os índices de hierarquização de benefício serão aprovados pelo Secretário Municipal da Fazenda ou na falta desse, pelo Secretário de Finanças, com base em proposta elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

§ 2º A proposta a que se refere o § 1º será fundamentada em estudos, análises e conclusões, tendo em vista o contexto em que se insere a obra ou o conjunto de obras nos seus aspectos sócio-econômicos e urbanísticos.

CAPÍTULO VI

DA COBRANÇA

Art. 238. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Executivo Municipal, além de lei específica para a obra, deverá publicar edital contendo os seguintes elementos:

I – memorial descritivo da obra e o seu custo total;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

116



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

II – determinação da parcela do custo total a ser financiada pela Contribuição de Melhoria;

III – delimitação da zona de influência e os respectivos índices de hierarquização de benefícios dos imóveis;

IV – relação dos imóveis localizados na zona de influência, sua área territorial e a faixa a que pertencem;

V – valor da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel;

VI – prazo para a reclamação ou impugnação.

Art. 239. Os titulares dos imóveis relacionados na forma do inciso IV do art. 238 terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital, para apresentar impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo Único. A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria-Geral do Município, através de petição fundamentada.

Art. 240. Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Parágrafo Único. A Contribuição de Melhoria poderá, também, ser cobrada, quando as obras públicas ainda estiverem em execução.

Art. 241. A notificação de lançamento, diretamente ou por edital, conterà:

I – identificação do contribuinte e valor da Contribuição de Melhoria cobrada;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

117



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

II – prazos para pagamento de uma só vez ou parceladamente e respectivos locais de pagamento;

III – prazo para reclamação.

Art. 242. Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, pedido de revisão fundamentado à autoridade lançadora, contra:

I – erro na localização ou na área territorial do imóvel;

II – cálculo dos índices atribuídos;

III – valor da Contribuição de Melhoria;

IV – número de prestações.

§ 1º O pedido de revisão suspende a exigibilidade do crédito tributário.

§ 2º Da decisão da autoridade lançadora caberá reclamação na forma disciplinada neste Código.

Art. 243. As impugnações, reclamações e recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras.

CAPÍTULO VII
DO PAGAMENTO

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

118



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 244. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, obedecendo aos critérios previstos para o parcelamento dos créditos tributários em geral, não podendo ser inferior ao prazo de execução da obra.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 245. Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a, em nome do Município, firmar convênio com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem na receita arrecadada.

LIVRO TERCEIRO

DOS PREÇOS PÚBLICOS E DAS RENDAS DIVERSAS

TÍTULO I

DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 246. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar, mediante Decreto, tabelas de preços públicos a serem cobrados:

I - pelos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município de forma direta ou indireta;

II - pela utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual;

III - pelo uso de bens públicos dominicais e áreas de domínio público;

IV - pela exploração de serviço público municipal sob o regime de concessão ou permissão.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

119



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - A enumeração referida nos incisos I e IV é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços serviços de natureza semelhante prestados pelo Município.

Art. 247. A fixação dos preços, sempre que possível, terá por base o custo unitário.

Art. 248. Quando não for possível a obtenção do custo unitário, para a fixação do preço, será considerado o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção de serviço e o volume de serviço prestado e a prestar.

§ 1º O volume do serviço será medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e outros elementos pelas quais se possa apurá-lo.

§ 2º O custo total compreenderá custo de produção, manutenção e administração do serviço e bem assim as reservas para recuperação do equipamento e expansão do serviço.

Art. 249. O não pagamento dos débitos resultantes do fornecimento de utilidades produzidas ou do uso das instalações e bens públicos em razão da exploração direta de serviços municipais acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.

Parágrafo Único. O corte do fornecimento ou a suspensão do uso de que trata este artigo é aplicável, também, nos casos de infrações outras, praticadas pelos consumidores ou usuários, previstos na legislação.

Art. 250. Aplicam-se aos preços públicos no tocante a lançamento, cobrança, pagamento, restituições, fiscalização, domicílio e obrigações acessórias dos usuários, dívida ativa, penalidades e processo fiscal as disposições do presente Código.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

120



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 251. A falta de pagamento do preço público, nos prazos estabelecidos, implica na cobrança dos acréscimos legais previstos para os tributos.

CAPÍTULO I

CENTRAL DE ABASTECIMENTO

Art. 252. A manutenção da Central de Abastecimento será custeada por preço público, inclusive com contratos de permissão

CAPÍTULO II

CEMITÉRIO MUNICIPAL

Art. 253. Todos os serviços relativos a inumação, prorrogação de prazos, perpetuidade, exumações, reaberturas e outros serviços serão remunerados através de preços públicos.

CAPÍTULO III

MATADOURO MUNICIPAL

Art. 254. Pela utilização do matadouro municipal e objetivando sua manutenção, será cobrado preço público por cada unidade de espécie abatida, conforme disposto em regulamento.

CAPÍTULO IV

USO DE ÁREAS EM VIAS, TERRENOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 255. Entende-se por uso de áreas em vias, terrenos e logradouros públicos, aquela feita a título precário, embora com aspectos de regularidade:

I – Mediante instalação provisória de balcão, barraca, mesa, tabuleiro e qualquer outro móvel ou utensílio, estacionamento privativo de veículos em locais permitidos e o espaço ocupado por circo, parques de diversões e similares;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

II – Mediante instalação de fios, cabos, dutos, galerias, postes, torres, equipamentos e máquinas, no subsolo, superfície e espaço aéreo, por empresas concessionárias, permissionárias ou distribuidoras de serviços públicos ou privados.

§ 1º Entende-se por logradouro as ruas, alamedas, travessas, galerias, praças, pontes, jardins, becos, túneis, passeios, estradas e qualquer caminho aberto ao público no território do Município.

§ 2º Ato do Poder executivo estabelecerá as condições para cessão de uso dos bens públicos.

Art. 256. O devedor será o usuário interessado no exercício da atividade ou na prática de atos que exijam a utilização das áreas tidas como “bens públicos” como tais considerados as vias, terrenos e logradouros públicos.

CAPÍTULO V

SERVIÇOS DE EXPEDIENTE

Art. 257. O preço pelo serviço de expediente será devido pela entrada de petição e documentos nos órgãos municipais, lavraturas de termos e contratos com o Município e expedição de certidões, atestados e anotações, sendo devedor o peticionário ou quem tiver interesse direto no ato.

CAPÍTULO VI

SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 258. Os preços de serviços diversos serão devidos pela execução dos seguintes serviços: numeração de prédios; alinhamento; reposição de pavimentação; apreensão e depósito de animais, bens e mercadorias.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

122



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 259. Pelos serviços de numeração de prédios, alinhamento e reposição de pavimentação, serão cobrados preços dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis, predial ou territorial, usuários dos respectivos serviços.

Art. 260. Pelos serviços de apreensão e depósito de animais, bens e mercadorias serão cobrados preços pela apreensão, transporte e guarda nos depósitos.

Parágrafo Único. No caso de animais, o preço será acrescido da despesa com o tratamento e alimentação.

Art. 261. O pagamento do preço será feito no ato da prestação do serviço ou quando o interessado retirar do depósito os bens apreendidos.

CAPÍTULO VII

DAS RENDAS DIVERSAS

Art. 262. Além da receita de tributos, contribuições de melhoria e preços públicos, constituem rendas diversas do Município as provenientes de receita patrimonial, receita industrial, transferências correntes da União e do Estado, de capital e outras receitas diversas.

Art. 263. As rendas diversas serão lançadas e arrecadadas de acordo com as normas estabelecidas em regulamento baixado pelo Poder Executivo, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nesta Lei.

LIVRO QUARTO

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I

DA ARRECADAÇÃO

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 264. Toda a arrecadação municipal será feita exclusivamente pela rede bancária autorizada pela Administração.

Art. 265. Em situações específicas, dispostas em regulamento, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a extinguir créditos do Município por meio de transação e dação em pagamento.

TÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA, DO ALCANCE E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 266. Compete privativamente à Secretaria de Finanças ou da Fazenda do Município, pelos seus órgãos especializados, a fiscalização do cumprimento das normas tributárias.

Art. 267. A fiscalização a que se refere o artigo anterior será exercida sobre as pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive os que gozam de imunidade tributária ou isenção.

Art. 268. As pessoas sujeitas à fiscalização exibirão ao agente fiscal ou autoridade administrativa, sempre que por eles exigidos, independentemente de prévia instauração de processo, os produtos, livros das escritas fiscal e geral e todos os documentos, em uso ou já arquivados, que forem julgados necessários à fiscalização, e lhe franquearão os seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem como veículos, cofres e outros móveis, a qualquer hora do dia ou da noite, se à noite os estabelecimentos estiverem funcionado.

Art. 269. O exame a que se refere o artigo anterior poderá ser repetido quantas vezes a autoridade administrativa considerar necessária, enquanto não decair o direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário.

Art. 270. No exercício de suas funções, a entrada do agente fiscal nos estabelecimentos bem como o acesso a suas dependências internas, não estarão sujeitos a formalidade diversa da sua imediata identificação, pela exibição de identidade funcional aos encarregados diretos e

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

124



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

presentes ao local, a qual não poderá ser retida, em qualquer hipótese, sob pena de ficar caracterizado o embaraço à fiscalização.

Parágrafo Único. Na hipótese de ser recusada a exibição de produtos, livros ou documentos, o agente fiscal poderá lacrar imóveis ou depósitos em que presumivelmente eles estejam lavrando o termo deste procedimento e, nesse caso, a autoridade administrativa providenciará, junto ao órgão competente, a exibição judicial.

Art. 271. A ação do agente fiscal poderá estender-se além dos limites do Município, desde que prevista em convênios.

Art. 272. Através de ato administrativo serão definidos prazos máximos para a conclusão das fiscalizações e diligências previstas na legislação tributária.

Art. 273. O prazo para apresentação da documentação requisitada é de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da intimação.

Parágrafo Único – o prazo de que trata o caput desse artigo poderá ser prorrogado, à critério da administração fazendária, desde que, à requerimento do sujeito passivo ou responsável tributário e devidamente justificado.

Art. 274. A autoridade administrativa é competente para interditar qualquer estabelecimento que, sujeito ao alvará de licença, esteja funcionando sem esse documento ou, ainda que o apresente, fique comprovado que o alvará foi expedido em desacordo com o código de postura do Município, lei de uso do solo ou plano diretor.

Parágrafo Único. O Poder Executivo regulamentará o procedimento de interdição que começará com intimação ao interessado para regularizar-se, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

125



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 275. As autoridades administrativas da Fazenda Municipal poderão requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessárias à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como ilícito tributário.

CAPÍTULO II

DO SIGILO FISCAL

Art. 276. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação para qualquer fim, por parte da Fazenda Municipal ou de seus funcionários, de informações obtidas em razão de ofício, sobre a situação econômica ou financeira e a natureza e estado dos negócios ou atividades dos contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo os casos de requisição do Poder Legislativo e de autoridade judicial, no interesse da justiça, os de prestação mútua de assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e de permuta de informações entre os diversos setores da Fazenda Municipal e entre esta e as da União, dos Estados e de outros Municípios.

CAPÍTULO III

DAS PESSOAS OBRIGADAS A PRESTAR INFORMAÇÕES

Art. 277. Mediante intimação escrita, serão obrigados a prestar ao agente fiscal ou autoridade administrativa, todas as informações de que disponham com relação aos produtos, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães, serventuários e demais servidores de ofício;

II - os Bancos, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

126



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

III - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

IV - os inventariantes;

V - os síndicos, comissários e liquidatários;

VI - os órgãos da administração pública municipal, direta e indireta;

VII - as demais pessoas, físicas ou jurídicas, cujas atividades ou bens, encontrem-se sob a imposição tributária do Município ou ainda, possa, a juízo do órgão fiscalizador municipal fornecer informações de interesse da Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo Único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 278. São obrigados a auxiliar a fiscalização, prestando informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados, cumprindo ou fazendo cumprir as disposições desta Lei e permitindo aos agentes fiscais colher quaisquer elementos julgados necessários à fiscalização, todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

CAPÍTULO IV

DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 279. O sujeito passivo que mais de uma vez reincidir em infração da legislação tributária municipal, poderá ser submetido a regime especial de fiscalização, por proposta da autoridade fiscal.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

127



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO V

DA CASSAÇÃO DE REGIMES OU CONTROLES ESPECIAIS

Art. 280. Os regimes ou controles especiais de pagamento dos tributos, de uso de documentos ou de escrituração, quando estabelecidos em benefício dos contribuintes ou outras pessoas obrigadas ao cumprimento de dispositivos da legislação tributária, serão cassados se os beneficiários procederem de modo fraudulento, no gozo das respectivas concessões.

§ 1º É competente para determinar a cassação a mesma autoridade que o for para a concessão.

§ 2º Do ato que determinar a cassação caberá recurso, sem efeito suspensivo, para a autoridade superior.

CAPÍTULO VI

ARBITRAMENTO

Art. 281. Procederá o agente fiscal ao arbitramento da base de cálculo do tributo de acordo com a legislação específica, quando:

I - o contribuinte não dispuser de elementos de contabilidade ou qualquer outro dado comprove a exatidão do montante da matéria tributável;

II - recusar-se o contribuinte a apresentar ao agente fiscal os livros da escrita comercial ou fiscal e documentos outros indispensáveis à apuração da base de cálculo;

III - o exame dos elementos contábeis levar à convicção da existência de fraude ou sonegação.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

128



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. Do total arbitrado para cada período ou exercício, serão deduzidas as parcelas sobre as quais se tenha lançado o imposto, intimando-se o contribuinte para recolhimento do débito resultante do arbitramento.

TÍTULO III

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 282. A prova de quitação de débitos será feita unicamente por certidão negativa, regularmente expedida pela repartição administrativa competente, no local ou pela Rede Mundial de Computadores INTERNET.

§ 1º A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e ser fornecida dentro de 10 (dez) dias da data de entrada do requerimento na repartição.

§ 2º O prazo de vigência dos efeitos da certidão negativa é de 90 (noventa) dias e dela constará, obrigatoriamente, esse prazo limite.

§ 3º As certidões fornecidas não excluem o direito do Município cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

§ 4º Havendo impossibilidade da emissão da Certidão a que se refere o caput desse artigo, o Município fornecerá ao contribuinte a Certidão Positiva de Débitos.

Art. 283. A certidão negativa deverá indicar obrigatoriamente:

I – número de ordem;

II – data de emissão;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

III – nome do contribuinte;

IV - domicílio fiscal;

V - inscrição municipal;

VI - período de validade da mesma.

Art. 284. Tem os mesmos efeitos de certidão negativa aquela de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Parágrafo Único. O vencimento desta certidão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar da data da sua emissão.

Art. 285. Nenhum departamento da administração pública municipal, direta ou indireta, aceitará proposta ou celebrará contrato sem que o proponente ou contratante faça prova da quitação de débitos junto ao Município.

Art. 286. Será exigida do transmitente, certidão de quitação de débitos junto ao Município nos casos de alienação de imóveis a qualquer título.

TÍTULO IV

DA DÍVIDA ATIVA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 287. Constitui dívida ativa do Município a proveniente de crédito, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei, ato administrativo ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo Único. A fluência de juros de mora e da correção monetária não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 288. O termo de inscrição da dívida ativa deverá ser autenticado pela autoridade competente e indicar obrigatoriamente:

I - nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio e residência de um e de outros;

II - o valor original da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - a data e número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;

VI - o número do processo administrativo ou do auto de infração se neles estiver apurado o valor da dívida.

Art. 289. A omissão de quaisquer dos requisitos enumerados, ou o erro a eles relativos, serão causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança decorrente.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

131



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. A nulidade a que se refere este artigo poderá ser sanada, até decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, no prazo de 30 (trinta) dias para defesa que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 290. A dívida ativa regularmente inscrita goza da presunção de liquidez e certeza e tem feito de prova pré-constituída.

Parágrafo Único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e poderá ser elidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

Art. 291. Após inscrita a dívida e extraídas as certidões de débito, estas serão relacionadas e remetidas ao órgão competente para cobrança, escritório de advocacia ou empresa especializada para isso contratada.

CAPÍTULO II

DA COBRANÇA

Art. 292. A cobrança da dívida ativa feita de forma amigável ou judicial, acrescida de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), na cobrança amigável, e do percentual estabelecido pelo juiz, na cobrança judicial, calculados sobre a soma do valor corrigido mais acréscimos legais.

§ 1º A cobrança amigável precederá sempre a cobrança judicial.

§ 2º O contribuinte terá 30 (trinta) dias para quitação do débito, após o recebimento da cobrança amigável.

Art. 293. Decorrido o prazo de cobrança amigável, sem a quitação do débito, deverá o órgão competente proceder a cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

132



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. Iniciada a cobrança executiva, não será permitida qualquer providência no sentido de cobrança amigável, exceto o disposto no art. 296 dessa Lei.

Art. 294. O órgão responsável pela cobrança da dívida ativa fica obrigado a registrar, em livro especial ou processamento eletrônico, o andamento dos executivos fiscais.

Art. 295. O pagamento correspondente a débitos municipais em dívida ativa será feito exclusivamente em estabelecimento bancário.

§ 1º Os honorários advocatícios, decorrentes da cobrança da dívida ativa efetuada por advogado ou empresa contratada, poderão ser cobrados separadamente ou, se pagos em documento de arrecadação único, depositados em conta específica.

§ 2º As medidas concernentes acompanhamento e controle da quitação dos débitos de dívida ativa serão disciplinadas em ato do Poder Executivo.

Art. 296. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não-tributários do Município, independentemente do valor do crédito inscrito em Dívida Ativa, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgado.

Art. 297. Compete ao Município de **Baixa Grande**, por meio do Setor de Tributação e da Procuradoria Jurídica do Município, levar a protesto os seguintes títulos:

I - a Certidão da Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de **Baixa Grande**, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional), desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa;

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

133



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

II - a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município de **Baixa Grande**, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.

§ 1º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria do Município fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título em favor do Município, ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

§ 2º Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, inclusive dos honorários advocatícios dos emolumentos cartorários e das custas judiciais, o Município de **Baixa Grande** requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução eventualmente ajuizada.

§ 3º Na hipótese de descumprimento do parcelamento o Município de **Baixa Grande** fica autorizado a levar a protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente apurado e devido.

Art. 298. Cabe à Procuradoria do Município efetuar o controle de legalidade dos títulos que serão levados a protesto nos termos da legislação vigente.

Art. 299. Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao Município, a Procuradoria do Município e o setor de Tributação ficam autorizados a adotar as medidas necessárias ao registro de devedores de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos em Dívida Ativa, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes.

Parágrafo Único. O registro de que trata este artigo não impede que o Município ajuíze a ação executiva do título ou, sendo o caso, requeira o cumprimento da sentença, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Procuradoria do Município a adoção de todas essas medidas.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

134



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Art. 300. O Município de **Baixa Grande** fica autorizado a efetuar o protesto dos respectivos títulos, nas ações de execução fiscal em curso, bem como nas sentenças judiciais que se encontram em fase de cumprimento de sentença na data da publicação desta Lei, observado o disposto no art. 297.

Art. 301. Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou o seu parcelamento, incluídas as custas judiciais, honorários advocatícios e emolumentos cartorários.

Art. 302. Fica a Procuradoria do Município autorizada a não ajuizar execuções de créditos tributários de valor inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. O limite previsto no caput deve ser considerado em relação a cada sujeito passivo e a todos os débitos que possua inscritos em dívida ativa do Município.

Art. 303. A autorização de que trata o art. 302 não impede a cobrança administrativa, o protesto extrajudicial, bem como inscrição do devedor no cadastro de inadimplentes Municipal, e ainda, nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 304. Os créditos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, os quais não estejam em situação de suspensão ou interrupção prescricional, após o decurso do prazo de 05 (cinco) anos de sua constituição definitiva, cujas execuções não tenham sido ajuizadas, por força do valor mínimo para tanto exigido, ou por falta de requisito formal, serão cancelados.

Art. 305. Nenhum débito inscrito poderá ser recebido sem que o devedor pague, ao mesmo tempo, os acréscimos legais, inclusive os pertinentes à dívida ativa, contados até a data de pagamento do débito.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

135



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 306. Fica criada a unidade Fiscal Municipal – U.F.M., cujo valor é igual a R\$. 1,0641 (um real, seiscentos e quarenta e um décimos de milésimos de centavos).

§ 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal será atualizado de acordo com índices oficiais adotados pelo Governo Federal, para variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Série Especial - IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 2º Na hipótese de extinção, ou da impossibilidade de aplicação do índice previsto no parágrafo anterior, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, dando-se prioridade ao Índice de Preços ao Consumidor - IPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.

Art. 307. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos administrativos necessários ao cumprimento das disposições desta Lei.

§ 1º Entende-se por atos administrativos os Decretos, de competência do Prefeito Municipal, e as Portarias e Instruções Normativas, de competência dos órgãos fazendários;

§ 2º Enquanto não forem baixados os atos administrativos referidos neste artigo, permanecem em vigor aqueles que disponham sobre a matéria ou assunto, no que não conflitar com esta Lei.

Art. 308. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 309. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 020/2005, de 30 de dezembro de 2005, e Lei Complementar nº 330, de 28 de dezembro de 2017.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal,
Baixa Grande – Bahia, 16 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

137



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

- 1 – Serviços de informática e congêneres.
 - 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
 - 1.02 – Programação.
 - 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
 - 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets, smartphones** e congêneres.
 - 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 - 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
 - 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
 - 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
 - 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a [Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011](#), sujeita ao ICMS).
- 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 - 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
 - 3.01 – (VETADO)
 - 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
 - 3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

138



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.

6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (VETADO)

7.15 – (VETADO)

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

141



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suíte service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

142



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

- 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
- 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
 - 12.01 – Espetáculos teatrais.
 - 12.02 – Exibições cinematográficas.
 - 12.03 – Espetáculos circenses.
 - 12.04 – Programas de auditório.
 - 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
 - 12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.
 - 12.07 – **Shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 - 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
 - 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
 - 12.10 – Corridas e competições de animais.
 - 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
 - 12.12 – Execução de música.
 - 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 - 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
 - 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
 - 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
 - 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

13.01 – (VETADO)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

144



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

145



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (VETADO)

17.08 – Franquia (**franchising**).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

147



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

148



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

~~25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.~~

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

- 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36 – Serviços de meteorologia.
- 36.01 – Serviços de meteorologia.
- 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38 – Serviços de museologia.
- 38.01 – Serviços de museologia.
- 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
- 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
- 40.01 - Obras de arte sob encomenda.

TABELA DE RECEITA I

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	UFM	%
-------------	-----------------------	------------	----------

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

150



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

01	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. Subitens 04.01 a 04.06, constantes na Lista de Serviços		3,00
02	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação... Subitem 16.07, constante na Lista de Serviços		3,00
03	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional... Subitem 8.01 e 8.02, constantes na Lista de Serviços.		2,00
04	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. Subitens 12.01, 12.03, 12.05, 12.08, 12.11, 12.13 e 12.16, constantes na Lista de Serviços		3,00
05	Serviços de transporte de natureza municipal. Subitem 16.01, constante na Lista de Serviços		2,00
06	Demais prestações de serviços constantes na Lista de Serviços		5,00
07	Profissional autônomo de nível superior. Por mês	40	
08	Profissional autônomo de nível não superior. Por mês	20	
09	Profissional habilitado, sócio, empregado ou não, quando a atividade for exercida em empresa uniprofissional. Por mês	40	

TABELA DE RECEITA I

**ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**

CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	%
-------------	-----------------------	----------

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

01	Unidade imobiliária constituída de terreno com muro e passeio	0,8
02	Unidade imobiliária constituída por terreno sem muro e passeio	1,0
03	Unidade imobiliária constituída por construção residencial	0,5
04	Unidade imobiliária constituída por construção não residencial	0,6
05	Unidade imobiliária constituída por construção com fins agropecuários	0,5
06	Unidade imobiliária constituída por construção em estado de ruína	1,0

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

152



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

TABELA DE RECEITA – II

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

CNAE	DESCRIÇÃO	UFM
	Cultivo de cereais	
0111-3/01	Cultivo de arroz	200
0111-3/02	Cultivo de milho	200
0111-3/03	Cultivo de trigo	200
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	200
	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	200
0112-1/02	Cultivo de juta	200
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	200
	Cultivo de cana-de-açúcar	
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	200
	Cultivo de fumo	
0114-8/00	Cultivo de fumo	200
	Cultivo de soja	
0115-6/00	Cultivo de soja	200
	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	
0116-	Cultivo de amendoim	200

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

153



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

4/01		
0116-4/02	Cultivo de girassol	200
0116-4/03	Cultivo de mamona	200
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	200
	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	200
0119-9/02	Cultivo de alho	200
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	200
0119-9/04	Cultivo de cebola	200
0119-9/05	Cultivo de feijão	200
0119-9/06	Cultivo de mandioca	200
0119-9/07	Cultivo de melão	200
0119-9/08	Cultivo de melancia	200
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	200
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	200
	Horticultura e floricultura	
	Horticultura	
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	200
0121-1/02	Cultivo de morango	200

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

154



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Cultivo de flores e plantas ornamentais	
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	200
Produção de lavouras permanentes		
Cultivo de laranja		
0131-8/00	Cultivo de laranja	200
Cultivo de uva		
0132-6/00	Cultivo de uva	200
Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva		
0133-4/01	Cultivo de açaí	200
0133-4/02	Cultivo de banana	200
0133-4/03	Cultivo de caju	200
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	200
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	200
0133-4/06	Cultivo de guaraná	200
0133-4/07	Cultivo de maçã	200
0133-4/08	Cultivo de mamão	200
0133-4/09	Cultivo de maracujá	200
0133-4/10	Cultivo de manga	200
0133-4/11	Cultivo de pêssego	200
0133-	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	200

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

155



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

4/99		
	Cultivo de café	
0134-2/00	Cultivo de café	200
	Cultivo de cacau	
0135-1/00	Cultivo de cacau	200
	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	200
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	200
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	200
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	200
0139-3/05	Cultivo de dendê	200
0139-3/06	Cultivo de seringueira	200
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	200
	Produção de sementes e mudas certificadas	
	Produção de sementes certificadas	
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	200
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	200
	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	200
	Pecuária	
	Criação de bovinos	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

156



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

0151-2/01	Criação de bovinos para corte	1300
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	400
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	400
Criação de outros animais de grande porte		
0152-1/01	Criação de bufalinos	500
0152-1/02	Criação de equinos	400
0152-1/03	Criação de asininos e muaras	400
Criação de caprinos e ovinos		
0153-9/01	Criação de caprinos	200
0153-9/02	Criação de ovinos inclusive para LÃ	200
Criação de suínos		
0154-7/00	Criação de suínos	300
Criação de aves		
0155-5/01	Criação de frangos para corte	300
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	300
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	300
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	300
0155-5/05	Produção de ovos	300
Criação de animais não especificados anteriormente		
0159-	Apicultura	110

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

157



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

8/01		
0159-8/02	Criação de animais de estimação	300
0159-8/03	Criação de escargô	300
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	300
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	300
Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita		
Atividades de apoio à agricultura		
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	400
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	200
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	200
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	220
Atividades de apoio à pecuária		
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	400
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	200
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	200
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	200
Atividades de pós-colheita		
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	300
Caça e serviços relacionados		
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	300

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

PRODUÇÃO FLORESTAL		
Produção florestal - florestas plantadas		
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	500
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	400
0210-1/03	Cultivo de pinus	600
0210-1/04	Cultivo de teca	500
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	300
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	300
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	400
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	500
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	400
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	400
Produção florestal - florestas nativas		
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	500
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	500
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	300
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	300
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	300
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	300

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

159



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	300
Atividades de apoio à produção florestal		
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	400
Pesca		
Pesca em água salgada		
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	200
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	200
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	200
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	200
Pesca em água doce		
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	200
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	200
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	200
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	200
Aquicultura em água salgada e salobra		
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	220
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	200
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	200
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	200
0321-	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	200

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

160



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

3/05		
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	200
	Aquicultura em água doce	
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	200
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	200
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	200
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	200
0322-1/05	Ranicultura	200
0322-1/06	Criação de jacaré	200
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	200
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	200
	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	
	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	
	Extração de carvão mineral	
0500-3/01	Extração de carvão mineral	600
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	600
	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
	Extração de petróleo e gás natural	
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	8.000
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	8.000

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

161



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	8.000
EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS		
Extração de minério de ferro		
0710-3/01	Extração de minério de ferro	8.000
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	8.000
Extração de minerais metálicos não-ferrosos		
Extração de minério de alumínio		
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	8.000
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	8.000
Extração de minério de estanho		
0722-7/01	Extração de minério de estanho	8.000
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	8.000
Extração de minério de manganês		
0723-5/01	Extração de minério de manganês	8.000
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	8.000
Extração de minério de metais preciosos		
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	8.000
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	8.000
Extração de minerais radioativos		
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	8.000
Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente		

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

162



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	8.000
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	8.000
0729-4/03	Extração de minério de níquel	8.000
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	8.000
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	8.000
EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS		
Extração de pedra, areia e argila		
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	1000
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	1000
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	1000
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	1000
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	600
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	600
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	600
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	600
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	600
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	600
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	1000
Extração de outros minerais não-metálicos		

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

163



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	600
Extração e refino de sal marinho e sal-gema		
0892-4/01	Extração de sal marinho	600
0892-4/02	Extração de sal-gema	600
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	600
Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)		
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	600
Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente		
0899-1/01	Extração de grafita	600
0899-1/02	Extração de quartzo	600
0899-1/03	Extração de amianto	600
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	600
ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS		
Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural		
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	1.000
Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural		
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	1.000
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	1.000
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	1.000

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
	Abate e fabricação de produtos de carne	
	Abate de reses, exceto suínos	
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	500
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	500
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	400
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	500
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	500
	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	
1012-1/01	Abate de aves	150
1012-1/02	Abate de pequenos animais	150
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	150
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	150
	Fabricação de produtos de carne	
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	150
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	150
	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	200
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	300

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	
	Fabricação de conservas de frutas	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	300
	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	300
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	300
	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	300
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	400
	Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	
	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	1.000
	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	1.000
	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	800
	Laticínios	
	Preparação do leite	
1051-1/00	Preparação do leite	220
	Fabricação de laticínios	
1052-0/00	Fabricação de laticínios	440
	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

166



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	200
	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	
	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	400
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	500
	Moagem de trigo e fabricação de derivados	
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	300
	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	200
	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	200
	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	200
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	300
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	400
	Fabricação de alimentos para animais	
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	200
	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	200
	Fabricação e refino de açúcar	
	Fabricação de açúcar em bruto	
1071-	Fabricação de açúcar em bruto	400

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

167



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

6/00		
	Fabricação de açúcar refinado	
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	500
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	500
	Torrefação e moagem de café	
1081-3/01	Beneficiamento de café	500
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	500
	Fabricação de produtos à base de café	
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	400
	Fabricação de outros produtos alimentícios	
	Fabricação de produtos de panificação	
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	440
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	320
	Fabricação de biscoitos e bolachas	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	200
	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	400
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	400
	Fabricação de massas alimentícias	
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	200
	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	
1095-	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	110

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

168



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

3/00		
	Fabricação de alimentos e pratos prontos	
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	200
	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	
1099-6/01	Fabricação de vinagres	200
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	200
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	200
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	200
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	200
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	200
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	200
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	200
	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	
	Fabricação de bebidas alcoólicas	
	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	500
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	500
	Fabricação de vinho	
1112-7/00	Fabricação de vinho	300
	Fabricação de malte, cervejas e chopes	
1113-	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	1.000

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

169



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

5/01		
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	1.000
	Fabricação de bebidas não-alcoólicas	
	Fabricação de águas envasadas	
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	400
	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas	
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	800
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	300
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	300
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	300
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	300
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	
	Processamento industrial do fumo	
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	1.000
	Fabricação de produtos do fumo	
1220-4/01	Fabricação de cigarros	1.000
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	1.000
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	1.000
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	1.000
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	
	Preparação e fiação de fibras têxteis	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

170



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Preparação e fiação de fibras de algodão	
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	300
	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	300
	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	300
	Fabricação de linhas para costurar e bordar	
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	300
	Tecelagem, exceto malha	
	Tecelagem de fios de algodão	
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	300
	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	300
	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	300
	Fabricação de tecidos de malha	
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	300
	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	300
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	200
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	200
	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

171



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	150
Fabricação de artefatos de tapeçaria		
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	150
Fabricação de artefatos de cordoaria		
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	150
Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos		
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	150
Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente		
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	150
CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
Confecção de artigos do vestuário e acessórios		
Confecção de roupas íntimas		
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	200
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	200
Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	220
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	220
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	220
Confecção de roupas profissionais		
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	200
1413-	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	200

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

172



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

4/02		
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	200
	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	200
	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	
	Fabricação de meias	
1421-5/00	Fabricação de meias	220
	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	200
	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	
	Curtimento e outras preparações de couro	
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	500
	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	
	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	300
	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	300
	Fabricação de calçados	
	Fabricação de calçados de couro	
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	700
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	200
	Fabricação de tênis de qualquer material	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

173



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	700
	Fabricação de calçados de material sintético	
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	700
	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	440
	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	700
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	
	Desdobramento de madeira	
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	300
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	200
	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	
	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	300
	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	300
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	200
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	220
	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	300
	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

174



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	especificados anteriormente, exceto móveis	
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	200
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	200
FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL		
Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel		
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	600
Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão		
Fabricação de papel		
1721-4/00	Fabricação de papel	600
Fabricação de cartolina e papel-cartão		
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	600
Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado		
Fabricação de embalagens de papel		
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	600
Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão		
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	600
Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado		
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	600
Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado		
Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório		
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	600
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	600

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

175



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	500
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	500
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	500
	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	500
	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	
	Atividade de impressão	
	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	
1811-3/01	Impressão de jornais	200
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	200
	Impressão de material de segurança	
1812-1/00	Impressão de material de segurança	200
	Impressão de materiais para outros usos	
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	200
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	200
	Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	
	Serviços de pré-impressão	
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	300
	Serviços de acabamentos gráficos	
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	100

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

176



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	100
Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte		
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	250
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	250
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	250
FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS		
Coquerias		
1910-1/00	Coquerias	1.500
Fabricação de produtos derivados do petróleo		
Fabricação de produtos do refino de petróleo		
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	1.500
Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino		
1922-5/01	Formulação de combustíveis	2.000
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	2.000
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	2.000
Fabricação de biocombustíveis		
Fabricação de álcool		
1931-4/00	Fabricação de álcool	1.500
Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool		
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	1.500
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS		
Fabricação de produtos químicos inorgânicos		

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

177



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Fabricação de cloro e álcalis	
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	1.000
Fabricação de intermediários para fertilizantes		
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	500
Fabricação de adubos e fertilizantes		
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	500
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	500
Fabricação de gases industriais		
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	1.000
Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente		
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	1.500
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	1.500
Fabricação de produtos químicos orgânicos		
Fabricação de produtos petroquímicos básicos		
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	1.500
Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras		
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	700
Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente		
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	700
Fabricação de resinas e elastômeros		
Fabricação de resinas termoplásticas		
2031-	Fabricação de resinas termoplásticas	700

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

178



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

2/00		
	Fabricação de resinas termofixas	
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	700
	Fabricação de elastômeros	
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	500
	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	500
	Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	
	Fabricação de defensivos agrícolas	
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	500
	Fabricação de desinfestantes domissanitários	
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	300
	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	300
	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	300
	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	400
	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	
	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	500

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

179



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Fabricação de tintas de impressão	
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	400
Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins		
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	700
Fabricação de produtos e preparados químicos diversos		
Fabricação de adesivos e selantes		
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	500
Fabricação de explosivos		
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	1.000
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	700
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	1.000
Fabricação de aditivos de uso industrial		
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	800
Fabricação de catalisadores		
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	800
Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente		
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	500
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	500
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		
Fabricação de produtos farmoquímicos		
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	1.000
Fabricação de produtos farmacêuticos		

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

180



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Fabricação de medicamentos para uso humano	
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	1.000
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	1.000
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	1.000
Fabricação de medicamentos para uso veterinário		
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	800
Fabricação de preparações farmacêuticas		
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	800
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO		
Fabricação de produtos de borracha		
Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar		
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	1.000
Reforma de pneumáticos usados		
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	600
Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente		
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	700
Fabricação de produtos de material plástico		
Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico		
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	700
Fabricação de embalagens de material plástico		
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	400
Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção		

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

181



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	700
Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente		
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	300
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	300
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	300
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	300
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS		
Fabricação de vidro e de produtos do vidro		
Fabricação de vidro plano e de segurança		
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	700
Fabricação de embalagens de vidro		
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	700
Fabricação de artigos de vidro		
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	700
Fabricação de cimento		
2320-6/00	Fabricação de cimento	1.500
Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	300
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	300
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	300
2330-	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	500

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

182



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

3/04		
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	200
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	500
	Fabricação de produtos cerâmicos	
	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	800
	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção	
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	220
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	220
	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	220
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	220
	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	
	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	200
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	200
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	200
	Fabricação de cal e gesso	
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	200
	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	300

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

183



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

2399-1/02	Fabricação de abrasivos	300
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	300
	METALURGIA	
	Produção de ferro-gusa e de ferroligas	
	Produção de ferro-gusa	
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	500
	Produção de ferroligas	
2412-1/00	Produção de ferroligas	500
	Siderurgia	
	Produção de semi-acabados de aço	
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	500
	Produção de laminados planos de aço	
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	500
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	500
	Produção de laminados longos de aço	
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	500
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	500
	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	
2424-5/01	Produção de arames de aço	500
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	500
	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	
	Produção de tubos de aço com costura	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

184



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	500
Produção de outros tubos de ferro e aço		
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	500
Metalurgia dos metais não-ferrosos		
Metalurgia do alumínio e suas ligas		
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	300
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	300
Metalurgia dos metais preciosos		
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	300
Metalurgia do cobre		
2443-1/00	Metalurgia do cobre	400
Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente		
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	300
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	300
2449-1/03	Produção de ânodos para galvanoplastia	300
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	300
Fundição		
Fundição de ferro e aço		
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	300
Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas		
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	300

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

185



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	
	Fabricação de estruturas metálicas	
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	200
	Fabricação de esquadrias de metal	
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	200
	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	500
	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	
	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	500
	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	500
	Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	
	Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas	
2531-4/01	Produção de forjados de aço	500
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	500
	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	300
2532-2/02	Metalurgia do pó	300
	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	300

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

186



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	300
	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	
	Fabricação de artigos de cutelaria	
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	300
	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	220
	Fabricação de ferramentas	
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	220
	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições	
	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	500
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	1.000
	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	
	Fabricação de embalagens metálicas	
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	500
	Fabricação de produtos de trefilados de metal	
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	500
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	500
	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	300
	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	220

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	220
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	300
	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	
	Fabricação de componentes eletrônicos	
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	200
	Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	
	Fabricação de equipamentos de informática	
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	200
	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	200
	Fabricação de equipamentos de comunicação	
	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	400
	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	500
	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	400
	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios	
	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	300
	Fabricação de cronômetros e relógios	
2652-	Fabricação de cronômetros e relógios	400

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

188



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

3/00		
	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	400
	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	300
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	300
	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	300
	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	
	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	400
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	400
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	500
	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	
	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	400
	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	500
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	300
	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	
	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	500

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

189



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	300
Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados		
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	400
Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação		
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	1.000
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	1.000
Fabricação de eletrodomésticos		
Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico		
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	2.000
Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente		
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	2.000
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	2.000
Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente		
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	600
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	600
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	600
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão		
Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários		
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	2.000
Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas		

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

190



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	1.000
	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	600
	Fabricação de compressores	
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	1.000
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	1.000
	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	1.000
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	600
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	
	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	1.000
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	1.000
	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	1.000
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	1.000
	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	1.000
	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	1.000

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	1.000
	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	500
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	200
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	200
	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	
	Fabricação de tratores agrícolas	
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	2.000
	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	1.000
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	1.000
	Fabricação de máquinas-ferramenta	
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	1.000
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	2.000
	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	1.000
	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

192



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	2.000
	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	1.500
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	
	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	1.000
	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	1.000
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	2.000
	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	1.000
	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	2.000
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	1.000
	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	800
	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	
	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	3.000
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	1.500
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	1.500
Fabricação de caminhões e ônibus		
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	3.500
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	2.000
Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores		
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	800
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	800
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	800
Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores		
Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores		
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	800
Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores		
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	800
Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores		
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	800
Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores		
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	800
Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias		

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	500
	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	440
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	500
	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	500
	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	
	Construção de embarcações	
	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	500
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	500
	Construção de embarcações para esporte e lazer	
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	800
	Fabricação de veículos ferroviários	
	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	800
	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	800
	Fabricação de aeronaves	
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	5.000
	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

195



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	3.500
Fabricação de veículos militares de combate		
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	5.000
Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente		
Fabricação de motocicletas		
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	2.000
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	1.000
Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados		
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	1.000
Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente		
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	800
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS		
Fabricação de móveis		
Fabricação de móveis com predominância de madeira		
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	135
Fabricação de móveis com predominância de metal		
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	200
Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal		
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	200
Fabricação de colchões		
3104-7/00	Fabricação de colchões	1000
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS		

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

196



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	
	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	
3211-6/01	Lapidação de gemas	300
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	300
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	300
	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	300
	Fabricação de instrumentos musicais	
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	500
	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	500
	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	800
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	800
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	800
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	800
	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	800
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	800
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	800

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

197



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	800
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	800
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	220
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	800
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	300
Fabricação de produtos diversos		
Fabricação de escovas, pincéis e vassouras		
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	440
Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional		
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	200
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	200
Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	440
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	440
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	440
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	440
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	440
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	440
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	440

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

198



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	
	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	100
	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	100
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	100
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	100
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	200
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	200
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	200
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	200
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	200
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	200
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	200
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	200
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	200
3314-	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso	200

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

199



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

7/07	industrial e comercial	
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	200
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	100
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	200
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	200
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	200
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	200
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	500
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	500
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	200
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	200
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	200
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	200
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	200
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	200
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	200
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	200
	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	
3315-	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	500

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

200



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

5/00		
	Manutenção e reparação de aeronaves	
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	500
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	500
	Manutenção e reparação de embarcações	
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	500
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	
	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	500
	Instalação de máquinas e equipamentos	
	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	300
	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	135
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	135
	ELETRICIDADE E GÁS	
	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	
	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	
	Geração de energia elétrica	
3511-5/01	Geração de energia elétrica (por torre)	10.000
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	8.000
	Transmissão de energia elétrica	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

201



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

3512-3/00	Transmissão de energia elétrica (por torre)	10.000
Comércio atacadista de energia elétrica		
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica (por torre)	10.000
Distribuição de energia elétrica		
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica (por torre)	10.000
Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas		
Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas		
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	10.000
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	10.000
Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado		
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	8.000
ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO		
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
Captação, tratamento e distribuição de água		
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	5.500
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	200
ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS		
Esgoto e atividades relacionadas		
Gestão de redes de esgoto		
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	5.500
Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	5.500

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

202



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	
	Coleta de resíduos	
	Coleta de resíduos não-perigosos	
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	4
	Coleta de resíduos perigosos	
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	450
	Tratamento e disposição de resíduos	
	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	200
	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	350
	Recuperação de materiais	
	Recuperação de materiais metálicos	
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	200
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	200
	Recuperação de materiais plásticos	
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	200
	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	
3839-4/01	Usinas de compostagem	500
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	500
	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	
	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	
3900-	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	500

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

203



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

5/00		
	CONSTRUÇÃO	
	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	400
	Construção de edifícios	
4120-4/00	Construção de edifícios	500
	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais	
	Construção de rodovias e ferrovias	
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	1095
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	1095
	Construção de obras-de-arte especiais	
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	500
	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	500
	Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	
	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	500
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	1.500
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	800
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	1.500

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

204



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	800
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas		
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	1.000
4222-7/02	Obras de irrigação	300
Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto		
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	1.000
Construção de outras obras de infra-estrutura		
Obras portuárias, marítimas e fluviais		
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	1.000
Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas		
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	200
4292-8/02	Obras de montagem industrial	300
Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	300
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	440
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO		
Demolição e preparação do terreno		
Demolição e preparação de canteiros de obras		
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	300
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	300
Perfurações e sondagens		
4312-	Perfurações e sondagens	800

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

205



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

6/00		
	Obras de terraplenagem	
4313-4/00	Obras de terraplenagem	500
	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	440
	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	
	Instalações elétricas	
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	220
	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	300
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	440
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	200
	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	200
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	200
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	200
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	200
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	200
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	200
	Obras de acabamento	
4330-	Impermeabilização em obras de engenharia civil	220

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

206



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

4/01		
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	220
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	220
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	220
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	220
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	220
Outros serviços especializados para construção		
Obras de fundações		
4391-6/00	Obras de fundações	300
Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
4399-1/01	Administração de obras	200
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	200
4399-1/03	Obras de alvenaria	220
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	220
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	800
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	300
COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		
Comércio de veículos automotores		
Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores		
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	800

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

207



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	440
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	1.000
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	1.000
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	800
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	1.000
Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores		
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	200
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	200
Manutenção e reparação de veículos automotores		
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	220
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	220
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	220
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	220
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	220
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	110
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	150
4520-0/08	Serviços de capotaria	150
Comércio de peças e acessórios para veículos automotores		
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	300

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

208



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	300
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	220
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	220
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	220
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	200
Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios		
Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios		
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	300
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	300
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	300
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	300
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	200
Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios		
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	300
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	300
Manutenção e reparação de motocicletas		
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	155
COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		
Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas		
Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais		

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

209



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	vivos	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	220
	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	300
	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	220
	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	300
	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	200
	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	200
	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	200
	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	300
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	300
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	200

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

210



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	200
	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	220
	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
	Comércio atacadista de café em grão	
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	200
	Comércio atacadista de soja	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	200
	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	440
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	440
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	440
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	440
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	440
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	440
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	440
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	440
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	440
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	440

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

211



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	
	Comércio atacadista de leite e laticínios	
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	200
	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	300
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	200
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	200
	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	200
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	200
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	200
	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	300
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	300
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	300
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	300
	Comércio atacadista de bebidas	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	300
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	300
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	300

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

212



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	300
Comércio atacadista de produtos do fumo		
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	1.000
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	1.000
Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	500
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	500
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	500
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	200
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	200
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	200
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	300
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	300
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	500
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	300
Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar		
Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho		
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	440

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

213



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	440
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	440
Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios		
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	300
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	300
Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem		
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	500
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	500
Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário		
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	1.000
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	1.000
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico		
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	800
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	800
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	800
Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	800
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	800
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações		

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

214



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	500
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	500
	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	440
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	440
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	440
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	440
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	440
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	440
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	440
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	440
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	440
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	440
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	440
	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	
	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	500
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	500

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

215



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	500
	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	
	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	500
	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	500
	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	500
	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	500
	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	500
	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	400
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	400
	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	
	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	300

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

216



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	300
	Comércio atacadista de material elétrico	
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	300
	Comércio atacadista de cimento	
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	300
	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	500
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	500
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	500
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	300
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	300
	Comércio atacadista especializado em outros produtos	
	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	1.000
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	1.000
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	800
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	1.000
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	800
	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

217



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	1.000
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	500
Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos		
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	500
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	800
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	800
Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção		
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	1.000
Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens		
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	500
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	500
Comércio atacadista de resíduos e sucatas		
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	220
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	220
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	220
Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	600
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	500
4689-	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados	500

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

218



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

3/99	anteriormente	
	Comércio atacadista não-especializado	
	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	800
	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	800
	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	800
	COMÉRCIO VAREJISTA	
	Comércio varejista não-especializado	
	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	500
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	330
	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	110
	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	150
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	100
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	500
	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

219



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	175
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	220
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	110
Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias		
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	135
4722-9/02	Peixaria	100
Comércio varejista de bebidas		
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	70
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	110
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo		
4729-6/01	Tabacaria	200
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	100
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	100
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	500
Comércio varejista de lubrificantes		
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	300
Comércio varejista de material de construção		

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

220



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	300
Comércio varejista de material elétrico		
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	300
Comércio varejista de vidros		
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	220
Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção		
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	300
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	300
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	300
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	300
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	350
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	300
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	350
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico		
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	220
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	200
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	220

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

221



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	220
Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação		
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	220
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	200
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	200
Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho		
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	220
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	135
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	135
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	100
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	100
Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente		
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	100
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	220
Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos		
Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria		
4761-0/01	Comércio varejista de livros	155

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

222



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	155
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	220
	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	65
	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	110
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	220
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	220
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	220
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	300
	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	
	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	220
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	250
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	220
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	220
	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	110
	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
4773-	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	200

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

223



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

3/00		
	Comércio varejista de artigos de óptica	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	180
	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	
	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	220
	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	220
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	220
	Comércio varejista de jóias e relógios	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	100
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	100
	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	250
	Comércio varejista de artigos usados	
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	100
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	100
	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	160
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	100
4789-	Comércio varejista de objetos de arte	150

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

224



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

0/03		
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	220
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	220
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	200
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	200
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	100
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	300
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	220
Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista		
TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO		
TRANSPORTE TERRESTRE		
Transporte ferroviário e metroferroviário		
Transporte ferroviário de carga		
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	500
Transporte metroferroviário de passageiros		
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	500
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	500
4912-4/03	Transporte metroviário	500
Transporte rodoviário de passageiros		
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana		
4921-	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	300

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

225



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

3/01		
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	300
	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	200
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	200
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	200
	Transporte rodoviário de táxi	
4923-0/01	Serviço de táxi	150
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	220
	Transporte escolar	
4924-8/00	Transporte escolar	250
	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	150
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	300
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	300
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	300
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	300
	Transporte rodoviário de carga	
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	200

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

226



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	500
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	300
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	250
	Transporte dutoviário	
4940-0/00	Transporte dutoviário	500
	Trens turísticos, teleféricos e similares	
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	500
	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	
	Transporte marítimo de cabotagem e longo curso	
	Transporte marítimo de cabotagem	
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	800
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	800
	Transporte marítimo de longo curso	
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	800
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	800
	Transporte por navegação interior	
	Transporte por navegação interior de carga	
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	800
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	800
	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	800

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

227



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	800
Navegação de apoio		
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	800
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	800
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	800
Outros transportes aquaviários		
Transporte por navegação de travessia		
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	800
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	800
Transportes aquaviários não especificados anteriormente		
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	500
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	500
TRANSPORTE AÉREO		
Transporte aéreo de passageiros		
Transporte aéreo de passageiros regular		
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	1.000
Transporte aéreo de passageiros não-regular		
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	1.000
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	1.000
Transporte aéreo de carga		
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	1.000

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

228



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Transporte espacial	
5130-7/00	Transporte espacial	1.000
	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	
	Armazenamento, carga e descarga	
	Armazenamento	
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	110
5211-7/02	Guarda-móveis	110
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	220
	Carga e descarga	
5212-5/00	Carga e descarga	200
	Atividades auxiliares dos transportes terrestres	
	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	1000
	Terminais rodoviários e ferroviários	
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	500
	Estacionamento de veículos	
5223-1/00	Estacionamento de veículos	500
	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	300
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	220
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	300
	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

229



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Gestão de portos e terminais		
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	300
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	300
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	500
Atividades de agenciamento marítimo		
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	500
Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente		
5239-7/01	Serviços de praticagem	500
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	500
Atividades auxiliares dos transportes aéreos		
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	600
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	600
Atividades relacionadas à organização do transporte de carga		
5250-8/01	Comissaria de despachos	220
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	300
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	300
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	300
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	300
CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA		
Atividades de Correio		

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

230



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	600
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	600
Atividades de malote e de entrega		
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	220
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	220
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO		
ALOJAMENTO		
Hotéis e similares		
5510-8/01	Hotéis	220
5510-8/02	Apart-hotéis	300
5510-8/03	Motéis	220
Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente		
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	150
5590-6/02	Campings	100
5590-6/03	Pensões (alojamento)	100
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	150
ALIMENTAÇÃO		
Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas		
Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas		
5611-2/01	Restaurantes e similares	220
5611-	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	110

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

231



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

2/02		
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	70
	Serviços ambulantes de alimentação	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	110
	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	100
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	200
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	100
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	100
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	
	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição	
	Edição de livros	
5811-5/00	Edição de livros	200
	Edição de jornais	
5812-3/01	Edição de jornais diários	110
5812-3/02	Edição de jornais não diários	110
	Edição de revistas	
5813-1/00	Edição de revistas	200
	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	200
	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

232



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Edição integrada à impressão de livros		
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	200
Edição integrada à impressão de jornais		
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	200
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	200
Edição integrada à impressão de revistas		
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	200
Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos		
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	200
ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA		
Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão		
Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão		
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	200
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	300
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	300
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão		
5912-0/01	Serviços de dublagem	300
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	300
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	300
Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão		
5913-	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	400

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

233



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

8/00		
	Atividades de exibição cinematográfica	
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	300
	Atividades de gravação de som e de edição de música	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	300
	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO	
	Atividades de rádio	
6010-1/00	Atividades de rádio	200
	Atividades de televisão	
	Atividades de televisão aberta	
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	1.000
	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	
6022-5/01	Programadoras	1.000
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	1.000
	TELECOMUNICAÇÕES	
	Telecomunicações por fio	
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada – STFC (por torre/erb)	12.050
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT (por torre/erb)	12.050
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia – SCM (por torre/erb)	12.050
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (por torre/erb)	12.050
	Telecomunicações sem fio	
6120-5/01	Telefonia móvel celular (por torre/erb)	12.050

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

234



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

6120-5/02	Serviço móvel especializado – SME (por torre/erb)	12.050
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (por torre/erb)	12.050
	Telecomunicações por satélite	
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	6.000
	Operadoras de televisão por assinatura	
	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	4.000
	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	4.000
	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	4.000
	Outras atividades de telecomunicações	
	Outras atividades de telecomunicações	
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	3.285
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	3.285
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	3.285
	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
	Atividades dos serviços de tecnologia da informação	
	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	500
6201-5/02	Web design	500
	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

235



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	500
	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	500
	Consultoria em tecnologia da informação	
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	500
	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	220
	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	
	Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	
	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	220
	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	500
	Outras atividades de prestação de serviços de informação	
	Agências de notícias	
6391-7/00	Agências de notícias	500
	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	500
	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	
	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	
	Banco Central	
6410-7/00	Banco Central	8.500

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

236



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Intermediação monetária - depósitos à vista	
	Bancos comerciais	
6421-2/00	Bancos comerciais	8.500
	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	8.500
	Caixas econômicas	
6423-9/00	Caixas econômicas	8.500
	Crédito cooperativo	
6424-7/01	Bancos cooperativos	4.400
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	4.400
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	4.400
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	4.400
	Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação	
	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	8.500
	Bancos de investimento	
6432-8/00	Bancos de investimento	3.500
	Bancos de desenvolvimento	
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	3.500
	Agências de fomento	
6434-4/00	Agências de fomento	3.500
	Crédito imobiliário	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

237



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	3.500
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	3.500
6435-2/03	Companhias hipotecárias	3.500
Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras		
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	500
Sociedades de crédito ao microempreendedor		
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	500
	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária	1.500
6438-7/01	Bancos de câmbio	1.500
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	1.500
Arrendamento mercantil		
6440-9/00	Arrendamento mercantil	4.000
Sociedades de capitalização		
6450-6/00	Sociedades de capitalização	4.000
Atividades de sociedades de participação		
Holdings de instituições financeiras		
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	4.000
Holdings de instituições não-financeiras		
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	4.000
Outras sociedades de participação, exceto holdings		
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	4.000

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

238



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

Fundos de investimento		
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	3.000
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	3.000
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	3.000
Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente		
Sociedades de fomento mercantil - factoring		
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	4.000
Securitização de créditos		
6492-1/00	Securitização de créditos	3.000
Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos		
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	3.000
Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente		
6499-9/01	Clubes de investimento	3.500
6499-9/02	Sociedades de investimento	3.500
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	3.500
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	3.500
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	3.500
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	3.500
SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE		
Seguros de vida e não-vida		
Seguros de vida		

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

239



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	2.000
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	1.000
Seguros não-vida		
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	2.000
Seguros-saúde		
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde	
Resseguros		
6530-8/00	Resseguros	2.000
Previdência complementar		
Previdência complementar fechada		
6541-3/00	Previdência complementar fechada	2.000
Previdência complementar aberta		
6542-1/00	Previdência complementar aberta	2.000
Planos de saúde		
6550-2/00	Planos de saúde	3.000
ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE		
Atividades auxiliares dos serviços financeiros		
Administração de bolsas e mercados de balcão organizados		
6611-8/01	Bolsa de valores	4.000
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	4.000
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	4.000

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

240



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	4.000
Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias		
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	2.000
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	2.000
6612-6/03	Corretoras de câmbio	2.000
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	2.000
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	2.000
Administração de cartões de crédito		
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	3.000
Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	1.500
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	500
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	1.500
6619-3/04	Caixas eletrônicos	1.500
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	2.000
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	1.500
Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde		
Avaliação de riscos e perdas		
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	200
6621-	Auditoria e consultoria atuarial	200

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

241



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

5/02		
	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	440
	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	200
	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	200
	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	
	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	200
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	200
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	200
	Atividades imobiliárias por contrato ou comissão	
	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	200
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	200
	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	200
	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	
	ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA	
	Atividades jurídicas	
	Atividades jurídicas, exceto cartórios	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

242



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

6911-7/01	Serviços advocatícios	220
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	220
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	220
	Cartórios	
6912-5/00	Cartórios	500
	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	220
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	220
	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	
	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	
	Atividades de consultoria em gestão empresarial	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	220
	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	
	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	
	Serviços de arquitetura	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	220
	Serviços de engenharia	
7112-0/00	Serviços de engenharia	220
	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	220
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	220
7119-	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	220

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

243



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

7/03		
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	220
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	220
	Testes e análises técnicas	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	220
	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	300
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	300
	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	
	Publicidade	
	Agências de publicidade	
7311-4/00	Agências de publicidade	220
	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	400
	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	200
7319-0/02	Promoção de vendas	180
7319-0/03	Marketing direto	200
7319-0/04	Consultoria em publicidade	200
7319-	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	220

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

244



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

0/99		
	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	100
	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	
	Design e decoração de interiores	
7410-2/02	Design de interiores	200
7410-2/03	Design de produto	200
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	200
	Atividades fotográficas e similares	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	200
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	200
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	150
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	100
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	200
	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	200
7490-1/02	Escafandria e mergulho	200
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	200
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	100
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	100

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

245



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	200
	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	
	Atividades veterinárias	
7500-1/00	Atividades veterinárias	200
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
	ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	
	Locação de meios de transporte sem condutor	
	Locação de automóveis sem condutor	
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	200
	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	500
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	800
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	200
	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	
	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	200
	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	100
	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	100
	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	110

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

246



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	110
7729-2/03	Aluguel de material médico	110
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	110
	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	
	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	400
	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	220
7732-2/02	Aluguel de andaimes	220
	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	300
	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	300
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	300
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	220
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	220
	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	400
	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	
7810-	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	400

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

247



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

8/00		
	Locação de mão-de-obra temporária	
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	400
	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	400
	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	
	Agências de viagens e operadores turísticos	
	Agências de viagens	
7911-2/00	Agências de viagens	340
	Operadores turísticos	
7912-1/00	Operadores turísticos	300
	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	300
	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	
	Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	
	Atividades de vigilância e segurança privada	
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	220
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	220
	Atividades de transporte de valores	
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	300
	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	220
8020-	Outras atividades de serviços de segurança	220

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

248



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

0/02		
	Atividades de investigação particular	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	200
	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	
	Serviços combinados para apoio a edifícios	
	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	200
	Condomínios prediais	
8112-5/00	Condomínios prediais	200
	Atividades de limpeza	
	Limpeza em prédios e em domicílios	
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	200
	Imunização e controle de pragas urbanas	
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	200
	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	100
	Atividades paisagísticas	
8130-3/00	Atividades paisagísticas	200
	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	
	Serviços de escritório e apoio administrativo	
	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	220
	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

249



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	administrativo	
8219-9/01	Fotocópias	100
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	220
	Atividades de teleatendimento	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	200
	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	220
8230-0/02	Casas de festas e eventos	220
	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	
	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	200
	Envasamento e empacotamento sob contrato	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	200
	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	400
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	400
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	400
8299-7/04	Leiloeiros independentes	400
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	400
8299-7/06	Casas lotéricas	400

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

250



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

8299-7/07	Salas de acesso à internet	220
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	220
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	
	Administração do estado e da política econômica e social	
	Administração pública em geral	
8411-6/00	Administração pública em geral	200
	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	200
	Regulação das atividades econômicas	
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	200
	Serviços coletivos prestados pela administração pública	
	Relações exteriores	
8421-3/00	Relações exteriores	200
	Defesa	
8422-1/00	Defesa	200
	Justiça	
8423-0/00	Justiça	200
	Segurança e ordem pública	
8424-8/00	Segurança e ordem pública	200
	Defesa Civil	
8425-6/00	Defesa Civil	200
	Seguridade social obrigatória	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

251



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

8430-2/00	Seguridade social obrigatória	200
	EDUCAÇÃO	
	Educação infantil e ensino fundamental	
	Educação infantil - creche	
8511-2/00	Educação infantil - creche	300
	Educação infantil - pré-escola	
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	150
	Ensino fundamental	
8513-9/00	Ensino fundamental	200
	Ensino médio	
8520-1/00	Ensino médio	200
	Educação superior	
	Educação superior - graduação	
8531-7/00	Educação superior - graduação	300
	Educação superior - graduação e pós-graduação	
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	300
	Educação superior - pós-graduação e extensão	
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	300
	Educação profissional de nível técnico e tecnológico	
	Educação profissional de nível técnico	
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	300
	Educação profissional de nível tecnológico	
8542-	Educação profissional de nível tecnológico	300

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

252



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

2/00		
	Atividades de apoio à educação	
8550-3/01	Administração de caixas escolares	200
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	200
	Outras atividades de ensino	
	Ensino de esportes	
8591-1/00	Ensino de esportes	200
	Ensino de arte e cultura	
8592-9/01	Ensino de dança	100
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	100
8592-9/03	Ensino de música	100
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	100
	Ensino de idiomas	
8593-7/00	Ensino de idiomas	100
	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	
8599-6/01	Formação de condutores	340
8599-6/02	Cursos de pilotagem	220
8599-6/03	Treinamento em informática	220
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	220
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	220

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

253



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	220
SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS		
ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA		
Atividades de atendimento hospitalar		
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	340
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	340
Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes		
Serviços móveis de atendimento a urgências		
8621-6/01	UTI móvel	400
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	400
Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	400
Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos		
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	220
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	220
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	220
8630-5/04	Atividade odontológica	220
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	220
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	220
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	220

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

254



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	220
8640-2/02	Laboratórios clínicos	220
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	220
8640-2/04	Serviços de tomografia	220
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	220
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	220
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	220
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	220
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	220
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	220
8640-2/11	Serviços de radioterapia	220
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	220
8640-2/13	Serviços de litotripsia	220
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	220
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	220
	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	
8650-0/01	Atividades de enfermagem	220
8650-	Atividades de profissionais da nutrição	220

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

255



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

0/02		
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	220
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	220
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	220
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	220
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	220
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	220
Atividades de apoio à gestão de saúde		
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	220
Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	220
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	220
8690-9/03	Atividades de acupuntura	220
8690-9/04	Atividades de podologia	220
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	220
ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES		
Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares		
Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares		
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	220

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

256



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	220
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	220
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	220
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	220
	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	220
	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	220
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	220
	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	
8730-1/01	Orfanatos	220
8730-1/02	Albergues assistenciais	220
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	220
	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	
	Serviços de assistência social sem alojamento	
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	220
	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	
	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	
	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	
	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

257



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

9001-9/01	Produção teatral	220
9001-9/02	Produção musical	220
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	220
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	220
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	220
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	220
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	220
Criação artística		
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	200
9002-7/02	Restauração de obras de arte	200
Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	200
ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL		
Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental		
Atividades de bibliotecas e arquivos		
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	200
Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares		
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	200
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	300
Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas		

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

258



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	de proteção ambiental	
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	500
	ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS	
	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	
9200-3/01	Casas de bingo	500
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	500
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	500
	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	
	Atividades esportivas	
	Gestão de instalações de esportes	
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	200
	Clubes sociais, esportivos e similares	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	110
	Atividades de condicionamento físico	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	110
	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	100
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	100
	Atividades de recreação e lazer	
	Parques de diversão e parques temáticos	
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	300
	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

259



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	200
9329-8/02	Exploração de boliches	200
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	200
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	200
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	200
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS		
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS		
Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais		
Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	200
Atividades de organizações associativas profissionais		
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	200
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	200
Atividades de organizações sindicais		
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	200
Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	200
Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente		
Atividades de organizações religiosas		
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	200
Atividades de organizações políticas		
9492-	Atividades de organizações políticas	200

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

260



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

8/00		
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	200
	Atividades associativas não especificadas anteriormente	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	100
	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	
	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	
	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	160
	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	100
	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos	
	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	70
	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	80
9529-1/02	Chaveiros	70
9529-1/03	Reparação de relógios	80
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	80
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	110
9529-	Reparação de jóias	80

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

261



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

1/06		
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	80
	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	
	Outras atividades de serviços pessoais	
	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	
9601-7/01	Lavanderias	150
9601-7/02	Tinturarias	150
9601-7/03	Toalheiros	150
	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	110
9602-5/02	Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza	110
	Atividades funerárias e serviços relacionados	
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	200
9603-3/02	Serviços de cremação	200
9603-3/03	Serviços de sepultamento	200
9603-3/04	Serviços de funerárias	110
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	200
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	200
	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
9609-2/02	Agências matrimoniais	200

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

262



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	200
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	100
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>	110
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	200
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	200
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	200
SERVIÇOS DOMÉSTICOS		
Serviços domésticos		
9700-5/00	Serviços domésticos	110
ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS		
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais		
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	500

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

263



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

TABELA DE RECEITA III

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
DE ÁREAS PARTICULARES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UFM
1	Exame de projeto de construção em geral e fiscalização da execução, por m2 ou fração	
1.01	Até 60 m2	0,30
1.02	Até 60 m2 - estritamente residencial e imóvel único do proprietário/Conjuge	ISENTO
1.03	De 61 m2 até 100 m2	0,40
1.04	De 101 m2 até 150 m2	0,60
1.05	De 151 m2 até 200 m2	0,80
1.06	De 201 m2 até 250 m2	1,00
1.07	De 251 m2 até 300 m2	1,20
1.08	Acima de 301 m2	1,40
2	Exame de modificação em projeto de construção em geral, aprovado e com Alvará ainda em vigor,	

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

264



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	por m2 ou fração	
2.01	Sem aumento ou com redução dá área	0,10
2.02	Com aumento da área aplica-se a tabela do código 01, abatendo-se as UFM já pagas anteriormente	
3	Demolições	
3.01	Fiscalização de obra de demolição, por M2, (com expedição do Alvará)	0,25
4	Cadastro para averbação	
4.01	Cadastro de imóvel construído, para fins de averbação junto a cartório de registro de imóveis, por M2 ou fração da área total construída	0,25
5	Reconstruções, reformas e reparos	
5.01	Por M2	0,20
6	Desmembramento	
6.01	Excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam doados ao município, por M2 do projeto	0,10
7	Remembramentos	
7.01	Por M2 do projeto	0,10
8	Loteamentos	
8.01	Excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que sejam doados ao município, por M2 do projeto	0,03
9	Qualquer obra não especificada nesta tabela	
9.01	Por M2 do projeto	0,25
10	Instalação de elevadores, monta-cargas e escadas rolantes	
1.01	Por unidade	100

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

265



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

TABELA DE RECEITA - IV

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

11	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	UFM
111	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
11101	Buffet (com fabricação própria)	45
11102	Conservas de produtos de origem vegetal (exceto palmito)	45
11103	Doces/produtos confeitaria/xaropes alimentícios	45
11104	Gelo	45
11105	Massas frescas	45
11106	Panificação (fabricação/distribuição)	65
11107	Produtos alimentícios infantis	45
11108	Produtos congelados	50
11109	Produtos dietéticos	45
11110	Refeições industriais/Concessionária de alimentos	65
11111	Sorvetes similares	50
11199	Congêneres	65
112	MENOR RISCO SANITÁRIO	
11201	Aditivos	40
11202	Água mineral	40
11203	Amido e derivados	40
11204	Bebidas não alcoólicas, sucos e outras	45
11205	Biscoitos/bolachas/salgadinhos	45
11206	Cacau, chocolates e sucedâneos	45
11207	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	65
11208	Condimentos, molhos e especiarias	45
11209	Confeitos, caramelos, bombons e similares	40

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

266



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

11210	Desidratadora de frutas (uva passa, jenipapo, banana, maçã e outros)	45
11211	Desidratadora de vegetais e ervanárias	45
11212	Farinhas (moinhos) e similares	40
11213	Gelatinas, pós para sobremesa, sorvetes, bolos e similares	40
11214	Gorduras, óleos, azeites, cremes (fabricação/refino/embalagem)	40
11215	Massas secas, macarrão e similares	45
11216	Refinação e embalagem de açúcar/sal	65
11217	Suplementos alimentares enriquecidos com vitaminas e sais minerais	50
11218	Torrefadora de café	50
11299	Congêneres	65
12	LOCAL DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E/OU VENDA DE ALIMENTOS	
121	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
12101	Açougue	65
12102	Assadora de aves e outros tipos de carne	45
12103	Cantina	35
12104	Casa de frios (laticínios e embutidos)	45
12105	Casa de sucos/caldo de cana/e similares	45
12106	Churrascaria	45
12107	Comércio atacadista/depósito de produtos perecíveis	150
12108	Cozinha clube/hotel/motel/creche/boate/similares	45
12109	Delicatessen (valor base + somatório de atividades)	70
12110	Distribuidora/importadora/exportadora de alimentos e seus produtos fins	150
12111	Empresa de fornecimento e transporte de água para consumo humano (caminhão pipa)	140
12112	Empresa de representação de serviço de alimentação e nutrição (unidade sem atividades operacionais)	140
12113	Frigorífico	65
12114	Hipermercado (valor base + somatório de atividades)	330
12115	Lanchonete/bar/pastelaria	45
12116	Loja de conveniência (sem produção e sem manipulação de alimentos)	60

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

267



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

12117	Padaria/Panificadora/Confeitaria	45
12118	Peixaria (pescados e frutos do mar)	65
12119	Pizzaria	45
12120	Produtos congelados	45
12121	Restaurante/refeitório	45
12122	Rotisseria	45
12123	Sorveteria	45
12124	Supermercado (valor base + somatório de atividades)	175
12299	Congêneres	80
122	MENOR RISCO SANITÁRIO	
12201	Bomboniere	45
12202	Cafeteria	45
12203	Casa de produtos naturais/Suplementos alimentares	45
12204	Casa de produtos naturais com lanchonete/Suplementos alimentares	50
12205	Comércio atacadista de produtos não perecíveis	150
12206	Depósito de Bebidas	80
12207	Depósito de frutas e verduras (armazenagem)	80
12208	Depósito de Produtos não perecíveis (armazenagem)	45
12209	Loja de bebidas	60
12210	Mercadinho/mercearia/Empório/armazém (única atividade)	55
12211	Quitanda, frutas e verduras	35
12212	Transportadora de alimentos e/ou produtos alimentícios (por veículo)	150
12299	Congêneres	80
13	INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE DISPENSADOS DE REGISTRO ANVISA, DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO ATACADISTA E/OU DEPÓSITO PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE.	
131	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
13101	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene	105
13102	Distribuidora/importadora/exportadora de produtos para a saúde: micro e pequena empresa	150
13103	Distribuidora/importadora/exportadora de cosméticos	150

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

268



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

13104	Distribuidora de medicamentos	130
13105	Insumos farmacêuticos	150
13106	Produtos biológicos	150
13107	Produtos de uso laboratorial	150
13108	Produtos de uso médico/hospitalar	150
13109	Produtos de uso odontológico	150
13110	Próteses/órteses (ortopédicas/estética/auditiva e similares)	150
13111	Saneantes domissanitários (GRAU DE RISCO I)	150
13199	Congêneres	150
132	MENOR RISCO SANITÁRIO	
13201	Embalagens	65
13202	Equipamentos/instrumentos laboratoriais	65
13203	Equipamentos/instrumentos médico/hospitalares	65
13204	Equipamentos/instrumentos odontológicos	65
13205	Produtos veterinários	65
13299	Congêneres	65
14	COMÉRCIO VAREJISTA, REPRESENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE.	
141	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
14101	Comércio de artigos ópticos	105
14102	Comércio de produtos biológicos e imunobiológicos	105
14103	Comércio de produtos laboratoriais / produtos químicos	105
14104	Comércio de produtos médico/hospitalares	105
14105	Comércio de produtos odontológicos	105
14106	Comércio de saneantes / domissanitários	105
14107	Empresa de representação de medicamentos, cosméticos, saneantes e artigos médico-hospitalares	105
14199	Congêneres	105
142	MENOR RISCO SANITÁRIO	
14201	Comércio de cosméticos, perfumes e/ou produtos de higiene	105

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

269



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

14202	Comércio de embalagens	80
14203	Comércio de essências e matéria prima para perfumaria	80
14204	Comércio de prótese/órtese (ortopédica/estética/auditiva e similares)	105
14205	Transportadora de produtos de interesse à saúde (por veículo)	80
14299	Congêneres	80
15	ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE	
151	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
15101	Ambulância com assistência de enfermagem (por unidade móvel)	150
15102	Ambulância com assistência médica (por unidade móvel)	150
15103	Casa de parto natural	150
15104	Centro cirúrgico (por sala cirúrgica)	150
15105	Clínica de acupuntura (por consultório + somatório serviços)	175
15106	Clínica de estética I/consultório de estética	175
15107	Clínica de estética II sem internação (por consultório + somatório de serviços)	175
15108	Clínica de estética III com internação (por leito + somatório de serviços)	175
15109	Clínica de implante dentário e cirurgia	105
15110	Clínica odontológica modular - atendimento com mais de um equipo em espaço único (por equipamento + somatório serviços).	175
15111	Clínica odontológica Tipo I (por consultório + somatório de serviços)	175
15112	Clínica odontológica Tipo II (por consultório + somatório de serviços)	175
15113	Clínica veterinária (por consultório + somatório de serviços)	175
15114	Consultório de acupuntura	175
15115	Consultório médico	150
15116	Consultório odontológico Tipo I (realiza cirurgia oral menor)	175
15117	Consultório odontológico Tipo II (realiza cirurgia oral maior)	175
15118	Consultório veterinário (valor base + somatório serviços)	150
15119	Cozinha de lactários/hospital/maternidade/casa de saúde/similares	175
15120	Drogaria (com serviço de enfermagem)	175
15121	Drogaria (sem serviço de enfermagem)	110

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

270



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

15122	Dispensário de medicamentos/posto de medicamentos	175
15123	Empresa de serviços médicos e/ou enfermagem/home care	175
15124	Gabinete de piercing e tatuagem (por gabinete)	175
15125	Hospital dia (por leito + somatório de serviços)	175
15126	Hospital de pequeno porte (por leito + somatório de serviços)	175
15127	Laboratório de análises clínicas	105
15128	Laboratório de análises clínica veterinário	105
15129	Laboratório de análises bromatológicas	105
15130	Laboratório de anatomia e patologia	105
15131	Laboratório de anatomia e patologia veterinária	105
15132	Laboratório Citopatologia/cito genética	105
15133	Laboratório químico-toxicológico	105
15134	Laboratório ortomolecular	105
15135	Laboratório/Oficina de prótese auditiva	105
15136	Laboratório/Oficina de prótese dentária	105
15137	Laboratório/Oficina de órteses e prótese ortopédica	105
15138	Laboratório/Oficina óptico	105
15139	Lavanderia hospitalar	105
15140	Lavanderia industrial	105
15141	Posto de coleta de material de laboratório	105
15142	Posto de enfermagem	105
15143	Sala de Procedimentos	105
15144	Serviço de acupuntura e similares	105
15145	Serviço de estética/SPA e congêneres dermato funcional/sem responsável técnico (valor base + somatório de serviços)	105
15146	Serviço de esterilização (sala específica para o procedimento)	105
15147	Serviço de radiologia odontológica (por equipamento)	105
15148	Serviço de radiologia médica/Tomografia/Ressonância/USG/Densitometria / Mamografia por aparelho)	105

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

271



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

15149	Serviço de vacinação/imunização	105
15150	Serviço de urgência/emergência (valor base + somatório de serviços)	105
15151	Unidade de saúde rede SUS (municipal, estadual, federal)	105
15152	Unidade móvel de assistência à saúde (por gabinete)	105
15153	Unidade móvel de assistência odontológica (por gabinete)	105
15199	Congêneres	105
152	MENOR RISCO SANITÁRIO	
15201	Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação (por consultório)	105
15202	Clínica de psicoterapia/psicanálise/terapia ocupacional (por consultório)	105
15203	Clínica de psicanálise (por consultório + somatório de serviços)	105
15204	Clínica de ortopedia (por consultório + somatório de serviços)	105
15205	Clínica de fonoaudiologia (por consultório + somatório de serviços)	105
15206	Consultório de fisioterapia	70
15207	Consultório de fonoaudiologia	70
15208	Consultório de nutrição	70
15209	Consultório de psicanálise/psicologia/terapia ocupacional/psicoterapia psicopedagogia	70
15210	Consultório virtual/telemedicina	70
15211	Espaço de ludoterapia	70
15212	Serviço de massoterapia/podologia e similares	70
15299	Congêneres	70
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
161	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
16101	Abrigo, creche, casa de passagem, orfanato e similares	70
16102	Clube social (valor base + somatório de atividades)	70
16103	Escola de natação, piscina coletivas e similares (valor base + somatório de atividades)	70
16104	Estabelecimento de controle de pragas urbanas (desinsetizadoras, desratizadoras e similares)	70
16105	Estabelecimento de ensino (valor base + somatório de atividades)	70
16106	Estabelecimento da Administração Direta, Autarquias e Fundações públicas.	isento

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

272



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

16107	Instituições de assistência social sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.	isento
16108	Salão de embelezamento animal banho/tosa	70
16109	Unidades volantes de comércio de produtos de higiene e correlatos	105
16110	Serviço de limpeza/desinfecção de poço/caixa d'água	70
16111	Serviço de limpeza de fossa	175
16112	Serviços de sanitários químicos e correlatos	175
16113	Instituição de longa permanência para idoso	175
16114	Empresa aplicadora de Saneantes domissanitários (empresa higienizadora)	175
16199	Congêneres	175
162	MENOR RISCO SANITÁRIO	
16201	Academia de ginástica/dança /artes marciais e similares	105
16202	Barbearia	105
16203	Camping (valor base + somatório de atividades)	105
16204	Unidade Prisional/Unidade de Atendimento Socioeducativa (Cárcere/penitenciária) e similares	Isento
16205	Casa de espetáculos/discoteca/boate e similares (valor base + somatório de atividades)	105
16206	Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares) (valor base + somatório de atividades)	105
16207	Cemitério/necrotério/crematório (por sala)	105
16208	Cinema/auditório/teatro (por sala de apresentação + somatório de atividades)	105
16209	Estádio de futebol (área comum) (valor base + somatório de atividades)	105
16210	Estação rodoviária/ferroviária (área comum) exceto estabelecimento	105
16211	Hotel / motel (pôr cômodo + somatório de atividades)	150
16212	Instituições religiosas	105
16213	Lavanderia/tinturaria comercial	105
16214	Pensão/albergue/dormitório/pousada (por cômodo + somatório de atividades)	80
16215	Salão de beleza (cabeleireiro/manicura / pedicura)	45
16216	Salão de beleza, estética, tratamento de pele, depilação e similares.	45
16217	Shopping (área comum) exceto estabelecimento	175

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

273



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

16218	Serviços funerários/sanatório/carro mortuário (por atividade)	150
16219	Tabacaria	175
16299	Congêneres	175
2	AUTORIZAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA	
211	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
21101	Box de Feiras / permissionários (c/venda carne/pescados/vegetais)	105
21102	Carro de apoio de trio elétrico	105
21103	Circo/parque de diversão (valor base + somatório de serviços)	105
21104	Entidades festivas de são Pedro com posto médico	105
21105	Entidades festivas de são Pedro com serviço de alimentação	105
21106	Entidades festivas de são Pedro com posto médico e serviço de alimentação	105
21107	Estruturas provisórias: camarotes	105
21108	Estruturas provisórias: camarotes com serviço de alimentação	105
21109	Estruturas provisórias: Camarotes com serviço de alimentação e posto médico	105
21110	Estruturas provisórias: Camarotes com posto médico	105
21111	Estrutura provisória/Barraca: serviço de alimentação em eventos	105
21112	Estrutura provisória/Barraca: serviço de interesse à saúde em eventos	105
21113	Feiras e exposição de animais domésticos e exóticos (valor base + somatório de serviços)	105
21114	Posto Médico (estrutura provisória)	105
21115	Serv-carro/drive-in/quiosque/trailer e baiana, beiju e similares	105
21116	Venda ambulante (carrinho de pipoca/milho/camarão)	105
21117	Trio elétrico	105
21199	Congêneres	105
3	Taxa de Análise de projeto arquitetônico e inspeção de pré-vistoria sanitária	
3.1	Estabelecimento de maior risco sanitário...	150
3.2	Estabelecimento de menor risco sanitário...	150

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

274



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

TABELA DE RECEITA V

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
FATORES DE CORREÇÃO PARA TERRENOS

SITUAÇÃO DA QUADRA	PERCENTUAL
Meio de quadra	1,00
Esquina mais de uma frente	1,10
Encravado	0,80
Gleba	0,60
Vila	0,90
Aglomerado	0,50
Condomínio Horizontal	1,10
TOPOGRAFIA	PERCENTUAL
Plano	1,00
Aclive	0,80
Declive	0,80
Irregular	0,70
PEDOLOGIA	PERCENTUAL
Inundável	0,70
Firme	1,00
Alagado	0,60
Combinação dos demais	1,00

TABELA DE RECEITA VI

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

275



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

**ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
FATOR DE CORREÇÃO PARA CONSTRUÇÕES**

ALINHAMENTO	PERCENTUAL
ALINHADA	1,00
RECUADA	1,10
POSICIONAMENTO	PERCENTUAL
ISOLADA	1,00
CONJUGADA	0,90
GEMINADA	0,80
SITUACAO UNIDADE CONSTRUIDA	PERCENTUAL
FRENTE	1,00
FUNDOS	0,90
COBERTURA	PERCENTUAL
PALHA/ZINCO	0,50
TELHA C. AMIANTO	0,70
TELHA DE BARRO	1,00
LAJE	1,10
ESPECIAL	1,20
PAREDES	PERCENTUAL
SEM	0,40
TAIPA	0,30
ALVENARIA	1,00
CONCRETO	1,00
MADEIRA	1,00
FORRO	PERCENTUAL
SEM	0,80
MADEIRA	1,00
ESTUQUE/ PVC	0,70

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

276



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

LAJE	1,10
CHAPAS	0,60
REVESTIMENTO FACHADA PRINCIPAL	PERCENTUAL
SEM	0,70
REBOCO	1,00
CERAMICA	1,10
MADEIRA	1,00
ESPECIAL	1,20
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	PERCENTUAL
SEM	0,80
EXTERNA	0,90
INST. SIMPLES	0,90
MAIS DE UMA INTERNA	1,00
INTERNA COMPLETA	1,00
PISO	PERCENTUAL
TERRA BATIDA	0,50
CIMENTO	0,60
CERAMICA/MOSAICO	1,00
TÁBUAS	1,10
TACO	1,10
M. PLASTICA	1,10
ESPECIAL	1,20
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PERCENTUAL
SEM	0,80
APARENTE	0,90
EMBUTIDA	1,00
ESTRUTURA	PERCENTUAL
ALVENARIA	1,00

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

277



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

MADEIRA	0,90
METÁLICA	1,00
CONCRETO	1,00

TABELA DE RECEITA VII

**ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
AVALIAÇÃO DO ITIV PARA IMÓVEIS RURAIS**

UNIDADE	TIPO/ REGIÃO	UFM
TAREFA	CAATINGA:	
	TERRA C/ BENFEITORIAS	700
	TERRA S/ BENFEITORIAS	600

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

278



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	ZONA DA MATA:	600
	TERRA C/ BENFEITORIAS	
	TERRA S/ BENFEITORIAS	500

TABELA DE RECEITA VIII

**ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALORES UNITÁRIOS PARA CONSTRUÇÕES**

TIPO	UFM / M2	TIPO	COEFICIENTE DE CONSERVAÇÃO	UFM
CASA	60	NOVA/ÓTIMA	1,00	60,00
		BOA	0,90	54,00

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

279



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

		REGULAR	0,70	42,00
		MAU	0,40	24,00
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	20	MAU	1,00	15,00
APARTAMENTO	60	NOVO/ÓTIMO	1,00	60,00
		BOM	0,90	54,00
		REGULAR	0,70	42,00
		MAU	0,40	24,00
PRÉDIO	60	NOVO/ÓTIMO	1,00	60,00
		BOM	0,90	54,00
		REGULAR	0,70	42,00
		MAU	0,40	24,00
LOJA/SALA	55	NOVA/ÓTIMA	1,00	55,00
		BOA	0,90	49,00
		REGULAR	0,70	48,00
		MAU	0,40	22,00
GALPÃO	40	NOVO/ÓTIMO	1,00	40,00
		BOM	0,90	36,00
		REGULAR	0,70	28,00
		MAU	0,40	16,00
TELHEIRO	25	NOVO/ÓTIMO	1,00	25,00
		BOM	0,90	22,50

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

280



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

		REGULAR	0,70	17,50
		MAU	0,40	10,00
FÁBRICA	65	NOVA/ÓTIMA	1,00	65,00
		BOA	0,90	58,50
		REGULAR	0,70	45,50
		MAU	0,40	26,00
ESPECIAL	75	NOVA/ÓTIMA	1,00	75,00
		BOA	0,90	67,50
		REGULAR	0,70	52,50
		MAU	0,40	30,00

TABELA DE RECEITA Nº IX

**ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALORES UNITÁRIOS DE TERRENOS**

CODIGO	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	DIST.	SETOR	NÚMERO DE QUADRAS	UFM
131	AVN	2 DE JULHO	01	01	001, 002, 006, 007,	34,77
131	AVN	2 DE JULHO	01	02	001, 003, 004,	34,77
131	AVN	2 DE JULHO	01	03	003, 004, 005, 013,	34,77
131	AVN	2 DE JULHO	01	04	003, 010, 013,	34,77
64	RUA	7 DE SETEMBRO	01	01	003, 004,	34,77
64	RUA	7 DE SETEMBRO	01	02	003, 005, 007, 008, 031,	28,98
169	RUA	ADELINO PEREIRA SUZART	01	03	002	23,18
169	RUA	ADELINO PEREIRA SUZART	10	05	001	23,18

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

281



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

234	RUA	ADELINO PEREIRA SUZART	01	03	001, 002	23,18
234	RUA	ADELINO PEREIRA SUZART	10	05	001	23,18
188	RUA	ADERBAL OLIVEIRA	01	04	015, 017, 021, 022, 023, 025,	11,59
96	RUA	ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	01	01	008,	34,77
96	RUA	ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	01	03	015,	28,98
175	RUA	AGRIPINO FONTOURA	01	04	005, 020, 022,	11,59
7	RUA	ANA NERY	01	02	012, 015, 016, 031,	28,98
119	RUA	ANANIAS RODRIGUES DA SILVA	01	03	009	9,27
29	RUA	ANTENOR PAMPONET BOAVENTURA	01	03	003, 005, 008, 010, 011,	17,39
30	RUA	ANTENOR PAMPONET BOAVENTURA	01	03	008,	17,39
148	RUA	ANTONIO CONSELHEIRO	01	01	001, 007, 008,	34,77
148	RUA	ANTONIO CONSELHEIRO	01	02	030	34,77
148	RUA	ANTONIO CONSELHEIRO	01	03	016, 017	23,18
148	RUA	ANTONIO CONSELHEIRO	01	03	028	23,18
148	RUA	ANTONIO CONSELHEIRO	01	04	010, 012, 013, 014,	9,27
38	RUA	ANTONIO SABACK FERNANDES	01	03	007, 010, 011, 017,	34,77
225	RUA	ARISTÓTELES GUIMARÃES CARNEIRO	01	04	024,	16,22
98	RUA	ARQUIMEDES MACEDO DA SILVA	01	03	020, 021,	9,27
165	RUA	ARTUR P. BOAVENTURA	01	04	022, 024,	13,9
193	PÇA	AUREO BORGES DE CARVALHO	01	04	027	17,39
40	ROD	BA 052	01	03	010	11,59
181	RUA	BELARMINO RIBEIRO DE BRITO	01	04	006, 015, 017, 025,	13,9
34	RUA	BIANOR PAMPONET SUZART	01	03	003, 006, 008, 010, 011,	17,39
8	RUA	BRÁULIO OLIVEIRA MACIEL	01	04	028,	6,95
211	RUA	CANUTO ROLA PESSOA	01	04	009,	13,9
42	PÇA	CARLOS MURITIBA	01	03	003, 006,	23,18
14	AVN	CASTALO BRANCO	01	02	002, 016, 017, 018, 020, 021, ,022, 023, 024, 027, 028,	28,98
51	RUA	CENECISTA	01	03	014, 016,	23,18

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

282



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

416	RUA	CLAUDIONOR OLIVEIRA	01	01	004,	28,98
416	RUA	CLAUDIONOR OLIVEIRA	01	02	017	28,98
349	RUA	CONCEIÇÃO	01	04	003, 010, 019,	11,59
349	RUA	CONCEIÇÃO	01	04	009	11,59
91	RUA	COSME DAMIÃO	01	01	010,	17,39
91	RUA	COSME DAMIÃO	01	04	004,	17,39
301	RUA	COSME DAMIÃO	01	04	004	17,38
25	RUA	COSME DE FARIAS	01	02	019, 020, 026, 029,	28,98
25	RUA	COSME DE FARIAS	01	04	001,	17,39
361	RUA	CTL	01	04	008, 028,	6,95
528	AVN	D. PEDRO DE ALCANTARA	01	03	015,	23,18
528	AVN	D. PEDRO DE ALCANTARA	10	05	001	23,18
104	RUA	D.ANA RIBEIRO SOARES	01	03	018, 019, 022, 025, 026, 027,	13,9
121	AVN	D.PEDRO DE ALCANTARA	01	01	007, 008, 015, 022, 026,	34,77
121	AVN	D.PEDRO DE ALCANTARA	01	04	004, 006, 013, 014, 016,	28,98
52	RUA	DA CONCEIÇÃO	01	04	010,	28,98
23	RUA	DA NAÇÃO	01	02	008, 010, 011, 012, 025,	28,98
23	RUA	DA NAÇÃO	01	04	010	17,39
163	RUA	DANIEL BORGES PEREIRA	01	04	024, 026,	13,9
79	RUA	DAVID SABACK	01	01	002, 003, 004, 005, 008, 019, 020, 021,	34,77
79	RUA	DAVID SABACK	01	02	004, 005, 008, 019, 020, 021,	34,77
108	RUA	DEOLINO AMORIM	01	02	033	28,98
108	RUA	DEOLINO AMORIM	01	03	025	9,27
140	RUA	DÍDIMO RIBEIRO SOARES	01	04	012, 014,	6,95
167	RUA	DO CURRAL	01	03	001, 002,	11,59
167	RUA	DO CURRAL	01	04	001,	11,59
161	AVN	DR. CESAR RIBEIRO SOARES	01	04	004, 006, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027,	23,18

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

283



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

57	RUA	DR. CLAUDIONOR OLIVEIRA	01	01	004, 008, 009, 011, 012, 015, 016, 017, 018, 019, 026, 030,	28,98
215	RUA	DURVAL PAMPONET CARNEIRO	01	04	024,	16,22
138	RUA	EVENCIO ALVES CAMPOS	01	03	022,	17,39
138	RUA	EVENCIO ALVES CAMPOS	01	04	014, 016,	13,9
191	RUA	FABRICIANO DA S. MACHADO	01	04	008, 027,	9,27
170	RUA	FLANDU ALVES CAMPOS	01	01	006,	28,98
170	RUA	FLANDU ALVES CAMPOS	01	04	003, 004, 023,	23,18
173	RUA	FLANDU ALVES CAMPOS	01	04	019,	11,59
46	RUA	GETULIO VARGAS	01	01	001, 009,	34,77
46	RUA	GETULIO VARGAS	01	03	007, 010, 013, 014, 017,	34,77
198	RUA	II	01	04	015,	11,59
194	RUA	III	01	04	015, 017,	11,59
196	RUA	IV	01	04	017, 023,	11,59
93	RUA	IZALINO DE QUEIROZ MATOS	01	03	015, 018, 019, 021, 024, 027	23,18
72	RUA	JK	01	02	005, 011, 017, 018, 024,	28,98
100	RUA	JOÃO DOS SANTOS	01	03	019, 020, 021, 023, 025, 026, 027,	11,59
183	RUA	JOÃO JOB DE SOUZA	01	04	020, 021, 023, 027,	13,9
120	RUA	JOÃO NUNES DA SILVA	01	03	009,	9,27
27	RUA	JOAQUIM PAMPONET PIRES	01	03	006, 008,	11,59
41	PÇA	JOEL PRESÍDIO	01	03	005, 011, 013,	34,77
18	RUA	JONAS SOARES DE SOUZA	01	02	014, 015, 030,	28,98
177	RUA	JOSÉ CILIRO DOS SANTOS	01	04	001, 002, 004, 005, 007, 018, 026,	17,39
179	RUA	JOSÉ CILIRO DOS SANTOS	01	04	002,	11,59
43	RUA	JOSÉ RIBEIRO PAMPONET	01	03	007	17,39
112	RUA	MANOEL DOMINGOS DE AMORIM	01	01	008, 012, 014, 018	34,77

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

284



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

1	PÇA	MANOEL RIBEIRO SOARES	01	01	002, 003, 004, 005, 006, 010,	28,98
1	PÇA	MANOEL RIBEIRO SOARES	01	02	016, 017, 026,	28,98
53	RUA	MANOEL RIBEIRO SOARES	01	02	011, 012, 016, 017,	28,98
117	TRV	MARIA QUITERIA	01	01	002, 003,	17,38
118	TRV	MARIA QUITERIA	01	01	002, 003,	17,38
788	RUA	MARIA QUITERIA	01	01	002	23,18
17	RUA	OTAVIO MANGABEIRA	01	02	018, 019, 020,	28,98
110	RUA	PLINIO TUDE DE SOUZA	01	03	025,	5,80
111	RUA	ROSALVO DE QUEIROZ MIRANDA	01	03	018,	28,98
157	RUA	SÃO ROQUE	01	01	010,	28,98
157	RUA	SÃO ROQUE	01	02	026	17,39
384	RUA	SÃO VICENTE	01	05	001	11,59
20	RUA	ULISSES MIRANDA MATOS	01	02	006	17,39
142	RUA	VALDEMAR OLIVEIRA	01	04	014, 016,	13,9

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

285



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

TABELA DE RECEITA X
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

TIPO	CARACTERÍSTICAS	PERÍODO	UFM POR M2.
ANÚNCIOS	Iluminados (out-door)	Anual	10 UFM POR M2
	Não iluminados (out-door)	Anual	8 UFM POR M2
	Com movimento (out-door)	Anual	15 UFM POR M2
	Internos ou externos, fixos ou removíveis em veículos de transporte de pessoas ou cargas (por veículo)	Anual	5 UFM POR M2
	Faixas de rua	Diário	2 UFM POR M2.
	Iluminados (Painéis)	Anual	10 UFM POR M2
	Não iluminados (Painéis)	Anual	8 UFM POR M2
	Com movimento (painéis)	Anual	15 UFM POR M2
	Em planadores, asas-deltas, aviões, helicópteros e assemelhados (por aparelho)	Mensal	50 UFM POR M2
	Fixados em postes nas vias públicas (por unidade)	Mensal	50 UFM POR M2
	Em folhetos ou programas impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio.	Mensal	50 UFM
	Em balões, infláveis ou não, por equipamento	Mensal	50 UFM
	Em cartazes, quadros móveis, transportados por pessoas.	Mensal	50 UFM
	Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadráveis nos [itens anteriores		50 UFM

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

286



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

	Em circuito interno de televisão	Mensal	50 UFM
	indicadores de logradouros – luminosos ou sem iluminação, colocados em áreas públicas, esquinas de logradouros, em estacionamentos e vias internas de áreas condominiais, de acordo com modelos próprios; por peça.	Anual	50 UFM
	indicadores de parada de coletivo, simples ou luminosos, afixados no passeio ou em postes. Por peça.	Anual	50 UFM
	indicativos de hora e temperatura, luminosos. Por peça.	Anual	50 UFM

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

287



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

TABELA DE RECEITA – XI

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALORES MÍNIMOS DA MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA DO ISS

IMÓVEL DE USO RESIDENCIAL	UFM
Valor por metro quadrado	100,00
IMÓVEL DE USO NÃO RESIDENCIAL	UFM
Valor por metro quadrado	150,00

Avenida 2 de Julho, nº 737 – Centro – CNPJ: 13.794.912/0001-24 – Baixa Grande - Bahia

Cep: 44620-000 – Fone: (74) 3258-1149 – Fax: (74) 3258-1165

LOA 2022 (LEI Nº 438/2021)



Prefeitura Municipal de
**BAIXA
GRANDE**

LEI
ORÇAMENTÁRIA
ANUAL
**LOA
2022**

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022

TEXTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXOS:

- ANEXO I - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
- ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1 DA LEI 4.320/1964)
- ANEXO III – RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2 DA LEI 4.320/1964)
- ANEXO IV – DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2 DA LEI 4.320/1964);
- ANEXO V – PROGRAMA DE TRABALHO (ANEXO 6 DA LEI 4.320/1964);
- ANEXO VI – PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO – DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS. (ANEXO 7 DA LEI 4.320/1964)
- ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8 DA LEI 4.320/1964);
- ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO E FUNÇÕES (ANEXO 9 DA LEI 4.320/1964);
- ANEXO IX – RECEITA PREVISTA POR FONTE DE RECURSOS
- ANEXO X – DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS
- ANEXO XI – RECEITA E DESPESA PREVISTA POR FONTE DE RECURSOS
- ANEXO XII – QUADRO DE METAS E RECURSOS DO ORÇAMENTO POR PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL
- ANEXO XIII – PROGRAMAÇÃO REFERENTE À APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (CF ART.212 E ART. 212-A)
- ANEXO XIV – DESPESAS FIXADAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE
- ANEXO XV – DESPESAS FIXADAS COM PESSOAL E ENCARGOS X RCL 2022
- ANEXO XVI – DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTE AQUELE A QUE SE REFERE
- ANEXO XVII – DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DA LOA E DO ANEXO DE METAS FISCAIS LDO 2022



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022

LEI Nº 438 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Baixa Grande para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Baixa Grande para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$55.203.070,48 (Cinquenta e Cinco Milhões e Duzentos e Três Mil e Setenta Reais e Quarenta e Oito Centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 43.048.248,48 (Quarenta e Três Milhões e Quarenta e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 12.154.822,00 (Doze Milhões e Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte e Dois Reais).

III - O Orçamento de Investimento, abrangendo as empresas controladas pelo órgão da administração direta, cujas ações sejam relativas à bens adquiridos para compor o ativo imobilizado, no valor de R\$ 0,00 (Zero Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento no valor de R\$ 55.203.070,48 (Cinquenta e Cinco Milhões e Duzentos e Três Mil e Setenta Reais e Quarenta e Oito Centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Dest. Ordinária	Dest. Vinculada	Valor
Receitas Correntes	33.495.278,16	24.693.422,32	58.188.700,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.296.287,00	169.000,00	2.465.287,00
Receita Patrimonial	29.740,00	121.579,00	151.319,00
Receita de Serviços	0,00	174.039,00	174.039,00
Transferências Correntes	31.154.251,16	24.228.804,32	55.383.055,48
Outras Receitas Correntes	15.000,00	0,00	15.000,00
Receitas de Capital	0,00	2.915.000,00	2.915.000,00
Transferências de Capital	0,00	2.915.000,00	2.915.000,00
Deduções da Receita	- 5.900.630,00	0,00	- 5.900.630,00
TOTAL	27.594.648,16	27.608.422,32	55.203.070,48



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento é R\$ 55.203.070,48 (Cinquenta e Cinco Milhões e Duzentos e Três Mil e Setenta Reais e Quarenta e Oito Centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.046.797,00	0,00	0,00	2.046.797,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.191.600,00	0,00	2.191.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.963.222,00	0,00	9.963.222,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.709.698,56	0,00	0,00	23.709.698,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.773.412,00	0,00	0,00	2.773.412,00
ASSESSORIA JURÍDICA	103.400,00	0,00	0,00	103.400,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE	1.986.000,00	0,00	0,00	1.986.000,00
GABINETE DO PREFEITO	925.000,00	0,00	0,00	925.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO	9.754.940,92	0,00	0,00	9.754.940,92
GUARDA MUNICIPAL	849.000,00	0,00	0,00	849.000,00
TOTAL	43.048.248,48	12.154.822,00	0,00	55.203.070,48

II - Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
Legislativa	1.986.000,00	0,00	0,00	1.986.000,00
Administração	10.273.238,92	0,00	0,00	10.273.238,92
Assistência Social	0,00	2.135.600,00	0,00	2.135.600,00
Saúde	0,00	9.943.222,00	0,00	9.943.222,00
Educação	21.796.598,56	0,00	0,00	21.796.598,56
Cultura	672.300,00	0,00	0,00	672.300,00
Direitos da Cidadania	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
Urbanismo	3.196.000,00	0,00	0,00	3.196.000,00
Habitação	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
Saneamento	1.350.699,00	0,00	0,00	1.350.699,00
Gestão Ambiental	339.000,00	0,00	0,00	339.000,00
Agricultura	514.000,00	0,00	0,00	514.000,00
Comércio e Serviços	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
Transporte	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Desporto e Lazer	957.000,00	0,00	0,00	957.000,00
Encargos Especiais	891.412,00	22.000,00	0,00	913.412,00
Reserva	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
TOTAL	43.048.248,48	12.154.822,00	0,00	55.203.070,48

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
DESPESAS CORRENTES	35.600.488,41	10.308.875,00	0,00	45.909.363,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.470.297,00	3.760.507,00	0,00	25.230.804,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.118.191,41	6.548.368,00	0,00	20.666.559,41
DESPESAS DE CAPITAL	6.647.760,07	1.845.947,00	0,00	8.493.707,07
INVESTIMENTOS	6.533.760,07	1.845.947,00	0,00	8.379.707,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00
RESERVAS	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022

RESERVAS	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
TOTAL	43.048.248,48	12.154.822,00	0,00	55.203.070,48

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 80,00% (Oitenta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022

Capítulo III

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Baixa Grande, em 16 de dezembro de 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo

Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor
11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.465.287,00	01 - Legislativa	1.986.000,00
13000000 - Receita Patrimonial	151.319,00	04 - Administração	10.273.238,92
16000000 - Receita de Serviços	174.039,00	08 - Assistência Social	2.135.600,00
17000000 - Transferências Correntes	55.383.055,48	10 - Saúde	9.943.222,00
19000000 - Outras Receitas Correntes	15.000,00	12 - Educação	21.796.598,56
24000000 - Transferências de Capital	2.915.000,00	13 - Cultura	672.300,00
90000000 - Deduções da Receita	-5.900.630,00	14 - Direitos da Cidadania	37.000,00
		15 - Urbanismo	3.196.000,00
		16 - Habitação	54.000,00
		17 - Saneamento	1.350.699,00
		18 - Gestão Ambiental	339.000,00
		20 - Agricultura	514.000,00
		23 - Comércio e Serviços	55.000,00
		26 - Transporte	180.000,00
		27 - Desporto e Lazer	957.000,00
		28 - Encargos Especiais	913.412,00
		99 - Reserva	800.000,00
Total Receita:	55.203.070,48	Total Despesa:	55.203.070,48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo

Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor
		Detalhamento	Valor
		01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE	
		01 - Legislativa	1.986.000,00
		Total	1.986.000,00
		02 - GABINETE DO PREFEITO	
		04 - Administração	925.000,00
		Total	925.000,00
		03 - ASSESSORIA JURÍDICA	
		04 - Administração	103.400,00
		Total	103.400,00
		04 - GUARDA MUNICIPAL	
		04 - Administração	849.000,00
		Total	849.000,00
		05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		04 - Administração	2.046.797,00
		Total	2.046.797,00
		06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
		99 - Reserva	800.000,00
		28 - Encargos Especiais	871.412,00
		04 - Administração	1.102.000,00
		Total	2.773.412,00
		07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		14 - Direitos da Cidadania	37.000,00
		27 - Desporto e Lazer	957.000,00
		28 - Encargos Especiais	20.000,00
		04 - Administração	226.800,00
		12 - Educação	21.796.598,56
		13 - Cultura	672.300,00
		Total	23.709.698,56
		08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		28 - Encargos Especiais	20.000,00
		10 - Saúde	9.943.222,00
		Total	9.963.222,00
		09 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO	
		23 - Comércio e Serviços	55.000,00
		26 - Transporte	180.000,00
		17 - Saneamento	1.310.699,00
		04 - Administração	5.013.241,92
		15 - Urbanismo	3.196.000,00
		Total	9.754.940,92
		10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
		18 - Gestão Ambiental	339.000,00
		20 - Agricultura	514.000,00
		04 - Administração	7.000,00
		17 - Saneamento	40.000,00
		Total	900.000,00
		11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		28 - Encargos Especiais	2.000,00
		16 - Habitação	54.000,00
		08 - Assistência Social	2.135.600,00
		Total	2.191.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
II - Receita e Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Anexo 1 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Receita	Valor	Valor	Despesa	Valor	Valor
10000000 - Receitas Correntes		58.188.700,48	30000000 - DESPESAS CORRENTES		45.909.363,41
11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.465.287,00		31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.230.804,00	
13000000 - Receita Patrimonial	151.319,00		32000000 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	
16000000 - Receita de Serviços	174.039,00		33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.666.559,41	
17000000 - Transferências Correntes	55.383.055,48		40000000 - DESPESAS DE CAPITAL		8.493.707,07
19000000 - Outras Receitas Correntes	15.000,00		44000000 - INVESTIMENTOS	8.379.707,07	
20000000 - Receitas de Capital		2.915.000,00	46000000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	114.000,00	
24000000 - Transferências de Capital	2.915.000,00		90000000 - RESERVAS		800.000,00
90000000 - Deduções da Receita		-5.900.630,00	99000000 - RESERVAS	800.000,00	
Total		55.203.070,48	Total		55.203.070,48

Resumo

1 - RECEITAS CORRENTES	58.188.700,48	3 - DESPESAS CORRENTES	45.909.363,41
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.915.000,00	4 - DESPESAS DE CAPITAL	8.493.707,07
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	9 - RESERVAS	800.000,00
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00		
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-5.900.630,00		

Total da Receita	55.203.070,48	Total da Despesa	55.203.070,48
-------------------------	----------------------	-------------------------	----------------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
III - Receita Segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000	Receitas Correntes			58.188.700,48
11000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			2.465.287,00
11000000000	Impostos		2.284.377,00	
11200000000	Impostos sobre o Patrimônio	196.385,00		
11250000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	105.549,00		
11250010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	54.329,00		
11250020000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	19.772,00		
11250030000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	25.158,40		
11250040000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.289,60		
11253000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	90.836,00		
11253010000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	90.836,00		
11300000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.962.224,00		
11303000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.962.224,00		
11303100000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.962.224,00		
11303110000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.962.224,00		
11400000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	125.768,00		
11451000000	Impostos sobre Serviços	125.768,00		
11451100000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	125.768,00		
11451110000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	123.400,00		
11451120000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.000,00		
11451130000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.094,40		
11451140000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	273,60		
12000000000	Taxas		180.910,00	
12100000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	169.000,00		
12101000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	123.000,00		
12101010000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	90.000,00		
12101010500	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	90.000,00		
12101020000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.000,00		
12101020500	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros	8.000,00		
12101030000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00		
12101030500	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	20.000,00		
12101040000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
12101040500	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
12104000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	35.000,00		
12150000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	11.000,00		
12150010000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.300,00		
12150020000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00		
12150030000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	2.900,00		
12150040000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	800,00		
12200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	11.910,00		
12201000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	11.910,00		
12201010000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	10.939,00		
12201010100	Taxa pela Prestação de Serviços Públicos em Geral	10.939,00		
12201030000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	771,00		
12201030100	Taxa pela Prestação de Serviços Públicos em Geral - Dívida Ativa	771,00		
12201040000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
12201040100	Taxa pela Prestação de Serviços Públicos em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
13000000000	Receita Patrimonial			151.319,00
13100000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		24.840,00	
13110000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.840,00		
13110100000	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	24.840,00		
13110110000	Aluguéis e Arrendamentos	24.840,00		
131101110000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	24.840,00		
13200000000	Valores Mobiliários		126.479,00	
13210000000	Juros e Correções Monetárias	126.479,00		
13210100000	Remuneração de Depósitos Bancários	126.479,00		
132101010000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	126.479,00		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
III - Receita Segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados à Educação	93.430,00		
1321010101	Remuneração de Dep. Bancários - Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.480,00		
1321010105	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - MDE 25%	150,00		
1321010106	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - QSE	3.700,00		
1321010108	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - PNAE	2.700,00		
1321010109	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - PNATE	3.000,00		
1321010112	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos de Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação -	4.900,00		
1321010116	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - Ações Judiciais FUNDEF	68.500,00		
1321010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados à Saúde	18.357,00		
1321010201	Remuneração de Dep. Bancários - Saúde 15% - FMS - Receita de Impostos e Transferências	800,00		
1321010204	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	13.057,00		
1321010212	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos de Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde - Go	4.500,00		
1321010300	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados à Assistência Social	5.100,00		
1321010301	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social - Recursos do Tesouro	100,00		
1321010302	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	1.700,00		
1321010303	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.000,00		
1321010305	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos de Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência	2.300,00		
1321010400	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados a Outros Convênios e Instrumentos Congêneres	3.892,00		
1321010401	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União	3.892,00		
1321010600	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados	4.900,00		
1321010601	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados - Prefeitura	4.900,00		
1321010700	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Vinculações Legais	800,00		
1321010701	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências da União referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural	600,00		
1321010706	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos da CIDE	100,00		
1321010707	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos do FCBA	100,00		
16000000000	Receita de Serviços			174.039,00
16300000000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		174.039,00	
16310000000	Serviços de Atendimento à Saúde	174.039,00		
16315000000	Serviços Hospitalares	86.229,00		
16315001000	Serviços Hospitalares - Principal	86.229,00		
16315300000	Serviços Ambulatoriais	87.810,00		
16315301000	Serviços Ambulatoriais - Principal	87.810,00		
17000000000	Transferências Correntes			55.383.055,48
17100000000	Transferências da União e de suas Entidades		37.561.587,48	
17110000000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	26.025.770,16		
17115100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	26.017.323,68		
17115110000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.389.376,68		
17115111000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	24.389.376,68		
17115120000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	813.107,00		
17115121000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	813.107,00		
17115130000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	814.840,00		
17115131000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	814.840,00		
17115200000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.446,48		
17115201000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.446,48		
17120000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	472.099,00		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
III - Receita Segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
171252000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	472.099,00		
171252100000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	21.520,00		
171252110000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	21.520,00		
171252400000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	450.579,00		
171252410000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	450.579,00		
171300000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.104.973,00		
171350000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações	4.104.973,00		
171350100000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.330.938,00		
171350110000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	3.330.938,00		
171350200000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	351.241,00		
171350210000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	351.241,00		
171350300000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	270.847,00		
171350310000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	270.847,00		
171350400000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	151.947,00		
171350410000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêuti	151.947,00		
171400000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.243.933,00		
171450000000	Transferências do Salário-Educação	463.597,00		
171450010000	Transferências do Salário-Educação - Principal	463.597,00		
171452000000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	417.191,00		
171452010000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	417.191,00		
171453000000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	363.145,00		
171453010000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	363.145,00		
171500000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	4.966.665,32		
171550000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	988.798,07		
171550010000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	988.798,07		
171551000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	3.977.867,25		
171551010000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	3.977.867,25		
171600000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	725.000,00		
171650000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	725.000,00		
171650010000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	725.000,00		
171650010100	Transferências de Recursos do Bloco da Proteção Social Básica - Principal	195.000,00		
171650010200	Transferências de Recursos do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Principal	70.000,00		
171650010300	Transferências de Recursos para Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz	150.000,00		
171650010400	Transferências de Recursos do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	210.000,00		
171650010500	Transferências de Recursos do Bloco da Gestão do SUAS	100.000,00		
171900000000	Outras Transferências de Recursos da União	23.147,00		
171958000000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	23.147,00		
171958010000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	23.147,00		
172000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.415.492,00	
172100000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.113.646,00		
172150000000	Cota-Parte do ICMS	4.665.317,00		
172150010000	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.665.317,00		
172151000000	Cota-Parte do IPVA	395.517,00		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
III - Receita Segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
172151010000	Cota-Parte do IPVA - Principal	395.517,00		
172152000000	Cota-Parte do IPI - Municípios	44.500,00		
172152010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	44.500,00		
172153000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.312,00		
172153010000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.312,00		
172300000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	187.846,00		
172350000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	187.846,00		
172350010000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	187.846,00		
172350010100	Transferências de Recursos Destinados à Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	106.627,00		
172350010200	Transferências de Recursos Destinados à Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializad	81.219,00		
172900000000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	114.000,00		
172951000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	114.000,00		
172951010000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	114.000,00		
172951010100	Concessão de Benefícios Eventuais	7.000,00		
172951010200	Bloco da Proteção Social Básica	35.000,00		
172951010300	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	72.000,00		
175000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		12.405.976,00	
175100000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissio	12.405.976,00		
175150000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profiss	12.405.976,00		
175150010000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	12.405.976,00		
190000000000	Outras Receitas Correntes			15.000,00
191000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		15.000,00	
191100000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00		
191107000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	15.000,00		
191107010000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	5.000,00		
191107030000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	9.000,00		
191107040000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
200000000000	Receitas de Capital			2.915.000,00
240000000000	Transferências de Capital			2.915.000,00
241000000000	Transferências da União e de suas Entidades		2.915.000,00	
241400000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.915.000,00		
241450000000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	125.000,00		
241450010000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	125.000,00		
241450010100	Transferência referente ao Convênio FNS nº 11573.2000001/18-007 - Construção da Academia da Saúde	125.000,00		
241499000000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.790.000,00		
241499010000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.790.000,00		
241499010100	Transferência referente ao Convênio MDR nº 875479/2018 - Pavimentação de Ruas em Paralelepípedos	600.000,00		
241499010200	Transferência referente ao Convênio MDR Nº 868902/2018 - Pavimentação nas Ruas da Sede	320.000,00		
241499010300	Transferência referente ao Convênio MDR/Codevasf nº 031854/2021 - Pavimentação em Paralelepípedo	1.000.000,00		
241499010400	Transferência referente ao Convênio ME nº 850380/2017 - Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	870.000,00		
900000000000	Deduções da Receita			-5.900.630,00
971151110000	Dedução para Formação do Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-4.877.875,00		
971152010000	Dedução para Formação do Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-1.689,00		
972150010000	Dedução para Formação do Fundeb - Cota-Parte do ICMS	-933.063,00		
972151010000	Dedução para Formação do Fundeb - Cota-Parte do IPVA	-79.103,00		
972152010000	Dedução para Formação do Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios	-8.900,00		

Total da Receita: 55.203.070,48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
III - Receita Segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
------	---------------	---------------	-------	----------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso - Consolidação

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
30000000	DESPESAS CORRENTES				45.909.363,41
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.230.804,00	
31710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	102.000,00	0,00		
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.223.407,00	16.905.397,00		
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			12.000,00	
32900000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.666.559,41	
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	382.000,00	355.795,00		
33710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	84.000,00	0,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.139.241,16	6.705.523,25		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				8.493.707,07
44000000	INVESTIMENTOS			8.379.707,07	
44710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	7.000,00	0,00		
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.731.000,00	3.641.707,07		
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			114.000,00	
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS	94.000,00	0,00		
46910000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	20.000,00	0,00		
90000000	RESERVAS				800.000,00
99000000	RESERVAS			800.000,00	
99990000	RESERVAS	800.000,00	0,00		
Total Despesa:					55.203.070,48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE				
UO: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE				
Função: 01 Legislativa				
SubFunç.: 031 Ação Legislativa				
Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS				
3001 MELHORIA E EXPANSÃO DO PODER LEGISLATIVO	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
3002 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
4001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	0,00	479.400,00	0,00	479.400,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	479.400,00	0,00	479.400,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	479.400,00	0,00	479.400,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	479.400,00	0,00	479.400,00
4002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	1.356.600,00	0,00	1.356.600,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.356.600,00	0,00	1.356.600,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.356.200,00	0,00	1.356.200,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.356.200,00	0,00	1.356.200,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	400,00	0,00	400,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	400,00	0,00	400,00
Soma Programa:	150.000,00	1.836.000,00	0,00	1.986.000,00
Soma SubFunção:	150.000,00	1.836.000,00	0,00	1.986.000,00
Soma Função:	150.000,00	1.836.000,00	0,00	1.986.000,00
Total Unidade:	150.000,00	1.836.000,00	0,00	1.986.000,00
Total Órgão:	150.000,00	1.836.000,00	0,00	1.986.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO				
UO: 0201 - GABINETE DO PREFEITO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
1010 AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1011 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
Soma Programa:	40.000,00	650.000,00	0,00	690.000,00
Soma SubFunção:	40.000,00	650.000,00	0,00	690.000,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 124 Controle Interno				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
1012 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Soma Programa:	7.000,00	204.000,00	0,00	211.000,00
Soma SubFunção:	7.000,00	204.000,00	0,00	211.000,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 126 Tecnologia da Informação				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 131 Comunicação Social				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2005 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2011 GESTÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
Soma SubFunção:	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
Soma Função:	47.000,00	878.000,00	0,00	925.000,00
Total Unidade:	47.000,00	878.000,00	0,00	925.000,00
Total Órgão:	47.000,00	878.000,00	0,00	925.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 03 - ASSESSORIA JURÍDICA				
UO: 0301 - ASSESSORIA JURÍDICA				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 092 Representação Judicial e Extrajudicial				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
1013 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2008 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	91.400,00	0,00	91.400,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	91.400,00	0,00	91.400,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	85.400,00	0,00	85.400,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	85.400,00	0,00	85.400,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
2015 DESPESAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	7.000,00	96.400,00	0,00	103.400,00
Soma SubFunção:	7.000,00	96.400,00	0,00	103.400,00
Soma Função:	7.000,00	96.400,00	0,00	103.400,00
Total Unidade:	7.000,00	96.400,00	0,00	103.400,00
Total Órgão:	7.000,00	96.400,00	0,00	103.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - GUARDA MUNICIPAL				
UO: 0401 - GUARDA MUNICIPAL				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 126 Tecnologia da Informação				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2003		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
30000000	0,00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00
33000000	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00
33900000	0,00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00
Soma Programa:		0,00	10.000,00	10.000,00
Soma SubFunção:		0,00	10.000,00	10.000,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 128 Formação de Recursos Humanos				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2006		QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
30000000	0,00	DESPESAS CORRENTES	17.000,00	17.000,00
33000000	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	17.000,00
33900000	0,00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	17.000,00
Soma Programa:		0,00	17.000,00	17.000,00
Soma SubFunção:		0,00	17.000,00	17.000,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 181 Policiamento				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
1010		AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DE FROTA DE VEÍCULOS		
40000000	20.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00
44000000	20.000,00	INVESTIMENTOS	0,00	20.000,00
44900000	20.000,00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00
1011		QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
40000000	20.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00
44000000	20.000,00	INVESTIMENTOS	0,00	20.000,00
44900000	20.000,00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00
2002		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
30000000	0,00	DESPESAS CORRENTES	122.000,00	122.000,00
33000000	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	122.000,00
33900000	0,00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	122.000,00
2004		MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
30000000	0,00	DESPESAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00
33000000	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00
33900000	0,00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.000,00
2012		FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL		
30000000	0,00	DESPESAS CORRENTES	652.000,00	652.000,00
31000000	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	612.000,00
31900000	0,00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	612.000,00
33000000	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00
33900000	0,00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	40.000,00
Soma Programa:		40.000,00	782.000,00	822.000,00
Soma SubFunção:		40.000,00	782.000,00	822.000,00
Soma Função:		40.000,00	809.000,00	849.000,00
Total Unidade:		40.000,00	809.000,00	849.000,00
Total Órgão:		40.000,00	809.000,00	849.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
UO: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
1010 AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1011 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1015 MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DOS BENS IMÓVEIS ADMINISTRATIVOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	857.000,00	0,00	857.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	857.000,00	0,00	857.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	856.000,00	0,00	856.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	856.000,00	0,00	856.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	797.797,00	0,00	797.797,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	797.797,00	0,00	797.797,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	797.797,00	0,00	797.797,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	797.797,00	0,00	797.797,00
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2013 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
2016 APOIO A ENTIDADE GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	70.000,00	1.723.797,00	0,00	1.793.797,00
Soma SubFunção:	70.000,00	1.723.797,00	0,00	1.793.797,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 126 Tecnologia da Informação				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Soma Programa:	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Soma SubFunção:	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 128 Formação de Recursos Humanos				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2006 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Soma Programa:	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Soma SubFunção:	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 131 Comunicação Social				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2005 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
Soma Programa:	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
Soma SubFunção:	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 182 Defesa Civil				
Programa: 0009 BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO				
2081 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
Soma Programa:	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
Soma SubFunção:	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
Soma Função:	70.000,00	1.976.797,00	0,00	2.046.797,00
Total Unidade:	70.000,00	1.976.797,00	0,00	2.046.797,00
Total Órgão:	70.000,00	1.976.797,00	0,00	2.046.797,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
UO: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 121 Planejamento e Orcamento				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2009 GESTÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma SubFunção:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
1010 AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1011 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	373.000,00	0,00	373.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	373.000,00	0,00	373.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	373.000,00	0,00	373.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	373.000,00	0,00	373.000,00
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
Soma Programa:	60.000,00	871.000,00	0,00	931.000,00
Soma SubFunção:	60.000,00	871.000,00	0,00	931.000,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 123 Administração Financeira				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
1016 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS PROCESSOS DA ÁREA FINANCEIRA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Soma SubFunção:	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 126 Tecnologia da Informação				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
1014 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Soma Programa:	50.000,00	70.000,00	0,00	120.000,00
Soma SubFunção:	50.000,00	70.000,00	0,00	120.000,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 128 Formação de Recursos Humanos				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2006 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Soma Programa:	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Soma SubFunção:	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 129 Administração de Receitas				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2010 GESTÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS FISCAL E TRIBUTÁRIO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma SubFunção:	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Função:	116.000,00	977.000,00	0,00	1.093.000,00
Função: 28 Encargos Especiais				
SubFunç.: 843 Serviço da Dívida Interna				
Programa: 0099 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
0003 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA DÍVIDA PÚBLICA FUNDADA)	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
46000000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
46900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
0004 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
32000000 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
32900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
46000000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
46900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
46910000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00
Função: 28 Encargos Especiais				
SubFunç.: 845 Outras Transferências				
Programa: 0099 OPERAÇÕES ESPECIAIS				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
0099 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Função: 28 Encargos Especiais				
SubFunç.: 846 Outros Encargos Especiais				
Programa: 0099 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
0001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	15.412,00	15.412,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	15.412,00	15.412,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	15.412,00	15.412,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	15.412,00	15.412,00
0002 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)	0,00	0,00	710.000,00	710.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	725.412,00	725.412,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	725.412,00	725.412,00
Soma Função:	0,00	0,00	871.412,00	871.412,00
Função: 99 Reserva				
SubFunç.: 999 Reserva de Contingência				
Programa: 0099 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
90000000 RESERVAS	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
99000000 RESERVAS	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
99990000 RESERVAS	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
Soma Função:	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
Total Unidade:	116.000,00	977.000,00	1.671.412,00	2.764.412,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
UO: 0602 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BACIA DO JACUIPE				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 845 Outras Transferências				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2014 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Soma SubFunção:	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Soma Função:	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Total Unidade:	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Total Órgão:	116.000,00	986.000,00	1.671.412,00	2.773.412,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	175.944,24	0,00	175.944,24
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	175.944,24	0,00	175.944,24
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	175.944,24	0,00	175.944,24
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	175.944,24	0,00	175.944,24
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Soma Programa:	0,00	409.944,24	0,00	409.944,24
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0003 EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
1010 AMPLIAÇÃO E RENOVÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1011 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Soma SubFunção:	100.000,00	409.944,24	0,00	509.944,24
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 125 Normatização e Fiscalização				
Programa: 0003 EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
2057 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 126 Tecnologia da Informação				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Soma Programa:	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Soma SubFunção:	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 128 Formação de Recursos Humanos				
Programa: 0003 EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
2006 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Soma Programa:	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Soma SubFunção:	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 131 Comunicação Social				
Programa: 0003 EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
2005 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 306 Alimentação e Nutrição				
Programa: 0003 EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
2051 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS	0,00	647.188,00	0,00	647.188,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	647.188,00	0,00	647.188,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	647.188,00	0,00	647.188,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	647.188,00	0,00	647.188,00
Soma Programa:	0,00	647.188,00	0,00	647.188,00
Soma SubFunção:	0,00	647.188,00	0,00	647.188,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 361 Ensino Fundamental				
Programa: 0003 EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
1050 MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	792.291,00	0,00	0,00	792.291,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	292.291,00	0,00	0,00	292.291,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.291,00	0,00	0,00	292.291,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	292.291,00	0,00	0,00	292.291,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2054 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	14.755.359,00	0,00	14.755.359,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	14.755.359,00	0,00	14.755.359,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	13.350.859,00	0,00	13.350.859,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	13.350.859,00	0,00	13.350.859,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.404.500,00	0,00	1.404.500,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.404.500,00	0,00	1.404.500,00
Soma Programa:	792.291,00	14.755.359,00	0,00	15.547.650,00
Soma SubFunção:	792.291,00	14.755.359,00	0,00	15.547.650,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 364 Ensino Superior				
Programa: 0003 EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
1047 MELHORIA E EXPANSÃO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2050 ASSISTÊNCIA A ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR	0,00	32.200,00	0,00	32.200,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	32.200,00	0,00	32.200,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	17.200,00	0,00	17.200,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	17.200,00	0,00	17.200,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	15.000,00	32.200,00	0,00	47.200,00
Soma SubFunção:	15.000,00	32.200,00	0,00	47.200,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 365 Educação Infantil				
Programa: 0003 EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLA	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHES	388.333,32	0,00	0,00	388.333,32
30000000 DESPESAS CORRENTES	255.573,25	0,00	0,00	255.573,25
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.573,25	0,00	0,00	255.573,25
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	255.573,25	0,00	0,00	255.573,25
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	132.760,07	0,00	0,00	132.760,07
44000000 INVESTIMENTOS	132.760,07	0,00	0,00	132.760,07
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	132.760,07	0,00	0,00	132.760,07
2055 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA	0,00	815.300,00	0,00	815.300,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	815.300,00	0,00	815.300,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	752.800,00	0,00	752.800,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	752.800,00	0,00	752.800,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
2056 FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	1.372.838,00	0,00	1.372.838,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.372.838,00	0,00	1.372.838,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.016.838,00	0,00	1.016.838,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.016.838,00	0,00	1.016.838,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	356.000,00	0,00	356.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	356.000,00	0,00	356.000,00
Soma Programa:	473.333,32	2.188.138,00	0,00	2.661.471,32
Soma SubFunção:	473.333,32	2.188.138,00	0,00	2.661.471,32
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 366 Educação de Jovens e Adultos				
Programa: 0003 EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
2053 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	371.000,00	0,00	371.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	371.000,00	0,00	371.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
Soma Programa:	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00
Soma SubFunção:	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 367 Educação Especial				
Programa: 0003 EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
2052 FUNCIONAMENTO DA REDE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
Soma Programa:	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
Soma SubFunção:	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 368 Educação Básica				
Programa: 0003 EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
1045 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	356.000,00	0,00	0,00	356.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	356.000,00	0,00	0,00	356.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	356.000,00	0,00	0,00	356.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	356.000,00	0,00	0,00	356.000,00
1046 CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1048 MELHORIA E EXPANSÃO DE REFEITÓRIOS NAS UNIDADES ESCOLARES	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1049 MELHORIAS DE QUADRA ESCOLAR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1051 MELHORIA E EXPANSÃO DE BIBLIOTECA NAS UNIDADES ESCOLARES	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2058 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.026.145,00	0,00	1.026.145,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.026.145,00	0,00	1.026.145,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.026.145,00	0,00	1.026.145,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.026.145,00	0,00	1.026.145,00
2059 REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Soma Programa:	523.000,00	1.035.145,00	0,00	1.558.145,00
Soma SubFunção:	523.000,00	1.035.145,00	0,00	1.558.145,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 847 Transferências para a Educação Básica				
Programa: 0003 EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
2049 AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Soma Programa:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma SubFunção:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Função:	1.903.624,32	19.892.974,24	0,00	21.796.598,56
Função: 28 Encargos Especiais				
SubFunç.: 845 Outras Transferências				
Programa: 0099 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
0099 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Soma Função:	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Unidade:	1.903.624,32	19.892.974,24	20.000,00	21.816.598,56



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 0702 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
1011 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	58.800,00	0,00	58.800,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	58.800,00	0,00	58.800,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	58.800,00	0,00	58.800,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	58.800,00	0,00	58.800,00
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
Soma Programa:	20.000,00	206.800,00	0,00	226.800,00
Soma SubFunção:	20.000,00	206.800,00	0,00	226.800,00
Soma Função:	20.000,00	206.800,00	0,00	226.800,00
Função: 13 Cultura				
SubFunç.: 125 Normatização e Fiscalização				
Programa: 0005 DIVERSIDADE ARTÍSTICA				
2065 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	38.200,00	0,00	38.200,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	38.200,00	0,00	38.200,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14.200,00	0,00	14.200,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	14.200,00	0,00	14.200,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Soma Programa:	0,00	38.200,00	0,00	38.200,00
Soma SubFunção:	0,00	38.200,00	0,00	38.200,00
Função: 13 Cultura				
SubFunç.: 392 Difusão Cultural				
Programa: 0005 DIVERSIDADE ARTÍSTICA				
1058 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1059 MELHORIA E EXPANSÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2066 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS	0,00	600.100,00	0,00	600.100,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	600.100,00	0,00	600.100,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	600.100,00	0,00	600.100,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	600.100,00	0,00	600.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Soma Programa:		30.000,00	600.100,00	0,00	630.100,00
Soma SubFunção:		30.000,00	600.100,00	0,00	630.100,00
Função: 13 Cultura					
SubFunç.: 845 Outras Transferências					
Programa: 0005 DIVERSIDADE ARTÍSTICA					
2064 AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ASSOCIAÇÕES LOCAIS NA ÁREA DE CULTURA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Soma Programa:		0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma SubFunção:		0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Função:		30.000,00	642.300,00	0,00	672.300,00
Função: 27 Desporto e Lazer					
SubFunç.: 812 Desporto Comunitário					
Programa: 0004 ESPORTE É VIDA					
1054 MELHORIA E EXPANSÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00	
44000000 INVESTIMENTOS	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00	
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00	
1055 MELHORIA E EXPANSÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	435.000,00	0,00	0,00	435.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	
44000000 INVESTIMENTOS	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	
1056 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
44000000 INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1057 REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	213.000,00	0,00	0,00	213.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00	
44000000 INVESTIMENTOS	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00	
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00	
2062 APOIO AO ESPORTE AMADOR	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	
2063 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	
Soma Programa:		770.000,00	18.000,00	0,00	788.000,00
Soma SubFunção:		770.000,00	18.000,00	0,00	788.000,00
Função: 27 Desporto e Lazer					
SubFunç.: 813 Lazer					
Programa: 0004 ESPORTE É VIDA					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
1053 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
Soma Programa:	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
Soma SubFunção:	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
Função: 27 Desporto e Lazer				
SubFunç.: 845 Outras Transferências				
Programa: 0004 ESPORTE É VIDA				
2061 AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRIA COM ENTIDADES ESPORTIVAS E ATLETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Soma Programa:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma SubFunção:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Função:	935.000,00	22.000,00	0,00	957.000,00
Total Unidade:	985.000,00	871.100,00	0,00	1.856.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 0703 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE				
Função: 14 Direitos da Cidadania				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0010 JOVENS EM AÇÃO				
1011 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Função: 14 Direitos da Cidadania				
SubFunç.: 125 Normatização e Fiscalização				
Programa: 0010 JOVENS EM AÇÃO				
2067 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma SubFunção:	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Função: 14 Direitos da Cidadania				
SubFunç.: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa: 0010 JOVENS EM AÇÃO				
2068 REALIZAÇÃO DE EVENTO INTERATIVO	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Soma Programa:	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Soma SubFunção:	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Soma Função:	10.000,00	27.000,00	0,00	37.000,00
Total Unidade:	10.000,00	27.000,00	0,00	37.000,00
Total Órgão:	2.898.624,32	20.791.074,24	20.000,00	23.709.698,56



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
1010 AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	1.463.000,00	0,00	1.463.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.463.000,00	0,00	1.463.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	996.000,00	0,00	996.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	996.000,00	0,00	996.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	467.000,00	0,00	467.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	467.000,00	0,00	467.000,00
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	229.529,00	0,00	229.529,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	229.529,00	0,00	229.529,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	209.529,00	0,00	209.529,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	209.529,00	0,00	209.529,00
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
Soma Programa:	120.000,00	1.744.529,00	0,00	1.864.529,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0007 SAÚDE PARA TODOS				
1011 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2045 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
2047 SERVIÇOS DE ATENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	130.000,00	32.000,00	0,00	162.000,00
Soma SubFunção:	250.000,00	1.776.529,00	0,00	2.026.529,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 125 Normatização e Fiscalização				
Programa: 0007 SAÚDE PARA TODOS				
2039 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Soma Programa:	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Soma SubFunção:		0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 126 Tecnologia da Informação					
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA					
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00	
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00	
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00	
Soma Programa:		0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
Soma SubFunção:		0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 128 Formação de Recursos Humanos					
Programa: 0007 SAÚDE PARA TODOS					
2006 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00	
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00	
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00	
Soma Programa:		0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
Soma SubFunção:		0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 131 Comunicação Social					
Programa: 0007 SAÚDE PARA TODOS					
2005 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Soma Programa:		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 301 Atenção Básica					
Programa: 0007 SAÚDE PARA TODOS					
1035 IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE NA ESCOLA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
44000000 INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
1036 MELHORIA E EXPANSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
44000000 INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
1037 MELHORIA E EXPANSÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	
44000000 INVESTIMENTOS	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	
1038 MELHORIA E EXPANSÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1041 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	740.000,00	0,00	0,00	740.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	740.000,00	0,00	0,00	740.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	740.000,00	0,00	0,00	740.000,00
2043 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	0,00	3.553.727,00	0,00	3.553.727,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	3.553.727,00	0,00	3.553.727,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.226.100,00	0,00	1.226.100,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.226.100,00	0,00	1.226.100,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.327.627,00	0,00	2.327.627,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.327.627,00	0,00	2.327.627,00
Soma Programa:	1.091.000,00	3.553.727,00	0,00	4.644.727,00
Soma SubFunção:	1.091.000,00	3.553.727,00	0,00	4.644.727,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0007 SAÚDE PARA TODOS				
1034 IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1039 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
2036 FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
2042 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.282.977,00	0,00	1.282.977,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.282.977,00	0,00	1.282.977,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	264.807,00	0,00	264.807,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	264.807,00	0,00	264.807,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.018.170,00	0,00	1.018.170,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	968.170,00	0,00	968.170,00
Soma Programa:	90.000,00	1.300.977,00	0,00	1.390.977,00
Soma SubFunção:	90.000,00	1.300.977,00	0,00	1.390.977,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 303 Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa: 0007 SAÚDE PARA TODOS				
1031 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1032 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA	21.947,00	0,00	0,00	21.947,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	21.947,00	0,00	0,00	21.947,00
44000000 INVESTIMENTOS	21.947,00	0,00	0,00	21.947,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	21.947,00	0,00	0,00	21.947,00
1033 CONSTRUÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00
1043 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2035 FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2040 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	219.000,00	0,00	219.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	219.000,00	0,00	219.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	171.800,00	0,00	171.800,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	171.800,00	0,00	171.800,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	47.200,00	0,00	47.200,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	47.200,00	0,00	47.200,00
2041 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL ESPECIALIZADA	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
2044 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
2048 SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
Soma Programa:	246.947,00	311.000,00	0,00	557.947,00
Soma SubFunção:	246.947,00	311.000,00	0,00	557.947,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 304 Vigilância Sanitária				
Programa: 0007 SAÚDE PARA TODOS				
1040 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
2038 FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	171.100,00	0,00	171.100,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	171.100,00	0,00	171.100,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	128.100,00	0,00	128.100,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	128.100,00	0,00	128.100,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
Soma Programa:	18.000,00	171.100,00	0,00	189.100,00
Soma SubFunção:	18.000,00	171.100,00	0,00	189.100,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 305 Vigilância Epidemiológica				
Programa: 0007 SAÚDE PARA TODOS				
1042 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.247,00	0,00	0,00	9.247,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	3.247,00	0,00	0,00	3.247,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.247,00	0,00	0,00	3.247,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	3.247,00	0,00	0,00	3.247,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2037 FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	133.700,00	0,00	133.700,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	133.700,00	0,00	133.700,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	106.700,00	0,00	106.700,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	106.700,00	0,00	106.700,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
Soma Programa:	9.247,00	133.700,00	0,00	142.947,00
Soma SubFunção:	9.247,00	133.700,00	0,00	142.947,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 845 Outras Transferências				
Programa: 0007 SAÚDE PARA TODOS				
2034 AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	0,00	642.995,00	0,00	642.995,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	642.995,00	0,00	642.995,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	642.995,00	0,00	642.995,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	642.995,00	0,00	642.995,00
2046 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
31710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
33710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Soma Programa:	0,00	826.995,00	0,00	826.995,00
Soma SubFunção:	0,00	826.995,00	0,00	826.995,00
Soma Função:	1.705.194,00	8.238.028,00	0,00	9.943.222,00
Função: 28 Encargos Especiais				
SubFunç.: 845 Outras Transferências				
Programa: 0099 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
0099 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma Programa:	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Soma Função:	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Unidade:	1.705.194,00	8.238.028,00	20.000,00	9.963.222,00
Total Órgão:	1.705.194,00	8.238.028,00	20.000,00	9.963.222,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO				
UO: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
1010 AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1011 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.055.892,00	0,00	3.055.892,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	3.055.892,00	0,00	3.055.892,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.055.892,00	0,00	3.055.892,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.055.892,00	0,00	3.055.892,00
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Soma Programa:	700.000,00	4.205.892,00	0,00	4.905.892,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0009 BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO				
1078 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	710.000,00	4.205.892,00	0,00	4.915.892,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 126 Tecnologia da Informação				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 128 Formação de Recursos Humanos				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2006 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	87.349,92	0,00	87.349,92
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	87.349,92	0,00	87.349,92
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	87.349,92	0,00	87.349,92
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	87.349,92	0,00	87.349,92



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Soma Programa:		0,00	87.349,92	0,00	87.349,92
Soma SubFunção:		0,00	87.349,92	0,00	87.349,92
Soma Função:		710.000,00	4.303.241,92	0,00	5.013.241,92
<p>Função: 15 Urbanismo SubFunç.: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 0009 BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO</p>					
1070 CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSADIÇOS					
40000000		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
40000000		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44000000		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44900000		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1071 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
40000000		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44000000		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44900000		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1079 OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS					
30000000		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
30000000		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33000000		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33900000		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
44000000		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
44900000		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1081 MELHORIA E EXPANSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					
30000000	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00
30000000		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
33000000		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
33900000		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
40000000		1.940.000,00	0,00	0,00	1.940.000,00
44000000		1.940.000,00	0,00	0,00	1.940.000,00
44900000		1.940.000,00	0,00	0,00	1.940.000,00
1082 MELHORIA E EXPANSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO					
30000000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
30000000		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33000000		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33900000		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1083 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL					
30000000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
30000000		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33000000		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33900000		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1084 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
30000000	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
30000000		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
33000000		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
33900000		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
40000000		230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
44000000		230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
44900000		230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2086 REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
30000000	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
30000000		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33900000		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
40000000		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
44000000		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
44900000		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Soma Programa:		2.435.000,00	60.000,00	0,00	2.495.000,00
Soma SubFunção:		2.435.000,00	60.000,00	0,00	2.495.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Função: 15 Urbanismo				
SubFunç.: 452 Serviços Urbanos				
Programa: 0009 BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO				
2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	661.000,00	0,00	661.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	661.000,00	0,00	661.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	661.000,00	0,00	661.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	661.000,00	0,00	661.000,00
2087 CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
Soma Programa:	0,00	701.000,00	0,00	701.000,00
Soma SubFunção:	0,00	701.000,00	0,00	701.000,00
Soma Função:	2.435.000,00	761.000,00	0,00	3.196.000,00
Função: 17 Saneamento				
SubFunç.: 512 Saneamento Basico Urbano				
Programa: 0009 BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO				
2078 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	1.045.699,00	0,00	1.045.699,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.045.699,00	0,00	1.045.699,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.043.699,00	0,00	1.043.699,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.043.699,00	0,00	1.043.699,00
2082 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
Soma Programa:	0,00	1.160.699,00	0,00	1.160.699,00
Soma SubFunção:	0,00	1.160.699,00	0,00	1.160.699,00
Função: 17 Saneamento				
SubFunç.: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa: 0009 BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO				
2085 OPERACIONALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE DEPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Soma Programa:	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Soma SubFunção:	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Função: 17 Saneamento				
SubFunç.: 544 Recursos Hídricos				
Programa: 0009 BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO				
2080 GESTÃO SERVIÇO DE ABERTURA E LIMPEZA DE AGUADAS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Soma Programa:	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Soma SubFunção:		0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Soma Função:		0,00	1.310.699,00	0,00	1.310.699,00
Função: 23 Comércio e Serviços					
SubFunç.: 692 Comercialização					
Programa: 0009 BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO					
1080 MELHORIA E EXPANSÃO DA FEIRA LIVRE					
30000000		DESPEAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00
33900000		APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00
40000000		DESPEAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	25.000,00
44000000		INVESTIMENTOS	25.000,00	0,00	25.000,00
44900000		APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00
2079 FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE					
30000000		DESPEAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:		45.000,00	10.000,00	0,00	55.000,00
Soma SubFunção:		45.000,00	10.000,00	0,00	55.000,00
Soma Função:		45.000,00	10.000,00	0,00	55.000,00
Função: 26 Transporte					
SubFunç.: 782 Transporte Rodoviário					
Programa: 0009 BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO					
2083 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
30000000		DESPEAS CORRENTES	80.000,00	0,00	80.000,00
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	0,00	80.000,00
33900000		APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	0,00	80.000,00
40000000		DESPEAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00
44000000		INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	100.000,00
44900000		APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00
Soma Programa:		0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Soma SubFunção:		0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Soma Função:		0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Total Unidade:		3.190.000,00	6.564.940,92	0,00	9.754.940,92
Total Órgão:		3.190.000,00	6.564.940,92	0,00	9.754.940,92



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UO: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0011 BAIXA GRANDE PRODUTIVA				
1066 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Soma Programa:	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Soma SubFunção:	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Soma Função:	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Função: 17 Saneamento				
SubFunç.: 511 Saneamento Basico Rural				
Programa: 0011 BAIXA GRANDE PRODUTIVA				
1067 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CISTERNAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2075 MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	30.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
Soma SubFunção:	30.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
Soma Função:	30.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
1010 AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	2.000,00	314.000,00	0,00	316.000,00
Soma SubFunção:	2.000,00	314.000,00	0,00	316.000,00
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 125 Normatização e Fiscalização				
Programa: 0011 BAIXA GRANDE PRODUTIVA				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2073 FUNCIONAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMDs)	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Soma Programa:	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Soma SubFunção:	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 126 Tecnologia da Informação				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma SubFunção:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 128 Formação de Recursos Humanos				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2006 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
Soma Programa:	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
Soma SubFunção:	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 131 Comunicação Social				
Programa: 0011 BAIXA GRANDE PRODUTIVA				
1069 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA RÁDIO RURAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Soma SubFunção:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 608 Promoção da Produção Agropecuária				
Programa: 0011 BAIXA GRANDE PRODUTIVA				
1064 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1065 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1068 CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2074 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
2076 DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
2077 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Soma Programa:	80.000,00	28.000,00	0,00	108.000,00
Soma SubFunção:	80.000,00	28.000,00	0,00	108.000,00
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 845 Outras Transferências				
Programa: 0011 BAIXA GRANDE PRODUTIVA				
2072 AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM AGRICULTURA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Soma Programa:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma SubFunção:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Função:	97.000,00	417.000,00	0,00	514.000,00
Total Unidade:	134.000,00	427.000,00	0,00	561.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UO: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Função: 18 Gestão Ambiental				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
1010 AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1011 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	25.000,00	201.000,00	0,00	226.000,00
Soma SubFunção:	25.000,00	201.000,00	0,00	226.000,00
Função: 18 Gestão Ambiental				
SubFunç.: 125 Normatização e Fiscalização				
Programa: 0008 GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL				
2069 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA)	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
Soma Programa:	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
Soma SubFunção:	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
Função: 18 Gestão Ambiental				
SubFunç.: 126 Tecnologia da Informação				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Função: 18 Gestão Ambiental				
SubFunç.: 131 Comunicação Social				
Programa: 0008 GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL				
2070 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Soma Programa:	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Soma SubFunção:	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Função: 18 Gestão Ambiental				
SubFunç.: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa: 0008 GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL				
1060 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA E RECICLAGEM	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Soma SubFunção:	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Função: 18 Gestão Ambiental				
SubFunç.: 542 Controle Ambiental				
Programa: 0008 GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL				
1061 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2071 PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Soma Programa:	4.000,00	10.000,00	0,00	14.000,00
Soma SubFunção:	4.000,00	10.000,00	0,00	14.000,00
Função: 18 Gestão Ambiental				
SubFunç.: 543 Recuperação de Áreas Degradadas				
Programa: 0008 GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL				
1062 REQUALIFICAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1063 REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES, RIOS E RIACHOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Soma SubFunção:	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Soma Função:	79.000,00	260.000,00	0,00	339.000,00
Total Unidade:	79.000,00	260.000,00	0,00	339.000,00
Total Órgão:	213.000,00	687.000,00	0,00	900.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UO: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
1010 AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1011 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
2001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	489.000,00	0,00	489.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	489.000,00	0,00	489.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
2004 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
Soma Programa:	102.000,00	619.000,00	0,00	721.000,00
Soma SubFunção:	102.000,00	619.000,00	0,00	721.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 126 Tecnologia da Informação				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Soma Programa:	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Soma SubFunção:	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 128 Formação de Recursos Humanos				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2006 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
Soma Programa:	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
Soma SubFunção:	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 131 Comunicação Social				
Programa: 0002 EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
2005 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Função:	102.000,00	668.000,00	0,00	770.000,00
Função: 28 Encargos Especiais				
SubFunç.: 845 Outras Transferências				
Programa: 0099 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
0099 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Soma Função:	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Total Unidade:	102.000,00	668.000,00	2.000,00	772.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UO: 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA				
1022 MELHORIA E EXPANSÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO SUAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	15.000,00	10.000,00	0,00	25.000,00
Soma SubFunção:	15.000,00	10.000,00	0,00	25.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 125 Normatização e Fiscalização				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA				
1030 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2021 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
2060 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	4.000,00	27.000,00	0,00	31.000,00
Soma SubFunção:	4.000,00	27.000,00	0,00	31.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 241 Assistência ao Idoso				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA				
1029 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Soma SubFunção:	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 242 Assistência ao Portador de Deficiência				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA				
1020 IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSIBILIDADE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Soma SubFunção:	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA				
1027 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2018 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESCOLA	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
2033 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Soma Programa:	50.000,00	125.000,00	0,00	175.000,00
Soma SubFunção:	50.000,00	125.000,00	0,00	175.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA				
1017 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
1018 IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
1024 MELHORIA E EXPANSÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1025 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1026 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1028 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF-M)	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2019 BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
2020 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
2025 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	233.200,00	0,00	233.200,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	233.200,00	0,00	233.200,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	52.200,00	0,00	52.200,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	52.200,00	0,00	52.200,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
2026 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	208.900,00	0,00	208.900,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	208.900,00	0,00	208.900,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	46.100,00	0,00	46.100,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	46.100,00	0,00	46.100,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	162.800,00	0,00	162.800,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	162.800,00	0,00	162.800,00
2028 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
2029 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF-M)	0,00	160.100,00	0,00	160.100,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	160.100,00	0,00	160.100,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	13.100,00	0,00	13.100,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	13.100,00	0,00	13.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
2031 REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
Soma Programa:	161.000,00	715.200,00	0,00	876.200,00
Soma SubFunção:	161.000,00	715.200,00	0,00	876.200,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunção: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA				
1019 IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1021 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE IGUALDADE DE GÊNERO E RAÇA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
Soma SubFunção:	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunção: 845 Outras Transferências				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA				
2017 AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	32.800,00	0,00	32.800,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	32.800,00	0,00	32.800,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	32.800,00	0,00	32.800,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	32.800,00	0,00	32.800,00
Soma Programa:	0,00	32.800,00	0,00	32.800,00
Soma SubFunção:	0,00	32.800,00	0,00	32.800,00
Soma Função:	254.000,00	910.000,00	0,00	1.164.000,00
Total Unidade:	254.000,00	910.000,00	0,00	1.164.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UO: 1103 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 125 Normatização e Fiscalização				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA				
2023 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
2024 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	175.600,00	0,00	175.600,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	175.600,00	0,00	175.600,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	99.600,00	0,00	99.600,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	99.600,00	0,00	99.600,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
Soma Programa:	0,00	181.600,00	0,00	181.600,00
Soma SubFunção:	0,00	181.600,00	0,00	181.600,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA				
2032 SERVIÇO DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma SubFunção:	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Função:	0,00	201.600,00	0,00	201.600,00
Total Unidade:	0,00	201.600,00	0,00	201.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UO: 1104 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
Função: 16 Habitação				
SubFunç.: 125 Normatização e Fiscalização				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA				
2022	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
2022 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
30000000	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES				
33000000	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
33900000	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS				
Soma Programa:		0,00	9.000,00	0,00
Soma SubFunção:		0,00	9.000,00	9.000,00
Função: 16 Habitação				
SubFunç.: 481 Habitacao Rural				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA				
1023	11.250,00	0,00	0,00	11.250,00
1023 MELHORIA E EXPANSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				
30000000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES				
33000000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
33900000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS				
40000000	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
44000000 INVESTIMENTOS				
44900000	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS				
Soma Programa:		11.250,00	0,00	0,00
Soma SubFunção:		11.250,00	0,00	11.250,00
Função: 16 Habitação				
SubFunç.: 482 Habitacao Urbana				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA				
1023	33.750,00	0,00	0,00	33.750,00
1023 MELHORIA E EXPANSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				
30000000	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES				
33000000	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
33900000	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS				
40000000	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
44000000 INVESTIMENTOS				
44900000	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS				
Soma Programa:		33.750,00	0,00	0,00
Soma SubFunção:		33.750,00	0,00	33.750,00
Soma Função:		45.000,00	9.000,00	0,00
Total Unidade:		45.000,00	9.000,00	0,00
Total Órgão:		401.000,00	1.788.600,00	2.000,00
Total Despesa:		8.837.818,32	44.651.840,16	1.713.412,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial -

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
01	Legislativa	150.000,00	1.836.000,00	0,00	1.986.000,00
01.031	Ação Legislativa	150.000,00	1.836.000,00	0,00	1.986.000,00
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS	150.000,00	1.836.000,00	0,00	1.986.000,00
01.031.0001.3001	MELHORIA E EXPANSÃO DO PODER LEGISLATIVO	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
01.031.0001.3002	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
01.031.0001.4001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	0,00	479.400,00	0,00	479.400,00
01.031.0001.4002	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	1.356.600,00	0,00	1.356.600,00
04	Administração	1.017.000,00	9.256.238,92	0,00	10.273.238,92
04.092	Representação Judicial e Extrajudicial	7.000,00	96.400,00	0,00	103.400,00
04.092.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	7.000,00	96.400,00	0,00	103.400,00
04.092.0002.1013	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
04.092.0002.2008	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	91.400,00	0,00	91.400,00
04.092.0002.2015	DESPESAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.121	Planejamento e Orcamento	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04.121.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04.121.0002.2009	GESTÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04.122	Administração Geral	907.000,00	7.657.489,00	0,00	8.564.489,00
04.122.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	890.000,00	7.657.489,00	0,00	8.547.489,00
04.122.0002.1010	AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
04.122.0002.1011	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.122.0002.1015	MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DOS BENS IMÓVEIS ADMINISTRATIVOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.122.0002.2001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	2.955.800,00	0,00	2.955.800,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.516.689,00	0,00	4.516.689,00
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	0,00	166.000,00	0,00	166.000,00
04.122.0002.2013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
04.122.0002.2016	APOIO A ENTIDADE GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0009	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0009.1078	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0011	BAIXA GRANDE PRODUTIVA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
04.122.0011.1066	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
04.123	Administração Financeira	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.123.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.123.0002.1016	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS PROCESSOS DA ÁREA FINANCEIRA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.124	Controle Interno	7.000,00	204.000,00	0,00	211.000,00
04.124.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	7.000,00	204.000,00	0,00	211.000,00
04.124.0002.1012	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
04.124.0002.2007	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	50.000,00	200.000,00	0,00	250.000,00
04.126.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	50.000,00	200.000,00	0,00	250.000,00
04.126.0002.1014	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.126.0002.2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	138.349,92	0,00	138.349,92
04.128.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	138.349,92	0,00	138.349,92
04.128.0002.2006	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	138.349,92	0,00	138.349,92
04.129	Administração de Receitas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.129.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.129.0002.2010	GESTÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS FISCAL E TRIBUTARIO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
04.131.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
04.131.0002.2005	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
04.131.0002.2011	GESTÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04.181	Policimento	40.000,00	782.000,00	0,00	822.000,00
04.181.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	40.000,00	782.000,00	0,00	822.000,00
04.181.0002.1010	AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.181.0002.1011	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial -

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
04.181.0002.2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
04.181.0002.2004	MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04.181.0002.2012	FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	652.000,00	0,00	652.000,00
04.182	Defesa Civil	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
04.182.0009	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
04.182.0009.2081	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
04.845	Outras Transferências	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
04.845.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
04.845.0002.2014	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08	Assistência Social	356.000,00	1.779.600,00	0,00	2.135.600,00
08.122	Administração Geral	117.000,00	629.000,00	0,00	746.000,00
08.122.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	102.000,00	619.000,00	0,00	721.000,00
08.122.0002.1010	AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.122.0002.1011	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
08.122.0002.2001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
08.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
08.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.122.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	15.000,00	10.000,00	0,00	25.000,00
08.122.0006.1022	MELHORIA E EXPANSÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.122.0006.2027	GESTÃO DAS AÇÕES DO SUAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.125	Normatização e Fiscalização	4.000,00	208.600,00	0,00	212.600,00
08.125.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	4.000,00	208.600,00	0,00	212.600,00
08.125.0006.1030	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
08.125.0006.2021	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.125.0006.2023	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.125.0006.2024	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	175.600,00	0,00	175.600,00
08.125.0006.2060	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.126	Tecnologia da Informação	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.126.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.126.0002.2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.128.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.128.0002.2006	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.131	Comunicação Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.131.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.131.0002.2005	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
08.241.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
08.241.0006.1029	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
08.242.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
08.242.0006.1020	IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSIBILIDADE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	50.000,00	145.000,00	0,00	195.000,00
08.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	50.000,00	145.000,00	0,00	195.000,00
08.243.0006.1027	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.243.0006.2018	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESCOLA	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
08.243.0006.2030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.243.0006.2032	SERVIÇO DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0006.2033	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244	Assistência Comunitária	161.000,00	715.200,00	0,00	876.200,00
08.244.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	161.000,00	715.200,00	0,00	876.200,00
08.244.0006.1017	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
08.244.0006.1018	IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial -

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
08.244.0006.1024	MELHORIA E EXPANSÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.244.0006.1025	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
08.244.0006.1026	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0006.1028	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF-M)	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.244.0006.2019	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0006.2020	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
08.244.0006.2025	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	233.200,00	0,00	233.200,00
08.244.0006.2026	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	208.900,00	0,00	208.900,00
08.244.0006.2028	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0006.2029	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF-M)	0,00	160.100,00	0,00	160.100,00
08.244.0006.2031	REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
08.422.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
08.422.0006.1019	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
08.422.0006.1021	IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE IGUALDADE DE GÊNERO E RAÇA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
08.845	Outras Transferências	0,00	32.800,00	0,00	32.800,00
08.845.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	0,00	32.800,00	0,00	32.800,00
08.845.0006.2017	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	32.800,00	0,00	32.800,00
10	Saúde	1.705.194,00	8.238.028,00	0,00	9.943.222,00
10.122	Administração Geral	250.000,00	1.776.529,00	0,00	2.026.529,00
10.122.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	120.000,00	1.744.529,00	0,00	1.864.529,00
10.122.0002.1010	AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
10.122.0002.2001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	1.463.000,00	0,00	1.463.000,00
10.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	229.529,00	0,00	229.529,00
10.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
10.122.0007	SAÚDE PARA TODOS	130.000,00	32.000,00	0,00	162.000,00
10.122.0007.1011	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
10.122.0007.2045	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
10.122.0007.2047	SERVIÇOS DE ATENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
10.125	Normatização e Fiscalização	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
10.125.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
10.125.0007.2039	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
10.126	Tecnologia da Informação	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
10.126.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
10.126.0002.2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
10.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
10.128.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
10.128.0007.2006	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
10.131	Comunicação Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.131.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.131.0007.2005	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301	Atenção Básica	1.091.000,00	3.553.727,00	0,00	4.644.727,00
10.301.0007	SAÚDE PARA TODOS	1.091.000,00	3.553.727,00	0,00	4.644.727,00
10.301.0007.1035	IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE NA ESCOLA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
10.301.0007.1036	MELHORIA E EXPANSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.301.0007.1037	MELHORIA E EXPANSÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00
10.301.0007.1038	MELHORIA E EXPANSÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
10.301.0007.1041	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
10.301.0007.2043	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	0,00	3.553.727,00	0,00	3.553.727,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.000,00	1.300.977,00	0,00	1.390.977,00
10.302.0007	SAÚDE PARA TODOS	90.000,00	1.300.977,00	0,00	1.390.977,00
10.302.0007.1034	IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial -

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
10.302.0007.1039	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0007.2036	FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.302.0007.2042	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.282.977,00	0,00	1.282.977,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	246.947,00	311.000,00	0,00	557.947,00
10.303.0007	SAÚDE PARA TODOS	246.947,00	311.000,00	0,00	557.947,00
10.303.0007.1031	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.303.0007.1032	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA	21.947,00	0,00	0,00	21.947,00
10.303.0007.1033	CONSTRUÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00
10.303.0007.1043	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
10.303.0007.2035	FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.303.0007.2040	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	219.000,00	0,00	219.000,00
10.303.0007.2041	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL ESPECIALIZADA	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
10.303.0007.2044	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
10.303.0007.2048	SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	18.000,00	171.100,00	0,00	189.100,00
10.304.0007	SAÚDE PARA TODOS	18.000,00	171.100,00	0,00	189.100,00
10.304.0007.1040	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
10.304.0007.2038	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	171.100,00	0,00	171.100,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	9.247,00	133.700,00	0,00	142.947,00
10.305.0007	SAÚDE PARA TODOS	9.247,00	133.700,00	0,00	142.947,00
10.305.0007.1042	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.247,00	0,00	0,00	9.247,00
10.305.0007.2037	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	133.700,00	0,00	133.700,00
10.845	Outras Transferências	0,00	826.995,00	0,00	826.995,00
10.845.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	826.995,00	0,00	826.995,00
10.845.0007.2034	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	0,00	642.995,00	0,00	642.995,00
10.845.0007.2046	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
12	Educação	1.903.624,32	19.892.974,24	0,00	21.796.598,56
12.122	Administração Geral	100.000,00	409.944,24	0,00	509.944,24
12.122.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	409.944,24	0,00	409.944,24
12.122.0002.2001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
12.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	175.944,24	0,00	175.944,24
12.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.122.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.122.0003.1010	AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
12.122.0003.1011	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.125	Normatização e Fiscalização	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.125.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.125.0003.2057	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.126	Tecnologia da Informação	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.126.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.126.0002.2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
12.128.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
12.128.0003.2006	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
12.131	Comunicação Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.131.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.131.0003.2005	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	647.188,00	0,00	647.188,00
12.306.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	0,00	647.188,00	0,00	647.188,00
12.306.0003.2051	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS	0,00	647.188,00	0,00	647.188,00
12.361	Ensino Fundamental	792.291,00	14.755.359,00	0,00	15.547.650,00
12.361.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	792.291,00	14.755.359,00	0,00	15.547.650,00
12.361.0003.1050	MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	792.291,00	0,00	0,00	792.291,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial -

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
12.361.0003.2054	FUNIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	14.755.359,00	0,00	14.755.359,00
12.364	Ensino Superior	15.000,00	32.200,00	0,00	47.200,00
12.364.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	15.000,00	32.200,00	0,00	47.200,00
12.364.0003.1047	MELHORIA E EXPANSÃO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.364.0003.2050	ASSISTÊNCIA A ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR	0,00	32.200,00	0,00	32.200,00
12.365	Educação Infantil	473.333,32	2.188.138,00	0,00	2.661.471,32
12.365.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	473.333,32	2.188.138,00	0,00	2.661.471,32
12.365.0003.1044	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLA	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
12.365.0003.1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHES	388.333,32	0,00	0,00	388.333,32
12.365.0003.2055	FUNIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA	0,00	815.300,00	0,00	815.300,00
12.365.0003.2056	FUNIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	1.372.838,00	0,00	1.372.838,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00
12.366.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00
12.366.0003.2053	FUNIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00
12.367	Educação Especial	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
12.367.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
12.367.0003.2052	FUNIONAMENTO DA REDE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
12.368	Educação Básica	523.000,00	1.035.145,00	0,00	1.558.145,00
12.368.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	523.000,00	1.035.145,00	0,00	1.558.145,00
12.368.0003.1045	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	356.000,00	0,00	0,00	356.000,00
12.368.0003.1046	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
12.368.0003.1048	MELHORIA E EXPANSÃO DE REFEITÓRIOS NAS UNIDADES ESCOLARES	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
12.368.0003.1049	MELHORIAS DE QUADRA ESCOLAR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.368.0003.1051	MELHORIA E EXPANSÃO DE BIBLIOTECA NAS UNIDADES ESCOLARES	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
12.368.0003.2058	GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.026.145,00	0,00	1.026.145,00
12.368.0003.2059	REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
12.847	Transferências para a Educação Básica	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.847.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.847.0003.2049	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
13	Cultura	30.000,00	642.300,00	0,00	672.300,00
13.125	Normatização e Fiscalização	0,00	38.200,00	0,00	38.200,00
13.125.0005	DIVERSIDADE ARTÍSTICA	0,00	38.200,00	0,00	38.200,00
13.125.0005.2065	FUNIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	38.200,00	0,00	38.200,00
13.392	Difusão Cultural	30.000,00	600.100,00	0,00	630.100,00
13.392.0005	DIVERSIDADE ARTÍSTICA	30.000,00	600.100,00	0,00	630.100,00
13.392.0005.1058	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
13.392.0005.1059	MELHORIA E EXPANSÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
13.392.0005.2066	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS	0,00	600.100,00	0,00	600.100,00
13.845	Outras Transferências	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
13.845.0005	DIVERSIDADE ARTÍSTICA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
13.845.0005.2064	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ASSOCIAÇÕES LOCAIS NA ÁREA DE CULTURA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
14	Direitos da Cidadania	10.000,00	27.000,00	0,00	37.000,00
14.122	Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
14.122.0010	JOVENS EM AÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
14.122.0010.1011	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
14.125	Normatização e Fiscalização	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
14.125.0010	JOVENS EM AÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
14.125.0010.2067	FUNIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
14.422.0010	JOVENS EM AÇÃO	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
14.422.0010.2068	REALIZAÇÃO DE EVENTO INTERATIVO	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
15	Urbanismo	2.435.000,00	761.000,00	0,00	3.196.000,00
15.451	Infraestrutura Urbana	2.435.000,00	60.000,00	0,00	2.495.000,00
15.451.0009	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	2.435.000,00	60.000,00	0,00	2.495.000,00
15.451.0009.1070	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSADIÇOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0009.1071	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0009.1079	OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15.451.0009.1081	MELHORIA E EXPANSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.980.000,00	0,00	0,00	1.980.000,00

Contabilis - Gestão Pública / / Chave do Filtro: 8XWN-JGVF-F9VF-PSW7-BRAD

Página 5 de 8



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial -

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
15.451.0009.1082	MELHORIA E EXPANSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0009.1083	MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0009.1084	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
15.451.0009.2086	REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	701.000,00	0,00	701.000,00
15.452.0009	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	0,00	701.000,00	0,00	701.000,00
15.452.0009.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	661.000,00	0,00	661.000,00
15.452.0009.2087	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
16	Habitacão	45.000,00	9.000,00	0,00	54.000,00
16.125	Normatização e Fiscalização	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
16.125.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
16.125.0006.2022	FUNIONAMENTO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
16.481	Habitacao Rural	11.250,00	0,00	0,00	11.250,00
16.481.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	11.250,00	0,00	0,00	11.250,00
16.481.0006.1023	MELHORIA E EXPANSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	11.250,00	0,00	0,00	11.250,00
16.482	Habitacao Urbana	33.750,00	0,00	0,00	33.750,00
16.482.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	33.750,00	0,00	0,00	33.750,00
16.482.0006.1023	MELHORIA E EXPANSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	33.750,00	0,00	0,00	33.750,00
17	Saneamento	30.000,00	1.320.699,00	0,00	1.350.699,00
17.511	Saneamento Basico Rural	30.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
17.511.0011	BAIXA GRANDE PRODUTIVA	30.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
17.511.0011.1067	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CISTERNAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
17.511.0011.2075	MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512	Saneamento Basico Urbano	0,00	1.160.699,00	0,00	1.160.699,00
17.512.0009	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	0,00	1.160.699,00	0,00	1.160.699,00
17.512.0009.2078	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	1.045.699,00	0,00	1.045.699,00
17.512.0009.2082	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
17.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
17.541.0009	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
17.541.0009.2085	OPERACIONALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE DEPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
17.544	Recursos Hídricos	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
17.544.0009	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
17.544.0009.2080	GESTÃO SERVIÇO DE ABERTURA E LIMPEZA DE AGUADAS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
18	Gestão Ambiental	79.000,00	260.000,00	0,00	339.000,00
18.122	Administração Geral	25.000,00	201.000,00	0,00	226.000,00
18.122.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	25.000,00	201.000,00	0,00	226.000,00
18.122.0002.1010	AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.122.0002.1011	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.122.0002.2001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
18.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
18.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
18.125	Normatização e Fiscalização	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
18.125.0008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
18.125.0008.2069	FUNIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA)	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
18.126	Tecnologia da Informação	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.126.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.126.0002.2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.131	Comunicação Social	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
18.131.0008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
18.131.0008.2070	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
18.541.0008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
18.541.0008.1060	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA E RECICLAGEM	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
18.542	Controle Ambiental	4.000,00	10.000,00	0,00	14.000,00
18.542.0008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	4.000,00	10.000,00	0,00	14.000,00
18.542.0008.1061	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
18.542.0008.2071	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.543	Recuperacao de Areas Degradadas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial -

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
18.543.0008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
18.543.0008.1062	REQUALIFICAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
18.543.0008.1063	REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES, RIOS E RIACHOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20	Agricultura	97.000,00	417.000,00	0,00	514.000,00
20.122	Administração Geral	2.000,00	314.000,00	0,00	316.000,00
20.122.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	2.000,00	314.000,00	0,00	316.000,00
20.122.0002.1010	AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
20.122.0002.2001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
20.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
20.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
20.125	Normatização e Fiscalização	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
20.125.0011	BAIXA GRANDE PRODUTIVA	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
20.125.0011.2073	FUNCIONAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMDS)	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
20.126	Tecnologia da Informação	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.126.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.126.0002.2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
20.128.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
20.128.0002.2006	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
20.131	Comunicação Social	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
20.131.0011	BAIXA GRANDE PRODUTIVA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
20.131.0011.1069	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA RÁDIO RURAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	28.000,00	0,00	108.000,00
20.608.0011	BAIXA GRANDE PRODUTIVA	80.000,00	28.000,00	0,00	108.000,00
20.608.0011.1064	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.608.0011.1065	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.608.0011.1068	CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0011.2074	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
20.608.0011.2076	DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
20.608.0011.2077	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
20.845	Outras Transferências	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
20.845.0011	BAIXA GRANDE PRODUTIVA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
20.845.0011.2072	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM AGRICULTURA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
23	Comércio e Serviços	45.000,00	10.000,00	0,00	55.000,00
23.692	Comercialização	45.000,00	10.000,00	0,00	55.000,00
23.692.0009	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	45.000,00	10.000,00	0,00	55.000,00
23.692.0009.1080	MELHORIA E EXPANSÃO DA FEIRA LIVRE	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
23.692.0009.2079	FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
26	Transporte	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
26.782.0009	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
26.782.0009.2083	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
27	Desporto e Lazer	935.000,00	22.000,00	0,00	957.000,00
27.812	Desporto Comunitário	770.000,00	18.000,00	0,00	788.000,00
27.812.0004	ESPORTE É VIDA	770.000,00	18.000,00	0,00	788.000,00
27.812.0004.1054	MELHORIA E EXPANSÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
27.812.0004.1055	MELHORIA E EXPANSÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	435.000,00	0,00	0,00	435.000,00
27.812.0004.1056	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0004.1057	REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	213.000,00	0,00	0,00	213.000,00
27.812.0004.2062	APOIO AO ESPORTE AMADOR	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
27.812.0004.2063	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813	Lazer	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
27.813.0004	ESPORTE É VIDA	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
27.813.0004.1053	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
27.845	Outras Transferências	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
27.845.0004	ESPORTE É VIDA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
27.845.0004.2061	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES ESPORTIVAS E ATLETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	913.412,00	913.412,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00
28.843.0099	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial -

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
28.843.0099.0003	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA DÍVIDA PÚBLICA FUNDADA)	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
28.843.0099.0004	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
28.845	Outras Transferências	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00
28.845.0099	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00
28.845.0099.0099	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	725.412,00	725.412,00
28.846.0099	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	725.412,00	725.412,00
28.846.0099.0001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	15.412,00	15.412,00
28.846.0099.0002	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)	0,00	0,00	710.000,00	710.000,00
99	Reserva	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
99.999.0099	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
99.999.0099.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
Total da Despesa:		8.837.818,32	44.651.840,16	1.713.412,00	55.203.070,48



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos -

Anexo 8 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.986.000,00	0,00	1.986.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.986.000,00	0,00	1.986.000,00
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS	1.986.000,00	0,00	1.986.000,00
04	Administração	10.026.346,92	246.892,00	10.273.238,92
04.092	Representação Judicial e Extrajudicial	103.400,00	0,00	103.400,00
04.092.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	103.400,00	0,00	103.400,00
04.121	Planejamento e Orcamento	4.000,00	0,00	4.000,00
04.121.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	4.000,00	0,00	4.000,00
04.122	Administração Geral	8.317.597,00	246.892,00	8.564.489,00
04.122.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	8.300.597,00	246.892,00	8.547.489,00
04.122.0009	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0011	BAIXA GRANDE PRODUTIVA	7.000,00	0,00	7.000,00
04.123	Administração Financeira	6.000,00	0,00	6.000,00
04.123.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	6.000,00	0,00	6.000,00
04.124	Controle Interno	211.000,00	0,00	211.000,00
04.124.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	211.000,00	0,00	211.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	250.000,00	0,00	250.000,00
04.126.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	138.349,92	0,00	138.349,92
04.128.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	138.349,92	0,00	138.349,92
04.129	Administração de Receitas	15.000,00	0,00	15.000,00
04.129.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00
04.131	Comunicação Social	22.000,00	0,00	22.000,00
04.131.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	22.000,00	0,00	22.000,00
04.181	Policimento	822.000,00	0,00	822.000,00
04.181.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	822.000,00	0,00	822.000,00
04.182	Defesa Civil	128.000,00	0,00	128.000,00
04.182.0009	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	128.000,00	0,00	128.000,00
04.845	Outras Transferências	9.000,00	0,00	9.000,00
04.845.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	9.000,00	0,00	9.000,00
08	Assistência Social	1.291.500,00	844.100,00	2.135.600,00
08.122	Administração Geral	660.900,00	85.100,00	746.000,00
08.122.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	636.000,00	85.000,00	721.000,00
08.122.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	24.900,00	100,00	25.000,00
08.125	Normatização e Fiscalização	212.600,00	0,00	212.600,00
08.125.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	212.600,00	0,00	212.600,00
08.126	Tecnologia da Informação	15.000,00	10.000,00	25.000,00
08.126.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	15.000,00	10.000,00	25.000,00
08.128	Formação de Recursos Humanos	2.000,00	12.000,00	14.000,00
08.128.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	2.000,00	12.000,00	14.000,00
08.131	Comunicação Social	10.000,00	0,00	10.000,00
08.131.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	6.000,00	0,00	6.000,00
08.241.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	6.000,00	0,00	6.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	7.000,00	7.000,00
08.242.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	0,00	7.000,00	7.000,00
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	36.000,00	159.000,00	195.000,00
08.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	36.000,00	159.000,00	195.000,00
08.244	Assistência Comunitária	324.000,00	552.200,00	876.200,00
08.244.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	324.000,00	552.200,00	876.200,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.000,00	6.000,00	11.000,00
08.422.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	5.000,00	6.000,00	11.000,00
08.845	Outras Transferências	20.000,00	12.800,00	32.800,00
08.845.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	20.000,00	12.800,00	32.800,00
10	Saúde	5.322.007,00	4.621.215,00	9.943.222,00
10.122	Administração Geral	1.925.000,00	101.529,00	2.026.529,00
10.122.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	1.763.000,00	101.529,00	1.864.529,00
10.122.0007	SAÚDE PARA TODOS	162.000,00	0,00	162.000,00
10.125	Normatização e Fiscalização	9.000,00	0,00	9.000,00
10.125.0007	SAÚDE PARA TODOS	9.000,00	0,00	9.000,00
10.126	Tecnologia da Informação	100.000,00	8.000,00	108.000,00
10.126.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	100.000,00	8.000,00	108.000,00
10.128	Formação de Recursos Humanos	37.000,00	0,00	37.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos -

Anexo 8 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
10.128.0007	SAÚDE PARA TODOS	37.000,00	0,00	37.000,00
10.131	Comunicação Social	10.000,00	0,00	10.000,00
10.131.0007	SAÚDE PARA TODOS	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301	Atenção Básica	1.421.100,00	3.223.627,00	4.644.727,00
10.301.0007	SAÚDE PARA TODOS	1.421.100,00	3.223.627,00	4.644.727,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	879.707,00	511.270,00	1.390.977,00
10.302.0007	SAÚDE PARA TODOS	879.707,00	511.270,00	1.390.977,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	406.000,00	151.947,00	557.947,00
10.303.0007	SAÚDE PARA TODOS	406.000,00	151.947,00	557.947,00
10.304	Vigilância Sanitária	26.100,00	163.000,00	189.100,00
10.304.0007	SAÚDE PARA TODOS	26.100,00	163.000,00	189.100,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	24.100,00	118.847,00	142.947,00
10.305.0007	SAÚDE PARA TODOS	24.100,00	118.847,00	142.947,00
10.845	Outras Transferências	484.000,00	342.995,00	826.995,00
10.845.0007	SAÚDE PARA TODOS	484.000,00	342.995,00	826.995,00
12	Educação	3.086.594,24	18.710.004,32	21.796.598,56
12.122	Administração Geral	507.394,24	2.550,00	509.944,24
12.122.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	407.394,24	2.550,00	409.944,24
12.122.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	100.000,00	0,00	100.000,00
12.125	Normatização e Fiscalização	10.000,00	0,00	10.000,00
12.125.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	10.000,00	0,00	10.000,00
12.126	Tecnologia da Informação	60.000,00	0,00	60.000,00
12.126.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	60.000,00	0,00	60.000,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	17.000,00	0,00	17.000,00
12.128.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	17.000,00	0,00	17.000,00
12.131	Comunicação Social	10.000,00	0,00	10.000,00
12.131.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	10.000,00	0,00	10.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	60.000,00	587.188,00	647.188,00
12.306.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	60.000,00	587.188,00	647.188,00
12.361	Ensino Fundamental	1.443.400,00	14.104.250,00	15.547.650,00
12.361.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	1.443.400,00	14.104.250,00	15.547.650,00
12.364	Ensino Superior	47.200,00	0,00	47.200,00
12.364.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	47.200,00	0,00	47.200,00
12.365	Educação Infantil	173.600,00	2.487.871,32	2.661.471,32
12.365.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	173.600,00	2.487.871,32	2.661.471,32
12.366	Educação de Jovens e Adultos	19.000,00	485.000,00	504.000,00
12.366.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	19.000,00	485.000,00	504.000,00
12.367	Educação Especial	13.000,00	207.000,00	220.000,00
12.367.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	13.000,00	207.000,00	220.000,00
12.368	Educação Básica	722.000,00	836.145,00	1.558.145,00
12.368.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	722.000,00	836.145,00	1.558.145,00
12.847	Transferências para a Educação Básica	4.000,00	0,00	4.000,00
12.847.0003	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	4.000,00	0,00	4.000,00
13	Cultura	672.200,00	100,00	672.300,00
13.125	Normatização e Fiscalização	38.200,00	0,00	38.200,00
13.125.0005	DIVERSIDADE ARTÍSTICA	38.200,00	0,00	38.200,00
13.392	Difusão Cultural	630.000,00	100,00	630.100,00
13.392.0005	DIVERSIDADE ARTÍSTICA	630.000,00	100,00	630.100,00
13.845	Outras Transferências	4.000,00	0,00	4.000,00
13.845.0005	DIVERSIDADE ARTÍSTICA	4.000,00	0,00	4.000,00
14	Direitos da Cidadania	37.000,00	0,00	37.000,00
14.122	Administração Geral	10.000,00	0,00	10.000,00
14.122.0010	JOVENS EM AÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00
14.125	Normatização e Fiscalização	20.000,00	0,00	20.000,00
14.125.0010	JOVENS EM AÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	7.000,00	0,00	7.000,00
14.422.0010	JOVENS EM AÇÃO	7.000,00	0,00	7.000,00
15	Urbanismo	1.236.000,00	1.960.000,00	3.196.000,00
15.451	Infraestrutura Urbana	535.000,00	1.960.000,00	2.495.000,00
15.451.0009	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	535.000,00	1.960.000,00	2.495.000,00
15.452	Serviços Urbanos	701.000,00	0,00	701.000,00
15.452.0009	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	701.000,00	0,00	701.000,00
16	Habitação	54.000,00	0,00	54.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos -

Anexo 8 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
16.125	Normatização e Fiscalização	9.000,00	0,00	9.000,00
16.125.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	9.000,00	0,00	9.000,00
16.481	Habitacao Rural	11.250,00	0,00	11.250,00
16.481.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	11.250,00	0,00	11.250,00
16.482	Habitacao Urbana	33.750,00	0,00	33.750,00
16.482.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	33.750,00	0,00	33.750,00
17	Saneamento	1.053.000,00	297.699,00	1.350.699,00
17.511	Saneamento Basico Rural	40.000,00	0,00	40.000,00
17.511.0011	BAIXA GRANDE PRODUTIVA	40.000,00	0,00	40.000,00
17.512	Saneamento Basico Urbano	913.000,00	247.699,00	1.160.699,00
17.512.0009	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	913.000,00	247.699,00	1.160.699,00
17.541	Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	0,00	40.000,00
17.541.0009	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	40.000,00	0,00	40.000,00
17.544	Recursos Hídricos	60.000,00	50.000,00	110.000,00
17.544.0009	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	60.000,00	50.000,00	110.000,00
18	Gestão Ambiental	304.000,00	35.000,00	339.000,00
18.122	Administração Geral	191.000,00	35.000,00	226.000,00
18.122.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	191.000,00	35.000,00	226.000,00
18.125	Normatização e Fiscalização	33.000,00	0,00	33.000,00
18.125.0008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	33.000,00	0,00	33.000,00
18.126	Tecnologia da Informação	10.000,00	0,00	10.000,00
18.126.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00
18.131	Comunicação Social	6.000,00	0,00	6.000,00
18.131.0008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	6.000,00	0,00	6.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	0,00	25.000,00
18.541.0008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	25.000,00	0,00	25.000,00
18.542	Controle Ambiental	14.000,00	0,00	14.000,00
18.542.0008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	14.000,00	0,00	14.000,00
18.543	Recuperacao de Areas Degradadas	25.000,00	0,00	25.000,00
18.543.0008	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	25.000,00	0,00	25.000,00
20	Agricultura	514.000,00	0,00	514.000,00
20.122	Administração Geral	316.000,00	0,00	316.000,00
20.122.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	316.000,00	0,00	316.000,00
20.125	Normatização e Fiscalização	55.000,00	0,00	55.000,00
20.125.0011	BAIXA GRANDE PRODUTIVA	55.000,00	0,00	55.000,00
20.126	Tecnologia da Informação	5.000,00	0,00	5.000,00
20.126.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00
20.128	Formação de Recursos Humanos	11.000,00	0,00	11.000,00
20.128.0002	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	11.000,00	0,00	11.000,00
20.131	Comunicação Social	15.000,00	0,00	15.000,00
20.131.0011	BAIXA GRANDE PRODUTIVA	15.000,00	0,00	15.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	108.000,00	0,00	108.000,00
20.608.0011	BAIXA GRANDE PRODUTIVA	108.000,00	0,00	108.000,00
20.845	Outras Transferências	4.000,00	0,00	4.000,00
20.845.0011	BAIXA GRANDE PRODUTIVA	4.000,00	0,00	4.000,00
23	Comércio e Serviços	55.000,00	0,00	55.000,00
23.692	Comercialização	55.000,00	0,00	55.000,00
23.692.0009	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	55.000,00	0,00	55.000,00
26	Transporte	170.000,00	10.000,00	180.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	170.000,00	10.000,00	180.000,00
26.782.0009	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	170.000,00	10.000,00	180.000,00
27	Desporto e Lazer	87.000,00	870.000,00	957.000,00
27.812	Desporto Comunitário	68.000,00	720.000,00	788.000,00
27.812.0004	ESPORTE É VIDA	68.000,00	720.000,00	788.000,00
27.813	Lazer	15.000,00	150.000,00	165.000,00
27.813.0004	ESPORTE É VIDA	15.000,00	150.000,00	165.000,00
27.845	Outras Transferências	4.000,00	0,00	4.000,00
27.845.0004	ESPORTE É VIDA	4.000,00	0,00	4.000,00
28	Encargos Especiais	900.000,00	13.412,00	913.412,00
28.843	Servico da Dívida Interna	126.000,00	0,00	126.000,00
28.843.0099	OPERAÇÕES ESPECIAIS	126.000,00	0,00	126.000,00
28.845	Outras Transferências	62.000,00	0,00	62.000,00
28.845.0099	OPERAÇÕES ESPECIAIS	62.000,00	0,00	62.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos -

Anexo 8 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
28.846	Outros Encargos Especiais	712.000,00	13.412,00	725.412,00
28.846.0099	OPERAÇÕES ESPECIAIS	712.000,00	13.412,00	725.412,00
99	Reserva	800.000,00	0,00	800.000,00
99.999	Reserva de Contingência	800.000,00	0,00	800.000,00
99.999.0099	OPERAÇÕES ESPECIAIS	800.000,00	0,00	800.000,00
Total da Despesa:		27.594.648,16	27.608.422,32	55.203.070,48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
VIII - Despesa por Órgão e Função - Consolidado

Anexo 9 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Valor	(%)
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE		
01 - Legislativa	1.986.000,00	100,000
Total do Órgão	1.986.000,00	100,00
02 - GABINETE DO PREFEITO		
04 - Administração	925.000,00	100,000
Total do Órgão	925.000,00	100,00
03 - ASSESSORIA JURÍDICA		
04 - Administração	103.400,00	100,000
Total do Órgão	103.400,00	100,00
04 - GUARDA MUNICIPAL		
04 - Administração	849.000,00	100,000
Total do Órgão	849.000,00	100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04 - Administração	2.046.797,00	100,000
Total do Órgão	2.046.797,00	100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04 - Administração	1.102.000,00	39,734
28 - Encargos Especiais	871.412,00	31,420
99 - Reserva	800.000,00	28,845
Total do Órgão	2.773.412,00	100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - Administração	226.800,00	0,957
12 - Educação	21.796.598,56	91,931
13 - Cultura	672.300,00	2,836
14 - Direitos da Cidadania	37.000,00	0,156
27 - Desporto e Lazer	957.000,00	4,036
28 - Encargos Especiais	20.000,00	0,084
Total do Órgão	23.709.698,56	100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 - Saúde	9.943.222,00	99,799
28 - Encargos Especiais	20.000,00	0,201
Total do Órgão	9.963.222,00	100,00
09 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
04 - Administração	5.013.241,92	51,392
15 - Urbanismo	3.196.000,00	32,763
17 - Saneamento	1.310.699,00	13,436
23 - Comércio e Serviços	55.000,00	0,564
26 - Transporte	180.000,00	1,845
Total do Órgão	9.754.940,92	100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
04 - Administração	7.000,00	0,778
17 - Saneamento	40.000,00	4,444
18 - Gestão Ambiental	339.000,00	37,667
20 - Agricultura	514.000,00	57,111
Total do Órgão	900.000,00	100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 - Assistência Social	2.135.600,00	97,445
16 - Habitação	54.000,00	2,464
28 - Encargos Especiais	2.000,00	0,091
Total do Órgão	2.191.600,00	100,00
Total Geral:	55.203.070,48	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
VIII - Despesa por Órgão e Função - Consolidado

Anexo 9 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Especificação	Valor	(%)
---------------	-------	-----



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
111250010000	- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		54.329,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.693,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.126,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.510,00	
111250020000	- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		19.772,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.164,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.141,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.467,00	
111250030000	- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		25.158,40
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.025,60	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.540,80	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.592,00	
111250040000	- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		6.289,60
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.006,40	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.635,20	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.648,00	
111253010000	- Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		90.836,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.534,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.617,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	52.685,00	
111303110000	- Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		1.962.224,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	313.956,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	510.178,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.138.090,00	
111451110000	- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		123.400,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.744,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.084,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	71.572,00	
111451120000	- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		1.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	160,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	260,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	580,00	
111451130000	- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		1.094,40
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	175,20	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	284,80	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	634,40	
111451140000	- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		273,60
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	43,80	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	71,20	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	158,60	
112101010500	- Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF		90.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições	90.000,00	
112101020500	- Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros		8.000,00
	17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições	8.000,00	
112101030500	- Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa		20.000,00
	17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições	20.000,00	
112101040500	- Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros		5.000,00
	17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições	5.000,00	
112104000000	- Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		35.000,00
	17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições	35.000,00	
112150010000	- Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		5.300,00
	17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições	5.300,00	
112150020000	- Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros		2.000,00
	17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições	2.000,00	
112150030000	- Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		2.900,00
	17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições	2.900,00	
112150040000	- Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros		800,00
	17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições	800,00	
112201010100	- Taxa pela Prestação de Serviços Públicos em Geral		10.939,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	10.939,00	
112201030100	- Taxa pela Prestação de Serviços Públicos em Geral - Dívida Ativa		771,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	771,00	
112201040100	- Taxa pela Prestação de Serviços Públicos em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		200,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	200,00	
131101110000	- Aluguéis e Arrendamentos - Principal		24.840,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	24.840,00	
132101010101	- Remuneração de Dep. Bancários - Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.480,00
	15401070 Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação básica	8.384,00	
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.096,00	
132101010105	- Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - MDE 25%		150,00
	15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	150,00	
132101010106	- Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - QSE		3.700,00
	15500000 Transferência do Salário-Educação	3.700,00	
132101010108	- Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - PNAE		2.700,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.700,00	
132101010109	- Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - PNATE		3.000,00
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.000,00	
132101010112	- Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos de Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação - Gov. Estadual		4.900,00
	15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.900,00	
132101010116	- Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - Ações Judiciais FUNDEF		68.500,00
	15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	68.500,00	
132101010201	- Remuneração de Dep. Bancários - Saúde 15% - FMS - Receita de Impostos e Transferências		800,00
	16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	800,00	
132101010204	- Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		13.057,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.057,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
132101010212	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos de Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde - Gov. Estadual		4.500,00
	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	4.500,00	
132101010301	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social - Recursos do Tesouro		100,00
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00	
132101010302	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.700,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.700,00	
132101010303	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		1.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00	
132101010305	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos de Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social - Gov. Estadual		2.300,00
	16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	2.300,00	
132101010401	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União		3.892,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.892,00	
132101010601	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados - Prefeitura		4.900,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	4.900,00	
132101010701	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências da União referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural		600,00
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	600,00	
132101010706	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos da CIDE		100,00
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100,00	
132101010707	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos do FCBA		100,00
	17590000 Recursos Vinculados a Fundos	100,00	
163150010000	Serviços Hospitalares - Principal		86.229,00
	16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	86.229,00	
163153010000	Serviços Ambulatoriais - Principal		87.810,00
	16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	87.810,00	
171151110000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		24.389.376,68
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.902.300,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.341.238,02	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.145.838,66	
171151210000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		813.107,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	211.408,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	601.699,00	
171151310000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		814.840,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	211.858,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	602.982,00	
171152010000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		8.446,48
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.351,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.196,22	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.899,26	
171252110000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal		21.520,00
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	21.520,00	
171252410000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		450.579,00

Contabilis - Gestão Pública / /

Página 3 de 6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	450.579,00	
171350110000	- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		3.330.938,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.330.938,00	
171350210000	- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		351.241,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	351.241,00	
171350310000	- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		270.847,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.847,00	
171350410000	- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal		151.947,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	151.947,00	
171450010000	- Transferências do Salário-Educação - Principal		463.597,00
	15500000 Transferência do Salário-Educação	463.597,00	
171452010000	- Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		417.191,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	417.191,00	
171453010000	- Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		363.145,00
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	363.145,00	
171550010000	- Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal		988.798,07
	15421070 Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	791.038,00	
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	197.760,07	
171551010000	- Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal		3.977.867,25
	15411070 Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	3.182.294,00	
	15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	795.573,25	
171650010100	- Transferências de Recursos do Bloco da Proteção Social Básica - Principal		195.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	195.000,00	
171650010200	- Transferências de Recursos do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Principal		70.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.000,00	
171650010300	- Transferências de Recursos para Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz		150.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00	
171650010400	- Transferências de Recursos do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		210.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	210.000,00	
171650010500	- Transferências de Recursos do Bloco da Gestão do SUAS		100.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	
171958010000	- Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		23.147,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	23.147,00	
172150010000	- Cota-Parte do ICMS - Principal		4.665.317,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	746.451,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.212.982,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.705.884,00	
172151010000	- Cota-Parte do IPVA - Principal		395.517,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.283,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	102.834,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	229.400,00	
172152010000	- Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		44.500,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.120,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.570,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.810,00	
172153010000	- Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		8.312,00
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.312,00	
172350010100	- Transferências de Recursos Destinados à Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		106.627,00
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	106.627,00	
172350010200	- Transferências de Recursos Destinados à Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		81.219,00
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	81.219,00	
172951010100	- Concessão de Benefícios Eventuais		7.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.000,00	
172951010200	- Bloco da Proteção Social Básica		35.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	35.000,00	
172951010300	- Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade		72.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	72.000,00	
175150010000	- Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		12.405.976,00
	15401070 Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação básica	9.924.781,00	
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.481.195,00	
191107010000	- Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal		5.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	
191107030000	- Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa		9.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	9.000,00	
191107040000	- Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
241450010100	- Transferência referente ao Convênio FNS nº 11573.2000001/18-007 - Construção da Academia da Saúde		125.000,00
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	125.000,00	
241499010100	- Transferência referente ao Convênio MDR nº 875479/2018 - Pavimentação de Ruas em Paralelepípedos		600.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	600.000,00	
241499010200	- Transferência referente ao Convênio MDR nº 868902/2018 - Pavimentação nas Ruas da Sede		320.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	320.000,00	
241499010300	- Transferência referente ao Convênio MDR/Codevasf nº 031854/2021 - Pavimentação em Paralelepípedo		1.000.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000.000,00	
241499010400	- Transferência referente ao Convênio ME nº 850380/2017 - Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva		870.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	870.000,00	
971151110000	- Dedução para Formação do Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		-4.877.875,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-4.877.875,00	
971152010000	- Dedução para Formação do Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		-1.689,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-1.689,00	
972150010000	- Dedução para Formação do Fundeb - Cota-Parte do ICMS		-933.063,00

Contabilis - Gestão Pública / /

Página 5 de 6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-933.063,00	
972151010000	Dedução para Formação do Fundeb - Cota-Parte do IPVA		-79.103,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-79.103,00	
972152010000	Dedução para Formação do Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios		-8.900,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-8.900,00	
		Total Geral:	55.203.070,48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE				
UO: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE				
1500000 0 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	1.836.000,00	0,00	1.986.000,00
Total da Unidade:	150.000,00	1.836.000,00	0,00	1.986.000,00
Total do Órgão:	150.000,00	1.836.000,00	0,00	1.986.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO				
UO: 0201 - GABINETE DO PREFEITO				
1500000 0 Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00	878.000,00	0,00	925.000,00
Total da Unidade:	47.000,00	878.000,00	0,00	925.000,00
Total do Órgão:	47.000,00	878.000,00	0,00	925.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 03 - ASSESSORIA JURÍDICA				
UO: 0301 - ASSESSORIA JURÍDICA				
1500000 0 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	96.400,00	0,00	103.400,00
Total da Unidade:	7.000,00	96.400,00	0,00	103.400,00
Total do Órgão:	7.000,00	96.400,00	0,00	103.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - GUARDA MUNICIPAL				
UO: 0401 - GUARDA MUNICIPAL				
1500000 0 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	809.000,00	0,00	849.000,00
Total da Unidade:	40.000,00	809.000,00	0,00	849.000,00
Total do Órgão:	40.000,00	809.000,00	0,00	849.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
UO: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1500000 0 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	1.897.000,00	0,00	1.967.000,00
1501000 0 Outros Recursos não Vinculados	0,00	79.797,00	0,00	79.797,00
Total da Unidade:				
	70.000,00	1.976.797,00	0,00	2.046.797,00
Total do Órgão:				
	70.000,00	1.976.797,00	0,00	2.046.797,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total		
Poder: Poder Executivo						
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
UO: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
1500000 0		Recursos não Vinculados de Impostos	116.000,00	854.000,00	1.658.000,00	2.628.000,00
1704000 0		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1750000 0		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	8.412,00	8.412,00
1753000 0		Recursos Provenientes de taxas e contribuições	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00
		Total da Unidade:	116.000,00	977.000,00	1.671.412,00	2.764.412,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
UO: 0602 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BACIA DO JACUIPE					
1500000 0 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	
Total da Unidade:		0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Total do Órgão:		116.000,00	986.000,00	1.671.412,00	2.773.412,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UO: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1500000 0	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	179.200,00	20.000,00	319.200,00
1500100 1	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	958.000,00	1.829.394,24	0,00	2.787.394,24
1540000 0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	382.291,00	2.101.000,00	0,00	2.483.291,00
1540107 0	Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação básica	0,00	9.933.165,00	0,00	9.933.165,00
1541000 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	245.573,25	550.000,00	0,00	795.573,25
1541107 0	Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	0,00	3.182.294,00	0,00	3.182.294,00
1542000 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	197.760,07	0,00	0,00	197.760,07
1542107 0	Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	0,00	791.038,00	0,00	791.038,00
1544000 0	Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	68.500,00	0,00	68.500,00
1550000 0	Transferência do Salário-Educação	0,00	467.297,00	0,00	467.297,00
1552000 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	419.891,00	0,00	419.891,00
1553000 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	366.145,00	0,00	366.145,00
1571000 0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	4.900,00	0,00	4.900,00
1599000 0	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	150,00	0,00	150,00
Total da Unidade:		1.903.624,32	19.892.974,24	20.000,00	21.816.598,56



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UO: 0702 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
1500000 0	Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00	871.000,00	0,00	986.000,00
1700000 0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00
1759000 0	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	100,00	0,00	100,00
Total da Unidade:		985.000,00	871.100,00	0,00	1.856.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 0703 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE				
1500000 0 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	27.000,00	0,00	37.000,00
Total da Unidade:	10.000,00	27.000,00	0,00	37.000,00
Total do Órgão:	2.898.624,32	20.791.074,24	20.000,00	23.709.698,56



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UO: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1500000 0	Recursos não Vinculados de Impostos	129.000,00	107.000,00	20.000,00	256.000,00
1500100 2	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.350.000,00	3.736.007,00	0,00	5.086.007,00
1600000 0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	101.194,00	4.016.836,00	0,00	4.118.030,00
1621000 0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	187.846,00	0,00	187.846,00
1631000 0	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1632000 0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
1659000 0	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	174.839,00	0,00	174.839,00
1753000 0	Recursos Provenientes de taxas e contribuições	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
Total da Unidade:		1.705.194,00	8.238.028,00	20.000,00	9.963.222,00
Total do Órgão:		1.705.194,00	8.238.028,00	20.000,00	9.963.222,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO					
UO: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO					
1500000 0	Recursos não Vinculados de Impostos	1.230.000,00	6.133.349,92	0,00	7.363.349,92
1700000 0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.920.000,00	3.892,00	0,00	1.923.892,00
1704000 0	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.000,00	427.699,00	0,00	467.699,00
Total da Unidade:		3.190.000,00	6.564.940,92	0,00	9.754.940,92
Total do Órgão:		3.190.000,00	6.564.940,92	0,00	9.754.940,92



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UO: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
1500000 0 Recursos não Vinculados de Impostos	134.000,00	427.000,00	0,00	561.000,00
Total da Unidade:				
	134.000,00	427.000,00	0,00	561.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UO: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
1500000 0 Recursos não Vinculados de Impostos	79.000,00	225.000,00	0,00	304.000,00
1753000 0 Recursos Provenientes de taxas e contribuições	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Total da Unidade:				339.000,00
Total do Órgão:				900.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UO: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1500000 0	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	641.000,00	2.000,00	665.000,00
1660000 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000,00	21.700,00	0,00	101.700,00
1661000 0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1665000 0	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
Total da Unidade:		102.000,00	668.000,00	2.000,00	772.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UO: 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1500000 0	Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00	354.900,00	0,00	426.900,00
1660000 0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	180.000,00	445.000,00	0,00	625.000,00
1661000 0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00	110.000,00	0,00	112.000,00
1669000 0	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	100,00	0,00	100,00
Total da Unidade:		254.000,00	910.000,00	0,00	1.164.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UO: 1103 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
1500000 0 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	201.600,00	0,00	201.600,00	
Total da Unidade:		0,00	201.600,00	0,00	201.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UO: 1104 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
1500000 0 Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	9.000,00	0,00	54.000,00
Total da Unidade:	45.000,00	9.000,00	0,00	54.000,00
Total do Órgão:	401.000,00	1.788.600,00	2.000,00	2.191.600,00
Total da Despesa:	8.837.818,32	44.651.840,16	1.713.412,00	55.203.070,48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
XI - Receita e Despesa Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2022

Fonte	Receita	Despesa
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.641.449,92	19.641.449,92
15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.787.394,24	2.787.394,24
15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.086.007,00	5.086.007,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	79.797,00	79.797,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.483.291,00	2.483.291,00
15401070 - Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação básica	9.933.165,00	9.933.165,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	795.573,25	795.573,25
15411070 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	3.182.294,00	3.182.294,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	197.760,07	197.760,07
15421070 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	791.038,00	791.038,00
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	68.500,00	68.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	467.297,00	467.297,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	419.891,00	419.891,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	366.145,00	366.145,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.900,00	4.900,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	150,00	150,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.118.030,00	4.118.030,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	187.846,00	187.846,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	125.000,00	125.000,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	4.500,00	4.500,00
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	174.839,00	174.839,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	726.700,00	726.700,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	115.000,00	115.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	2.300,00	2.300,00
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00	100,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.793.892,00	2.793.892,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	472.699,00	472.699,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.412,00	8.412,00
17530000 - Recursos Provenientes de taxas e contribuições	169.000,00	169.000,00
17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	100,00	100,00

Total Geral: 55.203.070,48 55.203.070,48



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS		
ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE		
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
3001 - MELHORIA E EXPANSÃO DO PODER LEGISLATIVO	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO	75.000,00
3002 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UNIDADE EQUIPADA	75.000,00
4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	SERVIÇO/APOIO MANTIDO	479.400,00
4002 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	1.356.600,00
Total do Órgão: Quantidade de Ações: 4		1.986.000,00
Total do Programa: Quantidade de Ações: 4		1.986.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1010 - AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	VEÍCULO DISPONIBILIZADO	20.000,00
1011 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UNIDADE EQUIPADA	20.000,00
1012 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	SERVIÇO QUALIFICADO	7.000,00
2001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	500.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇO/APOIO MANTIDO	142.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SERVIÇO MANTIDO	10.000,00
2004 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	FROTA MANTIDA	8.000,00
2005 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	CONTEÚDO DIVULGADO	10.000,00
2007 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	FUNCIONAMENTO MANTIDO	204.000,00
2011 - GESTÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	SERVIÇO MANTIDO	4.000,00
Total do Órgão: Quantidade de Ações: 10		925.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		
ÓRGÃO: 03 - ASSESSORIA JURÍDICA		
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1013 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	SERVIÇO QUALIFICADO	7.000,00
2008 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	FUNCIONAMENTO MANTIDO	91.400,00
2015 - DESPESAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO	SERVIÇO PRESTADO	5.000,00
Total do Órgão: Quantidade de Ações: 3		103.400,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		
ÓRGÃO: 04 - GUARDA MUNICIPAL		
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1010 - AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	VEÍCULO DISPONIBILIZADO	20.000,00
1011 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UNIDADE EQUIPADA	20.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇO/APOIO MANTIDO	122.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SERVIÇO MANTIDO	10.000,00
2004 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	FROTA MANTIDA	8.000,00
2006 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERVIDOR CAPACITADO	17.000,00
2012 - FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	SERVIÇO MANTIDO	652.000,00
Total do Órgão: Quantidade de Ações: 7		849.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA:	0002 - EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ÓRGÃO:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1010 - AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	VEÍCULO DISPONIBILIZADO	10.000,00
1011 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UNIDADE EQUIPADA	20.000,00
1015 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DOS BENS IMÓVEIS ADMINISTRATIVOS	OBRA REALIZADA	40.000,00
2001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	857.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇO/APOIO MANTIDO	797.797,00
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SERVIÇO MANTIDO	100.000,00
2004 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	FROTA MANTIDA	50.000,00
2005 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	CONTEÚDO DIVULGADO	8.000,00
2006 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERVIDOR CAPACITADO	17.000,00
2013 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	EQUIPAMENTO MANTIDO	9.000,00
2016 - APOIO A ENTIDADE GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL	ENTIDADE APOIADA	10.000,00

Total do Órgão:	Quantidade de Ações:	11	1.918.797,00
------------------------	-----------------------------	-----------	---------------------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA:	0002 - EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ÓRGÃO:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1010 - AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	VEÍCULO DISPONIBILIZADO	20.000,00
1011 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UNIDADE EQUIPADA	40.000,00
1014 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	SIAFIC IMPLEMENTADO	50.000,00
1016 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS PROCESSOS DA ÁREA FINANCEIRA	SERVIÇO QUALIFICADO	6.000,00
2001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	490.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇO/APOIO MANTIDO	373.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SERVIÇO MANTIDO	70.000,00
2004 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	FROTA MANTIDA	8.000,00
2006 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERVIDOR CAPACITADO	17.000,00
2009 - GESTÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	GESTÃO IMPLEMENTADA	4.000,00
2010 - GESTÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS FISCAL E TRIBUTÁRIO	GESTÃO IMPLEMENTADA	15.000,00
2014 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO	PARTICIPAÇÃO FIRMADA	9.000,00

Total do Órgão:	Quantidade de Ações:	12	1.102.000,00
------------------------	-----------------------------	-----------	---------------------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1011 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UNIDADE EQUIPADA	20.000,00
2001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	58.800,00
2001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	184.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇO/APOIO MANTIDO	148.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇO/APOIO MANTIDO	175.944,24
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SERVIÇO MANTIDO	60.000,00
2004 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	FROTA MANTIDA	50.000,00
Total do Órgão: Quantidade de Ações: 7		696.744,24



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1010 - AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	VEÍCULO DISPONIBILIZADO	120.000,00
2001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	1.463.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇO/APOIO MANTIDO	229.529,00
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SERVIÇO MANTIDO	108.000,00
2004 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	FROTA MANTIDA	52.000,00
Total do Órgão: Quantidade de Ações: 5		1.972.529,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1010 - AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	VEÍCULO DISPONIBILIZADO	300.000,00
1011 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UNIDADE EQUIPADA	400.000,00
2001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	1.050.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇO/APOIO MANTIDO	3.055.892,00
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SERVIÇO MANTIDO	10.000,00
2004 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	FROTA MANTIDA	100.000,00
2006 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERVIDOR CAPACITADO	87.349,92
Total do Órgão: Quantidade de Ações:		7
		5.003.241,92



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1010 - AMPLIAÇÃO E RENOVÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	VEÍCULO DISPONIBILIZADO	2.000,00
1010 - AMPLIAÇÃO E RENOVÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	VEÍCULO DISPONIBILIZADO	5.000,00
1011 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UNIDADE EQUIPADA	20.000,00
2001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	134.000,00
2001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	142.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇO/APOIO MANTIDO	168.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇO/APOIO MANTIDO	63.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SERVIÇO MANTIDO	10.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SERVIÇO MANTIDO	5.000,00
2004 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	FROTA MANTIDA	4.000,00
2004 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	FROTA MANTIDA	4.000,00
2006 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERVIDOR CAPACITADO	11.000,00
Total do Órgão: Quantidade de Ações: 12		568.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA: 0002 - EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1010 - AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	VEÍCULO DISPONIBILIZADO	20.000,00
1011 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UNIDADE EQUIPADA	82.000,00
2001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA	490.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇO/APOIO MANTIDO	121.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SERVIÇO MANTIDO	25.000,00
2004 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	FROTA MANTIDA	8.000,00
2005 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	CONTEÚDO DIVULGADO	10.000,00
2006 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERVIDOR CAPACITADO	14.000,00
Total do Órgão: Quantidade de Ações: 8		770.000,00
Total do Programa: Quantidade de Ações: 82		13.908.712,16



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA:	0003 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1010 - AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS	VEÍCULO DISPONIBILIZADO	80.000,00
1011 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UNIDADE EQUIPADA	20.000,00
1044 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLA	UNIDADE REQUALIFICADA	85.000,00
1045 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	OBRA REALIZADA	356.000,00
1046 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR	QUADRA CONSTRUÍDA	70.000,00
1047 - MELHORIA E EXPANSÃO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL	OBRA REALIZADA	15.000,00
1048 - MELHORIA E EXPANSÃO DE REFEITÓRIOS NAS UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE REQUALIFICADA	60.000,00
1049 - MELHORIAS DE QUADRA ESCOLAR	UNIDADE QUALIFICADA	20.000,00
1050 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE REQUALIFICADA	792.291,00
1051 - MELHORIA E EXPANSÃO DE BIBLIOTECA NAS UNIDADES ESCOLARES	OBRA REALIZADA	17.000,00
1052 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHES	UNIDADE REQUALIFICADA	388.333,32
2005 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	CONTEÚDO DIVULGADO	10.000,00
2006 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERVIDOR CAPACITADO	17.000,00
2049 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO	PARCERIA FIRMADA	4.000,00
2050 - ASSISTÊNCIA A ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR	ESTUDANTE ATENDIDO	32.200,00
2051 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS	SERVIÇO MANTIDO	647.188,00
2052 - FUNCIONAMENTO DA REDE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	FUNCIONAMENTO MANTIDO	220.000,00
2053 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	FUNCIONAMENTO MANTIDO	504.000,00
2054 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	FUNCIONAMENTO MANTIDO	14.755.359,00
2055 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA	FUNCIONAMENTO MANTIDO	815.300,00
2056 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	FUNCIONAMENTO MANTIDO	1.372.838,00
2057 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONSELHO MANTIDO	10.000,00
2058 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	SERVIÇO MANTIDO	1.026.145,00
2059 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	EVENTO REALIZADO	9.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

Total do Órgão:	Quantidade de Ações:	24	21.326.654,32
Total do Programa:	Quantidade de Ações:	24	21.326.654,32



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA: 0004 - ESPORTE É VIDA		
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1053 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	OBRA REALIZADA	165.000,00
1054 - MELHORIA E EXPANSÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	OBRA REALIZADA	112.000,00
1055 - MELHORIA E EXPANSÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	OBRA REALIZADA	435.000,00
1056 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UNIDADE EQUIPADA	10.000,00
1057 - REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	UNIDADE REQUALIFICADA	213.000,00
2061 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRIA COM ENTIDADES ESPORTIVAS E ATLETAS	PARCERIA FIRMADA	4.000,00
2062 - APOIO AO ESPORTE AMADOR	ESPORTE APOIADO	12.000,00
2063 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	EVENTO REALIZADO	6.000,00
Total do Órgão: Quantidade de Ações: 8		957.000,00
Total do Programa: Quantidade de Ações: 8		957.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA: 0005 - DIVERSIDADE ARTÍSTICA		
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1058 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO	UNIDADE IMPLANTADA	12.000,00
1059 - MELHORIA E EXPANSÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	OBRA REALIZADA	18.000,00
2064 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ASSOCIAÇÕES LOCAIS NA ÁREA DE CULTURA	PARCERIA FIRMADA	4.000,00
2065 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	FUNCIONAMENTO MANTIDO	38.200,00
2066 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS	EVENTO REALIZADO	600.100,00
Total do Órgão: Quantidade de Ações: 5		672.300,00
Total do Programa: Quantidade de Ações: 5		672.300,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA:	0006 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	
ÓRGÃO:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1017 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	SERVIÇO MANTIDO	37.000,00
1018 - IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	UNIDADE IMPLANTADA	7.000,00
1019 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER	SERVIÇO MANTIDO	4.000,00
1020 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSIBILIDADE	POLÍTICA IMPLANTADA	7.000,00
1021 - IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE IGUALDADE DE GÊNERO E RAÇA	AÇÃO IMPLANTADA	7.000,00
1022 - MELHORIA E EXPANSÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE REQUALIFICADA	15.000,00
1023 - MELHORIA E EXPANSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	OBRA REALIZADA	33.750,00
1023 - MELHORIA E EXPANSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	OBRA REALIZADA	11.250,00
1024 - MELHORIA E EXPANSÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	UNIDADE REQUALIFICADA	30.000,00
1025 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	SERVIÇO QUALIFICADO	17.000,00
1026 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE EQUIPADA	20.000,00
1027 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	SERVIÇO QUALIFICADO	50.000,00
1028 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF-M)	SERVIÇO QUALIFICADO	50.000,00
1029 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	SERVIÇO MANTIDO	6.000,00
1030 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CONSELHO IMPLANTADO	4.000,00
2017 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PARCERIA FIRMADA	32.800,00
2018 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESCOLA	BENEFICIÁRIO ASSISTIDO	19.000,00
2019 - BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	BENEFICIÁRIO ASSISTIDO	12.000,00
2020 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO	57.000,00
2021 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNCIONAMENTO MANTIDO	7.000,00
2022 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	FUNCIONAMENTO MANTIDO	9.000,00
2023 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	SERVIÇO MANTIDO	6.000,00
2024 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	SERVIÇO MANTIDO	175.600,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

		Exercício: 2022
2025 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SERVIÇO MANTIDO	233.200,00
2026 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	SERVIÇO MANTIDO	208.900,00
2027 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SUAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA	SERVIÇO MANTIDO	10.000,00
2028 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGDSUAS	GESTÃO MANTIDA	22.000,00
2029 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF-M)	GESTÃO MANTIDA	160.100,00
2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	SERVIÇO MANTIDO	100.000,00
2031 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS	EVENTO REALIZADO	22.000,00
2032 - SERVIÇO DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SERVIÇO MANTIDO	20.000,00
2033 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	AÇÃO IMPLANTADA	6.000,00
2060 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	FUNCIONAMENTO MANTIDO	20.000,00

Total do Órgão: Quantidade de Ações: 33 1.419.600,00

Total do Programa: Quantidade de Ações: 33 1.419.600,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA: 0007 - SAÚDE PARA TODOS		
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1011 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UNIDADE EQUIPADA	130.000,00
1031 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO	IMÓVEL ADQUIRIDO	50.000,00
1032 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA	UNIDADE ADQUIRIDA	21.947,00
1033 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	UNIDADE CONSTRUÍDA	117.000,00
1034 - IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU	SERVIÇO IMPLANTADO	40.000,00
1035 - IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE NA ESCOLA	SERVIÇO IMPLEMENTADO	4.000,00
1036 - MELHORIA E EXPANSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	OBRA REALIZADA	30.000,00
1037 - MELHORIA E EXPANSÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	UNIDADE IMPLANTADA	137.000,00
1038 - MELHORIA E EXPANSÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	OBRA REALIZADA	70.000,00
1039 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA	SERVIÇO QUALIFICADO	50.000,00
1040 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SERVIÇO QUALIFICADO	18.000,00
1041 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	SERVIÇO QUALIFICADO	850.000,00
1042 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SERVIÇO QUALIFICADO	9.247,00
1043 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	SERVIÇO QUALIFICADO	58.000,00
2005 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	CONTEÚDO DIVULGADO	10.000,00
2006 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERVIDOR CAPACITADO	37.000,00
2034 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	PARCERIA FIRMADA	642.995,00
2035 - FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO	CASA DE APOIO MANTIDA	20.000,00
2036 - FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	SERVIÇO MANTIDO	18.000,00
2037 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	FUNCIONAMENTO MANTIDO	133.700,00
2038 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FUNCIONAMENTO MANTIDO	171.100,00
2039 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE	FUNCIONAMENTO MANTIDO	9.000,00
2040 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FUNCIONAMENTO MANTIDO	219.000,00
2041 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL ESPECIALIZADA	FUNCIONAMENTO MANTIDO	27.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

		Exercício: 2022
2042 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL	FUNCIONAMENTO MANTIDO	1.282.977,00
2043 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	FUNCIONAMENTO MANTIDO	3.553.727,00
2044 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	FUNCIONAMENTO MANTIDO	13.000,00
2045 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO	ASSISTÊNCIA MANTIDA	23.000,00
2046 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO	PARTICIPAÇÃO FIRMADA	184.000,00
2047 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA	SERVIÇO MANTIDO	9.000,00
2048 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	PACIENTE ASSISTIDO	32.000,00

Total do Órgão:	Quantidade de Ações:	31	7.970.693,00
------------------------	-----------------------------	-----------	---------------------

Total do Programa:	Quantidade de Ações:	31	7.970.693,00
---------------------------	-----------------------------	-----------	---------------------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA: 0008 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL		
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1060 - IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA E RECICLAGEM	COLETA SELETIVA IMPLANTADA	25.000,00
1061 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SISTEMA IMPLANTADO	4.000,00
1062 - REQUALIFICAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	VIA ARBORIZADA	15.000,00
1063 - REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES, RIOS E RIACHOS	REVITALIZAÇÃO REALIZADA	10.000,00
2069 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA)	FUNCIONAMENTO MANTIDO	33.000,00
2070 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	EVENTO REALIZADO	6.000,00
2071 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	SERVIÇO MANTIDO	10.000,00
Total do Órgão: Quantidade de Ações: 7		103.000,00
Total do Programa: Quantidade de Ações: 7		103.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA: 0009 - BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO		
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
2081 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	SERVIÇO MANTIDO	128.000,00
Total do Órgão: Quantidade de Ações: 1		128.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA: 0009 - BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO		
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1070 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSADIÇOS	OBRA REALIZADA	10.000,00
1071 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO	10.000,00
1078 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	OBRA REALIZADA	10.000,00
1079 - OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	5.000,00
1080 - MELHORIA E EXPANSÃO DA FEIRA LIVRE	OBRA REALIZADA	45.000,00
1081 - MELHORIA E EXPANSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	OBRA REALIZADA	1.980.000,00
1082 - MELHORIA E EXPANSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	TERMINAL RODOVIÁRIO REQUALIFICADO	50.000,00
1083 - MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	UNIDADE QUALIFICADA	50.000,00
1084 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SERVIÇO MANTIDO	330.000,00
2078 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	SERVIÇO MANTIDO	1.045.699,00
2079 - FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE	SERVIÇO MANTIDO	10.000,00
2080 - GESTÃO SERVIÇO DE ABERTURA E LIMPEZA DE AGUADAS	SERVIÇO MANTIDO	110.000,00
2082 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	SISTEMA REQUALIFICADO	115.000,00
2083 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	MALHA VIÁRIA RODOVIÁRIA MANTIDA	180.000,00
2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SERVIÇO MANTIDO	661.000,00
2085 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE DEPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SERVIÇO MANTIDO	40.000,00
2086 - REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PRAÇA PÚBLICA REQUALIFICADA	60.000,00
2087 - CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	MALHA VIÁRIA CONSERVADA	40.000,00
Total do Órgão:		4.751.699,00
Quantidade de Ações:		18
Total do Programa:		4.879.699,00
Quantidade de Ações:		19



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA: 0010 - JOVENS EM AÇÃO		
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1011 - QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UNIDADE EQUIPADA	10.000,00
2067 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	FUNCIONAMENTO MANTIDO	20.000,00
2068 - REALIZAÇÃO DE EVENTO INTERATIVO	EVENTO REALIZADO	7.000,00
Total do Órgão: Quantidade de Ações: 3		37.000,00
Total do Programa: Quantidade de Ações: 3		37.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Anexo XII

Exercício: 2022

PROGRAMA: 0011 - BAIXA GRANDE PRODUTIVA		
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
AÇÃO	PRODUTO	META FINANCEIRA
1064 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	VEÍCULO ADQUIRIDO	20.000,00
1065 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA	TERRENO/ ESPAÇO ADQUIRIDO	50.000,00
1066 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEDE CONSTRUÍDA	7.000,00
1067 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CISTERNAS	POÇO/CISTERNA CONSTRUÍDA	30.000,00
1068 - CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS	VIVEIRO CONSTRUÍDO	10.000,00
1069 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA RÁDIO RURAL	PROGRAMA IMPLANTADO	15.000,00
2072 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM AGRICULTURA	PARCERIA FIRMADA	4.000,00
2073 - FUNCIONAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMDS)	FUNCIONAMENTO MANTIDO	55.000,00
2074 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	AGRICULTOR FAMILIAR ATENDIDO	4.000,00
2075 - MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS	SERVIÇO MANTIDO	10.000,00
2076 - DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	MUDAS DISTRIBUÍDA	12.000,00
2077 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	SEMENTE DISTRIBUÍDA	12.000,00
Total do Órgão: Quantidade de Ações: 12		229.000,00
Total do Programa: Quantidade de Ações: 12		229.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Programação referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212 e Art. 212-A)

Anexo XIII

Exercício: 2022
R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.284.377,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	105.549,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	90.836,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	125.768,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.962.224,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.131.104,16
2.1- Cota-Parte FPM	26.017.323,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.389.376,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.627.947,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.665.317,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	44.500,00
2.4- Cota-Parte ITR	8.446,48
2.5- Cota-Parte IPVA	395.517,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.415.481,16
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.900.630,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	2.452.816,53

FUNDEB	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	RECEITA PREVISTA
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.383.121,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.416.456,00
6.1.1- Principal	12.405.976,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.480,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.977.867,25
6.2.1- Principal	3.977.867,25
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	988.798,07
6.3.1- Principal	988.798,07
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	6.505.346,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Programação referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212 e Art. 212-A)

Anexo XIII

Exercício: 2022
R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO FIXADA
	(c)
8- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.906.497,00
8.1- Educação Infantil	1.723.038,00
8.1.1- Creche	987.438,00
8.1.2- Pré-escola	735.600,00
8.2- Ensino Fundamental	12.183.459,00
9- OUTRAS DESPESAS	3.029.051,07
9.1- Educação Infantil	517.760,07
9.1.1- Creche	427.760,07
9.1.2- Pré-escola	90.000,00
9.2- Ensino Fundamental	2.511.291,00
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	16.935.548,07

INDICADORES DO FUNDEB	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DOTAÇÕES FIXADAS
	Até o Bimestre
	(d)
11- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.906.497,00
12- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.416.456,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.977.867,25
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	988.798,07
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	988.798,07
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	197.760,07

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% DESTINADO
	(e)	(f)	(g)
17- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.168.184,92	13.906.497,00	79,99
18 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	494.399,04	988.798,07	100,00
19- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	148.319,71	197.760,07	20,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Programação referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212 e Art. 212-A)

Anexo XIII

Exercício: 2022

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA
20- EDUCAÇÃO INFANTIL	(b) 173.600,00
20.1- Creche	99.400,00
20.2- Pré-escola	74.200,00
21- ENSINO FUNDAMENTAL	2.613.794,24
22- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21)	2.787.394,24
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
	VALOR
23- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (12 + 22)	15.203.850,24
24 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)	6.505.346,00
25- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24)	8.698.504,24
26- PERCENTUAL DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS RESULTANTES DE IMPOSTOS DESTINADO AO MDE - ART. 212 E 212-A DA CF/88 (25/3) *100)	26,03



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Programação referente à Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (LC 141/2012)

Anexo XIV

Exercício: 2022

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITA PREVISTA (a)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.284.377,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.549,00
IPTU	54.329,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.220,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	90.836,00
ITBI	90.836,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.768,00
ISS	123.400,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.368,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.962.224,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.503.157,16
Cota-Parte FPM	24.389.376,68
Cota-Parte ITR	8.446,48
Cota-Parte IPVA	395.517,00
Cota-Parte ICMS	4.665.317,00
Cota-Parte IPI-Exportação	44.500,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00
Outras	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.787.534,16
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÕES FIXADA (b)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.421.100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	879.707,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	375.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	24.100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.360.000,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.086.007,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Programação referente à Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (LC 141/2012)

Anexo XIV

Exercício: 2022

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DOTAÇÕES FIXADAS (c)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.086.007,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XIII) = (XII)	5.086.007,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XIV) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.768.130,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XV) = (XIII - XIV)	317.876,88
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XIII / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Município - Consolidado

Anexo XV

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Exercício: 2022

R\$ 1,00

DESPESA	VALOR
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.380.198,24
Pessoal e Encargos Sociais	25.230.804,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.149.394,24
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	211.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	211.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	28.169.198,24
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	28.169.198,24
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.288.070,48
(-) transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art.166. CF)	53,870%
(-) transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancadas (V) (§ 13, art.166. CF)	0%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (V)	0%
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60.00%>	0,600%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <95.00%>	0,950%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTES ÀQUELE A QUE SE REFERE

Anexo XVII

Ano Base: 2022

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADAÇÃO			ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	56.768.183,63	45.638.941,39	47.806.070,52	52.897.000,00	52.288.070,48	55.605.094,95	59.132.543,16
RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELI	3.712.669,19	2.344.064,44	2.620.316,26	3.326.000,00	2.465.267,00	2.621.676,64	2.787.991,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	36.732,45	-	-	10.000,00	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	365.586,97	245.591,70	54.318,49	1.838.000,00	151.319,00	160.918,30	171.126,55
RECEITA DE SERVIÇOS	82,36	368.307,77	-	181.000,00	174.039,00	185.079,60	196.820,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.534.166,30	42.632.279,30	45.071.569,74	47.286.000,00	49.482.425,48	52.621.466,85	55.959.641,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.946,36	48.698,18	59.866,03	256.000,00	15.000,00	15.951,56	16.963,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.053.794,05	2.803.035,81	3.495.895,69	5.130.000,00	2.915.000,00	3.099.920,31	3.296.571,51
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	77.915,00	-	300.000,00	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	148.000,00	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.053.794,05	2.725.120,81	3.495.895,69	4.682.000,00	2.915.000,00	3.099.920,31	3.296.571,51
TOTAL DAS RECEITAS III = (I+II)	57.821.977,68	48.441.977,20	51.301.966,21	58.027.000,00	55.203.070,48	58.705.015,26	62.429.114,67
ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			DOTAÇÃO FIXADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (IV)	50.478.333,36	46.795.499,12	45.851.749,58	50.410.000,00	45.909.363,41	48.821.738,65	51.918.867,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.535.579,40	27.824.002,42	26.413.983,01	30.515.000,00	25.230.804,00	26.831.383,13	28.533.499,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	2.000,00	12.000,00	12.761,25	13.570,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.942.753,96	18.971.496,70	19.437.766,57	19.893.000,00	20.666.559,41	21.977.594,27	23.371.797,91
DESPESAS DE CAPITAL (V)	2.294.824,68	6.484.817,79	5.400.866,53	7.017.000,00	8.493.707,07	9.032.526,61	9.605.527,52
INVESTIMENTOS	1.545.491,74	4.776.027,20	4.750.107,47	6.217.000,00	8.379.707,07	8.911.294,74	9.476.605,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	749.332,94	1.708.790,59	650.759,06	800.000,00	114.000,00	121.231,86	128.922,52
RESERVAS (VI)	-	-	-	600.000,00	800.000,00	850.750,00	904.719,45
TOTAL DAS DESPESAS VII = (IV+V+VI)	52.773.158,04	53.280.316,91	51.252.616,11	58.027.000,00	55.203.070,48	58.705.015,26	62.429.114,67

Cenário - Econômico

Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	2019	2020
PIB/BA - Estadual (crescimento real % a. a.)	1,90%	2,50%
PIB/BR - Nacional (crescimento real % a. a.)	2,01%	2,50%
IPCA (%)	3,89%	4,00%

FONTES: LDO 2022 DO ESTADO - Seplan/SEI / Seplan/SPO E O BACEN

Metodologia e Premissas

$$Re = (BaC) * (1 + EP) * (1 + EFL) * (1 + EQ)$$

Re = Receita Estimada para o período

2021 BaC = Base de Cálculo utilizada (Arrecadação do ano anterior)

2,30% EP = Efeito da variação de preços (inflação projetada)

2,50% EQ = Efeito do Crescimento Econômico (PIB-BA/PIB-BR)

3,75% EFL = Efeito da Legislação Aplicada a Receita Projetada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DA LOA E DO ANEXO DE METAS FISCAIS LDO 2022

Anexo XVIII

Ano Base: 2022

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2022		LOA 2022	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
	(a)		(b)	
<i>Receita Total</i>	57.639.979,69	55.685.421,40	55.203.070,48	53.331.147,21
<i>Receitas Primárias (I)</i>	57.439.913,18	55.492.139,10	55.051.751,48	53.184.959,40
<i>Despesa Total</i>	57.639.979,69	55.685.421,40	55.203.070,48	53.331.147,21
<i>Despesas Primárias (II)</i>	60.789.083,74	58.727.740,06	55.305.070,48	53.429.688,42
Resultado Primário (III) = (I – II)	-3.349.170,56	-3.235.600,96	-253.319,00	-244.729,01
Resultado Nominal	-3.191.584,27	-3.083.358,39	-3.191.584,27	-3.083.358,39
<i>Dívida Pública Consolidada</i>	<i>9.486.244,35</i>	<i>9.164.568,01</i>	<i>9.486.244,35</i>	<i>9.164.568,01</i>
<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>7.659.073,62</i>	<i>7.399.356,22</i>	<i>7.659.073,62</i>	<i>7.399.356,22</i>

CENÁRIO MACROECONOMICO	
VARIABLES	2022**
Inflação - IPCA média anual (%) expectativa de mercado	3,51

**FONTES: LDO 2022 DO ESTADO - Seplan/SEI / Seplan/SPO E O BACEN

PPA 2022-2025 (LEI Nº 437/2021)

Prefeitura Municipal de
**BAIXA
GRANDE**

PLANO
PLURIANUAL
**PPA
2022-2025**

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

APRESENTAÇÃO

O Plano Plurianual – PPA se constitui como um importante instrumento da Administração Pública e planejamento governamental, definido na Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988, e na Lei Orgânica do Município de Baixa Grande - BA nas quais estão estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas a serem cumpridos no período de quatro anos.

Nessa perspectiva, apresenta-se o Plano Plurianual - PPA do Município de Baixa Grande – Ba, referente aos anos: de 2022 a 2025, que além de atender aos dispositivos supracitados, adotou uma metodologia, cujas referências são as inovações, atualmente adotadas, pelos Governos Federal e Governo do Estado da Bahia. Tais inovações metodológicas têm como objetivo principal fortalecer a dimensão estratégica do PPA, privilegiando o foco e a estratégia, orientando a programação orçamentária. O que possibilita o aperfeiçoamento do processo no planejamento governamental, bem como contribui para melhorar a racionalização, quanto à utilização dos recursos públicos escassos do município.

A estruturação desse PPA, relativa ao quadriênio supracitado, foi orientada pelas diretrizes segmentadas em quatro eixos estruturantes, a saber:

O primeiro: Inclusão Social e Afirmação de Direitos, estão contempladas as áreas temáticas e programas associados à política social;

O segundo: Eixo Estruturante, denominado de Baixa Grande Desenvolvida e Sustentável, estão contempladas as áreas temáticas e programas associados ao desenvolvimento econômico sustentável e fornecimento de Infraestrutura e;

O terceiro: Eixo Estruturante, denominado Gestão Pública Moderna e Eficiente, teve como diretriz central a oferta do suporte gerencial e administrativo necessário para que os programas temáticos contemplados nos dois eixos anteriores se realizem, possibilitando o desenvolvimento sustentável e equilibrado do nosso Município.

O quarto: Eixo Estruturante, denominado Modernização e Gestão Eficaz do Poder Legislativo, contempla a oferta do suporte gerencial e administrativo necessário para a implantação das ações voltadas à modernização do funcionamento da instituição, de forma eficiente e convergente com as expectativas da população.

Aproveito o ensejo, para ressaltar a importância da união dos esforços entre a Sociedade Civil e o Governo Municipal, visando transformar este Plano em um efetivo instrumento de construção da cidadania para um futuro melhor, voltado para a satisfação das necessidades da população local.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito

EQUIPE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE – BA

Exmo. Sr. Gilvan Rios da Silva

Prefeito

Exmo. Sr. Pedro Lima Neto

Vice-Prefeito

Ilma. Sr.ª Alcidelita Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ilma. Sr.ª Priscilla Blumetti de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Ilma. Sr.ª Joanita Sousa Rios de Sena

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

Ilma. Sr.ª Luciana Borges Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente

Ilmo. Sr. José Lima Santos

Secretaria Municipal de Administração
Financeira

Ilmo. Sr. José Carlos dos Santos Machado

Secretaria Municipal de Obras, Serviços,
Saneamento e Urbanismo

Ilma. Sra. Nathalia Santos Queiroz Leal

Secretaria Municipal de Administração
Geral

Baixa Grande – BA

2021



SUMÁRIO

1 - LEI - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE - BA.....	5
2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	10
2.1 INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS.....	11
3 - O MODELO DO PPA MUNICIPAL 2022-2025.....	15
4 - O PPA PARTICIPATIVO	17
ANEXO I – PROGRAMAS FINALÍSTICOS	19
ANEXO II – PROGRAMAS DE GESTÃO	65
ANEXO III – PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.....	72

1 - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE -BA

LEI Nº 437/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Baixa Grande – BA para o quadriênio de 2022 a 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Baixa Grande para o quadriênio de 2022 - 2025, em cumprimento ao disposto no art. 116 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – objetivo – declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;

II - meta - declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo esperado ao final do Plano e de produto a ser ofertado no período;

III - indicador - instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa em relação à meta declarada ou a oferta de produtos (bens ou serviços) que concorrem para à manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

IV - regionalização - conjunto de informações, no âmbito das metas do PPA 2022-2025, com vistas a compatibilizar os recursos públicos disponíveis com o atendimento de necessidades da sociedade no território municipal e a possibilitar a avaliação local da execução do gasto público;

V - programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização do objetivo pretendido, financiado por ações orçamentárias e não orçamentárias;

VI - planejamento governamental - sistemática de orientação de escolha de políticas públicas e de definição de prioridades, a partir de estudos prospectivos e diagnósticos, com o propósito de diminuir as desigualdades, melhorar a alocação de recursos e aprimorar o ambiente econômico e social.

VII – eixo – são os orientadores e norteadores do planejamento, as prioridades definidas pela cúpula de governo e representam tradução dos objetivos do gestor para o Município;

VIII - diretriz - declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2022 - 2025, com fundamento nas demandas da população;

IX – áreas temáticas – relacionados à nova estrutura institucional do governo municipal, correspondem às principais áreas setoriais a serem mobilizadas para o alcance dos objetivos inseridos nas diretrizes;

X - programa finalístico - conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, suficientes para enfrentar problemas da sociedade, conforme objetivo e meta;

XI - unidade responsável - órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, responsável pela gestão de programa finalístico;

XII - valor global do programa - estimativa dos recursos orçamentários e não orçamentários, segregados nas esferas fiscal, da seguridade social e de investimento, com as respectivas categorias econômicas;

XIII - programa de gestão - conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, que não são passíveis de associação aos programas finalísticos, destinadas ao apoio e à gestão da atuação governamental;

XIV – ação orçamentária - operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, pertencente ao orçamento, uma vez que serão alocados créditos orçamentários, sendo detalhado em:

a) Atividade - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;

b) Projeto - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

c) Operação Especial - gastos que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

XV – ação não-orçamentária – operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, não pertencente ao orçamento, uma vez que não serão alocados créditos orçamentários.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 3º O PPA 2022 – 2025 reflete políticas públicas, orienta a atuação governamental e define diretrizes, objetivos, metas e programas.

§ 1º Não integram o PPA 2022 – 2025 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

§ 2º A cada programa finalístico serão associados uma unidade responsável e um ou mais objetivos.

§ 3º A cada objetivo estabelecido a um programa finalístico será associada uma meta.

Art. 4º Integram o PPA 2022 -2025:

I – Anexo I – Programas Finalísticos;

II – Anexo II – Programas de Gestão; e

III – Anexo III – Prioridades e Metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022.

CAPÍTULO III

INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS

Art. 5º Os programas a que se refere o artigo 4º desta Lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do PPA 2022-2025, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios abrangidos.

Art. 6º Os programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentarias anuais e nas leis de créditos adicionais em ações orçamentárias setorial e

multissetorial, em termos de órgão, unidade orçamentária, funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Cada ação orçamentaria setorial estará vinculada a apenas um programa, exceto as ações multissetoriais (padronizadas).

§ 2º Constitui em ação orçamentária setorial aquela que, em virtude da organização do órgão e para facilitar sua execução, pode ser executada por mais de uma unidade orçamentária do mesmo órgão.

§ 3º Constitui em ação orçamentária multissetorial aquela que, dada a organização da atuação governamental, pode ser executada em mais de um programa e por mais de um órgão ou por unidades orçamentárias de órgãos diferentes, considerando a temática desenvolvida pelo setor à qual está vinculada.

§ 4º Os Programas, dada a organização da atuação governamental, podem ser executados nas leis orçamentarias anuais e nas leis de créditos adicionais por mais de um órgão ou por unidades orçamentárias de órgãos diferentes, observadas as diretrizes do órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, responsável pela gestão.

§ 5º As codificações dos programas do PPA 2022-2025 e suas respectivas ações orçamentárias a que se vinculam serão estabelecidas nas leis orçamentárias anuais correspondentes aos exercícios abrangidos.

Art. 7º Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias correspondentes aos exercícios abrangidos.

Parágrafo único – Os valores globais referidos no “caput” deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

Art. 8º A lei orçamentária anual detalhará, no exercício de sua vigência, o valor dos programas.

CAPÍTULO IV **DA GOVERNANÇA DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 9º A governança do PPA 2022 – 2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das metas dos objetivos e alcance dos resultados pretendidos para os programas, buscando o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos.

Art. 10 A gestão do PPA 2022-2025 observará os princípios da publicidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.

Art. 11 Com vistas a viabilizar o alcance dos objetivos constantes do PPA 2022-2025, as atividades de monitoramento e avaliação deste Plano visam a aprimorar as práticas da gestão orientada para resultados, ao uso racional dos recursos públicos e a outorgar maior efetividade às políticas públicas.

Art. 12 Considera-se revisão do PPA 2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração em programas.

§ 1º As revisões de que trata o “caput” deste ocorrerá mediante projeto de lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

§ 2º Exceção-se do quanto estabelecido no parágrafo anterior as revisões decorrentes de inclusão de programas e projetos de execução limitada à vigência da lei orçamentária anual e as ações orçamentárias classificadas como atividades nos termos do artigo 2º, inciso XIV, alínea “a”, desta Lei, que ocorrerão por meio de projetos de lei dos orçamentos anuais e/ou de créditos adicionais.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13 Para fins do disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição Federal, o investimento que ultrapassar um exercício financeiro, durante o período de 2022 a 2025, será incluído no valor global dos programas.

Art. 14 Caberá ao Poder Executivo editar normas complementares para a execução desta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito

2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Localizado no Território de Identidade Bacia do Jacuípe, o município de Baixa Grande foi criado pela Resolução Provincial nº 2.502 em 17 de julho de 1885. Surgiu ao redor de uma capela, as margens de uma estrada, num ponto que servia de pouso aos viajantes e suas tropas. As terras eram da fazenda "Cais" propriedade de Dona Ana Ribeiro Soares. Ela tinha um costume de todo mês de Setembro ir a Monte Alegre (atual Mairi) pagar promessas a santa de sua devoção nossa Senhora das Dores. Saindo da fazenda Cais com todos os seus, rumo a esta longa viagem, em uma carroça,



puxada por dois burros ou pelos seus escravos. Na volta desta cansativa viagem pararam na estrada em uma "baixa grande" para descansar e almoçar. Logo depois, encantada com aquele lugar fez um pedido a seu filho mais velho Manoel Ribeiro Soares que construísse ali uma capela para que não fosse necessário ela ter que viajar todos os anos. O filho fez a vontade de sua mãe. Imediatamente ele ordenou aos seus escravos que desbravassem as matas, onde daria início a construção da capela. Feiras livres eram realizadas no entorno desta capela (atualmente a Igreja matriz de Baixa Grande) e casas foram erguidas.

Baixa Grande foi então fundada pelo Coronel da Guarda Nacional, Manoel Ribeiro Soares, filho de Dona Ana Ribeiro Soares por volta do ano de 1860 a 1861. Por intermédio do fundador, e demais famílias, no ano de 1872 pela Lei Provincial nº 1.195, o arraial de Baixa Grande foi emancipado e desmembrado do município de Santana do Camisão, (atual Ipirá). Baixa Grande é então elevada à vila pela Lei provincial nº 2.502 de 17 de julho de 1885, foi extinto por Lei Estadual nº 640, de 12 de maio de 1906, sendo anexado ao município Capivari. Restaurado por Lei Estadual nº 806, de 28 de julho 1910,

o município foi extinto mais uma vez em 1931, passando o território para Monte Alegre (hoje Mairi). Finalmente emancipou-se politicamente em 1933.

2.1 - INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

O Município de Baixa Grande está localizado entre as coordenadas aproximadas de latitude $-11^{\circ}57'35''$ e longitude $40^{\circ}10'05''$, a uma altura média de 369 m acima do nível do mar e caracteriza-se pelo clima



semiárido e subúmido a seco. Faz divisa com os municípios de Mairi, Pintadas, Ipirá, Macajuba e Mundo Novo. Com uma área total de 946,6 km², Baixa Grande fica distante 252 Km de Salvador, capital do Estado da Bahia. A rodovia BA-052 e a rodovia BR-407, é a principal via de acesso ao município.

De acordo com Censo Demográfico 2010, Baixa Grande possuía 20.060 habitantes. Sua densidade demográfica era de 21,19 hab/km². Em relação à situação do domicílio,



8.338 habitantes residiam em áreas urbanas e 11.722 habitantes residiam em domicílios rurais, perfazendo um grau de urbanização de 41,6%. Na decomposição por gênero, a população era majoritariamente do sexo feminino, ou seja, em números absolutos eram 10.094 habitantes do gênero feminino e 9.966 do sexo masculino.

Para o ano de 2020, de acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Baixa Grande conta com uma população de 20.449 habitantes, apresentando um acréscimo de 2,0% em comparação ao ano de 2010.

Em 2016 o Produto Interno Bruto (PIB) municipal foi estimado em R\$ 137,3 milhões e o PIB per capita em R\$ 6.418,00. De toda riqueza produzida no município, no ano de 2016, 84,4% era proveniente do setor de comércio e serviços. O setor industrial respondia por 4,8% do Valor Agregado Bruto (VAB), e o setor primário (agropecuária), foi responsável por 10,8% do VAB do município de Baixa Grande.

As empresas registradas que funcionam no município, tem a seguinte distribuição por setores: 66 registros no setor de comércio, 27 registros no setor de serviços e 3 empresas no setor industrial. Em 2017, o rendimento médio do emprego formal (exclusos os valores relacionados às atividades informais) no município de Baixa Grande, foi de R\$ 1.839,97.

Em relação ao estoque de emprego formal, entre 2004 e 2017, Baixa Grande teve um ganho de 30,6%. Enquanto que em 2004, o município contava com 744 postos de

trabalho em estoque, no ano de 2017 havia um estoque de 972 postos, em que os maiores estoques de emprego formal pertenciam aos seguintes setores de atividade econômica: serviços (139), comércio (171), indústria de transformação (13) e administração pública (578).



Referente à produção agrícola de lavouras permanentes, no ano de 2015, Baixa Grande não apresentou destaques em relação à produção do TI. Contudo, na produção de lavouras temporárias, o município destacou-se na produção de mamona: 32,1% do total produzido no território de identidade.

Em relação ao nível educacional, Baixa Grande tinha 17 estabelecimentos de ensino pré-escolar, 28 estabelecimentos de ensino fundamental e 2 estabelecimentos de ensino médio. E as matrículas efetuadas no ano de 2018 para estes níveis escolares foram, respectivamente: 476, 3.154 e 686 alunos no ensino médio.

Como resultado da educação básica ofertada pelo município, à nota do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – anos iniciais), em 2019, foi 4,8, onde a meta estabelecida foi de 4,4 para este nível educacional. Já para as séries finais (IDEB – Séries Finais) deste mesmo ano, a nota alcançada por Baixa Grande foi 3,5, onde a meta estabelecida foi de 4,3.

Na dimensão da saúde municipal, no ano de 2018, Baixa Grande disponibilizava 9 médicos e 11 enfermeiros no Sistema Único de Saúde (SUS). E em relação ao contingente de equipes de saúde para a atenção básica do município, Baixa Grande tinha 6 equipes de Postos de Saúde da Família (PSF), com uma proporção de 100% da população coberta pelo atendimento. O município ainda disponibilizava 36 leitos para internação em hospitais públicos.

Para dados de mortalidade infantil, segundo o DATASUS, houve redução no número de casos, visto que em 2000, Baixa Grande possuía um nível de mortalidade infantil de 13,0 mortos por mil nascidos vivos e em 2019 esse número caiu para 9,71 mortos a cada mil nascimentos.

Em termos das condições de habitação o município de Baixa Grande, no ano de 2010, apresentou 43,3% dos domicílios com serviço de saneamento adequado (rede geral de esgoto e fossa séptica). Em relação à oferta de água por rede geral de distribuição, havia 49,5% dos domicílios atendidos por esse tipo de serviço público.

Na análise das vulnerabilidades municipais, entre os anos de 2000 e 2010, a proporção de pessoas abaixo da linha de extrema pobreza em Baixa Grande, diminuiu de 37,8% para 25,9% da população total. São consideradas extremamente pobres as pessoas que obtiveram rendimento domiciliar per capita mensal inferior R\$ 70,00 em

2010 e obedeciam aos critérios do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) que definem a extrema pobreza.

O índice de Gini mede desigualdade na distribuição de renda, em que o valor 0 (zero) indica total igualdade de renda e o valor 1(um) total desigualdade de renda (uma pessoa detém toda renda e as demais pessoas do município não possui renda alguma). Houve, também, aumento da desigualdade social em termos de rendimento de 2000 a 2010, visto que o índice de Gini aumentou de 0,552 para 0,578.

Informações do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) indicam que o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) para o município de Baixa Grande aumentou de 0,422 em 2000 para 0,585 em 2010. Vale ressaltar que o IDH é sintetizado por três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda, sendo que quanto mais próximo de 1 (um) for o valor do IDH, maior será o nível de desenvolvimento da cidade.

3 O MODELO DO PPA MUNICIPAL 2022-2025

Na construção deste Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 foi utilizado um modelo que tomou como referência as inovações metodológicas que estão sendo adotadas pelo PPA Federal, como se observa na Figura 1:

Figura 1: Modelo Referência do PPA Federal



Tais inovações estão voltadas para o resgate da função planejamento, para a utilização de uma linguagem capaz de melhorar a comunicação dentro e fora do Governo e para o fortalecimento da dimensão estratégica do Plano, criando as condições necessárias para a gestão e implementação das políticas públicas na perspectiva municipal.

Dessa maneira, a expectativa é que o fortalecimento da dimensão estratégica na montagem deste PPA 2022-2025 venha contribuir para a sua utilização como efetivo instrumento de planejamento e gestão, através da articulação e integração das políticas públicas municipais, que se refletirá em uma maior efetividade na programação governamental do Município.

Registre-se ainda que a utilização gerencial do PPA Municipal possibilitará o diálogo da Prefeitura Municipal com a sociedade civil, com as demais esferas de Governo e com o Poder Legislativo Municipal, viabilizando também sua utilização como um mecanismo norteador das realizações governamentais e da captação de recursos via

contratos, convênios com outras esferas de Governo, além das parcerias com a iniciativa privada.

Cabe ainda registrar que neste modelo adotado, o Programa Finalístico, que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, apresenta-se como o elemento central para a formatação deste PPA 2022-2025, constituindo-se também como o elemento de integração entre o PPA e a LOA.

Os programas contemplados neste PPA estão organizados por área temática que, por sua vez, está agrupada em três eixos estruturantes que expressam as políticas públicas. No primeiro eixo estruturante as políticas sociais, no segundo aquelas vinculadas ao desenvolvimento econômico sustentável e ao fornecimento de infraestrutura, e no terceiro a oferta de suporte gerencial e administrativo necessário para que os programas finalísticos contemplados nos eixos anteriores se realizem.

Nesse contexto, o modelo adotado para a elaboração deste PPA 2022-2025 está voltado para o aperfeiçoamento do processo do planejamento governamental na perspectiva municipal, com ênfase na construção e gestão dos programas, visando melhorar a utilização dos escassos recursos humanos, tecnológicos, políticos, administrativos e financeiros disponíveis e aumentar a efetividade na implementação das políticas públicas municipais.

4 - O PPA PARTICIPATIVO

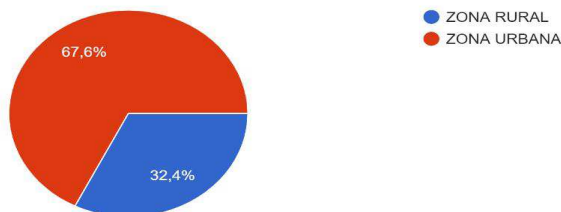
O município de Baixa Grande – Ba realizou através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/zgsfpT1Usx3HuqhH6>, o processo de escuta social, que tem o objetivo de coletar subsídios para a construção do Plano Plurianual 2022-2025, foi demandado um esforço conjunto, com todas as Secretarias municipais.

A primeira etapa de escuta popular envolveu uma atividade de sensibilização do corpo técnico da prefeitura, bem como o secretariado, sobre a importância do envolvimento de todos no processo de elaboração da peça.

Em seguida, ocorreu uma reflexão sobre os aspectos positivos e negativos do município, por Secretaria, quando foram apontadas as potencialidades e oportunidades, por um lado e os estrangulamentos e ameaças pelo outro.

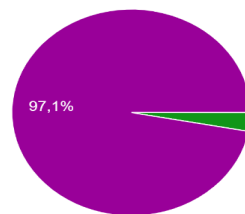
A partir destas reflexões percebeu-se a necessidade de se discutir e propor, um conjunto de ações, sob uma perspectiva coletiva e mais voltada para desenvolvimento municipal. Desta forma, foi disponibilizado a população a possibilidade de opinar pela internet através do site: <https://www.baixagrande.ba.gov.br/>, a sociedade contou com a opção de indicar as prioridades para o PPA 2022-2025, por meio de um processo simples de votação.

VOCÊ RESIDE NA ÁREA?
34 respostas



HÁ QUANTOS ANOS VOCÊ VIVE EM BAIXA GRANDE?

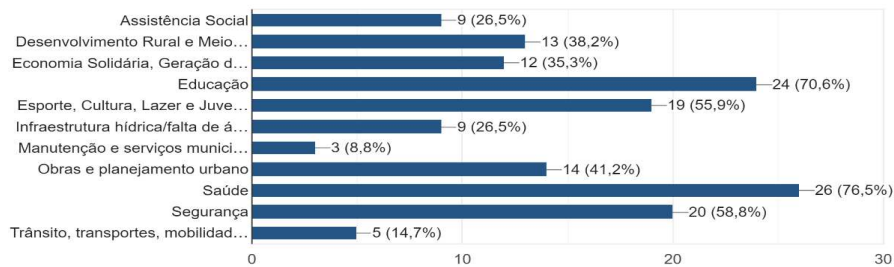
34 respostas



- Menos de 1 ano
- Entre 1 e 4 anos
- Entre 5 e 8 anos
- Mais de 9 anos
- Sempre morei em Baixa Grande

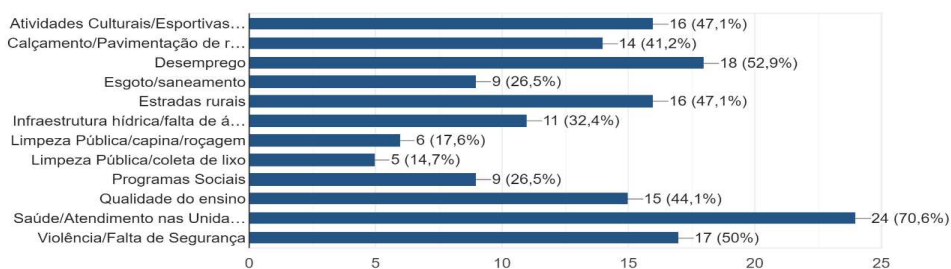
NA SUA OPINIÃO, QUAL DAS SEGUINTE ÁREAS DEVE SER PRIORIZADA NO PPA 2022-2025?(INDIQUE ATÉ 5 TÓPICOS PARA PRIORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS)

34 respostas



NA SUA OPINIÃO, QUAIS OS SERVIÇOS TEM MAIS PROBLEMA NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE-BA?

34 respostas





ANEXO I **PROGRAMA FINALÍSTICO**

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

ANEXO I - PROGRAMAS FINALÍSTICOS BAIXA GRANDE

Eixo	INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMAÇÕES DE DIREITOS
Diretriz	GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE DE ACESSO À SAÚDE, ACOLHENDO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA POPULAÇÃO COM ATENDIMENTO HUMANIZADO, PRESERVANDO A SUA DIGNIDADE, E A AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.
Área	SAÚDE
Programa	SAÚDE PARA TODOS
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recursos do Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Valor 2022 - 2025(R\$)
Despesa Corrente	48.060.540,60
Despesa de Capital	2.585.423,33
Total	50.645.963,93

OBJETIVO MELHORAR OS MECANISMOS QUE PROPICIEM A AMPLIAÇÃO DO ACESSO A ATENÇÃO PRIMÁRIA

METAS

Descrição da Meta: MANTER A COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência	Índice Esperado
PESSOA CADASTRADA NA USFS	PERCENTUAL	2021	74,71	100

AÇÕES

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, QUE ABRANGE A PROMOÇÃO E A PROTEÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, O DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO, A REABILITAÇÃO, A REDUÇÃO DE DANOS E A MANUTENÇÃO DA SAÚDE COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL QUE IMPACTE POSITIVAMENTE NA SITUAÇÃO DE SAÚDE DAS COLETIVIDADES.
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Quantidade	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DADOS DA APS
Descrição da Ação	IMPLEMENTAR O SISTEMA DE APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE VISANDO INFORMATIZAR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DE QUALIFICAR OS DADOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Produto	SERVIÇO IMPLANTADO

Localização

Unid Medida	Quantidade	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.
Produto	OBRA REALIZADA

Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	6	MUNICÍPIO
Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE		
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, MELHORIA, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE ACADEMIA DE SAÚDE COM O OBJETIVO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, PRODUÇÃO DO CUIDADO E DE MODOS DE VIDA SAUDÁVEIS, A OFERTA DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES, PRÁTICAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PLANEJAMENTO E GESTÃO, E MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE, SIMULTÂNEAS E COLETIVAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO.		
Produto	UNIDADE IMPLANTADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	3	MUNICÍPIO
Ação	IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE NA ESCOLA		
Descrição da Ação	IMPLEMENTAR NOVA POLÍTICA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VOLTADA ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE NO AMBIENTE EDUCACIONAL, ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE E VEÍCULOS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.		
Produto	SERVIÇO IMPLEMENTADO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE		
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO NÃO QUALIFICADO COMO UBS.		
Produto	OBRA REALIZADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UBS)		
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.		
Produto	OBRA REALIZADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	6	MUNICÍPIO
Ação	IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRONICO DO CIDADÃO		
Descrição da Ação	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE ONDE TODAS AS INFORMAÇÕES CLÍNICAS E ADMINISTRATIVAS DO PACIENTE FICAM ARMAZENADAS, NO CONTEXTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TENDO COMO PRINCIPAL OBJETIVO INFORMATIZAR O FLUXO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO REALIZADO PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.		
Produto	SISTEMA IMPLANTADO		

Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	UNIDADE	4	MUNICÍPIO	
Ação	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)			
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), ENVOLVENDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VEÍCULOS E PROCESSOS DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.			
Produto	SERVIÇO QUALIFICADO			
Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO	
OBJETIVO PROMOVER AÇÕES QUE GARANTAM E AMPLIEM O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS E INSUMOS				
METAS				
Descrição da Meta: AMPLIAR O ELENCO DAS MEDICAÇÕES OFERTADAS NA ATENÇÃO BÁSICA				
INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência	Índice Esperado
RAZÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DISPONIBILIZADOS E POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE	PERCENTUAL	2020	60	80
AÇÕES				
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Ação	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO, ARMAZENAGEM, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE, VEÍCULOS E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.			
Produto	SERVIÇO QUALIFICADO			
Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO	
Ação	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, QUE VISA A CONTRIBUIR PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO, A PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, E PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM A GARANTIA DO ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTO E INSUMOS ESTRATÉGICOS.			
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO			
Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO	

Ação	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA		
Descrição da Ação	AQUISIÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA		
Produto	UNIDADE ADQUIRIDA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
OBJETIVO	IMPLEMENTAR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.		
METAS			
Descrição da Meta:	AMPLIAR AS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência
POPULAÇÃO ATENDIDA	PERCENTUAL	2020	60
			90
AÇÕES			
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Ação	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS, SOFTWARE, E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO		
Produto	SERVIÇO QUALIFICADO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, MÓVEIS, VEÍCULOS E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO		
Produto	SERVIÇO QUALIFICADO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, QUE ABRANGE UM CONJUNTO DE AÇÕES CAPAZ DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS À SAÚDE E DE INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, DA PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE, ABRANGENDO: O CONTROLE DE BENS DE CONSUMO QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SE RELACIONEM COM A SAÚDE, COMPREENDIDAS TODAS AS ETAPAS E PROCESSOS, DA PRODUÇÃO AO CONSUMO; E O CONTROLE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE RELACIONAM DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A SAÚDE		
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, QUE ABRANGE A PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO, A DETECÇÃO OU PREVENÇÃO DE QUALQUER MUDANÇA NOS FATORES DETERMINANTES E CONDICIONANTES DA SAÚDE INDIVIDUAL OU COLETIVA, COM A FINALIDADE DE RECOMENDAR E ADOTAR AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS OU AGRAVOS		
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
OBJETIVO PROMOVER A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
METAS			
Descrição da Meta: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO NOS PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS E OUTROS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM DIVERSAS ESPECIALIDADES			
INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência
RAZÃO DE PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E POPULAÇÃO RESIDENTE	PERCENTUAL	2020	80
			95
AÇÕES			
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Ação	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO		
Descrição da Ação	PAGAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA RELATIVA AO RATEIO DAS DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO DO ENTE FEDERATIVO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.		
Produto	PARTICIPAÇÃO FIRMADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	4	MUNICÍPIO
Ação	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO AMBIENTE HOSPITAL E AMBULATORIAL, QUE VISAM ATENDER AOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.		
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
Descrição da Ação	MANUTENÇÃO DO PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS SEVEROS E PERSISTENTES (ADULTOS E, TAMBÉM, CRIANÇAS E ADOLESCENTES), INCLUINDO AS ENFERMIDADES SECUNDÁRIAS AO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS).		
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO		

Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL ESPECIALIZADA		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO, PREPARADOS PARA OFERECER À POPULAÇÃO, NO MÍNIMO, OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO BUCAL, COM ÊNFASE NO DIAGNÓSTICO E DETECÇÃO DO CÂNCER DE BOCA, PERIODONTIA.		
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE REGULAÇÃO		
Descrição da Ação	MANUTENÇÃO DO PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DA REGULAÇÃO, APRIMORANDO AS PRINCIPAIS FUNÇÕES A DEFINIÇÃO DE NORMAS, MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.		
Produto	ASSISTÊNCIA MANTIDA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
Descrição da Ação	MANUTENÇÃO DO PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO NO FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS QUANDO O PACIENTE NECESSITA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NÃO DISPONÍVEIS NA LOCALIDADE DE DOMICÍLIO.		
Produto	PACIENTE ASSISTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA		
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS ESTRATÉGIAS DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADAS: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REABILITAÇÃO, CAPS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, ENVOLVENDO OBRAS DE INFRAESTRUTURA, COMO ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS, EQUIPAMENTOS EM GERAL, MOBILIÁRIOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VEÍCULOS E PROCESSOS DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.		
Produto	SERVIÇO QUALIFICADO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	CONSTRUÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
Descrição da Ação	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.		
Produto	UNIDADE CONSTRUÍDA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU		
Descrição da Ação	IMPLANTAR OS SERVIÇOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL, QUE VISA CHEGAR PRECOCEMENTE À VÍTIMA APÓS TER OCORRIDO ALGUMA SITUAÇÃO DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA QUE POSSA LEVAR A SOFRIMENTO, A SEQUELAS OU MESMO À MORTE. SÃO URGÊNCIAS SITUAÇÕES DE NATUREZA CLÍNICA, CIRÚRGICA, TRAUMÁTICA, OBSTÉTRICA, PEDIÁTRICA, PSIQUIÁTRICA, ENTRE OUTRAS.		
Produto	SERVIÇO IMPLANTADO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO		
Descrição da Ação	IMÓVEL QUE OFERECE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE, NECESSITAM DE CUIDADOS E DE MORADIA PROVISÓRIA FORA DO MUNICÍPIO.		
Produto	CASA DE APOIO MANTIDA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
Ação	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO		
Descrição da Ação	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO.		
Produto	IMÓVEL ADQUIRIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	SALVADOR
Ação	FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.		
Produto	SERVIÇO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS			
Ação	DESCENTRALIZAR O SERVIÇO DE MARCAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS PARA AS USFS		
Produto	SERVIÇO DESCENTRALIZADO		
Ação	DESCENTRALIZAÇÃO DA SEDE DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS		
Produto	DESCENTRALIZAÇÃO REALIZADO		
Ação	GARANTIA DO ATENDIMENTO AS PEQUENAS URGÊNCIAS NAS USFS		
Produto	POPULAÇÃO ATENDIDA		
OBJETIVO	FORTALECER A GESTÃO VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO, A UNIVERSALIZAÇÃO E A MELHORIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NOS NÍVEIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E GESTÃO DO SUS		
METAS			

Descrição da Meta: MELHORAR AS CONDIÇÕES DA GESTÃO DA SAÚDE E DA OFERTA DE SERVIÇOS E DO CONTROLE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

AÇÕES

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Descrição da Ação REAPARELHAR AS UNIDADES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, SOFTWARE E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES
Produto UNIDADE EQUIPADA

Localização

Unid Medida	Quantidade	Localizador
UNIDADE	12	MUNICÍPIO

Ação AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Descrição da Ação PROMOVER A LOGÍSTICA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO
Produto VEÍCULO DISPONIBILIZADO

Localização

Unid Medida	Quantidade	Localizador
UNIDADE	24	MUNICÍPIO

Ação FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE
Descrição da Ação MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Produto FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Quantidade	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
Descrição da Ação PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCEIRAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR.
Produto PARCERIA FIRMADA

Localização

Unid Medida	Quantidade	Localizador
UNIDADE	4	MUNICÍPIO

Ação QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Descrição da Ação OFERECER, AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES VINCULADOS AO ÓRGÃO, CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS, VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS, COM VISTAS AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA; MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS ONDE ATUAM DIRETAMENTE, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AO QUADRO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, DE MODO A ATENDER AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE CADA VEZ COM MAIOR PRESTEZA, PRIMANDO ASSIM PELA TRANSPARÊNCIA E A OBJETIVIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS CIDADÃOS.
Produto SERVIDOR CAPACITADO

Localização		Unid Medida	Quantidade	Localizador
		PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA			
Descrição da Ação	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, INCLUSIVE QUANDO FOR PRODUZIDA OU VEICULADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TAIS COMO DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS, METAS E RESULTADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, ASSIM COMO DE TEMAS DE INTERESSE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, VALORIZAR E FORTALECER AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO DEBATE, NA FORMULAÇÃO E NO CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO INFORMAR, EDUCAR, ORIENTAR, MOBILIZAR, PREVENIR OU ALERTAR A POPULAÇÃO PARA A ADOÇÃO DE COMPORTAMENTOS QUE GEREM BENEFÍCIOS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS			
Produto	CONTEÚDO DIVULGADO			
Localização		Unid Medida	Quantidade	Localizador
		PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS				
Ação	CRIAÇÃO DO PROJETO SAÚDE ITINERANTE NAS COMUNIDADES RURAIS			
Produto	PROJETO CRIADO			
Ação	PROMOVER A VALORIZAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE INDEPENDENTE DA SUA CATEGORIA PROFISSIONAL			
Produto	PROFISSIONAL VALORIZADO			
OBJETIVO	ORGANIZAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, PRINCIPALMENTE O ATENDIMENTO PÓS COVID.			
METAS				
Descrição da Meta: ADEQUAR AS UNIDADES DE SAUDE PARA O ATENDIMENTO PÓS - COVID19				
AÇÕES				
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Ação	SERVIÇOS DE ATENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAUDE PÚBLICA			
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, MANTENDO AS MEDIDAS DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CORONAVIRUS, MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PARA O ATENDIMENTO PÓS COVID-19			
Produto	SERVIÇO MANTIDO			
Localização		Unid Medida	Quantidade	Localizador
		PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Eixo	INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMAÇÕES DE DIREITOS													
Diretriz	IMPLANTAR AÇÕES QUE VIABILIZEM O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS QUE VISEM REESTRUTURAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO E A QUALIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APRENDIZAGEM													
Área	EDUCAÇÃO													
Programa	EDUCAÇÃO INCLUSIVA													
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
Recursos do Programa														
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social			Valor 2022 - 2025(R\$)											
Despesa Corrente			106.533.608,07											
Despesa de Capital			17.216.971,48											
Total			123.750.579,55											
OBJETIVO	ASSEGURAR O ACESSO, A PARTICIPAÇÃO E A APRENDIZAGEM, AMPLIANDO OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E GARANTINDO O DIREITO À EDUCAÇÃO/ ESCOLARIZAÇÃO AO PÚBLICO ALVO													
METAS														
Descrição da Meta: AMPLIAR O NÚMERO DE MATRÍCULAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>INDICADORES</th> <th>Un. Med.</th> <th>Data Referência</th> <th>Índice Referência</th> <th>Índice Esperado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ALUNO MATRICULADO</td> <td>PERCENTUAL</td> <td>2021</td> <td>55</td> <td>80</td> </tr> </tbody> </table>					INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência	Índice Esperado	ALUNO MATRICULADO	PERCENTUAL	2021	55	80
INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência	Índice Esperado										
ALUNO MATRICULADO	PERCENTUAL	2021	55	80										
AÇÕES														
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS														
Ação	FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE													
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO-APRENDIZAGEM NA MODALIDADE DO ENSINO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE.													
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO													
Localização														
		Unid Medida	Quantidade	Localizador										
		PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO										
Ação	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA													
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO-APRENDIZAGEM MODALIDADE DO ENSINO INFANTIL PARA CRIANÇAS 4 A 6 ANOS DE IDADE.													
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO													
Localização														
		Unid Medida	Quantidade	Localizador										
		PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO										
Ação	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHES													
Descrição da Ação	ADEQUAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO													
Produto	UNIDADE REQUALIFICADA													
Localização														
		Unid Medida	Quantidade	Localizador										
		UNIDADE	3	MUNICÍPIO										

Ação	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLA		
Descrição da Ação	ADEQUAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO		
Produto	UNIDADE REQUALIFICADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	19	MUNICÍPIO
OBJETIVO	ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVEDO O ACESSO, A PERMANÊNCIA E A APRENDIZAGEM COM EQUIDADE		
METAS			
Descrição da Meta:	ELEVAR A NOTA DO IDEB MUNICIPAL		
INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência
IDEB SINTÉTICO ANOS INICIAIS	NOTA	2019	4,8
IDEB SINTÉTICO ANOS FINAIS	2019	2019	3,5
			Índice Esperado
			6
			5,5
ACÕES			
ACÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Ação	MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição da Ação	ADEQUAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDENDO A EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA EM SUA MODALIDADE.		
Produto	UNIDADE REQUALIFICADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	22	MUNICÍPIO
Ação	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO-APRENDIZAGEM NA MODALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL.		
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	FUNCIONAMENTO DA REDE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO-APRENDIZAGEM ESPECIAL NA MODALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL.		
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR		
Descrição da Ação	ATENDER À DEMANDA DE NOVOS ESPAÇOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.		
Produto	QUADRA CONSTRUÍDA		

Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	UNIDADE	3	MUNICÍPIO	
Ação	MELHORIAS DE QUADRA ESCOLAR			
Descrição da Ação	ATENDER À DEMANDA DE MELHORIAS DOS ESPAÇOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS EXISTENTES NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.			
Produto	UNIDADE QUALIFICADA			
Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	UNIDADE	8	MUNICÍPIO	
Ação	MELHORIAS E EXPANSÃO DE BIBLIOTECA NAS UNIDADES ESCOLARES			
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE BIBLIOTECAS ESCOLARES, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDENDO A EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA EM SUA MODALIDADE.			
Produto	OBRA REALIZADA			
Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	UNIDADE	20	MUNICÍPIO	
OBJETIVO	ASSEGURAR EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROMOVENDO FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, OBJETIVANDO A ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO ABSOLUTO.			
METAS				
Descrição da Meta: AUMENTAR A QUANTIDADE DE TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, MEDIANTE A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE MODO QUE O ANALFABETISMO FUNCIONAL SEJA REDUZIDO				
	INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência Índice Esperado
	REDUÇÃO DO ANALFABETISMO	PERCENTUAL	2021	50
AÇÕES				
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Ação	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS			
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO-APRENDIZAGEM NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI).			
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO			
Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO	
OBJETIVO	FORTALECER A GESTÃO VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO, A UNIVERSALIZAÇÃO E A MELHORIA DO PROCESSO EDUCACIONAL EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
METAS				
Descrição da Meta: MELHORAR AS CONDIÇÕES DA GESTÃO EDUCACIONAL E DA OFERTA DE SERVIÇOS E DO CONTROLE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL				

AÇÕES

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
Descrição da Ação	PROMOVER A LOGÍSTICA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO		
Produto	VEÍCULO DISPONIBILIZADO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	3	MUNICÍPIO
Ação	GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Descrição da Ação	MANTER A OFERTA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO, PRIORITARIAMENTE DA ZONA RURAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES E REDUZIR A EVASÃO ESCOLAR.		
Produto	SERVIÇO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Descrição da Ação	REAPARELHAR AS UNIDADES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, SOFTWARE E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES.		
Produto	UNIDADE EQUIPADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	22	MUNICÍPIO
Ação	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Produto	CONSELHO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO		
Descrição da Ação	PRESTAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ENSINO BÁSICO NAS MODALIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS DE FORMA COMPLEMENTAR.		
Produto	PARCERIA FIRMADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS		
Descrição da Ação	OFERTAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES MATRICULADOS EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE PÚBLICA COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES DURANTE SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO BIOPSISSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A FORMAÇÃO DE PRÁTICAS ALIMENTARES SAUDÁVEIS.		
Produto	SERVIÇO MANTIDO		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA		
Descrição da Ação	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, INCLUSIVE QUANDO FOR PRODUZIDA OU VEICULADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TAIS COMO DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS, METAS E RESULTADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, ASSIM COMO DE TEMAS DE INTERESSE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, VALORIZAR E FORTALECER AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO DEBATE, NA FORMULAÇÃO E NO CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO INFORMAR, EDUCAR, ORIENTAR, MOBILIZAR, PREVENIR OU ALERTAR A POPULAÇÃO PARA A ADOÇÃO DE COMPORTAMENTOS QUE GEREM BENEFÍCIOS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS		
Produto	CONTEÚDO DIVULGADO		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Descrição da Ação	OFERECER, AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES VINCULADOS AO ÓRGÃO, CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS, VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS, COM VISTAS AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA; MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS ONDE ATUAM DIRETAMENTE, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AO QUADRO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, DE MODO A ATENDER AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE COM MAIOR PRESTEZA, PRIMANDO ASSIM PELA TRANSPARÊNCIA E A OBJETIVIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS CIDADÃOS.		
Produto	SERVIDOR CAPACITADO		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS		
Descrição da Ação	REFORÇAR E DIVERSIFICAR OS CONTEÚDOS APRENDIDOS EM SALA DE AULA PARA A EVOLUÇÃO INTELECTUAL DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DESENVOLVER AINDA OUTROS ASPECTOS, COMO SOCIALIZAÇÃO EM TRABALHOS EM GRUPO E A COLABORAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO FORA DAS SALAS DE AULA.		
Produto	EVENTO REALIZADO		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	40	MUNICÍPIO

Ação	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
Descrição da Ação	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDENDO A EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA EM SUA MODALIDADE.		
Produto	OBRA REALIZADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DE REFEITÓRIOS NAS UNIDADES ESCOLARES		
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE REFEITÓRIOS NAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.		
Produto	UNIDADE REQUALIFICADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	21	MUNICÍPIO
AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS			
Ação	PROMOVER A BUSCA ATIVA DE JOVENS E ADULTOS QUE ESTÃO FORA DA SALA DE AULA E NÃO CONCLUÍNTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES.		
Produto	BUSCA ATIVA REALIZADA		
Ação	REATIVAR O PROJETO ARTE/EDUCAÇÃO		
Produto	PROJETO REATIVADO		
Ação	REVITALIZAR AS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO		
Produto	AÇÃO REVITALIZADA		
Ação	IMPLEMENTAR AS AÇÕES QUE FORTALEÇAM AS PRÁTICAS DESPORTIVAS E CULTURAIS NAS ESCOLAS DA REDE.		
Produto	AÇÃO IMPLEMENTADA		
Ação	POLÍTICAS DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS.		
Produto	POLÍTICA PROMOVIDA		
Ação	RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.		
Produto	PROFISSIONAL VALORIZADO		
Ação	MANUTENÇÃO DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).		
Produto	PÓLO MANTIDO		
OBJETIVO	PROMOVER MAIORES POSSIBILIDADES PARA A PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR		
METAS			

Descrição da Meta: AMPLIAR O APOIO/SUORTE AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTE EM OUTROS MUNICÍPIOS

INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência	Índice Esperado
ESTUDANTE ATENDIDO	UNIDADE	2019	0,8	1

AÇÕES

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	ASSISTÊNCIA A ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR
Descrição da Ação	Concessão de auxílio a estudantes de ensino superior e profissionalizantes, tais como auxílio deslocamento (transporte), adicional localidade, passagens, taxas escolares e outros.
Produto	ESTUDANTE ATENDIDO

Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA EM SUA MODALIDADE.
Produto	OBRA REALIZADA

Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	SALVADOR

Eixo	INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMAÇÃO DE DIREITOS		
Diretriz	COORDENAR E FOMENTAR A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ASSEGURANDO DIREITOS E OPORTUNIDADES QUE REDUZAM AS VULNERABILIDADES PESSOAIS E OS RISCOS SOCIAIS.		
Área	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA		
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Recursos do Programa			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		Valor 2022 - 2025(R\$)	
Despesa Corrente		8.314.083,94	
Despesa de Capital		973.960,84	
Total		9.288.044,78	
OBJETIVO	GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL AOS CIDADÃOS, FAMILIAS E À COMUNIDADE NO ENFRENTAMENTO DE SUAS DIFICULDADES, POR MEIO DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS, VISANDO REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS		
METAS			
Descrição da Meta: AMPLIAR O NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS ATRAVÉS DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência
PESSOA ATENDIDA	PERCENTUAL		100
AÇÕES			
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Ação	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Descrição da Ação	MANUTENÇÃO DO PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VOLTADOS A PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.		
Produto	SERVIÇO MANTIDO		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Descrição da Ação	OFERTAR BENEFÍCIO EVENTUAL AS PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TAIS COMO: NASCIMENTO - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BEBÊ QUE VAI NASCER; APOIAR A MÃE NOS CASOS EM QUE O BEBÊ NASCE MORTO OU MORRE LOGO APÓS O NASCIMENTO; E APOIAR A FAMÍLIA EM CASO DE MORTE DA MÃE. MORTE - PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DA FAMÍLIA APÓS A MORTE DE UM DE SEUS PROVEDORES OU MEMBROS; ATENDER AS DESPESAS DE URNA FUNERÁRIA, VELÓRIO E SEPULTAMENTO, DESDE QUE NÃO HAJA NO MUNICÍPIO OUTRO BENEFÍCIO QUE GARANTA O ATENDIMENTO A ESTAS DESPESAS; VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA - PARA O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE RISCOS, PERDAS E DANOS À INTEGRIDADE DA PESSOA E/OU DE SUA FAMÍLIA E OUTRAS SITUAÇÕES SOCIAIS QUE COMPROMETAM A SOBREVIVÊNCIA; CALAMIDADE PÚBLICA - PARA GARANTIR OS MEIOS NECESSÁRIOS À SOBREVIVÊNCIA DA FAMÍLIA E DO INDIVÍDUO, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A DIGNIDADE E A RECONSTRUÇÃO DA AUTONOMIA DAS PESSOAS E FAMÍLIAS ATINGIDAS, CONFORME AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.		
Produto	BENEFÍCIO CONCEDIDO		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC		
Descrição da Ação	ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, ENVOLVENDO A BUSCA ATIVA PARA BENEFICIÁRIOS DO BPC, COM DEFICIÊNCIA DE QUALQUER IDADE QUE APRESENTEM IMPEDIMENTOS DE LONGO PRAZO, DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL, INTELLECTUAL OU SENSORIAL E QUE, POR ISSO, VIVENCIAM DIFICULDADES PARA A PARTICIPAÇÃO E INTERAÇÃO PLENA NA SOCIEDADE OU PARA IDOSOS COM IDADE DE 65 ANOS OU MAIS.		
Produto	BENEFICIÁRIO ASSISTIDO		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESCOLA		
Descrição da Ação	DESENVOLVER AÇÕES INTERSETORIAIS, VISANDO GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, DE 0 A 18 ANOS, ASSISTIDO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (BPC).		
Produto	BENEFICIÁRIO ASSISTIDO		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO CRAS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.		
Produto	UNIDADE REQUALIFICADA		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
Ação	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ENVOLVENDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VEÍCULOS E PROCESSOS DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.		
Produto	SERVIÇO QUALIFICADO		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS			
Ação	ATUALIZAÇÃO DA LEI DO SUAS E DE BENEFÍCIO EVENTUAL		
Produto	LEI ATUALIZADA		
OBJETIVO	CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, O FORTALECIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E A PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS.		
METAS			

Descrição da Meta: PROMOVER A POTENCIALIZAÇÃO DE RECURSOS PARA A SUPERAÇÃO E PREVENÇÃO DO AGRAVAMENTO DE SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência	Índice Esperado
FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ASSISTIDOS	PERCENTUAL			100

AÇÕES

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, TAIS COMO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI; SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE ; SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL; SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER
Descrição da Ação	IMPLANTAR AÇÕES VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E DE VIOLÊNCIA, FOMENTANDO A AUTONOMIA E A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO CENÁRIO LOCAL.
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
Descrição da Ação	GARANTIR UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA COM CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
Descrição da Ação	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE IGUALDADE DE GÊNERO E RAÇA		
Descrição da Ação	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DE GÊNERO, DE PROTEÇÃO DE INDIVÍDUOS, POVOS TRADICIONAIS E GRUPOS ÉTNICOS AFIM DE PROMOVER O ENFRENTAMENTO DAS DIVERSAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO E RACISMO		
Produto	AÇÃO IMPLANTADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS		
Descrição da Ação	IMPLANTAR E MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS: DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IGUALDADE RACIAL E DA MULHER		
Produto	CONSELHO IMPLANTADO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		
Descrição da Ação	ATENDER À DEMANDA DA IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇO FÍSICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MESMA, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.		
Produto	UNIDADE IMPLANTADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
Ação	IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSIBILIDADE		
Descrição da Ação	IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS DE ACESSIBILIDADE DE QUALIDADE, PROPORCIONANDO UMA VIDA DIGNA E JUSTA, POR MEIO DA FACILITAÇÃO E DA ADOÇÃO DE MEDIDAS EMPODERADORAS AOS CIDADÃOS COM DEFICIÊNCIA, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES DE FORMA AUTÔNOMA E INDEPENDENTE.		
Produto	POLÍTICA IMPLANTADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		
Descrição da Ação	IMPLANTAR AÇÕES VOLTADAS PARA A SENSIBILIZAÇÃO, ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE TRABALHO INFANTIL DE MODO A CONTRIBUIR PARA QUE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ABAIXO DA IDADE MÍNIMA PERMITIDA, NÃO ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE TRABALHO, GARANTINDO QUE FREQUENTEM A ESCOLA E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS.		
Produto	AÇÃO IMPLANTADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ENVOLVENDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VEÍCULOS E PROCESSOS DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.		
Produto	SERVIÇO QUALIFICADO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
OBJETIVO	FORTALECER A GESTÃO VOLTADA PARA A OFERTA DOS SERVIÇOS E PROJETOS E BENEFÍCIOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
METAS			
AÇÕES			
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Ação	AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
Descrição da Ação	PROMOVER A LOGÍSTICA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO		
Produto	VEÍCULO DISPONIBILIZADO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	4	MUNICÍPIO
Ação	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Descrição da Ação	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS ASSISTÊNCIA DE FORMA COMPLEMENTAR.		
Produto	PARCERIA FIRMADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGDSUAS		
Descrição da Ação	GESTÃO DO PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DA GESTÃO, DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADO A MELHORAR A QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS, COM AMPLIAÇÃO DAS EQUIPES.		
Produto	GESTÃO MANTIDA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO (ACESSUAS)		
Descrição da Ação	ATENDER A DEMANDA DE REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM PARCERIA COM SEBRAE, SESI-SENAI, PARA OS DEMANDATÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.		
Produto	CURSO REALIZADO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	30	MUNICÍPIO
Ação	REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS		
Descrição da Ação	PROMOVER EVENTOS COMO: CONFERENCIAS MUNCIPAIS, SEMINÁRIOS, JORNADAS SOCIAIS, BAILES, FESTAS COMEMORATIVAS E OUTROS QUE VISEM PROMOVER O DEBATE E A AVALIAÇÃO DAS POLITICAS PUBLICAS, BEM COMO FORTALECER OS VINCULOS INTERGERACIONAIS E COMUNITÁRIOS.		
Produto	EVENTO REALIZADO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	100	MUNICÍPIO
Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Descrição da Ação	ADEQUAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.		
Produto	UNIDADE REQUALIFICADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
Ação	GESTÃO DAS AÇÕES DO SUAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO SUAS PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, MANTENDO AS MEDIDAS DE COMBATE E PREVENÇÃO, MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTO DO SUAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PARA O ATENDIMENTO PÓS COVID-19		
Produto	SERVIÇO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS			
Ação	REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL		
Produto	DIAGNÓSTICO REALIZADO		
Ação	REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O SELO UNICEF		
Produto	AÇÃO REALIZADA		
OBJETIVO	APOIAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, DE 0 A 6 ANOS COM DEFICIENCIA , GESTANTES E NUTRIZES) E FACILITAR O ACESSO DA GESTANTE, DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA E DE SUAS FAMÍLIAS ÀS POLÍTICAS E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE NECESSITAM.		
METAS			

Descrição da Meta: AMPLIAR O NÚMERO DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO MUNICÍPIO				
INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência	Índice Esperado
FAMÍLIA ASSISTIDA	PERCENTUAL	2020	80	100
AÇÕES				
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Ação	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ			
Descrição da Ação	PROMOVER A GESTÃO E A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EM ÂMBITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO APOIO TÉCNICO, CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS COLABORADORES DO PROGRAMA. AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PARA CONTEMPLAR O PÚBLICO DA ZONA RURAL, CONFORME NORMATIVAS DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.			
Produto	SERVIÇO MANTIDO			
Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO	
Ação	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ			
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ENVOLVENDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VEÍCULOS E PROCESSOS DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.			
Produto	SERVIÇO QUALIFICADO			
Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO	
OBJETIVO AMPLIAR AS AÇÕES VOLTADAS AO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS POBRES, EXTREMAMENTE POBRES E DE BAIXA RENDA.				
METAS				
Descrição da Meta: AMPLIAR O APOIO E ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS				
INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência	Índice Esperado
FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA APOIADAS	PERCENTUAL	2020		100%
AÇÕES				
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Ação	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF-M)			
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA SOB SUA RESPONSABILIDADE; REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES PARA INCLUSÃO NO CAD ÚNICO, AVERIGUAÇÃO CADASTRAL E CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO SOBRE AS REGRAS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA; REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DO CAD. ÚNICO E PBF NAS COMUNIDADES E POVOADOS COM AMPLA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES.			
Produto	GESTÃO MANTIDA			
Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO	

Ação	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF-M)		
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF-M), ENVOLVENDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VEÍCULOS E PROCESSOS DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO, ENVOLVENDO ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VEÍCULOS E PROCESSOS DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.		
Produto	SERVIÇO QUALIFICADO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
OBJETIVO	REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL QUANTITATIVO E QUALITATIVO E VIABILIZAR O ACESSO À HABITAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DIMINUINDO OS NÍVEIS DE POBREZA E PROMOVENDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DESTA FAIXA DE POPULAÇÃO.		
METAS			
Descrição da Meta:	AMPLIAR O NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS QUALIFICADAS		
INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência Índice Esperado
HABITAÇÃO QUALIFICADA	UNIDADE		200
AÇÕES			
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		
Descrição da Ação	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA		
Produto	OBRA REALIZADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	200	MUNICÍPIO
Ação	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS			
Ação	DIAGNÓSTICO DO DÉFICIT HABITACIONAL		
Produto	DIAGNÓSTICO REALIZADO		

OBJETIVO	GARANTIR A CRIANÇA E O ADOLESCENTE O DIREITO A PROTEÇÃO À VIDA E SAÚDE, MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS QUE PERMITAM O NASCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO SADIO E HARMONIOSO, EM CONDIÇÕES DIGNAS DE EXISTÊNCIA.		
METAS			
Descrição da Meta:	AMPLIAR O NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE ATENDIDO PELO MUNICÍPIO		
ACÇÕES			
ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Ação	SERVIÇO DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Descrição da Ação	OFERECER ATENDIMENTO PERSONALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE EM OBSERVÂNCIA E RESPEITO DE SEUS DIREITOS E GARANTIAS, BUSCANDO RESTABELECEER E FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES		
Produto	SERVIÇO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Produto	SERVIÇO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL.		
Produto	SERVIÇO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
ACÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS			
Ação	REALIZAÇÃO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA SITUAÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, COMO TAMBÉM ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM CONTRATAÇÃO TÉCNICOS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS		
Produto	DIAGNÓSTICO REALIZADO		
Ação	ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Produto	AÇÃO REALIZADA		
Ação	ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL		
Produto	PLANO ELABORADO		

Eixo	INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMAÇÕES DE DIREITOS			
Diretriz	GARANTIR O ACESSO DEMOCRÁTICO A ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER, ESTIMULANDO A PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR, PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E BEM ESTAR DA COMUNIDADE.			
Área	ESPORTE E LAZER			
Programa	ESPORTE É VIDA			
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Recursos do Programa				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		Valor 2022 - 2025(R\$)		
Despesa Corrente		695.053,87		
Despesa de Capital		544.532,65		
Total		1.239.586,52		
OBJETIVO	PROPORCIONAR A MELHORIA ESTRUTURAL DAS UNIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, IMPLANTAR AÇÕES DE INTEGRAÇÃO E INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO, VISANDO A ACESSIBILIDADE DE TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO A PRÁTICA ESPORTIVA.			
METAS				
Descrição da Meta: AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS, COBRINDO INCLUSIVE TODOS OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS DE ACESSIBILIDADE.				
	INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência
	ATIVIDADE ESPORTIVA OFERTADA	PERCENTUAL	2021	10
				90
AÇÕES				
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Ação	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Ação	REAPARELHAR AS UNIDADES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, MATERIAIS PERMANENTES E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, INCLUSIVE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.			
Produto	UNIDADE EQUIPADA			
Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	UNIDADE	41	MUNICÍPIO	
Ação	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
Descrição da Ação	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDIMENTO DO ESPORTE EM SUA MODALIDADE, VISANDO PROMOVER A INTEGRAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM A COMUNIDADE, PRIORIZANDO A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NO ESPORTE, MOTIVAR EQUIPES ESPORTIVAS, DIMINUIR A EXPOSIÇÃO AOS RISCOS SOCIAIS E PROPORCIONAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRÁTICA DO ESPORTE.			
Produto	EVENTO REALIZADO			
Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	UNIDADE	32	MUNICÍPIO	

Ação	APOIO AO ESPORTE AMADOR		
Descrição da Ação	DAR APOIO AO ESPORTE AMADOR E EDUCACIONAIS, POR MEIO DE AÇÕES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA VOLTADOS À QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE, CRIANDO OPORTUNIDADES PARA REUNIR ATLETAS E PROFISSIONAIS DA ÁREA, TANTO PARA AUXILIAR NO APRENDIZADO QUANTO PARA MOTIVAR OS NOVOS ATLETAS.		
Produto	ESPORTE APOIADO		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRIA COM ENTIDADES ESPORTIVA E ATLETAS		
Descrição da Ação	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS , POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE FORMA COMPLEMENTAR.		
Produto	PARCERIA FIRMADA		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	4	MUNICÍPIO
Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE CAMPO DE FUTEBOL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.		
Produto	OBRA REALIZADA		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	15	MUNICÍPIO
Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.		
Produto	OBRA REALIZADA		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	5	MUNICÍPIO
Ação	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS		
Descrição da Ação	ATENDER À DEMANDA DE NOVOS ESPAÇOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.		
Produto	OBRA REALIZADA		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
Ação	REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		
Descrição da Ação	REQUALIFICAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE ESTADIO MUNICIPAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA, TRANSFORMANDO O ESTÁDIO MUNICIPAL EM ARENA MULTIUSO, COM INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE, ILUMINAÇÃO, ESTACIONAMENTO, SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER, PÚBLICAS E PRIVADAS.		
Produto	UNIDADE REQUALIFICADA		

Localização		
Unid Medida	Quantidade	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO
AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS		
Ação	ELABORAR CALENDÁRIO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO PARA INCENTIVAR O ESPORTE NAS DIVERSAS MODALIDADES E ESTRUTURAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.	
Produto	CALENDÁRIO ESPORTIVO ELABORADO	
Ação	APOIO A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS AGENTES ESPORTIVOS.	
Produto	AGENTE ESPORTIVO APOIADO	
Ação	CRIAÇÃO DE SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
Produto	AÇÃO REALIZADA	
Ação	ESTABELECE PARCERIA COM A LBF (LIGA BAIXAGRANDENSE DE FUTEBOL)	
Produto	PARCERIA ESTABELECIDADA	

Eixo	INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMAÇÕES DE DIREITOS		
Diretriz	PROMOVER, VALORIZAR E FOMENTAR AS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO		
Área	CULTURA		
Programa	DIVERSIDADE ARTÍSTICA		
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Recursos do Programa			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		Valor 2022 - 2025(R\$)	
Despesa Corrente			2.585.423,33
Despesa de Capital			61.979,32
Total			2.647.402,65
OBJETIVO	INCENTIVAR A PRODUÇÃO E VALORIZAÇÃO CULTURAL LOCAL E DEMOCRATIZAR O ACESSO À CULTURA.		
METAS	<p>Descrição da Meta: IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS, ALÉM DE BUSCAR A PRESERVAÇÃO DE PATRIMÔNIOS CULTURAIS E INVESTIR EM INICIATIVAS DA CULTURA POPULAR DO MUNICÍPIO.</p>		
AÇÕES			
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Ação	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS		
Descrição da Ação	REALIZAR EVENTOS CULTURAIS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA, TAIS COMO FESTEJOS JUNINOS, FESTIVAIS DE QUADRILHAS, EVENTOS RELIGIOSOS, CAVALGADAS, VAQUEJADAS, CAPOEIRA E TODAS INICIATIVAS DA CULTURA POPULAR DO MUNICÍPIO, VISANDO PROMOVER CONHECIMENTO, LAZER E SOCIALIZAÇÃO DA COMUNIDADE, BEM COMO, A DEMOCRATIZAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.		
Produto	EVENTO REALIZADO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	80	MUNICÍPIO
Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		
Descrição da Ação	ATENDER À DEMANDA DE MELHORIAS DOS ESPAÇOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.		
Produto	OBRA REALIZADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
Ação	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.		
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ASSOCIAÇÕES LOCAIS NA ÁREA DE CULTURA						
Descrição da Ação	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NAS MODALIDADES DE CULTURA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E CULTURAIS DE FORMA COMPLEMENTAR.						
Produto	PARCERIA FIRMADA						
Localização							
	<table border="1"><thead><tr><th>Unid Medida</th><th>Quantidade</th><th>Localizador</th></tr></thead><tbody><tr><td>UNIDADE</td><td>4</td><td>MUNICÍPIO</td></tr></tbody></table>	Unid Medida	Quantidade	Localizador	UNIDADE	4	MUNICÍPIO
Unid Medida	Quantidade	Localizador					
UNIDADE	4	MUNICÍPIO					
Ação	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO						
Descrição da Ação	IMPLANTAR O CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.						
Produto	UNIDADE IMPLANTADA						
Localização							
	<table border="1"><thead><tr><th>Unid Medida</th><th>Quantidade</th><th>Localizador</th></tr></thead><tbody><tr><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>MUNICÍPIO</td></tr></tbody></table>	Unid Medida	Quantidade	Localizador	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
Unid Medida	Quantidade	Localizador					
UNIDADE	1	MUNICÍPIO					
AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS							
Ação	REGULARIZAR A CRIAÇÃO DO HINO DE BAIXA GRANDE						
Produto	HINO BAIXAGRANDENSE REGULARIZADO						
Ação	CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO						
Produto	CALENDÁRIO CULTURAL CRIADO						
Ação	BUSCAR PARCERIA COM O TERRITÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS REGIONAIS DE MÚSICAS E POESIAS.						
Produto	FESTIVAL REGIONAL REALIZADO						

Eixo	BAIXA GRANDE DESENVOLVIDA E SUSTENTÁVEL				
Diretriz	PROMOÇÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS PARA O PÚBLICO RURAL, JUNTO ÀS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO A GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA, DE FORMA QUALIFICADA, ATRAVÉS DO ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS EXISTENTES E DA PROFISSIONALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES/AS FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS.				
Área	AGRICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA				
Programa	BAIXA GRANDE PRODUTIVA				
Órgão Responsável	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Recursos do Programa					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social			Valor 2022 - 2025(R\$)		
Despesa Corrente			2.231.255,75		
Despesa de Capital			526.824,27		
Total			2.758.080,02		
OBJETIVO	IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CAPAZES DE DESENVOLVER DE FORMA SUSTENTÁVEL A AGRICULTURA FAMILIAR E O CRESCIMENTO ECONÔMICO RURAL DO MUNICÍPIO, A PARTIR DE UMA ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO EM REDE E COM INTERAÇÃO COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
METAS					
Descrição da Meta: PROMOVER AÇÕES QUE AUMENTEM A PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE NO CAMPO, DE FORMA SUSTENTÁVEL, SOLIDÁRIA E AGROECOLÓGICA.					
	INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência	Índice Esperado
	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	PERCENTUAL	2021	60	95
Descrição da Meta: IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA ECONOMIA SOLIDÁRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS.					
	INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência	Índice Esperado
	DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SUSTENTÁVEL	PERCENTUAL	2021	40	100
AÇÕES					
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ação	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CISTERNAS				
Descrição da Ação	CONSTRUIR DE POÇO E/OU CISTERNA, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SUBSOLO E MAIS PRÓXIMA DA SUPERFÍCIE.				
Produto	POÇO/CISTERNA CONSTRUÍDA				
Localização					
	Unid Medida	Quantidade	Localizador		
	UNIDADE	300	ZONA RURAL		
Ação	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				
Descrição da Ação	PROPICIAR ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, QUE CONTAM SOMENTE COM A PRÓPRIA FORÇA DE TRABALHO E DE SEUS FAMILIARES PARA EXECUTAR AS TAREFAS NO CAMPO				
Produto	AGRICULTOR FAMILIAR ATENDIDO				
Localização					
	Unid Medida	Quantidade	Localizador		
	PERCENTUAL	100	ZONA RURAL		

Ação	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES		
Descrição da Ação	PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, VISANDO AUXILIAR O AGRICULTOR.		
Produto	SEMENTE DISTRIBUÍDA		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	QUILOGRAMA	20.000	ZONA RURAL
Ação	DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS		
Descrição da Ação	PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS, VISANDO AUXILIAR O AGRICULTOR.		
Produto	MUDAS DISTRIBUÍDA		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	30.000	ZONA RURAL
Ação	SERVIÇO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR - GARANTIA SAFRA		
Descrição da Ação	ASSEGURAR AO AGRICULTOR FAMILIAR O RECEBIMENTO DO SEGURO, GARANTIA SAFRA, EM CASO DE PERDA DA SAFRA EM VIRTUDE DO FENÔMENO DA ESTIAGEM OU DO EXCESSO HÍDRICO.		
Produto	FAMÍLIA ASSISTIDA		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	FAMÍLIA	5.600	ZONA RURAL
Ação	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR		
Descrição da Ação	PROMOVER EVENTOS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO INCENTIVAR AS BOAS PRÁTICAS RURAIS, AS AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS, A VALORIZAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR, APOIAR O CRESCIMENTO RURAL, A MELHORIA DOS PRODUTOS E A ECONOMIA LOCAL.		
Produto	EVENTO REALIZADO		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	80	MUNICÍPIO
Ação	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM AGRICULTURA		
Descrição da Ação	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA EM AGRICULTURA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE AGRONEGÓCIO DE FORMA COMPLEMENTAR.		
Produto	PARCERIA FIRMADA		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	4	MUNICÍPIO
Ação	MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DE POÇOS E/OU CISTERNAS, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SUBSOLO E MAIS PRÓXIMA DA SUPERFÍCIE.		
Produto	SERVIÇO MANTIDO		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	ZONA RURAL

Ação	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		
Descrição da Ação	PROMOVER A LOGÍSTICA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO.		
Produto	VEÍCULO ADQUIRIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	10	MUNICÍPIO
Ação	FUNCIONAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMDS)		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA		
Descrição da Ação	AQUISIÇÃO DE ESPAÇO/TERRENO VOLTADO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE ANIMAIS VIVOS E DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.		
Produto	TERRENO/ ESPAÇO ADQUIRIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
Ação	CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS		
Descrição da Ação	CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESSENCIAIS FLORESTAIS		
Produto	VIVEIRO CONSTRUÍDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
Ação	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Descrição da Ação	EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.		
Produto	SEDE CONSTRUÍDA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
Ação	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA RÁDIO RURAL		
Descrição da Ação	ATENDER À DEMANDA DE UM PROGRAMA DE RÁDIO RURAL		
Produto	PROGRAMA IMPLANTADO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	OFERTA DE CAPACITAÇÃO AO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL		
Descrição da Ação	OFERECER A COMUNIDADE, CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, OFICINA E OUTROS EVENTOS, VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS, COM VISTAS AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA.		
Produto	POPULAÇÃO ATENDIDA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	80	MUNICÍPIO
Ação	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Descrição da Ação	OFERECER, AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES VINCULADOS AO ÓRGÃO, CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS, VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS, COM VISTAS AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA; MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS ONDE ATUAM DIRETAMENTE, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AO QUADRO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, DE MODO A ATENDER AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE CADA VEZ COM MAIOR PRESTEZA, PRIMANDO ASSIM PELA TRANSPARÊNCIA E A OBJETIVIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS CIDADÃOS.		
Produto	SERVIDOR CAPACITADO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
ACÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS			
Ação	BUSCAR MELHORIAS PARA POSTO DE ATENDIMENTO DA ADAB (AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA).		
Produto	SERVIÇO MANTIDO		
Ação	BUSCAR PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS (CÃES E GATOS).		
Produto	AÇÃO REALIZADA		
Ação	BUSCAR PARCERIAS COM ORGÃOS DE PESQUISAS (UNIVERSIDADES, EMPRESAS, ETC.), PARA PROMOVER ESTUDOS CIENTÍFICOS SOBRE A AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO.		
Produto	ESTUDO REALIZADO		
Ação	BUSCAR RECURSOS E PARCERIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS E ECONÔMICAS NAS COMUNIDADES RURAIS E NAS ESCOLAS.		
Produto	PROJETO IMPLANTADO		
Ação	BUSCAR RECURSOS E PARCERIAS PARA IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS (FOSSAS SÉPTICAS, BIODIGESTORES, ENTRE OUTRAS).		
Produto	TECNOLOGIA IMPLANTADA		
Ação	CRIAR UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER).		
Produto	POLÍTICA CRIADA		

Ação	ESTIMULAR A PRODUÇÃO E O CULTIVO DE PRODUTOS ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS (LIVRES DE AGROTÓXICOS) NO MUNICÍPIO.
Produto	PRODUÇÃO E CULTIVO ESTIMULADO
Ação	MAPEAR E CADASTRAR OS AGRICULTORES FAMILIARES QUE RECEBERAM TECNOLOGIAS DO PROGRAMA 2ª ÁGUA.
Produto	AÇÃO REALIZADA
Ação	ORIENTAR E ACOMPANHAR PRODUTORES(AS) RURAIS E AGRICULTORES(AS) FAMILIARES NA LEGALIZAÇÃO DE SEUS SISTEMAS PRODUTIVOS.
Produto	AÇÃO REALIZADA
Ação	REESTRUTURAR E/OU REFORMULAR A LEI MUNICIPAL DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).
Produto	LEI MUNICIPAL ESTRUTURADA/ REFORMULADA
Ação	ESTIMULAR O INTERCÂMBIO ENTRE EMPREENDEDORES PARA DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS.
Produto	AÇÃO REALIZADA
Ação	CRIAR O DEPARTAMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Produto	DEPARTAMENTO CRIADO
Ação	CRIAR E/OU APOIAR FÓRUMS MUNICIPAL SOBRE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO.
Produto	AÇÃO REALIZADA
Ação	CONTINUAR PRIORIZANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO.
Produto	AÇÃO REALIZADA
Ação	APOIAR A ORGANIZAÇÃO DO COMÉRCIO INFORMAL DE AMBULANTES, PRIORIZANDO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO, REGULANDO PREÇOS DE PRODUTOS, TRANSPORTE E MELHORAMENTO DA ESTRUTURA E ESPAÇO FÍSICO DA FEIRA LIVRE.
Produto	AÇÃO REALIZADA
Ação	ADQUIRIR E DISTRIBUIR BARRACAS PARA FEIRA LIVRE
Produto	BARRACA DISTRIBUÍDA
Ação	APOIAR AS AÇÕES DE REORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE LOCAL
Produto	APOIO REALIZADO
Ação	FISCALIZAR OS SERVIÇOS OFERTADOS NOS MERCADOS MUNICIPAL.
Produto	FISCALIZAÇÃO REALIZADA

Ação	FOMENTAR A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL.
Produto	AGROINDUSTRIALIZAÇÃO FOMENTADA
Ação	INCENTIVAR E APOIAR O TURISMO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
Produto	AÇÃO REALIZADA
Ação	POTENCIALIZAR OS BANCOS DE SEMENTES CRIOLAS MUNICIPAL, ATRAVÉS DE FOMENTOS E CAPACITAÇÕES
Produto	BANCO DE SEMENTE CRIOLA POTENCIALIZADO
Ação	REALIZAR E MANTER ATUALIZADO O CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES(AS) FAMILIARES E DE SUA PRODUÇÃO.
Produto	CADASTRO ATUALIZADO E MANTIDO
Ação	APOIAR E FORTALECER AS ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS, COOPERATIVAS E GRUPOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO.
Produto	AÇÃO REALIZADA
Ação	ELABORAR A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE UM CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Produto	AÇÃO ELABORADA
Ação	ESTIMULAR PARCERIAS COM EMPRESÁRIOS(AS) NA IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS NO MUNICÍPIO
Produto	PARCERIA ESTIMULADA

Eixo	BAIXA GRANDE DESENVOLVIDO E SUSTENTÁVEL			
Diretriz	ESTABELECE E PROMOVER UMA INFRAESTRUTURA EM PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ARBORIZAÇÃO, COLETA DE LIXO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, ESTRADAS VICINAIS, TORNANDO BAIXA GRANDE UMA CIDADE SAUDÁVEL E ESTRUTURADA NO ASPECTO DO BEM ESTAR SOCIAL. TORNANDO BAIXA GRANDE EM UMA CIDADE PROSPERA E DIGNA DE SE VIVER.			
Área	DESENVOLVIMENTO URBANO			
Programa	BAIXA GRANDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO			
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO, SANEAMENTO E URBANISMO			
Recursos do Programa				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social			Valor 2022 - 2025(R\$)	
Despesa Corrente			23.924.020,03	
Despesa de Capital			3.293.758,49	
Total			27.217.778,52	
OBJETIVO	PROMOVER A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL ATRAVÉS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SUSTENTÁVEIS			
METAS				
Descrição da Meta: AMPLIAR A QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE				
INDICADORES				
	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência	Índice Esperado
ÁREA PÚBLICA QUALIFICADA	PERCENTUAL	2021	40	95
AÇÕES				
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Ação	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
Descrição da Ação	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO URBANO LIVRE DE EDIFICAÇÕES E QUE PROPICIE CONVIVÊNCIA E/OU RECREAÇÃO PARA SEUS USUÁRIOS.			
Produto	EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO			
Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	UNIDADE	20	MUNICÍPIO	
Ação	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
Descrição da Ação	OFERECER SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.			
Produto	SERVIÇO MANTIDO			
Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO	
Ação	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
Descrição da Ação	MANTER E CONSERVAR AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.			
Produto	MALHA VIÁRIA RODOVIÁRIA MANTIDA			
Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO	

Ação	REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA		
Produto	PRAÇA PÚBLICA REQUALIFICADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	12	MUNICÍPIO
Ação	MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
Descrição da Ação	ADEQUAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.		
Produto	UNIDADE QUALIFICADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	6	MUNICÍPIO
Ação	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Descrição da Ação	MANTER A PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO A MANUTENÇÃO DE POSTES PÚBLICOS E TROCA DE LÂMPADAS, IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NOVOS DE ILUMINAÇÃO E BRAÇADEIRAS, ALÉM DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA DO MUNICÍPIO.		
Produto	SERVIÇO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
Ação	GESTÃO DO SERVIÇO DE ABERTURA E LIMPEZA DE AGUADAS		
Descrição da Ação	PREPARAR AS AGUADAS PARA O ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DAS CHUVAS DEIXANDO A POPULAÇÃO ABASTECIDA POR MAIS TEMPO, PRINCIPALMENTE PARA SUPORTAR PERÍODOS DE ESTIAGEM		
Produto	SERVIÇO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS		
Descrição da Ação	REALIZAR OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, RESOLVENDO PROBLEMAS DE ESCORREGAMENTO, QUEDAS E TOMBAMENTOS DE ENCOSTAS E TALUDES.		
Produto	OBRA REALIZADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	12	ZONA URBANA
Ação	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
Descrição da Ação	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.		
Produto	OBRA REALIZADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSADIÇOS		
Descrição da Ação	CONSTRUIR INFRAESTRUTURA FÍSICA QUE PERMITE INTERLIGAR AO MESMO NÍVEL PONTOS NÃO ACESSÍVEIS SEPARADOS POR VALES OU OUTROS OBSTÁCULOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS.		
Produto	OBRA REALIZADA		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	10	ZONA RURAL
Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDIMENTO MUNICIPAL.		
Produto	TERMINAL RODOVIÁRIO REQUALIFICADO		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
Ação	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO, DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO OU TÚNEL SUBTERRÂNEO PARA O TRANSPORTE DE ESGOTO DE CASAS E PRÉDIOS COMERCIAIS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO.		
Produto	SISTEMA REQUALIFICADO		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS.		
Produto	OBRA REALIZADA		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	OPERACIONALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
Descrição da Ação	PROMOVER O GERENCIAMENTO DO ESPAÇO PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO DE FORMA ORDENADA DOS REJEITOS, OBSERVANDO AS NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS QUE EVITEM DANOS OU RISCOS À SAÚDE E À SEGURANÇA PÚBLICA, MINIMIZANDO OS IMPACTOS AMBIENTAIS ADVERSOS.		
Produto	SERVIÇO MANTIDO		
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		
Descrição da Ação	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO, PARA AÇÕES PREVENTIVAS, DE SOCORRO, ASSISTENCIAIS, REABILITADORAS E RECONSTRUTIVAS, DESTINADAS A EVITAR DESASTRES OU MINIMIZAR SEUS IMPACTOS PARA A POPULAÇÃO E A RESTABELECE A NORMALIDADE SOCIAL.		
Produto	SERVIÇO MANTIDO		

Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	IMPLANTAR SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS		
Descrição da Ação	INSTALAÇÃO DE SISTEMA QUE OPERA A PARTIR DA CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE CÂMERAS INSTALADAS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS.		
Produto	SISTEMA IMPLANTADO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
Ação	FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FEIRA LIVRE, DESENVOLVENDO MEDIDAS QUE GARANTAM A HIGIENE E MELHOR ACONDICIONAMENTO DOS ALIMENTOS, ATUALIZAR CADASTRO ANUAL DOS FEIRANTES; FISCALIZAR OS SERVIÇOS OFERTADOS NOS MERCADOS MUNICIPAL.		
Produto	SERVIÇO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DA FEIRA LIVRE		
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO DE FEIRA LIVRE, COM PADRONIZAÇÃO DAS BARRACAS E MARCAÇÃO DAS ÁREAS USO		
Produto	OBRA REALIZADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	5	MUNICÍPIO

Eixo	BAIXA GRANDE DESENVOLVIDA E SUSTENTÁVEL			
Diretriz	PROMOÇÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS PARA O PÚBLICO RURAL, JUNTO ÀS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO A GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA, DE FORMA QUALIFICADA, ATRAVÉS DO ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS EXISTENTES E DA PROFISSIONALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES/AS FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS.			
Área	MEIO AMBIENTE			
Programa	GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL			
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Recursos do Programa				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social			Valor 2022 - 2025(R\$)	
Despesa Corrente			309.896,63	
Despesa de Capital			159.375,41	
Total			469.272,04	
OBJETIVO	FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REVITALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORMA PRODUTIVA, AGROECOLÓGICA E SUSTENTÁVEL.			
METAS				
Descrição da Meta: IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE				
INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência	Índice Esperado
ÁREA VERDE PROTEGIDA	PERCENTUAL	2021	50	100
AÇÕES				
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Ação	REQUALIFICAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA			
Descrição da Ação	REQUALIFICAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, PROPORCIONANDO À CIDADE INÚMEROS BENEFÍCIOS RELACIONADOS À ESTABILIDADE CLIMÁTICA, AO CONFORTO AMBIENTAL, NA MELHORIA DA QUALIDADE DO AR, BEM COMO NA SAÚDE FÍSICA E MENTAL DA POPULAÇÃO, ALÉM DE INFLUENCIAR NA REDUÇÃO DA POLUIÇÃO SONORA E VISUAL E AUXILIAR NA CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO.			
Produto	VIA ARBORIZADA			
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO	
Ação	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA E RECICLAGEM			
Descrição da Ação	IMPLANTAR A COLETA SELETIVA, SEPARANDO OS DESCARTES EM ÚMIDOS, SECOS, RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS			
Produto	COLETA SELETIVA IMPLANTADA			
Localização	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO	
Ação	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição da Ação	REALIZAR EVENTOS PARA CONSTRUIR NA POPULAÇÃO VALORES SOCIAIS, CONHECIMENTOS, HABILIDADES, ATITUDES E COMPETÊNCIAS VOLTADAS PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, BEM DE USO COMUM DO POVO, ESSENCIAL À SÁDIA QUALIDADE DE VIDA E SUA SUSTENTABILIDADE.			
Produto	EVENTO REALIZADO			

Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE POLÍTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL.		
Produto	SERVIÇO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES, RIOS E RIACHOS		
Descrição da Ação	PROMOVER A REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES, RIOS E RIACHOS ATRÁVES DO PLANTIO DE ÁRVORES, COLETA SELETIVA DE LIXO E REGENERAÇÃO DO ECOSISTEMA HÍDRICO.		
Produto	REVITALIZAÇÃO REALIZADA		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA)		
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA)		
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO
Ação	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Descrição da Ação	ATENDER À DEMANDA DE SISTEMA DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO.		
Produto	SISTEMA IMPLANTADO		
Localização			
	Unid Medida	Quantidade	Localizador
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO
AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS			
Ação	PROMOVER AÇÕES PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E O CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL DE IMÓVEIS RURAIS - CEFIR.		
Produto	AÇÃO PROMOVIDA		
Ação	CRIAR E/OU REFORMULAR LEIS MUNICIPAL PARA PROIBIR A PLANTAÇÃO DA PLANTA NIM, E RESTRINJIR O USO DE AGROTÓXICOS NO MUNICÍPIO.		
Produto	LEI MUNICIPAL CRIADA/ REFORMULADA		
Ação	APOIAR AÇÕES DO PLANO NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS.		
Produto	AÇÃO REALIZADA		

Ação	BUSCAR PARCERIAS E PROGRAMAS DE APOIO AO REFLORESTAMENTO AMBIENTAL, RECAATINGAMENTO, PRESERVAÇÃO DO SOLO E DE COMBATE ÀS QUEIMADAS URBANAS.
Produto	AÇÃO REALIZADA
Ação	BUSCAR RECURSOS, CONVÊNIOS OU PARCERIAS PARA A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS NO MUNICÍPIO.
Produto	AÇÃO REALIZADA
Ação	ESTIMULAR PROJETOS DE RECICLAGEM DO LIXO ELETRÔNICO COM A IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS DE COLETAS.
Produto	PROJETO ESTIMULADO

Eixo	INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMAÇÕES DE DIREITOS			
Diretriz	INCENTIVAR OS JOVENS A PARTICIPAREM DE PRÁTICAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS E DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL			
Área	JUVENTUDE			
Programa	JOVENS EM AÇÃO			
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Recursos do Programa				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social			Valor 2022 - 2025(R\$)	
Despesa Corrente			132.812,84	
Despesa de Capital			44.270,94	
Total			177.083,78	
OBJETIVO	GARANTIR AVANÇOS SIGNIFICATIVOS NO MUNICÍPIO EM ÁREAS ACADÊMICAS, DO MERCADO DE TRABALHO, DE CULTURA, ESPORTE ENTRE OUTROS.			
METAS				
Descrição da Meta: FORNECER PARA A JUVENTUDE LOCAL A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS AO PÚBLICO ALVO.				
INDICADORES	Un. Med.	Data Referência	Índice Referência	Índice Esperado
POPULAÇÃO ATENDIDA	PERCENTUAL	2021	20	90
AÇÕES				
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Ação	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE			
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE			
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO			
Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO	
Ação	REALIZAÇÃO DE EVENTO INTERATIVO			
Descrição da Ação	REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERATIVOS, COMO FESTIVAIS DE CULTURA, MÚSICA, DANÇA, SHOW DE CALOUROS, WORKSHOP MUSICAL, TRANSMISSÃO DE LIVES, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS, DIRECIONADOS À JUVENTUDE PRIORIZANDO A PARTICIPAÇÃO DOS(A) JOVENS ARTISTAS E EMPREENDEDORES(AS) LOCAIS, VIABILIZANDO O INTERCÂMBIO E A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ENTRE A JUVENTUDE			
Produto	EVENTO REALIZADO			
Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO	
Ação	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Descrição da Ação	REAPARELHAR AS UNIDADES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, SOFTWARE E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES.			
Produto	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO			
Localização				
	Unid Medida	Quantidade	Localizador	
	UNIDADE	1	MUNICÍPIO	

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	ELABORAR PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE
Produto	PLANO ELABORADO



ANEXO II **PROGRAMA DE GESTÃO**

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

ANEXO II - PROGRAMAS DE GESTÃO BAIXA GRANDE

Eixo	GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
Diretriz	GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA DE MANEIRA EFICIENTE, BEM COMO O APROVEITAMENTO RACIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS.
Área	GESTÃO PÚBLICA
Programa	EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
Órgão Responsável	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Recursos do Programa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Valor 2022 - 2025(R\$)
Despesa Corrente	23.326.362,23
Despesa de Capital	4.179.177,44
Total	27.505.539,67

OBJETIVO

AÇÕES

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS
Descrição da Ação	ATENDER DESPESAS COM VENCIMENTOS, VANTAGENS DE PESSOAL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, INCLUSIVE AUXÍLIO-TRANSPORTE, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE APROPRIAÇÃO EM PROGRAMAS E AÇÕES FINALÍSTICOS.
Produto	ADMINISTRAÇÃO MANTIDA
Ação	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Descrição da Ação	ATENDER DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, VISANDO OTIMIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NECESSÁRIOS À GESTÃO E À ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.
Produto	SERVIÇO MANTIDO
Ação	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Descrição da Ação	OFERECER AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES VINCULADOS AO ÓRGÃO, CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS, VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS, COM VISTA AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA; MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS ONDE ATUAM DIRETAMENTE, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AO QUADRO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, DE MODO A ATENDER AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE CADA VEZ COM MAIOR PRESTEZA, PRIMANDO ASSIM PELA TRANSPARÊNCIA E A OBJETIVIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS CIDADÃOS.
Produto	SERVIDOR CAPACITADO
Ação	GESTÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Descrição da Ação	MANTER O PLENO ATENDIMENTO ENTRE O CIDADÃO E OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO FORMA DE OFERECER AOS MUNICÍPIOS UM CANAL RÁPIDO DE ACESSO AO MUNICÍPIO PARA RECEBER INFORMAÇÕES. RECEBIMENTO DE SUGESTÕES, DENÚNCIAS, ELOGIOS, RECLAMAÇÕES, SOLICITAÇÕES E DÚVIDAS, ENCAMINHAMENTO ÀS ÁREAS COMPETENTES NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS À APURAÇÃO E RESPOSTA ÀS MANIFESTAÇÕES, INFORMANDO AO CIDADÃO, BEM COMO AOS DEMAIS SEGMENTOS INTERESSADOS, A RESPEITO DOS RESULTADOS OBTIDOS.
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Ação	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA
Descrição da Ação	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, INCLUSIVE QUANDO FOR PRODUZIDA OU VEICULADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TAIS COMO DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS, METAS E RESULTADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, ASSIM COMO DE TEMAS DE INTERESSE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, VALORIZAR E FORTALECER AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO DEBATE, NA FORMULAÇÃO E NO CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO INFORMAR, EDUCAR, ORIENTAR, MOBILIZAR, PREVENIR OU ALERTAR A POPULAÇÃO PARA A ADOÇÃO DE COMPORTAMENTOS QUE GEREM BENEFÍCIOS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS
Produto	CONTEUDO DIVULGADO
Ação	APOIO A ENTIDADE GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL
Descrição da Ação	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COOPERAÇÃO FINANCEIRA A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO E ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COMUNS DE FORMA COMPLEMENTAR.
Produto	ENTIDADE APOIADA
Ação	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Descrição da Ação	MANTER O PLENO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE APROPRIAÇÃO EM AÇÕES FINALÍSTICAS, BEM COMO DE ASSESSORAMENTO E CONTROLE; DESPESAS COM VIAGENS E LOCOMOÇÃO, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, PAGAMENTO DE DIÁRIAS E AFINS NECESSÁRIAS; PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA DISCUSSÃO, FORMULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS ETC; E BOLSA COMPLEMENTAR AOS ESTAGIÁRIOS, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO TRANSPORTE E SEGURO; DEMAIS ATIVIDADES-MEIO NECESSÁRIAS À GESTÃO E À ADMINISTRAÇÃO DA ÓRGÃO.
Produto	SERVIÇO/APOIO MANTIDO
Ação	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Descrição da Ação	REAPARELHAR AS UNIDADES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, SOFTWARE E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTE
Produto	UNIDADE EQUIPADA
Ação	MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR
Descrição da Ação	ATENDER DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS NECESSÁRIAS À GESTÃO E À ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Produto	FROTA MANTIDA
Ação	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
Descrição da Ação	PROMOVER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PRÓPRIOS, CEDIDOS OU ALUGADOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES, INSPEÇÕES E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTE, BEM COMO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS EM GERAL PRÓPRIOS, CEDIDOS OU ALUGADOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES, INSPEÇÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS MÓVEIS.
Produto	EQUIPAMENTO MANTIDO
Ação	AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Descrição da Ação	PROMOVER A LOGÍSTICA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO, QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE APROPRIAÇÃO EM PROGRAMAS FINALÍSTICOS.
Produto	VEÍCULO DISPONIBILIZADO

Ação	MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DOS BENS IMÓVEIS ADMINISTRATIVOS
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE APROPRIAÇÃO EM PROGRAMAS FINALÍSTICOS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA
Produto	OBRA REALIZADA
Ação	DESPESAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICA
Descrição da Ação	PAGAMENTO DE DESPESAS JUDICIAIS MULTAS RECURSAIS, PERITO, DILIGÊNCIAS E HONORÁRIOS, VISANDO GARANTIR A PLENA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NAS AÇÕES DAS QUAIS O MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS SEJAM PARTES.
Produto	SERVIÇO PRESTADO
Ação	REALIZAÇÃO DE CAMPANHA EM EDUCAÇÃO FISCAL
Descrição da Ação	ATENDER DESPESAS COM CAMPANHA DE EDUCAÇÃO FISCAL REALIZADA
Produto	EDUCAÇÃO FISCAL IMPLEMENTADA
Ação	GESTÃO E CONTROLE DOS PROCESSO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Descrição da Ação	DESENVOLVER E FORTALCER AS ATIVIDADES VOLTADAS À DISSIMINAÇÃO DO CONHECIMENTO E O ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E AO APRIMORAMENTO DO ORÇAMENTO PÚBLICO.
Produto	GESTÃO IMPLEMENTADA
Ação	GESTÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS FISCAL E TRIBUTARIO
Descrição da Ação	DESENVOLVER E FORTALCER AS ATIVIDADES VOLTADAS À DISSIMINAÇÃO DO CONHECIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO QUE ENVOLVE A ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS QUE INGRESSAM NO TESOURO PÚBLICO, TENDO COMO MISSÃO A REALIZAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA E O CONTROLE DA APLICAÇÃO DO GASTO PÚBLICO (DESPESA PÚBLICA) E O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, ASSIM COMO A REVISÃO COMPLETA DO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
Produto	GESTÃO IMPLEMENTADA
Ação	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS PROCESSOS DA ÁREA FINANCEIRA
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO ORGÃO ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FISCAL E TRIBUTÁRIO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO
Produto	SERVIÇO QUALIFICADO
Ação	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS FISCAIS
Descrição da Ação	IMPLANTAR PROGRAMAS QUE PROPICIAM BENEFICIOS FISCAIS, TAIS COMO PROGRAMA PEÇA A SUA NOTA E O PROGRAMA DE REGURALIDADE FISCAL
Produto	PROGRAMA IMPLANTADO
Ação	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Descrição da Ação	DESENVOLVER A GOVERNANÇA, A GESTÃO, A TRANSPARÊNCIA, A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E O COMBATE À CORRUPÇÃO, PROMOVENDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SENSÍVEIS, DE INTELIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO OU INVESTIGAÇÃO, SEJA DE FORMA ISOLADA OU EM PARCERIA COM OUTROS ÓRGÃOS
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO
Ação	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO ORGÃO ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO
Produto	SERVIÇO QUALIFICADO

Ação	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
Descrição da Ação	DESENVOLVER O POSICIONAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO DO MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ACESSORAMENTO JURÍDICO DO PODER EXECUTIVO.
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO
Ação	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO ORGÃO ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL , CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO
Produto	SERVIÇO QUALIFICADO
Ação	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL
Descrição da Ação	IMPLANTAR, ADEQUAR E PRODUIR DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, COM VISTAS A OFERECER SUPORTE AOS ÓRGÃOS CENTRAIS, SETORIAIS E EXECUTORES DA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A PRODUÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS INTERNOS ESTRUTURANTES.
Produto	SIAFIC IMPLEMENTADO
Ação	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO
Descrição da Ação	PAGAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA RELATIVA AO RATEIO DAS DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO DO ENTE FEDERATIVO EM CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUÍDO NOS TERMOS DA LEI NO 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE APROPRIAÇÃO EM PROGRAMAS FINALÍSTICO NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
Produto	PARTICIPAÇÃO FIRMADA
Ação	FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
Descrição da Ação	MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL, PARA AÇÕES PREVENTIVAS, DE SOCORRO, ASSISTENCIAIS, REABILITADORAS E RECONSTRUTIVAS, DESTINADAS A EVITAR DESASTRES OU MINIMIZAR SEUS IMPACTOS PARA A POPULAÇÃO E A RESTABELECEER A NORMALIDADE SOCIAL.
Produto	SERVIÇO MANTIDO
AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS	
Ação	REORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
Produto	AÇÃO REALIZADA
Ação	VALORIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Produto	GUARDA MUNICIPAL VALORIZADA
Ação	BUSCAR JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARCERIAS QUE VENHAM FORTALECER AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR COM UMA GUARNIÇÃO MAIOR E AGENTES DE INVESTIGAÇÃO PARA DAR MAIS SEGURANÇA AOS NOSSOS MUNICÍPIOS
Produto	AÇÃO REALIZADA
Ação	REVISÃO DA LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Produto	LEI REVISADA

Eixo	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO EFICAZ DO PODER LEGISLATIVO	
Diretriz		
Área		
Programa	AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS	
Órgão Responsável	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Recursos do Programa		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		Valor 2022 - 2025(R\$)
Despesa Corrente		7.189.601,87
Despesa de Capital		1.522.920,59
Total		8.712.522,46
OBJETIVO		
AÇÕES		
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DO PODER LEGISLATIVO	
Descrição da Ação	ADEQUAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.	
Produto	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO	
Ação	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Descrição da Ação	REAPARELHAR AS UNIDADES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, SOFTWARE E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES	
Produto	UNIDADE EQUIPADA	
Ação	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Descrição da Ação	PROMOVER, AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES VINCULADOS AO ÓRGÃO, CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS, VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS, COM VISTAS AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA; MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS ONDE ATUAM DIRETAMENTE, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AO QUADRO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, DE MODO A ATENDER AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE CADA VEZ COM MAIOR PRESTEZA, PRIMANDO ASSIM PELA TRANSPARÊNCIA E A OBJETIVIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS CIDADÃOS.	
Produto	SERVIDOR CAPACITADO	
Ação	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
Descrição da Ação	DESEMPENHO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO, NO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, DE FISCALIZAÇÃO E DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA	
Produto	SERVIÇO MANTIDO	
Ação	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	
Descrição da Ação	PAGAMENTO DE ESPÉCIES REMUNERATÓRIAS DEVIDAS AOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO, NO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, DE FISCALIZAÇÃO E DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA	
Produto	SERVIÇO MANTIDO	

Ação	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA
Descrição da Ação	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, INCLUSIVE QUANDO FOR PRODUZIDA OU VEICULADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TAIS COMO DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS, METAS E RESULTADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, ASSIM COMO DE TEMAS DE INTERESSE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, VALORIZAR E FORTALECER AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO DEBATE, NA FORMULAÇÃO E NO CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO INFORMAR, EDUCAR, ORIENTAR, MOBILIZAR, PREVENIR OU ALERTAR A POPULAÇÃO PARA A ADOÇÃO DE COMPORTAMENTOS QUE GEREM BENEFÍCIOS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS
Produto	CONTEÚDO DIVULGADO



ANEXO III **METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO 2022 BAIXA GRANDE

Eixo => BAIXA GRANDE DESENVOLVIDA E SUSTENTÁVEL

PRIORIDADE/PROGRAMA	OBJETIVO	META
BAIXA PRODUTIVA GRANDE	IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CAPAZES DE DESENVOLVER DE FORMA SUSTENTÁVEL A AGRICULTURA FAMILIAR E O CRESCIMENTO ECONÔMICO RURAL DO MUNICÍPIO, A PARTIR DE UMA ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO EM REDE E COM INTERAÇÃO COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	PROMOVER AÇÕES QUE AUMENTEM A PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE NO CAMPO, DE FORMA SUSTENTÁVEL, SOLIDÁRIA E AGROECOLÓGICA.
BAIXA PRODUTIVA GRANDE	IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CAPAZES DE DESENVOLVER DE FORMA SUSTENTÁVEL A AGRICULTURA FAMILIAR E O CRESCIMENTO ECONÔMICO RURAL DO MUNICÍPIO, A PARTIR DE UMA ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO EM REDE E COM INTERAÇÃO COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA ECONOMIA SOLIDÁRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS.
GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REVITALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORMA PRODUTIVA, AGROECOLÓGICA E SUSTENTÁVEL.	IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE

Eixo => BAIXA GRANDE DESENVOLVIDO E SUSTENTÁVEL

PRIORIDADE/PROGRAMA	OBJETIVO	META
BAIXA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO GRANDE	PROMOVER A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL ATRAVÉS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SUSTENTÁVEIS	AMPLIAR A QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Eixo => INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMAÇÃO DE DIREITOS

PRIORIDADE/PROGRAMA	OBJETIVO	META
ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL AOS CIDADÃOS, FAMILIAS E À COMUNIDADE NO ENFRENTAMENTO DE SUAS DIFICULDADES, POR MEIO DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS, VISANDO REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS	AMPLIAR O NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS ATRAVÉS DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, O FORTALECIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E A PROTEÇÃO DE FAMILIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS.	PROMOVER A POTENCIALIZAÇÃO DE RECURSOS PARA A SUPERAÇÃO E PREVENÇÃO DO AGRAVAMENTO DE SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS.
ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	APOIAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, DE 0 A 6 ANOS COM DEFICIÊNCIA, GESTANTES E NUTRIZES) E FACILITAR O ACESSO DA GESTANTE, DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA E DE SUAS FAMÍLIAS ÀS POLÍTICAS E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE NECESSITAM.	AMPLIAR O NÚMERO DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	AMPLIAR AS AÇÕES VOLTADAS AO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS POBRES, EXTREMAMENTE POBRES E DE BAIXA RENDA.	AMPLIAR O APOIO E ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL QUANTITATIVO E QUALITATIVO E VIABILIZAR O ACESSO À HABITAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DIMINUINDO OS NÍVEIS DE POBREZA E PROMOVENDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DESTA FAIXA DE POPULAÇÃO.	AMPLIAR O NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS QUALIFICADAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MAIS CIDADANIA	GARANTIR A CRIANÇA E O ADOLESCENTE O DIREITO A PROTEÇÃO À VIDA E SAÚDE, MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS QUE PERMITAM O NASCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO SADIO E HARMONIOSO, EM CONDIÇÕES DIGNAS DE EXISTÊNCIA.	AMPLIAR O NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE ATENDIDO PELO MUNICÍPIO

Eixo => INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMAÇÕES DE DIREITOS

PRIORIDADE/PROGRAMA	OBJETIVO	META
---------------------	----------	------

JOVENS EM AÇÃO	GARANTIR AVANÇOS SIGNIFICATIVOS NO MUNICÍPIO EM ÁREAS ACADÊMICAS, DO MERCADO DE TRABALHO, DE CULTURA, ESPORTE ENTRE OUTROS.	FORNECER PARA A JUVENTUDE LOCAL A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS AO PÚBLICO ALVO.
SAÚDE PARA TODOS	MELHORAR OS MECANISMOS QUE PROPICIEM A AMPLIAÇÃO DO ACESSO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	MANTER A COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
SAÚDE PARA TODOS	PROMOVER AÇÕES QUE GARANTAM E AMPLIEM O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS E INSUMOS	AMPLIAR O ELENCO DAS MEDICAÇÕES OFERTADAS NA ATENÇÃO BÁSICA
SAÚDE PARA TODOS	IMPLEMENTAR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	AMPLIAR AS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SAÚDE PARA TODOS	PROMOVER A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO NOS PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS E OUTROS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM DIVERSAS ESPECIALIDADES
SAÚDE PARA TODOS	FORTALECER A GESTÃO VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO, A UNIVERSALIZAÇÃO E A MELHORIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NOS NÍVEIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E GESTÃO DO SUS	MELHORAR AS CONDIÇÕES DA GESTÃO DA SAÚDE E DA OFERTA DE SERVIÇOS E DO CONTROLE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
SAÚDE PARA TODOS	ORGANIZAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, PRINCIPALMENTE O ATENDIMENTO PÓS COVID.	ADEQUAR AS UNIDADES DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO PÓS - COVID19
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ASSEGURAR O ACESSO, A PARTICIPAÇÃO E A APRENDIZAGEM, AMPLIANDO OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E GARANTINDO O DIREITO À EDUCAÇÃO/ ESCOLARIZAÇÃO AO PÚBLICO ALVO	AMPLIAR O NÚMERO DE MATRÍCULAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO O ACESSO, A PERMANÊNCIA E A APRENDIZAGEM COM EQUIDADE	ELEVAR A NOTA DO IDEB MUNICIPAL
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	ASSEGURAR EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROMOVENDO FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, OBJETIVANDO A ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO ABSOLUTO.	AUMENTAR A QUANTIDADE DE TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, MEDIANTE A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE MODO QUE O ANALFABETISMO FUNCIONAL SEJA REDUZIDO
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	FORTALECER A GESTÃO VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO, A UNIVERSALIZAÇÃO E A MELHORIA DO PROCESSO EDUCACIONAL EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	MELHORAR AS CONDIÇÕES DA GESTÃO EDUCACIONAL E DA OFERTA DE SERVIÇOS E DO CONTROLE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	PROMOVER MAIORES POSSIBILIDADES PARA A PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	AMPLIAR O APOIO/SUORTE AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTE EM OUTROS MUNICÍPIOS
ESPORTE É VIDA	PROPORCIONAR A MELHORIA ESTRUTURAL DAS UNIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, IMPLANTAR AÇÕES DE INTEGRAÇÃO E INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO, VISANDO A ACESSIBILIDADE DE TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO A PRÁTICA ESPORTIVA.	AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS, COBRINDO INCLUSIVE TODOS OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS DE ACESSIBILIDADE.
DIVERSIDADE ARTÍSTICA	INCENTIVAR A PRODUÇÃO E VALORIZAÇÃO CULTURAL LOCAL E DEMOCRATIZAR O ACESSO À CULTURA.	IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS, ALÉM DE BUSCAR A PRESERVAÇÃO DE PATRIMÔNIOS CULTURAIS E INVESTIR EM INICIATIVAS DA CULTURA POPULAR DO MUNICÍPIO.



copyright

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

AV. 2 DE JULHO, 737, CEP. 44.620-000, BAIXA GRANDE – BA.
CONTATO: (74) 3258-1509